

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2019**OBJETO: Fornecimento de coffee break**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Industria de Produtos Primor.**, CNPJ 08.360.687/0001-88, pelo serviço de fornecimento de coffee break, no valor total de **R\$ 7.680,00** (sete mil, seiscentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:7689EEE8**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2019**OBJETO: Fornecimento de refeições (almoço e jantar)**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **Marijara da C. Silva Pedroza**, inscrita no CNPJ nº 29.778.361/0001-45, que ofertou uma proposta no valor total de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:5129C654**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019**PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.**CONTRATADA:** Angio Imagem Vascular Ltda, CNPJ: 30.622.661/0001-10.**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).**

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR CIS/AMSO
CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	80,00
ESCLEROTERAPIA (5 SESSÕES)	250,00
ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR ARTERIAL OU VENOSO (CADA)	200,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:33B6DC4E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Cardiokid Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 10.657.726/0001-55.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	120,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	110,00
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	120,00
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	110,00
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	100,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:46C92BD4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Clínica Check Up Ltda, CNPJ: 30.712.156/0001-66.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	80,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:22E7562C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli, CNPJ: 12.553.583/0001-67.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA	350,00
ATA – ÁCIDO TRICLORACÍDICO + ÁGUA DESTILADA	25,00
CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM NEUROLOGISTA	80,00
DRENAGEM DE ABSCESSO	455,00
ELETROCIURGIA	120,00
ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO (EEG)	90,00
ELETRONEUROMIOGRAMA (MMSS/MMII) – CADA	250,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	250,00
LASER TERAPIA (SESSÃO)	15,00
PEELING QUÍMICO MÉDIO FACE	495,00
PEELING QUÍMICO PROFUNDO LOCALIZADO	495,00
PEELING QUÍMICO SUPERFICIAL DORSO	315,00
PEELING QUÍMICO SUPERFICIAL ESTRIAS	405,00
PEELING QUÍMICO SUPERFICIAL FACE	315,00
PEQUENA CIRURGIA	350,00
TOXINA + BLOQUEIO NERVOSO	300,00
TRATAMENTO DE QUELOIDE	85,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:71240250

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Clínica de Ultra-Sonografia de Caicó Ltda, CNPJ: 09.126.574/0001-85.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	50,00
CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM PSICÓLOGO	80,00
CONSULTA COM UROLOGISTA	80,00
TERAPIA COM PSICÓLOGO (SESSÃO)	40,00
ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULOS	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PAROTIDAS OU GLÂNDULAS SALIVARES	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA IGUINAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	80,00
ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	80,00
ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	100,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO	80,00
ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL (INVESTIGAÇÃO DE HERNIA)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGISTA)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	80,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C83DB3DB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Clínica Saúde da Família Eireli, CNPJ: 12.420.453/0001-56.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	80,00
ELETROCARDIOGRAMA	30,00
RISCO CIRÚRGICO	60,00
RISCO CIRÚRGICO COM ECC	90,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6DB30456

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: ECON Ltda ME, CNPJ: 09.463.736/0001-70.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
ATA – ÁCIDO TRICHLORACIDICO + ÁGUA DESTILADA	25,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (SESSÃO)	20,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR (SESSÃO)	20,00
BIÓPSIA COM PINÇA (SEM ANATOMO)	170,00
CAUTERIZAÇÃO COM RETORNO EM ATÉ 60 DIAS	120,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) SEM SEDAÇÃO	360,00
CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	80,00
CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	80,00
CONSULTA COM MASTOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM NUTRICIONISTA	80,00
CONSULTA COM PEDIATRA	80,00
CURETAGEM DE LESÕES	170,00
DRENAGEM DE ABSCESSO	455,00
DRENAGEM DE ABSCESSO OU HEMATOMIA	105,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	120,00
ELETROCARDIOGRAMA	30,00
ELETROCIRURGIA	120,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	150,00
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	50,00
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA SEM SEDAÇÃO	165,00
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	100,00
EXERESE DE NEVUS (acima de 3)	925,00
EXERESE DE NEVUS (até 5 lesões)	625,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	250,00
FOTOTERAPIA (SESSÃO)	25,00
IMITANCIOMETRIA	60,00
IMPEDANCIOMETRIA	60,00
MAMOGRAFIA	90,00
PAAF DE MAMA SEM CITOLOGIA SEM U.S. BILATERAL	185,00
PAAF DE MAMA SEM CITOLOGIA SEM U.S. UNILATERAL	120,00
PEELING QUÍMICO MÉDIO FACE	495,00
PEELING QUÍMICO SUPERFICIAL DORSO	315,00
PEELING QUÍMICO SUPERFICIAL FACE	315,00
PRÓTESE DENTÁRIA	150,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	40,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	60,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	40,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	40,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	40,00
RADIOGRAFIA DE BAÇO	40,00
RADIOGRAFIA DE BRACO	40,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	40,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM E/OU ADENOIDES (LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO+ OBLIQUAS)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	40,00
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	40,00
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	40,00

RADIOGRAFIA DE COTOVELO	40,00
RADIOGRAFIA DE COXA	40,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	40,00
RADIOGRAFIA DE ESCUPULA / OMBRO TRES POSICOES	40,00
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	40,00
RADIOGRAFIA DE LARINGE	40,00
RADIOGRAFIA DE MAO	40,00
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	40,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	40,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	40,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	40,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	40,00
RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	40,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	40,00
RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	40,00
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	40,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	40,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	220,00
RISCO CIRURGICO	60,00
RISCO CIRURGICO COM ECC	90,00
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN INFERIOR	50,00
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	50,00
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	50,00
ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	50,00
ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50,00
ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	50,00
ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	50,00
ULTRASSONOGRAMA PAREDE ABDOMINAL (INVESTIGACAO DE HERNIA)	50,00
ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGISTA)	50,00
ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	80,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:54FA7082

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Galvão & Bessa Serviços Médicos Ltda a, CNPJ: 28.256.561/0001-10.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	45,00
AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	45,00
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	80,00
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	50,00
IMITANCIOMETRIA	60,00

IMPEDANCIOMETRIA	60,00
LARINGOSCOPIA	120,00
RETRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE /NARIZ	80,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2A11C34D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Ortofip: Clínica de Ortopedia Fisioterapia e Pilates Ltda, CNPJ: 24.442.223/0001-52.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	200,00
ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	200,00
BOTA GESSADA	60,00
CILINDRO DE GESSO	100,00
CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	80,00
CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO	150,00
GESSO AXILO PALMAR	100,00
GESSO SARMIENTO	150,00
INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	200,00
LUVA GESSADA	70,00
OITO GESSADO	85,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	300,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	300,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	300,00
RETRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	250,00
RETRADA DE FIXADOR EXTERNO	300,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS DA FACE	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	210,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO	210,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D6C5443F

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.02/2019

Processo AMSO Nº 18/2019
Pregão Presencial Nº 002/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO.

CONTRATADA: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA-ME, CNPJ: 13.583.710/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL

Unidade Orçamentária: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/09/2019 A 01/09/2020.

Currais Novos, 27 de agosto 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:67806509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA
FÍSICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.921/0001-42, situada à Travessa D. Tavares s/n, neste ato representada pelo titular da Pasta Sra. JANE ROSE DE SOUZA CASTELO, autorizado pela Lei Orgânica do Município a Lei nº 581, de 26 de dezembro de 2017 D.O.E 1673 – de 29/12/2017 e _VILIANA LUCIA SILVA, brasileira, viúva do lar, inscrita no CPF sob o nº 316.085.584-87, portadora de RG sob o nº 399.195-ITEP/RN, residente e domiciliada na Ex-combatente Vicente Paula da Silva – Centro em Afonso Bezerra-RN, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 1624/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Afonso Bezerra-RN reconhece que a senhora _VILIANA LUCIA SILVA, brasileira, viúva do lar, inscrita no CPF sob o nº 316.085.584-87, portadora de RG sob o nº 399.195-ITEP/RN locou o imóvel de sua propriedade durante o período de setembro de 2017 a junho de 2018, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos) reais, totalizando o valor de 4.000,00 (quatro mil reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: _VILIANA LUCIA SILVA, brasileira, viúva do lar, inscrita no CPF sob o nº 316.085.584-87, portadora de RG sob o nº 399.195-ITEP/RN - declara, sob as penas da Lei, que o valor expressos no recibo em anexo que instruíre justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59 DA Lei nº 8666/1993, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Afonso Bezerra-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Afonso Bezerra se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), abrangendo o principal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 109920-5, agência 1445-1, do Banco do Brasil S/A, em favor de _VILIANA LUCIA SILVA, .;

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a senhora _VILIANA LUCIA SILVA, brasileira, viúva do lar, inscrita no CPF sob o nº 316.085.584-87, portadora de RG sob o nº 399.195-ITEP/RN confere ao Município de Afonso Bezerra-RN, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de aluguel do referido imóvel, pelo espaço de 10(dez) meses no período de setembro de 2017 a junho de 2018 no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) referente ao recibo, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Angicos-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra-RN, 18 de julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

VILIANA LUCIA SILVA
CPF 316.085.584-87
locatário

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1B3B0E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a) Jediane Carla da Silva

Cargo/Função: Professora

Quantidade: 1 diárias

Destino: Mossoró/RN

Data: 28/08/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a) Valdenora Tavares Martins Faustino
Cargo/Função: Coordenadora
Quantidade: 1 diárias
Destino: Mossoró/RN
Data: 28/08/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a) Maria da Conceição Tavares da Silva
Cargo/Função: Professora
Quantidade: 1 diárias
Destino: Mossoró/RN
Data: 28/08/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a) Vanuzia Cristina Ramalho de Andrade
Cargo/Função: Articuladora do Regime de Colaboração da BNCC
Quantidade: 1 diárias
Destino: Mossoró/RN
Data: 28/08/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: I formação continuada para implementação de documento curricular e (RE) Formulação dos projetos políticos pedagógicos

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:8EC0D2AA

LICITAÇÃO

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 1246/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 12 meses.

Onde se lê: "Afonso Bezerra/RN, 26 de julho de 2019"

Leia-se: "Afonso Bezerra/RN, 26 de agosto de 2019".

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2019. Código identificador: 618A1090. Edição 2091.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A944CEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00034/2019

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00034/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA, COM REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR

UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 09 de setembro de 2019 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 26 de Agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:376A521F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00035/2019

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00035/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 11 de setembro de 2019 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 26 de Agosto de 2019 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FE883941

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE AGOSTO DE 2019. *

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a serem gozadas de 02 de setembro a 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2019. *

*RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador: CBDAA413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de despesa nº 334/2019

Dispensa de licitação nº 050/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS NO PADRÃO ESTABELECIDO PARA MERCOSUL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAIS, PARA DUAS MOTOS RECEM ADQUIRIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA DE ANGICOS/RN.

O Município de Angicos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público consignadas no processo em tela, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 050/2019.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Conforme os apontamentos constantes nos autos do processo de despesa epigrafado, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do processo de despesa, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Por fim, com base nas alegações acima, decido pela a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 050/2019.

Proceda-se a seguir, com a publicação e estorno da reserva orçamentária para a realização de novo processo.

Angicos/RN, em 01 de agosto de 2019

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador: 131D9E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE

VEÍCULOS NO PADRÃO ESTABELECIDO PARA O MERCOSUL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAIS, PARA DUAS MOTOS RECEM ADQUIRIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DE ANGICOS/RN

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A REALIZAÇÃO DA DESPESA SE FAZ NECESSÁRIA HAJA VISTO QUE A SECRETARIA ACIMA MENCIONADA ADQUIRIU DUAS MOTOS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA n 041/2019.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **MARIA GORETE DA SILVA PLACAS** inscrito no CNPJ: **04.512.354/0001-76** cujo valor será de **R\$ 200,00** (duzentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 23 de agosto de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador: 20F98A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA SILVA 17365295449 CNPJ:32.706.497/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS Á MANUTENÇÃO DO PROGRAMA (SELA) PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.

VALOR: R\$ **3.200,00** (três mil e duzentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária:02.006 –SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 19 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 19 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador: 9E979465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:31.373.978/0001-22.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ.

VALOR: R\$ **8.228,00** (oito mil, duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 16 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:091FE6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:31.373.978/0001-22.

**OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDA
DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**

VALOR: R\$ **11.016,00** (onze mil, dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2104–Manutenção do Hospital de Angicos.
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 16 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F73ED47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
EIRELI-ME CNPJ: 18.588.224/0001-21

**OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDA
DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**

VALOR: R\$**9.132,00** (nove mil, cento e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde
Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2104–Manutenção do Hospital de Angicos.
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de agosto até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 16 de agosto de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4E684146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**

PROCESSO Nº. **19070004/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86**, foi vencedora do único item da licitação, com o valor global de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS**, em atendimento as necessidades de manutenção

da frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Apodi/RN, 26 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C3BF51ED

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019**

PROCESSO Nº. **19070003/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86**, foi vencedora do único item da licitação, com o desconto de **07% (por cento)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, OBTIDO MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO REFRENTE AO PREÇO DA TABELA DE FABRICA OFERECIDO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Apodi/RN, 26 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CD5B4026

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**

PROCESSO Nº. **29070001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 33.173.286/0001-66**, foi vencedora dos itens: 14, 31, 39, com o valor global de R\$ 22.722,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais); **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 20.048.814/0001-03**, foi vencedora dos itens: 18, 27, 34, 47, com o valor global de R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais); **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**, foi vencedora dos itens: 8, 9, 13, 20, 22, 35, 40, com o valor global de R\$ 82.530,00 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta reais); **L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37**, foi vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 21, 24, 32, 46, com o valor global de R\$ 234.980,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais); **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS – ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63**, foi vencedora dos itens: 2, 5, 7, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, com o valor global de R\$ 267.641,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais). **Valor global da licitação R\$ 677.713,00 (seiscentos e setenta e sete mil setecentos e treze reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos Fabricação Nacional, que atenda as normas da ABNT/NBR, que detenham certificado de qualidade do IMETRO, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

Apodi/RN, 27 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:50C69AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1314/2019
DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de agosto de 2019, para Participar de reunião na Assembleia Legislativa do RN, FIERN, Fecomércio e na Fundação Ulysses Guimarães, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de agosto de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B23206D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1315/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s),), 28 de agosto de 2019, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para Participar de reunião na Assembleia Legislativa do RN, FIERN, Fecomércio e na Fundação Ulysses Guimarães, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:49663E4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 531/2019.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 528/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos que prevê a Lei Orgânica Municipal. Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 9º da Lei Ordinária nº 528/2018, que passou a ter seguinte alteração:

Art.9º. A distribuição do abono para os profissionais de saúde que compõem as equipes certificadas, Saúde da Família e NASF, fica condicionada aos recursos do PMAQ-AB definido no art. 7º da Lei Municipal de nº 470, de 2013, conforme Anexo I e II.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado por decreto a distribuição do abono dos profissionais da saúde de acordo com o desempenho apurado.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Anexo I**Indicadores de Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe no PMAQ-AB**

	Ruim	Regular	Bom	Muito bom	Ótimo
Enfermeiro	00	1,90	2,00	2,42	2,59
Dentista	00	1,90	2,00	2,42	2,59
Médico	00	1,07	1,34	1,50	1,66
Técnico de enf.	00	1,19	1,28	1,48	1,62
Técnico Hig. Bucal	00	1,19	1,28	1,48	1,62
Agente Comunitário	00	1,22	1,33	1,52	1,62
Coordenador AB	00	1,90	2,09	2,42	2,69

CLASSIFICAÇÃO AVALIAÇÃO**Equipes I,II,III e IV – BOM
EQUIPE V MUITO****Anexo II****Indicadores de Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe do NASF.**

	Ruim	REGULAR	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO
Psicólogo	00	1,07	1,34	1,61	1,78
Nutricionista	00	1,07	1,34	1,61	1,78
Sanitarista	00	1,07	1,34	1,61	1,78
Fisioterapeuta	00	1,07	1,34	1,61	1,78
Educador Físico	00	1,07	1,34	1,61	1,78
Assistente Social	00	1,07	1,34	1,61	1,78
Farmacêutico	00	1,07	1,34	1,61	1,78

**CLASSIFICAÇÃO AVALIAÇÃO
EQUIPE: ÓTIMO**

Em Arez, 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:E86E2FE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 035/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento aos usuários do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 15.658,25 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 7059, série nº 000.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária de Saúde

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:FE9B90F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 036/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o N° 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 15.713,40 (Quinze mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 7060, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:65B05E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 036/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, atendimentos dos pacientes que necessitam de medicamentos injetáveis, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange aos atendimentos do Hospital e Maternidade Dr. Juca;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL INJETÁVEL, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o N° 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 12.830,36 (Doze mil, oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 7061, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:45F1D23B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP Nº 016/2019**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Fica suspensa a licitação Pregão Presencial nº 16/2019, com sessão pública previamente agendada para às 09:00 horas do dia 02/08/2019. Posteriormente será publicada a data da próxima sessão, se necessário for.

Baia Formosa/RN, 27 de agosto de 2019

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E58CB73D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2019, 05 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Alnice Marques de Sousa** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa** nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9E60041A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 167/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019 para contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de evento musical marcha pra Jesus, junto à pessoa jurídica VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS, CNPJ: 17.496.083/0001-54, situada na Rua João Miguel Ditoso, 80, CEP 59.607-020, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A "Marcha para Jesus" é um evento que acontece em muitas cidades do Brasil, e consiste basicamente numa grande passeata de evangélicos com shows gospel. O evento ocorre desde 1993 no Brasil e costumava dividir opiniões tanto na mídia secular quanto evangélica. Hoje, já mais arrefecida, a "Marcha" continua chamando a atenção. A presente justificativa visa apresentar uma análise crítica, não do evento propriamente dito, mas das razões e argumentos apresentados para justificar o evento.

A Marcha será iniciada na Avenida Jerônimo Rosado, bairro centro, e percorrerá o Centro da cidade até chegar em frente ao Estádio de futebol o Medeirão, onde ocorrerá o show gospel, com expectativa de muitas pessoas. O evento religioso culminará com a apresentação da cantora gospel Cassiane Santana Santos Manhães Guimarães.

Para a prefeita desse Município apoiar eventos religiosos é um marco de sua administração por reconhecer a importância das igrejas na formação cidadã. "Apoiar as atividades das igrejas é fundamental do ponto de vista que elas não se limitam somente à evangelização. Muito mais que isso, elas atuam socialmente, tirando muitos jovens da criminalidade e das drogas, dando-lhes novas oportunidades de vida". Conforme verificado nos autos do processo administrativo constata-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação dos serviços de show musical no evento Marcha para Jesus: Baraúna para Cristo 2019 da cidade de Baraúna, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS, CNPJ: 17.496.083/0001-54, situada na Rua João Miguel Ditoso, 80, CEP 59.607-020, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2019.

JEFFESSON YURI BORGES COSTA
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:72B9D4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
167/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS, CNPJ: 17.496.083/0001-54, situada na Rua João Miguel Ditoso – CEP: 23075-525, Campo Grande- Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. Jefferson Yuri Borges da Costa Sec. Munic. de Turismo e Lazer.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:128D62A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 025/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, perfazendo o valor total de R\$ 607.939,50 (Seiscentose sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:46EE827C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO Á EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 perfazendo o valor total de R\$ 199.556,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:42BA4849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 DO PSS Nº 002/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 –
APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS
DOCUMENTOS**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2019, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: ARQUIVISTA - CÓDIGO: M001			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	0056	ANDRE MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E67F2949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 145 DE 26 DE AGOSTO DE
2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 145 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: SUELINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ: **00.878.230/000158: PACOTE DE PASSAGENS AEREAS, TRAJETO DE NATAL A BRASILIA/DF, IDA E VOLTA, COM TAXAS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE INCLUSO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.721,40 (dois mil setecentos e vinte um reais e quarenta centavos) ORIGEM DOS RECURSOS: GABINETE CIVIL: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Bodó/RN, 26 de agosto de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CB3214F2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n.º. 000016/2019** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 13.124.770/0001-98)** vencedora da presente licitação no valor mensal global de R\$ 118.803,74 (cento e dezoito mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos).

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:E44BF830

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –**EMPRESA REGISTRADA:**R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 13.124.770/0001-98) –**VALOR MENSAL GLOBAL:**R\$ 118.803,74 (cento e dezoito mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos).

Bodó/RN, 01 de agosto de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:484AC1DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
000016/2019

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 13.124.770/0001-98) – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – **VALOR MENSAL GLOBAL:** R\$ 118.803,74 (cento e dezoito mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10520/02 c/c Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

R R S De Paiva Locações e Serviços
RANY RAMON SOARES DE PAIVA

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:1AEA0E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2019

PROCESSO Nº 0110/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de agosto de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. José Fábio dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.486.504-05, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Vinício Garcia Freire, 513, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juares Távora, 3370, Candelária – Natal/RN, CEP 59.065-300, neste ato representada pela Sra. Maria Olívia Mariz de Faria, portadora da Cédula de Identidade nº 771.086 – SSP/RN e CPF nº 637.563.664-72, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

Valor Total dos ITENS: R\$ 121.840,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
02	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Diárias e Passagens Aéreas	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
04	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
05	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão das Escalas de Plantões.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
06	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
07	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
08	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Transparência.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
09	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
10	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Digitalização.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
11	Horas Técnicas - Serviço de manutenção dos softwares.	Hora	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 121.840,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Patrício Bruno da Silva, CPF nº 082.852.434-35 e Matrícula nº 5609852, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou

municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos

CPF: 010.486.504-05

Representante - Órgão

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ nº 40.998.734/0001-26

MARIA OLÍVIA MARIZ DE FARIA

CPF nº 637.563.664-72

Representante - Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8B09C1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019 - GP - DIÁRIA - ELIZABETH DOS SANTOS SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 828.446.314-87, vinculada a matrícula nº 0000192-1, com o cargo de Professora, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação da supracitada servidora no **ENCONTRO DO NÚCLEO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL**, realizado na Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim, na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379-A, Santos Reis Parnamirim RN na data de 30 e 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 e 31 de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA E NA DATA DE 30 DE JULHO DE 2019.

Bom Jesus/RN, 23 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:831ACC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/2019

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812170058

OBJETO: Contratação de empresa especializada para possível prestação de serviço de transporte escolar.

I RELATÓRIO

Chega e esta Comissão Permanente de Licitação, impugnação do edital do Pregão Presencial 075/2019, proposto pela empresa COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – COMPETERN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 23.993.742/001-60.

II DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – COMPETERN apresentou impugnação ao edital em 27/08/2019, sendo que a abertura da sessão está marcada para o dia 03 de setembro de 2019, às 08:00 horas. Cumprindo a exigência 16.4 do edital convocatório “*Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar*

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão”. Portanto, conclui-se que a presente impugnação foi apresentada em prazo tempestivo.

III DAS RAZÕES

Em sua impugnação, justifica que inexistente necessidade do Município de Caicó realizar novo pregão para adquirir um serviço que já foi licitado para o ano de 2019, e tem contrato vigente.

Nesse sentido, alega que se sagrou vencedor dos lotes I e III do referido do Pregão Presencial 001/2019, onde no lote I existe uma “LINHA AUXILIAR – para suprir eventuais necessidades, como também possível nova demanda de escolares em km rodado”.

Justifica ainda, acerca da possibilidade do aditivo do contrato 010/2019, que pode ser realizado em até 25%, suprimindo dessa forma a necessidade do Município e confirmando a desnecessidade de nova licitação, tendo em vista que a empresa impugnante poderia prestar o serviço.

IV DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, convém tecer, acerca do caso concreto, algumas considerações e interpretações de artigos da Lei 8.666/93 e entendimentos do Tribunal de Contas da União.

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II-por acordo das partes:

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)

Nesse sentido é possível perceber que o artigo 65 da Lei 8.666/93 é bastante claro quando traz a possibilidade do aditivo em 25% do valor inicial do contrato. No caso concreto, é possível perceber que o contrato 010/2019 não sofreu qualquer aditivo, existindo, pois, a possibilidade do referido ser realizado *in casu*.

Foi possível perceber que em relação ao Pregão Presencial 001/2019, especificamente no que se refere ao contrato 009/2019, foram realizados 02 termos aditivos, para acréscimo de rotas, celebrado entre a empresa COPETESE e o MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, porém, respeitando-se o limite legal de 25% estabelecido pelo Art. 65, II, §1º.

Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si, e por essa razão o contrato 009/2019 foi aditivado, justamente por ser independente dos demais, embora tenham sido celebrados pelo mesmo procedimento.

Nesse sentido, se manifesta o Tribunal de Contas da União:

“Serão proporcionais aos itens, etapas ou parcelas os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários nos contratos. Diante da necessidade de se acrescentar ou suprimir quantidade de parte do objeto contratado, **deve a Administração 8 considerar o valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela para calcular o acréscimo ou supressão pretendida**”.(grifo nosso).

Dessa forma, não existe uma justificativa plausível para que não se possa realizar um aditivo ao contrato 010/2019, além disso, este contrato possui uma rota ESPECÍFICA para o caso concreto, no qual seria “LINHA AUXILIAR – para suprir eventuais necessidades, como também possível nova demanda de escolares em km rodado”. (grifo nosso)

Veja que a descrição da rota do Pregão Presencial 001/2019 fala em nova demanda de escolares, e a justificativa apresentada para a realização do Pregão Presencial 075/2019 foi o surgimento/reformulação do novo ensino médio, ou seja, algo que não estava previsto inicialmente, surgindo, pois, o surgimento de novas rotas.

Na licitação, existem princípios basilares a serem seguidos diante da execução de um certame licitatório, independente da sua fase. Dentre eles, destacamos o **Princípio da Isonomia**, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios. E o **Princípio da Impessoalidade**, o princípio que obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.

V DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido receber a presente impugnação interposta pela empresa COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – COMPETERN, e no **mérito, dar-lhe provimento**, suspendendo a presente licitação e remetendo os autos à Secretaria de origem para providências cabíveis.

Caicó/RN, 27 de agosto de 2019.

ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO

Presidente Pregoeiro Interino da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:0429BAD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PP 072/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO
OU SIMILAR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO
COM CARROCERIA E CESTO AÉREO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.06.0035

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 072/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para aquisição de veículo tipo Caminhão ou similar, novo, zero quilômetro, equipado com CARROCERIA e CESTO AÉREO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 11 de setembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 27 de agosto de 2019.

ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO

Presidente

Pregoeiro Interino da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:91B69792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 082-2019 - REAGENTES
LABORATORIAIS**

Ref. Processo Administrativo SMSC/RN nº 190805561

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **082/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. OBJETO: **Aquisição gradativa de reagentes para dosagens químicas para atender as necessidades do Laboratório Municipal Naidle Dantas.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **10 de setembro de 2019, às 08:00 (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó (RN), 27 de agosto de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da CPL SMS Caicó

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:B1ECBA7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e seis dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, no horário de sete horas às treze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelas proponentes: **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA – CPF: 027.340.264-14 – FONOAUDIOLOGA, ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS – CPF: 966.990.004-20 – ASSISTENTE SOCIAL, ALDEMIR VIEIRA DE ALMEIDA – CPF: 011.265.324-36 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ALINE PEREIRA DE MEDEIROS – CPF: 057.674.274-02 – ENFERMEIRA, AMANDA SIBELI SANTOS GALVÃO – CPF: 075.458.174-86 – ASSISTENTE SOCIAL, AMANDA DAYANE BATISTA FERNANDES – CPF: 014.610.334-38 – ENFERMEIRA, AMÓS MEDEIROS DE ARAÚJO SILVA – CPF: 040.077.744-47 – ENFERMEIRO, ANA BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 084.344.104-60 – ENFERMEIRA, ANDREIA KARLA MEDEIROS DA SILVA – CPF: 028.172.901-86 – ASSISTENTE SOCIAL, ANDREILDA ARAUJO MEDEIROS – CPF: 011.937.584-24 – ENFERMEIRA, ÂNGELA ARAÚJO CUNEGUNDES DE BRITO CARVALHO – CPF: 056.036.044-41 – FISIOTERAPEUTA, ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS – CPF: 065.494.714-78 – ASSISTENTE SOCIAL, ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS – CPF: 098.056.164-79 – ENFERMEIRA, BEATRIZ ARAUJO FREITAS – CPF: 106.251.254-52 – PSICOLOGA, CAMILA MAYARA MEDEIROS DE MOURA – CPF: 069.085.544-30 – FISIOTERAPEUTA, CLARISSA GOMES DE ARAUJO – CPF: 090.283.334-01 – ENFERMEIRA, DAYANE SHIRLEY DE LIMA SANTIAGO – CPF: 067.568.984-85 –**

ASSISTENTE SOCIAL, DJARLENE ALVES DA SILVA – CPF: 024.576.094-61 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS – CPF: 080.118.884-98 – PSICOLOGA, EULAMPIO DANTAS SEGUNDO EIRELI ME – CNPJ: 27.347.966/0001-56 – PSQUIATRA, GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO – CPF: 069.292.584-82 – ENFERMEIRA, HANDERSON SÉRGIO ARAÚJO – CPF: 046.237.014-33 – ORTOPEDISTA, HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA – CPF: 079.831.804-03 – ENFERMEIRA, INDIRA DE ARAÚJO LUCENA – CPF: 086.150.654-54 – ENFERMEIRA, ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS – CPF: 077.338.134-17 – ENFERMEIRA, IZAIRANE DUTRA DE SOUSA – CPF: 075.538.374-58 – ASSISTENTE SOCIAL, MARIA JANNINFER DA SILVA – CPF: 068.444.574-30 – ENFERMEIRA, JONAS REGALADO DA COSTA – CPF: 052.353.694-16 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, JOSEANE LUCENA SERAFIM – CPF: 016.648.604-36 – ASSISTENTE SOCIAL, JOSILENE MARIZ DE BRITO – CPF: 018.042.714-89 – ENFERMEIRA, JULIANA ARAÚJO ALVES – CPF: 066.707.444-98 – ENFERMEIRA, KARIBELE BATISTA TEIXEIRA – CPF: 071.710.094-40 – ENFERMEIRA, LENICE DAIANE DA COSTA LOPES – CPF: 053.860.014-42 – FISIOTERAPEUTA, MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO – CPF: 098.867.544-78 – ASSISTENTE SOCIAL, NARJARA ALVES DA SILVA – CPF: 076.600.934-36 – ASSISTENTE SOCIAL, PATRICIA SERYS ARAÚJO SILVA – CPF: 009.988.844-05 – ASSISTENTE SOCIAL, PATRICIA BRANDÃO DE MEDEIROS – CPF: 076.312.324-23 – ENFERMEIRA, RAQUEL NORONHA MARTINS – CPF: 105.285.274-28 – PSICOLOGA, RAWLINSON OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF: 443.457.634-87 – ORTOPEDISTA, REGIANE DA SILVA BRITO BARROS – CPF: 035.079.784-66 – ASSISTENTE SOCIAL, RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES – CPF: 051.662.444-00 – FISIOTERAPEUTA, ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA – CPF: 051.608.954-42 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, SABRINA TAVARES PEREIRA – CPF: 024.001.711-06 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA – CPF: 104.555.564-90 – PSICOLOGA, SAMARA LÊNIS ARAÚJO DE MEDEIROS – CPF: 089.323.184-33 – ENFERMEIRA, SILENE JALES DE MEDEIROS – CPF: 082.404.254-96 – ASSISTENTE SOCIAL, SUELIA ALVES DA COSTA – CPF: 027.576.074-05 – ENFERMEIRA, THAISLLA INGRID SOUZA MORAIS – CPF: 016.794.674-92 – PSICOLOGA, WIGNA LETICIA DUTRA DOS SANTOS – CPF: 086.027.234-66 – ASSISTENTE SOCIAL.

Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** dos Proponentes: ADALZINETE DA SILVA PEREIRA – CPF: 027.340.264-14 – FONOAUDIOLOGA, ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS – CPF: 966.990.004-20 – ASSISTENTE SOCIAL, ALDEMIR VIEIRA DE ALMEIDA – CPF: 011.265.324-36 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ALINE PEREIRA DE MEDEIROS – CPF: 057.674.274-02 – ENFERMEIRA, AMANDA SIBELI SANTOS GALVÃO – CPF: 075.458.174-86 – ASSISTENTE SOCIAL, AMANDA DAYANE BATISTA FERNANDES – CPF: 014.610.334-38 – ENFERMEIRA, AMÓS MEDEIROS DE ARAÚJO SILVA – CPF: 040.077.744-47 – ENFERMEIRO, ANA BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 084.344.104-60 – ENFERMEIRA, ANDREIA KARLA MEDEIROS DA SILVA – CPF: 028.172.901-86 – ASSISTENTE SOCIAL, ANDREILDA ARAUJO MEDEIROS – CPF: 011.937.584-24 – ENFERMEIRA, ÂNGELA ARAÚJO CUNEGUNDES DE BRITO CARVALHO – CPF: 056.036.044-41 – FISIOTERAPEUTA, ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS – CPF: 065.494.714-78 – ASSISTENTE SOCIAL, ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS – CPF: 098.056.164-79 – ENFERMEIRA, BEATRIZ ARAUJO FREITAS – CPF: 106.251.254-52 – PSICOLOGA, CAMILA MAYARA MEDEIROS DE MOURA – CPF: 069.085.544-30 – FISIOTERAPEUTA, CLARISSA GOMES DE ARAUJO – CPF: 090.283.334-01 – ENFERMEIRA, DAYANE SHIRLEY DE LIMA SANTIAGO – CPF: 067.568.984-85 – ASSISTENTE SOCIAL, DJARLENE ALVES DA SILVA – CPF: 024.576.094-61 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ESTELA

GARCIA DA SILVA MEDEIROS – CPF: 080.118.884-98 – PSICOLOGA, EULAMPIO DANTAS SEGUNDO EIRELI ME – CNPJ: 27.347.966/0001-56 – PSQUIATRA, GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO – CPF: 069.292.584-82 – ENFERMEIRA, HANDERSON SÉRGIO ARAÚJO – CPF: 046.237.014-33 – ORTOPEDISTA, HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA – CPF: 079.831.804-03 – ENFERMEIRA, INDIRA DE ARAÚJO LUCENA – CPF: 086.150.654-54 – ENFERMEIRA, ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS – CPF: 077.338.134-17 – ENFERMEIRA, IZAIRANE DUTRA DE SOUSA – CPF: 075.538.374-58 – ASSISTENTE SOCIAL, MARIA JANNINFER DA SILVA – CPF: 068.444.574-30 – ENFERMEIRA, JONAS REGALADO DA COSTA – CPF: 052.353.694-16 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, JOSEANE LUCENA SERAFIM – CPF: 016.648.604-36 – ASSISTENTE SOCIAL, JOSILENE MARIZ DE BRITO – CPF: 018.042.714-89 – ENFERMEIRA, JULIANA ARAÚJO ALVES – CPF: 066.707.444-98 – ENFERMEIRA, KARIBELE BATISTA TEIXEIRA – CPF: 071.710.094-40 – ENFERMEIRA, LENICE DAIANE DA COSTA LOPES – CPF: 053.860.014-42 – FISIOTERAPEUTA, MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO – CPF: 098.867.544-78 – ASSISTENTE SOCIAL, NARJARA ALVES DA SILVA – CPF: 076.600.934-36 – ASSISTENTE SOCIAL, PATRICIA SERYS ARAÚJO SILVA – CPF: 009.988.844-05 – ASSISTENTE SOCIAL, PATRICIA BRANDÃO DE MEDEIROS – CPF: 076.312.324-23 – ENFERMEIRA, RAQUEL NORONHA MARTINS – CPF: 105.285.274-28 – PSICOLOGA, RAWLINSON OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF: 443.457.634-87 – ORTOPEDISTA, REGIANE DA SILVA BRITO BARROS – CPF: 035.079.784-66 – ASSISTENTE SOCIAL, RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES – CPF: 051.662.444-00 – FISIOTERAPEUTA, ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA – CPF: 051.608.954-42 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, SABRINA TAVARES PEREIRA – CPF: 024.001.711-06 – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA – CPF: 104.555.564-90 – PSICOLOGA, SAMARA LÊNIS ARAÚJO DE MEDEIROS – CPF: 089.323.184-33 – ENFERMEIRA, SILENE JALES DE MEDEIROS – CPF: 082.404.254-96 – ASSISTENTE SOCIAL, SUELIA ALVES DA COSTA – CPF: 027.576.074-05 – ENFERMEIRA, THAISLLA INGRID SOUZA MORAIS – CPF: 016.794.674-92 – PSICOLOGA, WIGNA LETICIA DUTRA DOS SANTOS – CPF: 086.027.234-66 – ASSISTENTE SOCIAL. Devendo obrigatoriamente as pessoas nominadas abaixo apresentarem pedido de exoneração do processo seletivo realizado por esta Secretaria : ANA BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO – CPF: 084.344.104-60 - ENFERMEIRA e ANNE GABRIELLY PEREIRA DANTAS – CPF: 065.494.714-78- ASSISTENTE SOCIAL . A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 26 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	
MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D4C12DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO CAICÓ/RN
190816565/2019 INEIGIBILIDADE Nº 028/2019
CREDENCIAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ

Vimos, por meio deste, convocar todos os profissionais credenciados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó em 28 de Agosto do corrente ano, conforme horário especificado na tabela abaixo, com o objetivo de ser informado quanto a sistemática de trabalho no CER e distribuição de carga horária a ser executada por cada um dos credenciados.

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO DE COMPARECIMENTO NA SMS
PSICÓLOGO CER	08h00min
FONOAUDIÓLOGO CER	08h30min
FISIOTERAPEUTA CER	09h00min
ENFERMEIRO CER	09h30min
ASSISTENTE SOCIAL CER	10h30min
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CER	11h00min
MÉDICO PSIQUIATRA CER	11h30min
MÉDICO ORTOPEDISTA CER	12h00min

O comparecimento em Data, Local e Horário especificado acima consistem em condicionalidade para contratação do Credenciado, sendo, o não comparecimento entendido como desistência do credenciado para prestação de serviços.

Caicó, 26 de Agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Caicó

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:AA7C8E7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1288/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, para realizar consulta médica na Policlínica, em Natal/RN, no dia 21.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:24976616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar uma consulta na Clínica Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:222794FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique Sousa da Silva, para realizar consulta na clínica Odontológica Dra. Ana Emília de Almeida Pinto, em Campina Grande/PB, no dia 21.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D5B3A24A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Caio Iury Medeiros de Oliveira, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE418338

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Brenna Medeiros de Vasconcelos, para realizar retorno de consulta na Clínica Felícia Crispim, em Patos/PB, no dia 21.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0EC0976D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	04:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo GOL QGI - 9684			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Ferreira Filho, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 21.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	21/08/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37D50334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Lauanny Ellen Costa de Araújo, por ter recebido alta hospitalar, a mesma ficou aguardando na Casa de Apoio Durval Paiva, em Natal/RN. No dia 21.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9FBEA179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvaneide Maria dos Santos, para realizar avaliação medica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 21.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C1BE4727**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Gilvaneide Maria dos Santos, para realizar avaliação médica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 21.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A7B32CEC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para buscar Soro Antibiótico no Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade em Pau dos Ferros/RN, para o paciente Narcísio Vanderley da Costa, que estava internado no Hospital regional do Seridó em Caicó/RN. No dia 21.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pau dos Ferros/RN	21/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:20C4EBC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Vanucia Medeiros Santos, a mesma aguardava na Casa de Apoio, devido ter sido liberada da Consulta médica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 22.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:37A381F7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Oliveira dos Santos Junior, para realizar procedimento de Cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4587F45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rosângela Felix dos Santos, para realizar consulta medica no Hospital HUOL, em Natal/RN. No dia 22.08.2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8BA8126F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta medica no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE, no dia 22.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	22/08/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F8DF67B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04 RG: 1.684.392-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o (a) paciente Augusto Claudio Alves da Silva, para realizar Ressonância Magnética de Crânio no Instituto Neuro Cardiologia Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 22.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	22/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5F51ABC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47 RG: 1.912.913-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Jeonni dos Santos, para realizar consulta Ortopédica no Hospital Deoclécio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 22.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	22/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:699FF18E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Sandro Santos, por ter recebido alta medica no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22.08.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:092AD011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870/2019**

PORTARIA Nº 870 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor, **DENILSON ARAKEM BERNARDO**, Matrícula nº 1.1793, Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, que encontra-se cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através da Portaria nº 448/2019, de 08 de abril de 2019, para atuar no Núcleo de Execução Fiscal/Comarca de Caicó, no Programa “Conciliar é Legal”, conveniado com nosso município, até ulterior deliberação .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALDENOR ALVES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:00E2BFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fretamento de transporte escolar em três trechos na zona rural do Município de Canguaretama/RN, até dezembro do corrente ano.

DATA: 10 de setembro de 2019.

HORA: 08h00min (oito) horas horário local.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.

INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: <https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações pelo E-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 27 de agosto de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FE25723C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificadas as empresas relacionadas a seguir para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta, regularizarem as entrega dos materiais constantes nas respectivas Ordens de Compras:

a) **MEIRELES FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.260.848/0001-12, com sede na Rua Presidente Bandeira, nº 921, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-200 – OC Nº 2050/2019 de 29/07/2019;

b) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, com sede no Povoado Santa Maria, Zona Rural- Brejinho/RN – CEP: 59.219-000 – OC nº 2277/2019 – de 12/08/2019.

O não atendimento no prazo previsto acima, fica a administração autorizada a adotar as providencias cabíveis e administrativas prevista em Lei..

Canguaretama/RN, 27 de agosto de 2019.

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5D29A0AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO A ARP DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP Nº 23/2019.**

**EXTRATO DE ADESÃO A ARP DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP Nº 23/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS: EMBARQUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS DESTINADAS A PREFEITURA DE CANGUARETAMA/RN.

Valor global: R\$ 71.947,85 (setenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 27/08/2019 a 14/06/2020.

Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Contratado

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:75A4A815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 005/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, torna público que foi dado como FRACASSADA a licitação referente ao Pregão Presencial C/SRP nº 005/2019 que objetiva a aquisição de conjuntos motor bombas, motores trifásicos submersíveis e bombas centrífugas para substituição em manutenções corretivas e preventivas, como também em ampliação do sistema de abastecimento de água desta Autarquia Municipal, em razão da INABILITAÇÃO de todas as empresas participantes.

Ceará Mirim/RN, 27 de agosto de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:7EF453A2

**SAAE
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 008/2019

A Pregoeira do SAAE de Ceará Mirim comunica aos licitantes e demais interessados para os devidos fins de direito, que foi interposto recurso administrativo pela empresa licitante: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.207.352/0001-40 referente à HABILITAÇÃO da empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.904.951/0001-95, referente ao Processo nº 043/2019, relativo ao Pregão Presencial C/SRP nº 008/2019, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em PVC destinados aos servidores desta Autarquia. De acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital de licitação, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 para contrarrazões do recurso apresentado. Com a interposição do recurso administrativo fica suspenso o andamento do pregão até que seja julgado o recurso interposto pela empresa licitante recorrente. Por fim, informo que o recurso administrativo está disponível no Setor de Licitações e Contratos para extração de cópia, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Ceará Mirim/RN, 27 de agosto de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:E3F1F122

**SAAE
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 013/2017**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 013/2017 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.904.951/0001-95 PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA “SMART”, CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU MAGNÉTICO, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, Autarquia Municipal, Lei nº 628/68, com sede à Rua General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, aqui denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN de um lado e de outro a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.904.951/0001-95, situada a Av. Park Sul, 60 – SL 33 – Centro – Matias Barbosa/MG, aqui denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra. Sule Carolina Henriques Messias Leite Ferreira de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº. 946.957.921-68 e portadora do RG nº. 003.299.960 SSP/RN, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo contratual, conforme justificativa do Diretor Administrativo e Financeiro, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 02 ao Contrato N.º 013/2017 celebrado em 18/08/2017, inaugurado pelo Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 001/2017 - Pregão Presencial C/SRP N.º 001/2017, oriundo da Prefeitura Municipal de Ipeira/RN, para prorrogar o prazo contratual ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

1. O prazo previsto na **Cláusula Décima Quarta do Contrato N.º 013/2017**, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a contar de 20/08/2019 até 20/08/2020.

2. Fica acrescido ao **Contrato n.º 013/2017**, o valor de **R\$ 249.789,16 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)** passando o valor global do contrato que era de **R\$ 499.578,32 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 749.367,48 (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no **Art. 57, Inciso II** da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do **Contrato N.º 013/2017** desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral Pelo SAAE

SULE CAROLINA HENRIQUES MESSIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA

Policard Systems e Serviços S/A

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1D679E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 035/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO o procedimento em favor de **CENTRO DE TREINAMENTO TÉCNICO POTIGUAR LTDA** CNPJ 23.975.199/0001-79 no valor de R\$ 1.800,00.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A46ACB41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2019

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 023/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421** CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:22FB084E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº055/2019.

Decreto nº055/2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 526/2019, de 22 de agosto de 2019 e a Lei Nacional nº 4.320/1964,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do corrente exercício, em favor da Unidade “Fundo Municipal de Assistência Social”, o crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), através do projeto/atividade “Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz”, conforme detalhamento constante na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especial indicado no art. 1º deste Decreto, a anulação de saldo orçamentário disponível em outra dotação já integralmente do orçamento corrente, também do “Fundo Municipal de Assistência Social”, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2019.

Cláudio Marques de Macêdo
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA DOTACÃO
ORÇAMENTÁRIA

Tabela I

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub – Função	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”
Elemento	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Acréscimo)
Valor	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Fonte – 1215	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS

Tabela II

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub – Função	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”
Elemento	31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil (Redução)
Valor	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Fonte – 1215	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BE3FE623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056 /2019.

Decreto nº 056 /2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 527/2019, de 22 de agosto de 2019 e a Lei Nacional nº 4.320/1964,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do corrente exercício, em favor da Unidade “Secretaria Municipal de Educação”, o crédito especial no valor de R\$ 70.431,84 (Setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais, oitenta e quatro centavos), através do projeto/atividade “Construção de Quadras de Esportes”, conforme detalhamento constante na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especial indicado no art. 1º deste Decreto, a anulação de saldo orçamentário disponível

em outra dotação já integrante do orçamento corrente, também da “Secretaria Municipal de Educação”, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub – Função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	Construção de Quadras de Esportes
Elemento	4.4.90.51 – Obras e instalações – Despesa de Capital (Acréscimo)
Valor	R\$ 70.431,84 (Setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais, oitenta e quatro centavos)
Fonte – 1111	Receita de Impostos e de Transferência de impostos – Educação

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub – Função	365 – Educação Infantil
Projeto/atividade	Ampliação de Prédios Escolares
Elemento	4.4.90.51 – Obras e instalações – Despesa de Capital (Redução)
Valor	R\$ 70.431,84 (Setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais, oitenta e quatro centavos)
Fonte – 1125	Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A38D42F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057 /2019.**

Decreto nº 057 /2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições conferidas Lei Municipal nº 518/2018, que trata da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2019, essa combinada com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Nacional nº 4.320/1964,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do corrente exercício, em favor da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Ezequiel/RN, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço da dotação orçamentária do Legislativo Municipal, conforme detalhamento constante na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional suplementar indicado no art. 1º deste Decreto, a anulação de saldo orçamentário disponível em outra dotação já integrante do orçamento corrente, também do Legislativo Municipal, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTADA E ANULADA

Tabela I

Unid. Orçamentária	01.001 - Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Sub – Função	031 - Ação Legislativa
Projeto/atividade	2.001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento/Valor	3.3.90.14 – Diárias/Civil - R\$ 3.000,00

Tabela II

Unid. Orçamentária	01.001 - Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Sub – Função	031 - Ação Legislativa
Projeto/atividade	2.001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento/Valor	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 3.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CC730EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e reagentes para o laboratório do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de material e reagentes para o laboratório do Município de Coronel João Pessoa/RN., com o valor total julgado de R\$ 16.914,80 (dezesesseis mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Agosto de 2019

ARTHUR CABOCCLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:ABA5177E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedido à servidora **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA**, matrícula 142-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 06-A, através da Portaria Nº 064/2019-GP, de 07 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8BEFD095

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Infraestrutura e Serviços Urbanos, no mês de **Agosto**, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, relacionados no anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 14 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO I
PORTARIA Nº 171/2019**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
GABINETE DO PREFEITO			
Antônio Pereira de Araújo	Guarda Municipal, Ref. 02-A	168-1	2017-2018
Pedro David Medeiros de Azevêdo	Guarda Municipal (Contratado)	3692-1	2017-2018
Maria da Guia Carneiro	Assistente Administrativo, Ref. 09-A	128-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Carlos Antônio de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	405-1	2018-2019
Elisandro da Silva Souza	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 01-A	3574-1	2018-2019
Francisca Aracely Carla de Medeiros Dantas	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	3425-1	2018-2019
Francisco Alexandre Cavalcante Costa	Motorista, Ref. 01-A	3286-1	2017-2018
Gilmar Pereira de Sousa Silva	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 02-A	440-1	2017-2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Auzeni Monteiro de Medeiros Rodrigues	Assis. Administrativo, Ref. 06-A	16-1	2016-2017
Maria da Guia de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	323-1	2018-2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Belchior de Medeiros Dantas	Eletricista de Iluminação Pública, Ref. 02-A	3091-1	2017-2018
Djalma Santos	Coord. de Transporte – CC-2	3751-1	2018-2019
José Aldo Vieira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	115-1	2018-2019
Juarez Zeferino	Tratorista, Ref. 02-A	3098-1	2017-2018

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AC7BCF2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019-GP**

Concede Adicional de Periculosidade (AP) ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à servidora municipal relacionado no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Periculosidade (AP), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sob o seu vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO I
PORTARIA Nº 174/2019-GP**

Órgão de Vinculação: GP

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual de Adicional de Periculosidade
3820-1	CRISTINA BARBOZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO, REF. 01-A	20%

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9E83C7E9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 01, DE 30 DE MARÇO DE 2015***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Compulsória** pela Prefeitura Municipal, tendo como beneficiário o Servidor Pública Municipal, **JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 04 de maio de 2001, exercendo as atribuições do cargo de Médico NS04-A, lotado na secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula nº 433-1;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, II, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, II da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de Médico, inscrito com matrícula nº 433-1, portador da carteira de Identidade nº. 173.926 SSP/RN e CPF/MF nº. 023.919.374-15, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, cadastrado sob o número 101.101.067-02, fixando-se os rendimentos da aposentadoria Compulsória, consoante disciplina II, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM, aposentando-se com provento básico fixado na média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição do PBC, proporcional ao tempo de contribuição, e em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente aos dois quinquênios calculado sobre o provento básico conforme dispõe o § 3º do artigo 65 e § 2º do artigo 47 ambos do Regime Jurídico Único e em conformidade com o que dispõe a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria Nº 033/2017

Republicada portaria nº 01/2015, por determinação do TCE/RN – decisão nº 257/2019, adequando o ato aposentador.

Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva

Código Identificador:91597613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: SCL Santana Construção e Locações - inscrito no CNPJ32.069.570/0001-24.

Objeto: Aquisição de massa Asfáltica Instantânea

Nota de Empenho nº(s) 821001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o fornecimento de massa Asfáltica Instantânea ao Município de Cruzeta(RN), tendo em vista a necessidade de manutenção e recuperação de vias públicas.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a realização de novo procedimento licitatório, caso seja rescindido o contrato atualmente celebrado com a Credora;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do item contratado, justifico a

quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a sua suspensão.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 005**, liquidada em 27/08/2019, no valor de **R\$ 3.858,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**.

Cruzeta/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:EC3518CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.066, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 8.188/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Rosemeire Matias da Silva	1840-1	SEMEC	04/04/1994	Prof. PNS- III	Prof. PNE- III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:351B12AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3232/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS CAMPELO, CPF nº 030.248.414-07, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9576/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 07 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:18BFF322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS CAMPELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS CAMPELO, CPF Nº 030.248.414-07
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2A839FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3278/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MACEDO, CPF Nº 655.070.374-34, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9581/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0483549F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MACEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MACEDO, CPF Nº 655.070.374-34
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3490F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2019**
PROCESSO PMCN/RN Nº 3271/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOELY MACEDO ANDRADE, CPF Nº 016.984.874-44, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) CRECHE MARIA DALILA, no período de 15 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9579/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 12 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D2A20BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – JOELY MACEDO ANDRADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOELY MACEDO ANDRADE, CPF Nº 016.984.874-44
OBJETO: Prestação de Serviços como CUIDADORA no(a) CRECHE MARIA DALILA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2019 a 30 de novembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE3BBDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3230/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DARCK GUEDES, CPF Nº 261.838.204-82, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) CRECHE MARILENE MATIAS, no período de 02 de setembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9574/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 20 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40C96E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – FRANCISCA DARCK GUEDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCA DARCK GUEDES, CPF Nº 261.838.204-82

OBJETO: Prestação de Serviços como CUIDADORA no(a) CRECHE MARILENE MATIAS

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:908E3093

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3339/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GERANIZE FERREIRA DIAS DA SILVA COSTA, CPF Nº 052.025.034-66, para prestação de serviços como PROFESSORA nas ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª TRINDADE CAMPELO E PROFª SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10024/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 21 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A1A2478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – GERANIZE FERREIRA DIAS DA SILVA COSTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GERANIZE FERREIRA DIAS DA SILVA COSTA, CPF Nº 052.025.034-66

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA nas ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª TRINDADE CAMPELO E PROFª SALUSTIANO MEDEIROS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1363B332

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2019 PROCESSO PMCN Nº 2.446/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 7.316/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ JOÃO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ: 02.601.170/0001-57 com sede na Rua Lula Gomes 106, Natal/RN, CEP 59.380-000, para

aquisição de 1 (uma) Retífica Reta Pneumática 220w pelo valor unitário de R\$ 130,40 (cento e trinta reais e quarenta centavos). A aquisição tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 27 de Agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:07751F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – JUSIMAR CAIO GALVÃO CANDIDO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JUSIMAR CAIO GALVÃO CANDIDO, CPF Nº 703.377.094-40

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NESTA REPARTIÇÃO, MERCADO PÚBLICO, ABATEDOURO PÚBLICO E ZONA RURAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 27 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A1C80DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 021/2019**

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Equador/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a consolidação da Política de Assistência Social do Município de Equador/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Equador/RN, a ser realizada no dia 30 de Agosto de 2019, tendo como tema central: “DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL” e será realizada na Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das 07:00h às 12:00h.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Equador /RN, 13 de agosto de 2019.

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 13/08/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:517EE377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n.º. 000016/2019** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **J.R SILVA DE LIMA ME(CNPJ: 23.024.332/0001-01)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

Espírito Santo/RN, 16 de agosto de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0171C2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** J.R SILVA DE LIMA ME(CNPJ: 23.024.332/0001-01) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2AF82ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n.º. 000015/2019** tipo “MENOR VALOR POR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO E AR CONDICIONADO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/0001-50)** saiu vencedora da presente licitação no lote 02 no valor global de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais); lote 03 no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); lote 04 no valor global de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); lote 06 no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e lote 07 no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e a empresa **NOGUEIRA MÓVEIS (CNPJ: 11.668.676/0001-74)** saiu vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e Lote 05 no valor global de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Espírito Santo/RN, 16 de agosto de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B84C7224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO, ELETRODOMÉSTICO E AR CONDICIONADO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 e 05:** NOGUEIRA MÓVEIS (CNPJ: 11.668.676/0001-74) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); **VALOR GLOBAL DO LOTE 05:** R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02, 03, 04, 06 E 07:** M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/0001-50) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais); **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); **VALOR GLOBAL DO LOTE 06:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **VALOR GLOBAL DO LOTE 07:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:940F9249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
51/2019

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo – **CONTRATADO (A):** CESANILDO FREIRE DA SILVA (CNPJ: 22.246.489/0001-19) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA EM GERAL- **PERÍODO:** 20/08/2019 A 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:964B837B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
52/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo – **CONTRATADO (A):** WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA NETO (CNPJ: 34.054.044/0001-16) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS SMS- **PERÍODO:** 15/08/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de agosto de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1C19F6DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2019**, a empresa **MANOEL BEZERRA NETO - ME (CNPJ: 18.098.175/0001-49)**, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS, no valor global de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais).

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3A10AA6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA
000001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 000001/2019**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo – **CONTRATADO (A):** MANOEL BEZERRA NETO - ME (CNPJ: 18.098.175/0001-49) – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS. - **PERÍODO:** 01/08/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 11.947/09 c/c Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de agosto de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AE828B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019**

PROCESSO Nº26080001/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019. Partes: **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20 - **CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97. Objeto: O objeto do presente é a Contratação de empresa para execução de serviços de revisão periódica veicular, para manutenção preventiva, 10, 20 e 30 mil quilômetro rodados, mas precisamente no veículo marca FIAT, tipo AMBULÂNCIA, ano 2019, cor branca, de placas QGV-4B54/RN, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para evitar perda de garantia, conforme especificações e quantidades no anexo I. Quantidade: 03 revisões.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Termo de Dispensa em: 27/08/2019. Ratificação em: 27/08/2019. **Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito.** Valor Global: **R\$ 3.554,96 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).** Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019: Unidade Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10.301.0009 2.049 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –Outros serv. Pessoa jurídica. FONTE: 12110000, 15300000. VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 31/12/2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josefa Girleene Ferreira de Moraes
Código Identificador:32881D63

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 440/2019 - GP DE 19 DE JULHO DE 2019.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do município à entidade civil sem fins lucrativos que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de parte de um imóvel integrante de seu patrimônio ao **GRUPO ARTE-E-RIA TEATRO E DANÇA**, entidade civil sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 00.921.998/0001-67.

Parágrafo único: A doação supra tem como finalidade a construção de sua sede social.

Art. 2º - O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de parte de uma área de terra de propriedade do Município de Felipe Guerra, Registrado no Cartório único de Felipe Guerra, Prenotado no protocolo 1-A, sob o nº. 939, Pag. 53, registrado no livro 02-C, sob o nº. R-1-370, as Fls. 70, referente à matrícula de nº. 30 em 15 de abril de 2013. A parte de terra doada corresponde fielmente as seguintes coordenadas geográficas: Ponto "A" Latitude 5°35'28.94"S, Longitude 37°42'13.90"O; Ponto "B" Latitude 5°35'28.12"S, Longitude 37°42'15.37"O; Ponto "C" Latitude 5°35'29.77"S, Longitude 37°42'14.40"O; Ponto "D" Latitude 5°35'28.94"S, Longitude 37°42'15.84"O; Conforme se depreende do memorial descritivo e croqui, anexo desta Lei. Devendo o terreno doado com uma área total medindo 30m x 50m, totalizando 1.500m², área essa que deve ser desmembrada.

Art. 3º A entidade donatária não poderá vender, arrendar, alugar ou doar o terreno objeto da presente doação.

Parágrafo Primeiro: Caso a entidade não inicie as obras destas no prazo de 02(dois) anos, a contar a partir da data de publicação desta lei, o Município de Felipe Guerra terá o direito de reaver a propriedade e posse do terreno, com a conseqüente averbação do ato no Cartório de registro de Imóveis.

Parágrafo Segundo: O texto constante do Caput deste artigo deverá constar na escritura pública de doação do imóvel, que será registrada perante o Cartório Único de Felipe Guerra.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei são atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. .

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E2FD0F17

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 01/2019 - CMAS.**

Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra, em sua 5ª reunião ordinária no dia 27 de Agosto de 2019 no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n.º 174 de 08 de Março de 1997

Resolve:

Art. 1º - Convocar 12ª Conferência Democrática de Assistência Social de Felipe Guerra/RN com o tema: Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social;

Art. 2º - A 12ª Conferência Democrática de Assistência Social de Felipe Guerra/RN será realizada no dia 30 de Agosto de 2019 no Auditório da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 27 de Agosto de 2019.

JOÃO VALÉRIO ALVES NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7E96F74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019**

PROCESSO Nº22080001/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019. Partes: **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62 - **CONTRATADA:** INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 04.701.515/0001-70.

Objeto: O objeto do presente é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades dos Programas, executados pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas termo de referência, para o exercício de 2019.

Quantidade: 52 itens

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Termo de Dispensa em: 26/08/2019. Ratificação em: 26/08/2019.

Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito. Valor Global: R\$ 15.367,42 (quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e quarente e dois centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019: PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 13110000, 15300000. VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 31/12/2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F69288BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**,CPF nº 054.820.684-80, matrícula nº 006802, **COORDENADORA DE AÇÃO COM. E CIDADANIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **CAPACITAÇÃO DA VERSÃO 7 DO SISTEMA CADÚNICO**, a ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, no Hotel Imirá, localizado na Rua Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 4077 – Via Costeira – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 27 de agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:30F118AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 018.2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, no dia 12 de SETEMBRO de 2019, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 27 de agosto de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B0AE685D**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL -
RESOLUÇÃO N. 001/ 2019**

Define data e cria Comissão para Organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN, reunido no dia 05 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art 1º Definir a data de 28 de agosto de 2019 para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o Tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Silvana Karla Ribeiro Cavalcante;

II - Rosemar Bernardino Santana Ferreira.

§ 2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2019 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Flávio Ferreira de Miranda (Conselheiro);

II - Daniele Cristina Barbosa dos Ramos França (Secretária Executiva).

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 19 de agosto de 2019.

ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA.

Presidente do CMAS

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C1764C2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Matera Empreendimentos Ltda-EPP/CNPJ:08.150.094/0001-97.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 11,59%(onze, cinquenta e nove por cento), com redução de 28,536%(vinte e oito, quinhentos e trinta e seis por cento), do valor ao contrato firmado entre as partes em 11/02/2019, referente a licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2018, para a continuação da pavimentação em diversas ruas do município, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$42.501,62(quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C80BBCDB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 096/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 26 DE AGOSTO
DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00(um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 465,25 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 4.534,75(quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a servidor(a) **FERNANDA CRISTINA SABINO DOS SANTOS**, matrícula de nº 1383370, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Belém/PA, no período de 02 a 07 de setembro do ano em curso, para participar do **42º CONGRESSO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CDD387AE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 129/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **140/2019**, de **15/07/2019**, a documentação anexa ao referido processo,

o disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia Institucional e Clínica Área do Conhecimento Educação**, ministrado pela – **UVA - Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – Sobral - CE**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Geórgia de Oliveira Lins**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:2B09C40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 130/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **051/2019**, de **02/05/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, ministrado pela – **FAIARA – Faculdade Integrada de Araguatins – Araguatins - TO**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Maciana Varela Cavalcanti**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:38112EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 131/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **160/2019**, de **05/08/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Infantil e Ensino Fundamental**, ministrado pela – **FIC – Faculdades Integradas de Cruzeiro – Cruzeiro - SP**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Rondineles Francisco da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:7FFC3F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 132/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **042/2019**, de **24/04/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Neuropsicopedagogia com Ênfase em Libras**, ministrado pela – **FAINTER – Faculdade Santo Augusto – Santo Augusto - RS**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Simone França da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0FD2874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 133/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **094/2019**, de **29/05/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Infantil, Área do Conhecimento “Educação, Ensino e Aprendizagem”**, ministrado pela – **FACEN – Faculdade de Ciências Educacionais e Empresariais de Natal – Natal - RN**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Thayse Pinheiro Vieira**, com

efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:6EA86B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 134/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **164/2019**, de **08/08/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art. **23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Infantil e Alfabetização, Área do Conhecimento Educação**, ministrado pela – **ISEP – Instituto Superior de Educação de Pesqueira – Pesqueira - PE**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Verônica Freire de Oliveira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:EA86B923

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 945/2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA**, exerce a função de **PROFESSORA** e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) **MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **1318446-1**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Atualização para professores de 1ª a 4ª série**, promovido pela **SENEB/Fundação**

Roquete Pinto/MEC e SEG-RN através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o Parecer nº **65/75 CEE** com duração de **180** horas, no período de **30/08 a 03/12/1993**; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de **26/04/2002 a 06/02/2004**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – **SECD/RN**, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - **SUEF**, conforme o Art. **23**, inciso I, da Lei Municipal nº **860/2005**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. **21**, inciso III, § 2º, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9959B8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 946 /2019

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) **MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA**, exerce a função de **PROFESSORA** e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) **MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **131829-2**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de **10/11/2007 a 21/03/2009**, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - **CCSA**, conforme o Art. **25**, inciso II, da Lei Municipal nº **1206/2010**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2010, conforme Art. **25**, inciso II, § 5º, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DB5F94E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP NO 024/2019

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em

especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **29 DE Agosto DE 2019, PELAS 08H30MIN (outras horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 27 de Agosto de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D893CD0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO
004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte das empresas **R V V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - 04.895.340/0001-89 e **APIAN ENGENHARIA EIRELI** - 21.969.421/0001-03 contra a decisão da fase de habilitação que as declarou inabilitadas face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – “5.3.2.4.1”, do Edital, conforme verificação do acervo técnico pelo setor de engenharia, alegando em suas razões recursais, em síntese, que atenderam às exigências de habilitação, haja vista terem apresentado acervos técnicos similares, pugnando ao final pela reforma da decisão.

O prazo para contrarrazões dos eventuais interessados é de **05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto na legislação aplicável.

O inteiro teor das razões recursais encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência: http://guamareserver.easygestaopublica.com.br:86/base/baixar_editais/, bem como no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, Nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do(s) telefone(s) (84) 99982-3647, ou, ainda, através do e/ou e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 27 de Agosto de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F10A8D2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 030/2019 - Processo Administrativo nº 4.912/2019 - Originado pelo Memorando nº 192/2019 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, CENTRIFUGAS, CABOS, TUBOS E LUVAS DE ROSCA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 27 de Agosto de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:79CEFF80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 066/2019 - Processo Administrativo nº 5413/2019 - Originado pelo Memorando nº 1548/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento com fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel s500 e Diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 27 de Agosto de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:69716691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 067/2019 - Processo Administrativo nº 5417/2019 - Originado pelo Memorando nº 1253/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento com fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel s500 e Diesel s10), para atender as necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08h:30m:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 27 de Agosto de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:34D39948

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 11.478.139/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER ADAPTAÇÃO DA CASA DA BENEFICÁRIA SEMIRIS GALVÃO DE SOUZA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 5293/2019;

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 14.125,74 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 21/08/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: RUTH ERETUZIA DA SILVA NASCIMENTO - CPF Nº. 009.510.494-10

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:2CFDD1E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 5775/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: EDMILSON JULIÃO DA SILVA.

CPF: 807.687.094-15

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Rio Grande do Norte, nº 37, distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, para funcionamento da farmácia da gente do distrito de Baixa do Meio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 05 de setembro de 2019, com termo final em 04 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edmilson Julião da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 21 de agosto de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A0D9031D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2019**

Regulamenta as possibilidades das obras, suas prioridades, a forma de construção do Programa de Melhoria Habitacional - PMH previsto no § 2º, do artigo 107 da Lei nº 647, de 07 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Pelo presente Decreto, o Poder Executivo Municipal regulamenta as possibilidades das obras, suas prioridades, a forma de construção do Programa de Melhoria Habitacional - PMH previsto no § 2º, do artigo 107 da Lei nº 647, de 07 de janeiro de 2015, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional serão as famílias que se encontrem em situação de riscos sociais e econômicos, que se enquadram nos seguintes critérios:

I - resida no município por no mínimo 02 (dois) anos, atestados através da data de inclusão no Cadastro Único dos Programas Federal e municipal;

II - famílias e pessoas com renda de até um salário mínimo ou renda per capita de familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

III - a unidade habitacional não esteja localizada em área de risco, devidamente comprovado pelo órgão competente;

IV – que seja legítimo possuidor, proprietário do imóvel ou obtenha a posse velha, devendo apresentar a documentação que comprove de alguma forma sua titularidade, sendo vedada a concessão do benefício a imóveis locados;

§1º. Verificada a concorrência de beneficiários será observada a seguinte ordem de prioridade:

a) núcleo familiar com pessoa com deficiência;

b) for idoso na forma da legislação federal pertinente ou tiver algum idoso residindo no grupo familiar a ser beneficiado;

c) possuir um dos membros do grupo familiar doença crônica degenerativa comprovada mediante laudo médico, bem como comprovação da necessidade do beneficiário;

d) mulher arrimo de família;

e) possuir criança residindo no grupo familiar a ser beneficiado;

f) Beneficiário de programa de segurança alimentar ou de transferência de renda;

§2º Na hipótese de empate entre prioridades será observado como critério sucessivo à concessão: maior risco de integridade física da família, devidamente comprovado por meio de laudo técnico emitido por engenheiro civil; maior tempo de moradia e; menor renda per capita.

Art. 3º As melhorias habitacionais abrangidas pelo programa que trata este decreto possibilitam as obras, que haverão de ser devidamente demonstradas por meio de orçamento e memorial descritivos dos serviços a serem realizados por meio da engenharia civil, podendo ser concedido de forma cumulada:

I - pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);

II – construção de banheiro;

III - esquadrias (porta e janela);

IV - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;

V – alvenaria (Rachaduras e estrutura comprometida);

VI – instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

VII – adequações para acessibilidade à pessoa com deficiência, idoso, e doenças degenerativas crônicas, de acordo com a necessidade do usuário;

VIII - acréscimo de dormitórios, quando comprovado a necessidade;

IX - Outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica do setor de Habitação;

Parágrafo único. As melhorias terão limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, conforme Resolução aprovada pelo Conselho Gestor de Habitação.

Art. 4º Os beneficiários do Programa de Melhoria Habitacional que eventualmente alienarem e permutarem seus imóveis não poderão gozar das possibilidades durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data conclusiva da intervenção.

Art. 5º Será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social a execução do programa, devendo por sua equipe técnica elaborar relatório socioeconômico.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias ou outras fontes de captação de recursos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6FB65875

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.539/2019**

Torna sem efeito a portaria 1.387/2019, servidor (a) MARIA JOSE DE ARAUJO MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 1.387/2019 concedendo licença prêmio a Sra. **MARIA JOSE DE ARAUJO MELO**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27678443

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.540/2019**

Torna sem efeito a portaria 1.386/2019, servidor (a) MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 1.386/2019 concedendo licença prêmio a Sra. **MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA**,

AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3151AC9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.356/2019 - PMI CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2019**

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que visa suprir as necessidades dos alunos das Escolas do Município de Ipanguaçú/RN.

Ata da Sessão de Abertura e Julgamento dos Envelopes da Chamada Pública nº 002/2019

Às **09:00 horas** do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezenove, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçú/RN, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitações e propostas de preços, apresentados em razão do certame licitatório Chamada Pública nº 002/2019, cujo objeto é **Aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que visa suprir as necessidades dos alunos das Escolas do Município de Ipanguaçú/RN, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.** Presentes a Presidente do Setor de Licitações, Ana Paula da Costa Pereira, matrícula: 5140, os membros da Equipe da Comissão de Licitação, Gicely Assunção de Oliveira, matrícula: 2559 e Maria Edineide da Costa Alves, matrícula: 1415, nomeados pela **Portariano 030/2019 – GP**, de 15 de janeiro de 2019. A Presidente iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma e neste momento passaram a analisar as documentações contidas nos envelopes nº 01- HABILITAÇÃO dos seguintes Fornecedores Individuais:

Nº	Fornecedor	CPF nº
01	Maria Gilzanir Dnatas de Moraes	660.350.664-53
02	Vanúcia Fernandes Varela	565.997.584-04
03	Maria Rislândia Carla Cavalcante	065.352.024-70
04	Adrienne Waleska Fernandes de Souza	085.221.904-02
05	João Batista Filho	108.277.734-04
06	Waldinez Luduvino Costa	020.303.114-80
07	Antônio Marcos da Silva	010.537.904-22
08	David Serafim da Rocha	097.389.224-29
09	Maria de Lourdes Santos de Melo Gonzaga	065.819.284-10
10	Arthur Breno Oliveira da Silva	712.022.194-97
11	Francisco Alberto Fernandes Varela	850.968.494-49
12	Suzana Kely Rodrigues da Silva	097.878.224-08
13	Francivânia da Silva de Melo	067.354.854-67
14	Joaquina Angélica de Melo	054.379.604-33
15	José Nazareno de Souza	638.786.154-34
16	Maria Saleta da Cunha	672.630.624-53
17	Andrioli José Ferreira da Silva	099.671.524-00

Ao analisar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO verificou-se que todos os fornecedores individuais supracitados apresentam regularmente os documentos exigidos no edital da Chamada Pública

nº 002/2019. Em seguida, passou-se a analisar os envelopes nº 02 – PROJETO DE VENDA, onde constatamos que o fornecedor individual o Sr. José Nazareno de Souza, portador do RG nº 001.082.204, apresentou o Projeto de Venda sem quantitativos para os itens que pretendia fornecer, impossibilitando assim sua entrada na divisão dos itens constantes neste processo, tornando-o INAPTO. Observou-se que o Sr. Francisco Alberto Fernandes e a Sra. Maria Gilzenir Dantas de Moraes apresentaram em seus respectivos Projetos de Vendas o item – 5627 constante no instrumento convocatório, em duplicidade, sendo considerado por esta comissão somente o item com maior quantidade, em respeito à margem máxima de fornecimento dos agricultores participantes desta Chamada Pública nº 002/2019. Os demais fornecedores atenderam as exigências solicitadas no respectivo edital, estando portanto assim, APTOS a fornecer os gêneros alimentícios dispostos em seus respectivos Projetos de Vendas. Sem mais, a ata foi lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:86FD449B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 43/2019, realizada em 13/08/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IPANGUAÇU.**

F & F COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 42, 49, 53, 58, 62, 64, 65, 67, 70, 71, 74, 79, 81, 88, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 103.166,35 (cento e três mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 59, 60, 66, 68, 69, 72, 75, 77, 78, 82, 83, 84, 87, 90 ; totalizando o valor de **R\$ 146.911,30 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e trinta centavos).**

FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME- CNPJ: 23.200.679/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 23, 25, 33, 37, 38, 47, 50, 52, 54, 61, 63, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 54.146,50 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

H BONITA COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ: 12.122.858/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 11, 20, 41, 48, 51, 73, 76, 80, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 30.759,90 (trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

Ipanguaçú/RN, em 20 de agosto de 2019

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:032E6F34

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.218/2019**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 13h00min, reuniu-se a Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, bem como a Equipe de Apoio constituída pela servidora Gicely Assunção de Oliveira constituídos(as) pela Portaria no: 032/2019 – GP, de 15 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital do **Pregão Presencial nº 042/2019**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisições de refeições (café da manhã, almoço e jantar), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Pregoeira Declarou o Presente Certame Deserto**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membro da Equipe de Apoio presente. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:4CB53250

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 039/2019, realizada em 14/08/2019, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

ADRIANA OLIVEIRA FONSECA- CNPJ: 12.237.241/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 221.410,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e dez reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 19 de agosto de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F29BA97D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 045/2019, realizada em 26/08/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de próteses dentárias (totais e parciais) para atendimento ao Programa Brasil Sorridente no âmbito do Município de Ipanguaçu.

T DE S C CARVALHO - ME- CNPJ: 14.465.585/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil, trezentos reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 26 de agosto de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5A7D961C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº
71/2019-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Na edição de nº 2084, de 16 de agosto de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de Concessão De Diária De nº: 71/2019, de 15 de agosto de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para o Servidor **DIOGO SANTOS DA NOBREGA**, com CPF: 075.863.794-24 e matrícula funcional nº 5098, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do Seminário de Compras Públicas dos Pequenos Negócios Fomentando o Desenvolvimento Local, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TECRN), no auditório do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRA), na cidade de Natal/RN, **no dia 16 de Agosto de 2019**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de agosto de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F2676925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 007/2019-GP,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária para o Senhor **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5083, CPF nº 429.999.794-87, Prefeito Constitucional, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, ao preço unitário de R\$

400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Russas/CE, no dia 06 de fevereiro do corrente ano, durante a Visitar Técnica na Unidade de Policlínica Dr. José Martins de Santiago, na cidade de Russas/CE, **no dia 06 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ipanguaçu/RN, em 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3DC405AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 59/2019-GP, DE 30 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária para a senhora **JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**, CPF nº 393.708.954-34 e matrícula funcional 1107, ocupante do cargo de Coordenadora da Frequência Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de agosto do corrente ano, durante a participação do encontro Regional Programa Saúde na Escola – PSE, 2ª e 8ª Região de Saúde, em Mossoró/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:AD8F9719

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57/2019-GP, DE 30 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária para a Servidora **FRANCISCA NEIDE DE MEDEIROS COSTA SANTOS**, com CPF: 398.307.184-20 e matrícula funcional nº 5965, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 62,20 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana de Natal/RN, na participação da reunião sobre o turismo do município de Ipanguaçu, realizado em 22 de julho do corrente ano, em Natal /RN, **no dia 22 julho de 2019.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:A020573A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 56/2019-GP, DE 30 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6094, CPF nº 095.769.584-58, escrito sob matrícula nº

6094, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos de Geração de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATA/RN, no dia 22 de julho do corrente ano, na participação da Capacitação, por meio da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, no Centro Administrativo do Estado, da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN) em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:171FF055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA DE DIARIA SMS 0263/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0263/2019**.
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9F58DB8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0265/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0265/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7E0FOAA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0266/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0266/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no(s) dia(s) 21 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 21 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:78B10AB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0267/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0267/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MOISÉS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 21 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM “GAL ANIMAL” DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, promovido pela SESAP, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, NO CERES – UFRN, na cidade de CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 21 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:783C5756

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0268/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0268/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinqüentareais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 21 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃOEMM “GAL ANIMAL” DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, promovido pela SESAP, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, NO CERES – UFRN, na cidade de CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 21 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:812057FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0269/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0269/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinqüentareais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 27 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA EXPOSIÇÃO COMENTADA SOBRE A RDC 207/18 E SUA APLICABILIDADE NOS MUNICÍPIOS, 4ª REGIÃO DE SAÚDE- CAICÓ RN, promovido pela SESAP, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019, na cidade de CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 27 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E8C87BAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0270/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0270/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUANA DA SILVA SANTOS DANTAS, ocupante do cargo de PSICÓLOGA (NASF) CONSELHEIRA, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinqüentareais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 27 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O DIGISUS, 4ª REGIÃO DE SAÚDE- CAICÓ RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019, na cidade de CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 27 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 13 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B450FA50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0271/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0271/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GABRIELA MEDEIROS MARTINS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA (ESF) CONSELHEIRA, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinqüentareais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 27 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O DIGISUS, 4ª REGIÃO DE SAÚDE- CAICÓ RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019, na cidade de CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 27 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 13 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E4371CBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0272/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0272/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) TADEIA EREMITA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA DE SAÚDE – SECRETÁRIA EXECUTIVA – CMS, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinqüentareais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 27 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O DIGISUS, 4ª REGIÃO DE SAÚDE- CAICÓ RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019, na cidade de CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 27 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 13 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:446E490D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0273/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0273/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) EMERSON PAULO SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo de DIGITADOR, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinqüentareais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 27 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O DIGISUS, 4ª REGIÃO DE SAÚDE- CAICÓ RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019, na cidade de CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 27 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 13 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:477054FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0274/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0274/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DA UBS, 0,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinqüentareais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 27 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO SOBRE A FICHA DE NORIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA, 4ª REGIÃO DE SAÚDE- CAICÓ RN, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019, na cidade de CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 27 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:FOE0A54B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
 PORTARIA 102/2019 - DIÁRIA**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **102/2019**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de Reunião de Encontro Eleitoral 2020 no CEMURE, tratar de assuntos relacionados a problemas de transporte do Município nas Secretarias Estaduais de Saúde e Educação na cidade do Natal/RN no dia 28/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE AGOSTO DE 2019.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EAFBE5E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019-SRP, objetivando Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para suprir as necessidades dos Veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 09/09/2019, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 27 de agosto de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:59E08505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 19/2019, no dia 10 de setembro de 2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, Escolar, Eletros, eletrônicos e instrumentos musicais para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações contidas na Edital, informações site; www.janduis.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 11 horas.

Janduís, 21 de agosto de 2019

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:849D6516

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 41/2019, de 16 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna publico que após feitos questionamento quando a fase de habilitação pela empresa **SERRA LIMA CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, questionou quanto a empresa**

DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, não possui certidão de Protesto; pela ordem questionou que a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, também não possui certidão de protesto e por último a questionou que a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOSE OBRAS URBANÍSTICASEIRELI CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, não apresentou a certidão (Declaração) o que não emprega menor. Referente Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº.4/2019 – TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Ampliação do Cemitério público municipal na cidade - Janduís-RN, a fim de dar prosseguimento ao feito a CPL se reuniu para análise dos questionamentos o qual será tornado publico as indagações da empresa acima mencionada e análise final da CPL quanto os questionamentos procedem ficando habitada somente SERRA LIMA CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, para a fase de habilitação, portanto, ficam inabilitadas as empresas: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34, DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOSE OBRAS URBANÍSTICASEIRELI CNPJ Nº 09.181.832/0001-26. Fica Aberto o prazo recursal conforme Lei de Licitações, não havendo interposição de recurso a abertura do envelope da Proposta de preço será dia 06 de setembro de 2019 as 09 horas da manhã, no Cento Administrativo da Prefeitura de Janduís, Rua do Sul, 159, Centro, Janduís –RN.

Janduís, 27 de agosto de 2019

WILLI KESLE FERREIRA

Pres. Comissão Permanente e Licitações.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:EF413F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1674/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ Nº 40.996.860/0001-41 Av. Miguel Castro 1355, Bairro Nossa Senhora do Nazaré Mossoró - RN, no valor Global de R\$ 200,00 (duzentos reais), Objeto: Serviços prestados de 01 (uma) consulta Médica, com especialista em gastroenterologia, realizado na Srª. Maria do Socorro Gurgel de Sales, paciente em tratamento de oncologia, por se encontrar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer Social em anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:80888E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 20/2019 -
PROCESSO: 946/2019**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de remoção e destinação de resíduos (coleta, transporte e destinação

final), do aterro controlado provisório do Município de Jardim de Angicos/RN, para o Aterro Sanitário Metropolitano de Natal (BRASECO S/A), localizado no Município de Ceará-Mirim.

PREÂMBULO

Ao(s) 26 de agosto de 2019 (segunda-feira), às 09:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, Luiz Eugênio da Costa Neto Lima, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 01/2019, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 20/2019, cujo o objeto é **Aquisição de materiais de jardinagem e ferragem.**

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 20/2019 pela segunda oportunidade, uma vez que na data de **08 de Agosto de 2019**, o referido certame já havia restado deserto, sendo remarcada a data do Pregão para 26/08/2019, a fim de proporcionar nova oportunidade de apresentação de preços e evitar que a licitação restasse **DESERTA**.

Contudo e após a devida republicação e disponibilização do edital de pregão, porém nenhum interessado compareceu, mesmo após a repetição do certame, bem como não houve solicitações de esclarecimentos, e tampouco impugnações ao ato convocatório, o que demonstra o desinteresse dos licitantes em participar do certame, devendo o mesmo ser declarado **DESERTO**. Não havendo mais nada a tratar o Presidente da Comissão de Licitações deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, juntamente com os demais Membros.

Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn, para ciência dos interessados e o resultado será ratificado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao setor requisitante para as providências necessárias.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por ela, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Pregoeiro

PEDRO PAULO LIMA BARRETO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:3E1E4585

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 271/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 271, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 1/2 (duas meia diárias) a servidora Gilderleide Bezerra, Matrícula nº 2445, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 29 e 30 de agosto

do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro Regional do Programa Saúde na Escola – PSE que ocorrerá no Auditório Angélica Moura na Secretaria Estadual de Educação, Centro Administrativo do Governo do Estado, Natal/RN, conforme memorando nº 42/2019 – SEMECE.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:93CB9CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h00min horas do dia 09 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:80CC01BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10h00min horas do dia 09 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D7222DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2019

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: RAFAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO					
CNPJ: 17.783.270/0001-19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	02 (DOIS) CARROS PIPA PARA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS.	MENSAL	12	21.500,00	258.000,00
Valor Total 258.000,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta

Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00039/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO.
CNPJ: 17.783.270/0001-19.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 258.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C5492D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2019. DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001000000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0100000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 27/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00065/2019 - 27.08.19 - RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 258.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EE0B5055

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 619/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N.º 619/2019-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
FRANCISCA ARAÚJO	ASG	01.09.2019 30.09.2019	a
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI	02.09.2019 01.10.2019	a
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR	02.09.2019 01.10.2019	a
JOÃO ROQUE DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	02.09.2019 01.10.2019	a
JOERIAN DE SOUZA ALVES	ASG	02.09.2019 01.10.2019	a
JONES FERNANDES DANTAS	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	02.09.2019 01.10.2019	a
KERCIA PEREIRA DE SENA	ASSESSOR DE GABIENTE	02.09.2019 01.10.2019	a
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OP. DE MÁQ. PESADAS	02.09.2019 01.10.2019	a
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	01.09.2019 30.09.2019	a
MARIA DAS NEVEZ BEZERRA	GARI	02.09.2019 01.10.2019	a
NAIR GARCIA DA SILVA	ASG	02.09.2019 01.10.2019	a

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EE66D5E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 542/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA RAFAELA FERNANDES DEGA, CPF nº 086.186.254-69, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7E6451DE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDUARDO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, nos dias 28 e 29 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:912207AB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TALES JEFFERSON MAIRA DE MEDEIROS**, Assessor Técnico, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, nos dias 28 e 29 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B2FDF71C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **RENATO COSTA VIEIRA**, Operador de Máquinas Pesadas, desta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, nos dias 28 e 29 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DEC8AD43**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 023/2019 - CONVOCAÇÃO N.º 001/2019**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 23/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 621/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 023/2019 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a

Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EMBOCA – (CÓDIGO 101)

NOME	INSCRIÇÃO Nº
EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI	001

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:59319A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019.**

ADJUDICAMOS, O vencedor do Pregão Presencial nº 022/2019, realizada em 26/08/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAL DE GRANDE PORTE, DUPLA, ORQUESTRA DE FREVO E TRIO REGIONAL, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

T D DE L MEDEIROS EVENTOS - EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 330.020,00 (trezentos e trinta mil e vinte reais).

JARDIM DO SERIDÓ/RN, em 27 de agosto de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0F5DABF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 103.033/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Reajuste do valor do item 177 – Cimento 50 kg, oriundo do Contrato Administrativo 030/2019, cujo objeto se referi a aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, visando suprir as necessidades do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Agosto de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO**

ADITIVO: Para implemento deste Termo Aditivo, a Contratante passará a pagar a Contratada o valor de R\$ 22,90 (Vinte e dois reais e noventa centavos) para cada unidade de Cimento solicitada, totalizando assim, um aumento no valor do Contrato Administrativo de R\$ 6.237,00 (Seis mil, duzentos e trinta e sete reais), passando o referido Contrato ao valor global de R\$ 94.554,99 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais de noventa e nove centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:78F59D1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 011/2018, publicado em 26 de agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134760-0	ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO	2º

Jardim do Seridó-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:BA539E5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ CALISTO DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.022.444-53, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F08AEF1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

Nº do Processo: 815.019/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME DISCRIMINADOS, PARA REFORMA DE 2(DOIS) REBOQUES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP.
CNPJ/CPF: 03.033.221/0001-54.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.692,80 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ AILSON DANTAS

Sec. Mun. de Agricultura M. Ambiente e Pesca

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:16FA65F3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2019

Processo de Despesa nº: 815.019/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 050/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME DISCRIMINADOS, PARA REFORMA DE 2(DOIS) REBOQUES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 2.692,80(dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6A130D64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Nº do Processo: 729.010/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAMAP.

Credor/Fornecedor: IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS.
CNPJ/CPF: 026.652.654-35.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ AILSON DANTAS

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B8271BBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2019

Processo de Despesa nº: 729.010/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 49/2019. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAMAP.; Preço Global: R\$ 3.000,00(três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesa:	
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:60552966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
503/2019	618.003/2019	3.323,50	84

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias.

O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E252850D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
151/2019	618.001/2019	837,80	80
69/2019	618.001/2019	643,00	81

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias.

O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades da secretaria saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:054E9035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4.301/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: ROBERIO ARAUJO DANTAS – ME – CNPJ: 17.012.229/0001-49
Processo nº 148/2019 - Dispensa nº 4.301/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM FORRO PVC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
Contratante

ROBERIO ARAUJO DANTAS - ME
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:10F426EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 148/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ROBERIO ARAUJO DANTAS - ME, CNPJ: 17.012.229/0001-49, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM FORRO PVC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de R\$ 16.800,00, (dezesesseis mil e oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 27 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7CF20A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 082 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 082 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS/INAPTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº

001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº021/2019-GPJP** E O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº022/2019-GPJP**;

RESOLVE:

Art. 1º Abaixo descrito candidatos considerados desclassificados por não cumprirem as condições ou apresentarem desistência do cargo inscrito de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº021/2019-GPJP** e o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº022/2019-GPJP**:

Cirurgião Dentista:

0401033 – ANTONIO INACIO DE ALMEIDA NETO

Enfermeiro:

0403010 – EMANUELLE KAATHARINE DOS SANTOS SOUZA

Auxiliar de Serviços Gerais:

0105003 – ANTONIO ALEXANDRO BEZERRA

0206009 – FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:406AEB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 023/2019-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Nº023/2019-GPJP

O **Prefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Cirurgião Dentista:

0401034 – BARBARA VITORIA FERNANDES CARVALHO

Enfermeiro:

0404034 – THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 11 de Setembro de 2019**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 27 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:17620395

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.PROCESSO:23080001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 23080001/2019**

Objeto: Realização de consultas com neuropediatra destinado aos pacientes Samuel Lucas da Silva Brito e Alessandro Lopes de Oliveira, residentes deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: UNIDADE DE NEUROLOGIA-UNINEURO S/S LTDA (70.035.076/0001-38), com Valor Total Julgado: R\$ 600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 23/08/2019****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7601728C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 387/2019 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº387/2019 – Gabinete do Prefeito - CANCELADA**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1674F76A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 391/2019 - DIÁRIA- CORREÇÃO**

Portaria nº 391/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 16 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A30B8369

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 392/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 392/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 17 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A8587086

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 393/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 393/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 e 1/2 (uma diária e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, entre os dias 18 a 20 de Agosto de 2019, a fim de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5B69D7AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 394/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 394/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C8981D69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 395/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 395/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 25 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:78AE6EAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 396/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 396/2019– Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 23 de Agosto de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BFB84850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 035**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 000035

PROCESSO Nº: 1420

OBJETO: Serviços de lavagem da frota municipal.

PREÂMBULO

No dia 04 de junho de 2019, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, o Pregoeiro **Jucimar Pereira Dantas**, e os membros da equipe de apoio **Geisa da Silva Feliciano de Lima**, **Jânat Érika Fernandes de Medeiros**, , designados pelas **Portarias nº 009/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das EMPRESAS LICITANTES.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas verbais e prática dos demais atos de atribuição da EMPRESA LICITANTE, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA LICITANTE REPRESENTANTES

ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da empresa licitante ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468, tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME e EPP.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido CLASSIFICADA a proposta da empresa licitante, passando-se a etapa de lances verbais. RELATÓRIO DE PROPOSTA E DE LANCES EM ANEXO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço de menor oferta, o pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo Mercado, conforme apurado no processo de licitação. RELATÓRIO VENCEDOR EM ANEXO

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º envelope da empresa licitante e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos no edital.

RESULTADO

À vista da análise dos documentos de habilitação, foi HABILITADA e VENCEDORA do presente certame: ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Não houve manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas nesta sessão. A equipe de apoio fez a verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes relacionadas.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA (S) EMPRESA (S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
26.925.219/0001-95 ADEILSON ANTONIO DA SILVA 67383181468	Jucimar Pereira Dantas
ADEILSON ANTONIO DA SILVA	Pregoeiro
	Geísa da Silva Feliciano de Lima
	Apoio
	Jānat Érika Fernandes de Medeiros
	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D86E4E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 037

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 037/2019

PROCESSO Nº: 10060001/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório.

PREÂMBULO

No dia 04/07/2019, às 08:00 horas, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, o Pregoeiro JUCIMAR PEREIRA DANTAS, JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio e GEÍSA DA SILVA FELICIANO D LIMA - Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
ANA CARLA ALVES DE MEDEIROS	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
IRANI BEZERRA DE MEDEIROS	J R MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
MARCOS JULIANO DA SILVA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Sem representante credenciado	SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS EPP,

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89), M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50), MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21), J R

MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS EPP, tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

As declarações da empresa licitante SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS EPP foram assinadas por pessoa sem poderes de representar a empresa licitante, não sendo PERMITIDA a participação da referida empresa.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(s)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89), M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50), MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) e J R MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da empresa(s) licitante(s) ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89), M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50), MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) e J R MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, constatou-se que somente a empresa J R MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA não atendeu às exigências editalícias porque apresentou Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Estado do Piauí, e não pelo Rio Grande do Norte que é o Estado da sede da licitante.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89), M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50), MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21) e INABILITADA a empresa licitante J R MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
ANA CARLA ALVES DE MEDEIROS	Pregoeiro
Isley Fonseca Damasceno De Araujo	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
IRANI BEZERRA DE MEDEIROS	
J R Moveis Comercio E Representacoes LTDA	JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA	GEÍSA DA SILVA FELICIANO D LIMA
M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas	
FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
Marcos Juliano Da Silva	

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:86FA7B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 040

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 040/2019
PROCESSO Nº: 11070001/2019

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de passageiros para Natal/RN e Currais Novos/RN.

PREÂMBULO

No dia 14/08/2019, às 14:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro e GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA - Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 157/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das LICITANTES.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa/ Licitante
BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA	BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA VIANA-ME
RAILSON DA SILVA LOPES	RAILSON DA SILVA LOPES

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA VIANA-ME (CNPJ nº 22.405.388/0001-43) e RAILSON DA SILVA LOPES (CPF nº 077.847.724-08), tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes: BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA VIANA-ME (CNPJ nº 22.405.388/0001-43) e RAILSON DA SILVA LOPES (CPF nº 077.847.724-08), com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido CLASSIFICADA(S) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA VIANA-ME (CNPJ nº 22.405.388/0001-43) e RAILSON DA SILVA LOPES (CPF nº 077.847.724-08), conforme MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO passando-se a etapa de lances verbais.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da(s) licitante(s) que apresentaram os melhores preços: BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA VIANA-ME (CNPJ nº 22.405.388/0001-43) e RAILSON DA SILVA LOPES (CPF nº 077.847.724-08), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

A empresa BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA VIANA-ME (CNPJ nº 22.405.388/0001-43) apresentou CRF FGTS com data de validade vencida. Por ser empresa enquadrada como Microempresa, foi diligenciado para se emitir nova CRF FGTS, com data de validade vigente, sendo juntada à documentação de habilitação da referida empresa.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(S) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s): BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA VIANA-ME (CNPJ nº 22.405.388/0001-43) e RAILSON DA SILVA LOPES (CPF nº 077.847.724-08).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S)	PREGOIRO E A EQUIPE DE APOIO
BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
BRUNO DOMINGOS ALVES PEREIRA VIANA-ME	Pregoeiro
RAILSON DA SILVA LOPES	GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
	Apoio
RAILSON DA SILVA LOPES	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AC8D1388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP 045

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 045/2019
PROCESSO Nº: 29070002/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES.

PREÂMBULO

No dia 14/08/2019, às 15:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro e GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA - Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento da empresa LICITANTE.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): **JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (CNPJ nº 10.571.625/0001-67)**, tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta da licitante: **JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (CNPJ nº 10.571.625/0001-67)**, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (CNPJ nº 10.571.625/0001-67)**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou o melhor preço **JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (CNPJ nº 10.571.625/0001-67)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s) **JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (CNPJ nº 10.571.625/0001-67)**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
	Pregoeiro
	GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	Apoio
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3A0ECE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 219, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.****PORTARIA Nº 219, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Fórum Público ocorrido no dia 27 de agosto de 2019 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2019 - Retificado;

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 908 de 27 de abril de 2018, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Antônio Roberto Lopes de Melo (Titular)
Maria Alves Batista (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Ilany Kelle Gomes de Araújo (Titular)
Katienny Mirraelly Gomes de Pontes (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Maria Aparecida Moura de Souza (Titular)
Valdenuzia de Brito Rodrigues (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Macilon Bezerra de Araújo Neto (Titular)
Elizabete Dias de Azevedo (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:
Representante da Entidades Socioassistenciais
Kelly Cristina Soares (Titular)
Maria Conceição da Silva Santos (Suplente)

Representante dos Usuários da Assistência Social
Maria de Fátima Rodrigues (Titular)
Rita Elvira dos Santos (Suplente)

Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social
Pedro Henrique Cassiano Araújo (Titular)
Cledjane Batista de Medeiros (Suplente)

Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social
Jéssica Vicente de Souza (Titular)
Hérvila Gabriela Tavares de Medeiros (Suplente)

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:58984C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.214.217/0001-55, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o pedido de impugnação do edital apresentado pela empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP, CNPJ: 13.165.472/0001-46, não assiste razão ao pleito do impugnante, tendo em vista que os requisitos da HABILITAÇÃO estão de acordo com a Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de AGOSTO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A02B089D

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de cadeiras, mesas e tendas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472
CNPJ: 14.635.365/0001-05

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.935,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 024/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de agosto à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA **AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2057 – Manut. Do Fundo Mun. de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Amor da Silva

PELA CONTRATADA: Maria Cícera do Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6F043B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 2005201901/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 22 de agosto de 2019 às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do Setor de Engenharia, tendo assim, obtido o seguinte resultado, a proposta de menor valor da empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ: 27.776.149/0001-13, cujo valor global de **R\$ 402.485,70 (Quatrocentos e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, foi considerada CLASSIFICADA, sendo assim, a mesma foi declarada **vencedora** do certame. A CPL comunica, ainda, que o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA quanto ao julgamento das PROPOSTAS encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2019.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:75656E8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019**

PROCESSO: Nº 0907201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): FRANCISCO GERALDO MARCELINO NUNES

CNPJ: 33.817.601/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de jingles de até 90 segundos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019;

Exercício: 2019; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

Atividade: 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B6CA8E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO DE CIRURGIÃO DENTISTA

Convocamos a senhora MARIA ANEIZE RIBEIRO DE AZEVEDO para se apresentar na Secretaria de Administração do Município, munida dos documentos pessoais da mesma para os procedimentos de efetivação no cargo de Cirurgiã Dentista, junto ao Executivo Municipal, em respeito à continuidade e o interesse do serviço público.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2019.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:66EEE5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: JOSÉ JAILTON MENDES JUNIOR - CPF (700.019.744-75).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0”.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 –

RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA – (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL:R\$ 12.000,000 (DOZE MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2019.

Contratante

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratado

JOSÉ JAILTON MENDES JUNIOR

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:3F7F46DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2019 – SMADMRH

Portaria nº 092/2019 – SMADMRH

Lagoa Nova / RN, 26 de agosto de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de julho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nº 389	Francisco José de Lima Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	Vigia	2018/2019	20.07.2019 a 08.08.2019

Art. 2º - Considerando que de acordo com o Art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de 09 a 18 de agosto de 2019, em pecúnia.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:5328B8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2019 – SMADMRH

Portaria nº 093/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 27 de agosto de 2019.

“Resolve remanejar o servidor que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo o senhor **José Davi do Nascimento Filho** – Matrícula nº 344 Função: Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5A5FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094/2019 – SMADMRH

Portaria nº 094/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 27 de agosto de 2019.

“Resolve remanejar o servidor que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo **João Maria de Macêdo de Araújo** – Matrícula nº 11 Função: ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:81C5740F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO DE DÉBITO COM PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO

CONTRATO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO COM PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

I – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, em Natal/RN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, Inscrição Estadual nº 20.055.426-3, neste ato denominada simplesmente de CAERN, aqui representada pelos Diretores Presidente e Comercial e de Atendimento respectivamente, **ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES**, CPF nº **552.986.804-53**, brasileiro, casado, formação em Direito, natural de Augusto Severo/RN, portador da Carteira de Identidade nº 872.029-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua dos Tororós, nº 146, apto 2102 – Lagoa Nova - Natal/RN CEP. 59054-550, e **JOÃO ALVES DE MEDEIROS**, CPF nº **262.008.994-87**, brasileiro, solteiro, formação em Ciências Econômicas, natural de Caicó/RN, portador da Carteira de Identidade nº 587.286-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua da João Rodrigues da Silva, 258, Capim Macio, Natal/RN, CEP.: 59082-310 e do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, inscrito no CNPJ nº **08.182.313/0001-10**, estabelecido à Rua João Lopes Galvão, 265 – Centro - LAGOA NOVA/RN, representado pelo(a) Sr(a). **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, 703-Centro-LAGOA NOVA/RN, inscrito no CPF/MF N. **854.431.154-72** e **RG. 2283014-SSP/RN**, tem justo e contratado a referida confissão de parcelamento de débito e suas posteriores alterações bem como, pelas demais normas que por ventura venham ser incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições constantes no contexto deste instrumento e que juntamente outorgam e aceitam:

II – DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, reconhece a existência de débito no valor de **R\$ 241.161,65 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Planilha e Extrato de Débito em anexo - parte integrante deste contrato, referente ao serviço de abastecimento de água e esgoto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO E A CONTRATANTE celebraram entre as partes, um Termo de Compromisso e Anuência para regularização do Contrato de Programa com Base no **Decreto Federal Nº11.445/2007**, e Resoluções e Normas Vigentes da CAERN.

CLÁUSULA SEGUNDA: a CAERN se compromete a reativar ou manter em pleno funcionamento, caso o serviço não tenha sido suspenso, o serviço de coleta de esgoto e abastecimento de água do(s) imóvel(eis) vinculados ao Código de Responsável mencionado na cláusula anterior, no prazo de até 03(três) dias após a assinatura do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica acertado que a dívida, objeto deste instrumento, não exime o Município de **LAGOA NOVA/RN** do pagamento regular das demais faturas, vencidas ou vincendas concomitantemente à quitação da parcela ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a quitar o débito total no valor de **R\$ 241.161,65 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, da seguinte forma e condição:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CAERN emitirá um Extrato de Débito para a CONTRATADA efetuar o pagamento valor de **R\$ 24.116,17 (vinte e quatro mil, cento e dezesseis reais e dezessete centavos)** a título de entrada do Contrato, o valor corresponde a 1º parcela do Contrato de Parcelamento e tem previsão máxima de pagamento até o dia 30 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o valor restante do débito total, correspondente a exatos **R\$ 217.045,48 (duzentos e dezessete mil, quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** será dividido em **96 (noventa e seis)** parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 2.260,89 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)**, as quais serão debitadas mensalmente pelo sistema de débito automático do Banco do Brasil SA, através do Convênio **28701-CAERN**, a partir do mês de setembro de 2019 a setembro

de 2027, cujo procedimento de débito e crédito entre as partes, se dará no dia 20 (vinte) de cada mês em referência ao ICMS, na conta do Banco do Brasil SA, Conta nº 5066-0, Agência 0361-1 em caráter irrevogável durante a vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO se compromete a pagar as faturas de consumo dos meses subsequentes nos seus respectivos vencimentos, pela continuidade da prestação dos serviços de distribuição de água do Município de LAGOA NOVA/RN.

PARÁGRAFO QUARTO: independentemente do disposto no parágrafo segundo e terceiro anterior, durante o período de vigência deste contrato de parcelamento, nada impedirá que haja compensação de obrigações recíprocas, desde que obedecidas a forma e o modo previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente.

CLÁUSULA QUARTA: o descumprimento dos prazos legais de pagamento por parte do CONTRATADO, autoriza a CAERN a suspender o fornecimento de água e/ou a coleta de esgoto do(s) imóvel(eis), consoante o art. 40, V da Lei 11.445/07, bem como, a tomar as medidas legais cabíveis inclusive a cobrança e/ou execução do débito, em seu valor original, acrescido de juros e multas e deduzidos os valores efetivamente pagos, se constituindo este documento como típico título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA: o presente Contrato tem como fundamento legal a Lei nº 11.445/07, Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários do Estado do Rio Grande do Norte, este aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079 de 27/01/81.

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, a teor do Inciso II, do artigo 585, do Código de Processo Civil, e para os fins previstos no seu artigo 566 e seguintes.

CLÁUSULA SETIMA: fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas a todos presentes.

Natal/RN, 20 de agosto de 2019

ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES
Diretor Presidente – CAERN

JOÃO ALVES DE MEDEIROS
Diretor Comercial e de Atendimento – CAERN

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito(a) do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:408682CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 – DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019.

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 061/2019; 062/2019; 063/2019; 064/2019; 065/2019; 066/2019; 067/2019; 068/2019; 069/2019; 070/2019; 071/2019; 072/2019; 073/2019; 074/2019; 075/2019; 076/2019; 077/2019; 078/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O LUCIANO SILVA SANTOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADAS: ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - CNPJ: 29.632.912/0001-68; ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96; COSME DIOGO DA SILVA - CNPJ: 28.211.862/0001-82; DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483 - CNPJ: 32.711.976/0001-69; ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - CNPJ: 19.492.485/0001-06; EVERALDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 28.208.946/0001-67; F R GUIMARÃES ME - CNPJ: 27.254.979/0001-80; FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 - CNPJ: 33.405.249/0001-36; FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.209.324/0001-53; GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76; JOÃO BATISTA DE SOUZA - CNPJ: 28.212.073/0001-66; JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA - CNPJ: 14.284.900/0001-12; JOSÉ IRANILSON DA SILVA - CNPJ: 28.222.801/0001-10; JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405 - CNPJ: 29.688.569/0001-73; JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54; PATRÍCIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50; IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.204.278/0001-08; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO - CNPJ: 29.667.012/0001-56; INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.143/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. FUNDAMENTO LEGAL: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO Nº 001/2019, CUJO OBJETIVO É A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, PASSANDO ACRESCENTANDO NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME O ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AÇÃO: 2066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – PETERN. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 11250000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:16BC2921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE AGOSTO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GUARDA DO VEÍCULO DE USO DO CONSELHO TUTELAR DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lagoa Nova /RN no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 328/2007 de 26 de fevereiro de 2007 e em suas alterações posteriores, e, por deliberação dos membros do CMDCA.

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de uso de veículo para a execução das atividades do Conselho Tutelar por seus conselheiros, para

atendimento de ocorrências e chamados envolvendo crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o uso do veículo oficial do Conselho Tutelar em suas atividades profissionais.

Art. 2º - O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos conselheiros ou servidor público autorizado pela Administração Pública.

Art. 3º - O uso do veículo e seu respectivo agendamento serão de responsabilidade dos conselheiros tutelares, em decisão de seu colegiado.

Art. 4º - A manutenção do veículo do Conselho Tutelar de Lagoa Nova /RN, abastecimento de combustível necessário para a realização dos serviços, Licenciamento Anual junto ao DETRAN, bem como a cessão/fornecimento de recursos para os pedágios, correrão por conta da municipalidade conforme legislação em vigor, devendo o Conselho Tutelar informar a municipalidade, sempre que houver a necessidade.

Art. 5º - Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo, contendo a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal.

Art. 6º - São da responsabilidade do Conselho Tutelar, o recolhimento e encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social, e a o CMDCA, até o quinto dia útil do mês subsequente, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar.

Art. 7º - Não estando em uso, o veículo do Conselho Tutelar deverá ser guardado na garagem do Conselho Tutelar de Lagoa Nova /RN.

Parágrafo Primeiro – Nos períodos de plantão, o conselheiro que estiver de plantão deve deixá-lo na garagem do Conselho Tutelar, podendo pegar quando necessitar.

Art. 8º - O veículo destinado ao Conselho Tutelar só pode ser utilizado pelos servidores que necessitem desenvolver diligência, levantamento e outras atividades de interesse do órgão.

Art. 9º - É vedada a utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova /RN:

- I – por pessoas estranhas ao serviço;
- II – em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou outra atividade de interesse particular.

Art. 10 - É de responsabilidade de cada Conselheiro, após o uso do veículo, deixá-lo devidamente abastecido, e relatar qualquer problema mecânico, bem como providenciar a devida manutenção, quando seja possível, realizar de imediato.

Art. 11 - O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade Civil;
- II – Carteira Nacional de Habilitação;
- III – Documentação completa do veículo, como Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 12 - Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Art. 13 - As notificações de multas de trânsito aplicadas a veículo em serviço recepcionadas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, onde será originado o respectivo procedimento para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 14 - Ao infrator identificado é facultado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito, que será incluída no processo respectivo e remetida ao órgão que fez a notificação da multa de trânsito pelo dirigente do órgão em que esteja lotado o infrator, no prazo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa.

Art. 15 - Após indicação e identificação do condutor, o valor da multa poderá ser recolhido pelo infrator até a data do vencimento, ou, mediante desconto total ou parcelado diretamente na folha de pagamento do infrator, depois de atendida e comprovado as exigências de que trata esta Resolução.

Art. 16 - O desconto de que trata o artigo anterior se efetivará após a autorização por escrito do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.

Art. 17 - Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente.

Art. 18 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos destinados ao Conselho Tutelar:

- I – manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
- II – levar ao conhecimento do Secretário Municipal de Assistência Social quaisquer defeitos ou anormalidades constatados no veículo;
- III – verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;
- IV – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
- V – em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Chefe imediato;
- VI – verificar o uso de cinto de segurança pelos passageiros, bem como de equipamentos de segurança, tais como bebê conforto, cadeirinha e assento de elevação, conforme a Legislação de Trânsito vigente no país.

Art. 19 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

- I – ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;
- II – deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
- III – usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
- IV – usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;
- V - usar o veículo para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e as demais unidades municipais competentes são responsáveis pelo veículo, notadamente quanto à sua utilização e guarda, além das seguintes atribuições:

- I – promover a apuração da responsabilidade funcional do conselheiro tutelar incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas desta Resolução;
- II – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, no primeiro dia útil após a ocorrência, as informações de acidente com veículo oficial do Conselho Tutelar, mencionando inclusive, os danos sofridos pelo veículo, sob pena de responsabilidade.

Art. 21 - São penalidades aplicáveis ao conselheiro tutelar reincidente, por infração cometida, aquelas previstas na Lei Complementar 031/2007 (Estatuto do Servidor), após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, além do ressarcimento obrigatório da multa pela infração.

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social elaborar as planilhas exigidas pela presente Resolução, e ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.

Art. 23 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo CMDCA através de Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2019, constando na ATA CMDCA nº 9.

Lagoa Nova /RN, 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO CANINDE LEANDRO

Presidente
CMDCA / Lagoa Nova – RN
CPF: 023.826.344 - 48

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:98F7A5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ASSUNTO: Utilização, Manutenção, e Guarda do veículo de uso do Conselho Tutelar de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

No dia 22 de agosto do ano de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova / RN, situada na Rua Monsenhor Paulo Herôncio, nº 455, bairro Centro, Lagoa Nova/RN, aconteceu uma reunião ordinária do CMDCA, com início às 15h00, presidida pelo presidente o senhor Francisco Canindé Leandro. Estavam presentes os conselheiros Manoel José de Medeiros, Maria de Lourdes da Silva e Elizete Florêncio da Costa Silva.

Na reunião, foi discutida a lei 328/2007, onde fala sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar e foi mencionado que, por várias vezes, o Conselho Tutelar se encontra fechado em seu horário de funcionamento, sobre os plantões e também sobre a guarda e utilização do veículo. Então, foi aprovada a resolução: será cobrada uma resposta da Secretaria responsável pelo o funcionamento do Conselho Tutelar sobre os plantões e o fechamento do conselho em seu horário de funcionamento.

Sem mais para o momento, o presidente agradeceu aos presentes a assim foi encerrada a reunião.

Lagoa Nova/RN, 22 de agosto de 2019.

FRANCISCO CANINDE LEANDRO

Presidente
CMDCA / Lagoa Nova – RN
CPF: 023.826.344 - 48

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8DF7136B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019 - Nº
3064/2019**

Processo nº 3064/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Garrafas Squeeze**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - MES**

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) garrafas squeeze dobrável, flexível, cores variadas, para serem utilizadas durante a X Conferência Municipal de Assistência Social de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:39ECD1FD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019 - Nº
2837/2019**

Processo nº 2837/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Aquisição de Material**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **KAIO W.R. BEZERRA – EIRELI - ME**

OBJETO: Aquisição de material tipo, mão francesa, parafusos e buchas, para atender as necessidades do Arquivo municipal no armazenamento de pastas e documentos. A aquisição será feita mediante a não existência desses itens no processo licitatório vigente.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.017,00 (hum mil e dezessete reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6F267E03

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019 - Nº
1942/2019**

Processo nº 1942/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - MES**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.645,15 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:37EA07DC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019 - Nº
2660/2019**

Processo nº 2660/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Tela Galvanizada e Sombrite**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **KAIO W.R. BEZERRA – EIRELI - ME**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo de tela galvanizada 1,50 x 50mt e 21 (vinte e um) metros de sombrite 80%, para serem utilizados na área de experimento agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 747,79 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6E3B7355

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2019 - Nº
3013/2019**

Processo nº 3013/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Confecção de Banner e Camisas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CÍCERA MARIA MARTINS**

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de 01 (um) banner medindo 2m (largura) x 2,5m (altura) e 4 (quatro) camisas polos, tecidos simples, tamanho M, para uso dos Agentes de Desenvolvimento do Município na Sala do Empreendedor.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:509D2874**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2019 - Nº 2662/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 2662/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Serviços de Instalação de Pequenos Currais**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **RAIMUNDO EUZÉBIO DA SILVA**

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação de pequenos currais feitos de toras de madeira (algaroba), para serem utilizados como demonstrativos de tecnologia na agricultura familiar, na XXV EXPOLAJES 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:771744AD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Francisca Eliene Martins Almeida**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, matrícula 52, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com o objetivo de participar da **Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular/RN**, no dia 28 de Agosto de 2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:17CABC2A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 3181/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2036	Manutenção do Ensino Infantil	3390.30	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.1017	Aquisição de Equipamentos	4490.52	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:E1021DA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO DESPACHO DECISÓRIO DE****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 1878/2019****DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO ADMIN. Nº 1878/2019**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Sec. Mun. de Administração do Município de Lajes/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 26 de Agosto de 2019.

DECIDE,

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial Nº 017/2019, as Empresas **K&JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94** para o

item/código 23870 no valor unitário de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); **EUDES FELINTO DA SILVA NETO - CNPJ: 33.539.273/0001-68** para o **item/código 23871** com o valor unitário de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) e o **item/código 23872** com o valor unitário de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um montante de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais); **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ: 29.048.853/0001-85**, para o **item/código 23869** com o valor unitário de R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um montante de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois e oitocentos reais); **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.913.707/0001-21**, para o **item/código 23875** com o valor unitário de R\$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos), perfazendo um montante de R\$ 70.320,00 (Setenta mil trezentos e vinte reais); **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-15**, para o **item/código 23876** com o valor unitário de R\$ 2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um montante de R\$ 68.880,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e oitenta centavos) e **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 23.200.679/0001-68**, para o **item/código 23873** com o valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), perfazendo um montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Tudo conforme Mapa de Vencedores por item incerto aos autos do processo, para Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Sec. Mun. de Administração do Município de Lajes/RN.

DESTACAR que o valor estimado pela Administração Municipal de Lajes/RN foi de **R\$ 650.400,00 (Seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)**, alcançando o valor de **R\$ 477.280,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**, resultando em um montante de **R\$ 173.120,00 (Cento e setenta e três mil cento e vinte reais)** em economia para os cofres públicos.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lajes/RN, em 27 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0B25A58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 073/2019.
Lajes Pintadas/RN, 27 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Caicó-RN, com o objetivo de participar de Exposição comentada sobre a RDC/207/2018 e sua aplicabilidade nos municípios, no dia 27 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:BCA6F159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 074/2019.
Lajes Pintadas/RN, 27 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. IRANDIR DE MARIA DA SILVA, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Caicó-RN, com o objetivo de participar de Exposição comentada sobre a RDC/207/2018 e sua aplicabilidade nos municípios, no dia 27 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:FFF9ED8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2019.
Lajes Pintadas/RN, 27 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Caicó-RN, com o objetivo de participar de Exposição comentada sobre a RDC/207/2018 e sua aplicabilidade nos municípios, no dia 27 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:6FBE3506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 77/2019.
Lajes Pintadas/RN, 27 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA REGINEIDE DE LIMA MACEDO, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Caicó/RN, para participar da I Formação para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, no dia 27 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:7922FA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 76/2019.
Lajes Pintadas/RN, 27 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. DIANA MEIRE GOMES DE MORAIS, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Caicó/RN, para participar da I Formação para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, no dia 27 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:43E02FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 078/2019.
Lajes Pintadas/RN, 27 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município na RJ ASSESSORIA, DIOGENES MARINHO ADVOGADOS e outros, nos dias 27 e 28 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:65AF09B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 004/2019.**

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório da referida Tomada de Preço, tipo menor preço Global com a finalidade de urbanização com área de recreação, no Município de Lucrécia/RN, conforme projeto e contrato de Repasse OGU nº 870401/2018. Que teve como licitante vencedor: A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.641.972/0001-77 com o valor total de R\$ 651.068,37 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D50C2AA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019099 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019.**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.641.972/0001- 77 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preços nº 004/2019, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a realização de obra de urbanização de calçada com área de recreação, no Município de Lucrécia/RN, conforme projeto e Contrato de Repasse nº 870401/2018, com o valor Total de R\$ 651.068,37 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Lucrécia/RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AE01FDF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A CPL deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado da referida Tomada de Preços nº 004/2019, tipo menor preço global com a finalidade de realização de obra de urbanização de calçada com área de recreação, no Município de Lucrécia/RN, conforme projeto e Contrato de Repasse OGU nº 870401/2018. Que teve como licitante vencedor: A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.641.972/0001- 77 com o valor total de R\$ 651.068,37 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D9504812

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 442/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Pau dos Ferros/RN, com o objetivo de participar do encontro de formação continuada para implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado neste dia 30 de agosto de 2019 (sexta-feira), das 08h às 17h na UFERSA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:309B7A28

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 443/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria Edineide da Silva**, CPF nº 007.831.624-30, RG 1.610.592 ITEP/RN, Matrícula 090093-1, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Pau dos Ferros/RN, com o objetivo de participar do encontro de formação continuada para implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado neste dia 30 de agosto de 2019 (sexta-feira), das 08h às 17h na UFERSA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E573C233

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 444/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Pau Dos Ferros/RN, onde participará da Oficina de Vigilância do Óbito que será realizada na VI URSAP, nas datas 27 e 28 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3261B013

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 445/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a Servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120440-8, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Pau Dos Ferros/RN, onde participará da Oficina de Vigilância do Óbito que será realizada na VI URSAP, nas datas 27 e 28 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0EBA2B4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Maria Cledna de Oliveira**, CPF nº 378.283.124-15, RG 689.716 ITEP/RN, Matrícula 120407-6, **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, onde participará da Oficina de Vigilância do Óbito que será realizada na VI URSAP, nas datas 27 e 28 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:57DB7A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2019 - PM**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), a Servidora **Maria Wigna Cavalcante**, CPF nº 012.673.124-16, RG 1.870.785 ITEP/RN, Matrícula 120425-4, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica de Banco de dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, onde participará da Oficina de Vigilância do Óbito que será realizada na VI URSAP, nas datas 27 e 28 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D1B1DCEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art 1º - Tomar sem efeito a Portaria Nº042, de 01 de Abril de 2019 que dispõe sobre a abertura de Tomada de Contas Especial-TCE.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Marcelino Vieira-RN, em 27 de agosto de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:11A70C81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art 1º - Tomar sem efeito a Portaria Nº043, de 01 de Abril de 2019 que dispõe sobre a abertura de Tomada de Contas Especial-TCE.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Marcelino Vieira-RN, em 27 de agosto de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:0E33EB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO 002/19 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Elizabete, S/N - Centro - Maxaranguape - RN CEP: 59.580-000

E-mail: cmdcamax@hotmail.com

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2020/2024
INFORMATIVO 002/19

Com vista no informativo de nº 011/2019 da comissão interinstitucional de articulação do processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, sob orientação do CONSEC (Conselho estadual do direito da criança e do adolescente) o CMDCA- Maxaranguape concernente as suas atribuições legais previstas, na lei municipal 666/2013, resolução 001;2019 e o edital 001/2019;

CONSIDERANDO, também, a reorientação do TRE disposto no informativo de nº 011/2019 da comissão interinstitucional de articulação do processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, sob orientação do CONSEC (Conselho estadual do direito da criança e do adolescente) no tocante a centralidade das seções eleitorais diante da alegação de impossibilidade de sustentar todo o processo eleitoral.

CONSIDERANDO, que a demanda eleitoral local se deu mediante ordem alfabética para todos os municípios onde correrão eleição manual;

CONSIDERANDO, a lisura do pleito e para que não se abra precedente para fraudes e ou transtornos decorrentes do desarranjo do pleito;

CONSIDERANDO, as características geográficas do município de Maxaranguape, será disponibilizado transporte público para os que desejarem manifestar o desejo do ato cidadão;

CONSIDERANDO, também a ampla divulgação e o sucesso do processo eleitoral, dar-se por razão desse a publicação do diário oficial do município;

Resolve:

I – Informar que diante das considerações a escola municipal professor Germano Gregório da Silva Neto, situada na Rua Elizabete, S/N - Centro – Maxaranguape, exclusivamente, sediará o pleito de escolha ao cargo de conselheiro(a) tutelar do município de Maxaranguape.

II – As distribuições das seções eleitorais levará em consideração o quantitativo de eleitores municipais em ordem alfabética.

III – A demanda de seções será disposta no informativo de nº 003/19, para o dia 16 de setembro de 2019, bem como a afirmativa do local de votação.

Maxaranguape 26, de agosto de 2019

Comissão Especial Eleitoral
LAERCIO JOÃO DE JESUS
Presidente CEE (Poder Executivo)

MARIA DE LOURDES PEREIRA
Conselheiro (a) (Poder Executivo)

WILLIANE CAETANO DE MIRANDA
Conselheiro (a) (Sociedade Civil)

ETHIENE NASCIMENTO SILVA
Conselheiro (a) (Sociedade Civil)

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador: E87C5033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMAS

Aprova o Edital nº 001/2019 que dispõe sobre o processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Maxaranguape/RN para o biênio 2019/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS 2019/2021

Art. 1º A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Maxaranguape/RN no uso das suas atribuições legais pela **Constituição Federal de (1988), Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2012 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 27 de 29 de Setembro de 2017** torna público este edital para convidar as Entidades de assistência social, usuários e trabalhadores da política de assistência social, no âmbito municipal para se cadastrarem no CMAS, bem como as Entidades já inscritas para participarem da Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais da sociedade civil para o biênio 2019/2021, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

I DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

Art. 2º O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 27 de 29 de Setembro de 2017** e regimento interno do CMAS de Maxaranguape.

II DO OBJETO

Art. 3º O presente edital tem como objetivo tornar pública a abertura de prazo para o cadastro de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como convocar as entidades e profissionais devidamente registrados para as Eleições do referido Conselho.

III DAS INSCRIÇÕES NO CMAS

Art. 4. No período entre **09 a 13 de Setembro de 2019**, as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência social ou de defesa dos direitos da Infância e Juventude, podem se inscrever por meio da apresentação de seu pedido na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situado a Praça 29 de Janeiro, nº6 - Centro – Maxaranguape, aos cuidados da Senhora Simone Correia Felix.

Parágrafo Único - O pedido de **registro de candidatura** deverá ser formulado por meio de seu representante legal, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, indicando a categoria de representação com a seguinte documentação com cópias:

- a) estatuto da entidade, com prova de personalidade jurídica;
- b) ata de eleição da última diretoria;
- c) relatório das atividades dos últimos três meses;
- d) atestado atualizado de funcionamento pleno no Município de Maxaranguape; e
- e) certidões negativas de inexistência de débito junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e do FGTS, Trabalhista.
- d) Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (No caso de representantes de usuários da política de assistência social)
- f) Cópia de carteira profissional ou declaração de vínculo (no caso de trabalhadores da política de assistência social)

Art. 5º. O Conselho Municipal de Assistência Social designará uma Comissão de cadastramento para proceder ao exame dos pedidos de cadastramento e a Junta Eleitoral, responsável pela realização da eleição.

IV DAS ELEIÇÕES

Art. 6º Para a eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS são eleitoras e eleitores as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários e as entidades e organizações de assistência, **devidamente cadastradas no CMAS.**

Parágrafo Único - Para entidades prestadoras de serviços da área de assistência social, o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) define que entidades de assistência social “são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa de garantia de direitos”.

Art. 7º Para os representantes de usuários a Resolução CNAS Nº 24/2006 define como sendo pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupo que tenham como objetivo a luta por direitos sociais.

Art. 8º A eleição processar-se-á em Assembleia Geral das entidades cadastradas.

§1º. A entidade votará através de seu/sua representante legal ou de 01 procurador ou procuradora devidamente autorizado, mediante

procuração com poderes específicos, **vedada a representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador.**

§2º. A votação será secreta, sendo depositados os votos em urna inviolável.

§3º Terminada a votação, processar-se-á a apuração dos votos pela Junta Eleitoral, que terá competência para decidir sobre a impugnação de votos e da apuração.

§4º Serão consideradas e considerados eleitas e eleitos:

- a) como Titulares, as/os 3 (três) candidatas/os mais votadas/os em cada categoria de representação de entidades;
- b) como Suplentes, as/os três candidatas/os mais votadas/os, após os titulares, em cada categoria de representação de entidades.

V DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 9º Convocam-se a **Assembleia Geral Extraordinária de Eleições** para o **dia 26 de Setembro de 2019 (Quinta-Feira)**, com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30min, na Sede dos Conselhos, localizado na Praça 29 de Janeiro, SN – Centro de Maxaranguape, com a seguinte deliberação:

a) Eleições para representantes da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao CMAS, conforme regimento Interno do CMAS, na seguinte proporção:

- a.1) 1 (uma) cadeira para entidade de usuários da Assistência Social;
- a.2) 1 (uma) cadeira para entidade de Assistência Social;
- a.3) 1 (uma) cadeira para entidades ou Trabalhadores da política de assistência social;

VI CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

02/09/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
09/09/2019 A 13/09/2019	INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES NO CMAS
16/09/2019 A 18/09/2019	VISITAS TÉCNICAS AS ENTIDADES
20/09/2019	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA JUNTA ELEITORAL
24/09/2019	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DAS ENTIDADES CERTIFICADAS E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
26/09/2019	ELEIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO COM NOMES DOS CONSELHEIROS ELEITOS
26/09/2019	POSSE DOS CONSELHEIROS

VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O CMAS poderá solicitar aos inscritos informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

Maxaranguape, RN, 26 de agosto de 2019

MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA
Presidenta Do Conselho Municipal De Assistência Social

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2019
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO: _____

CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () estatuto da entidade, com prova de personalidade jurídica;
- () ata de eleição da última diretoria;
- () relatório das atividades dos últimos três meses;
- () atestado atualizado de funcionamento pleno no Município de Maxaranguape; e
- () certidões negativas de inexistência de débito junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e do FGTS, Trabalhista.

() Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (No caso de representantes de usuários da política de assistência social)

() Cópia de carteira profissional e documento do respectivo conselho (no caso de trabalhadores da política de assistência social)

PARECER DA COMISSÃO:

- () Deferido
() Indeferido

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2019 USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

NOME DO USUÁRIO OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIO: _____
ÓRGÃO OU ENTIDADE VINCULADA: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS (ART. 4º EDITAL 001/2019)

- () Declaração de Vínculo de Entidade Governamental com o Usuário
() Declaração de Vínculo de Entidade Não Governamental com o Usuário

PARECER DA COMISSÃO:

- () Deferido
() Indeferido

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2019 ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR

NOME DA ORGANIZAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

DADOS TITULAR:

NOME: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

DADOS SUPLENTE:

NOME: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Ata autenticada da reunião comprovando a candidatura ao CMAS e a indicação do representante titular e o representante suplente.

PARECER DA COMISSÃO:

- () Deferido
() Indeferido

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:F8C58AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº 18-2019

DECRETO Nro 00018/19, de 03 de Junho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Maxaranguape, o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Maxaranguape no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape, em 03 de Junho de 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Sec.Mun.de Logistica,G.Inte.G Materiais		
04.122.0003.2.011	Amortização da Dívida Junto ao Reg.Geral de Previdência		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	400.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Logistica,G.Inte.G Materia			400.000,00
TOTAL GERAL			400.000,00

Maxaranguape, 03 de Junho de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes		
12.362.0014.2.100	Manutenção FUNDEB - 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		400.000,00
TOTAL Sec.Mun.Educação, Cultura e Esportes			400.000,00
TOTAL GERAL			400.000,00

Maxaranguape, 03 de Junho de 2019.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:4042958E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 182/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06**, no qual as empresas **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43**, saiu vencedora nos itens **04, 06, 10, 16 e 21 totalizando o valor de R\$ 5.215,00 (cinco mil, duzentos e quinze reais)**, **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTO EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27**, saiu vencedora nos itens **01, 02, 03, 08, 13, 17 e 19 totalizando o valor de R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)** e **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LT - CNPJ: 14.402.647/0001-54**, saiu vencedora nos itens **05, 07 e 25 totalizando o valor de R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E050CD75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Procuradoria Geral no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 com sede na Rua Doutor Graciano Horácio, nº 71, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-60, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 4/2019, nos termos da ata de julgamento constante, do processo licitatório nº 5/2019, pelos fatos a seguir deduzidos:

Ab initio, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou nos dias 17 e 19 de Junho do corrente ano, aquisição de peças conforme o Pregão Presencial nº 4/2019, ver notas de empenhos 145/2019 e 424/2019 em anexo.

Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, e permanecendo a falha sem justificativa cabível, nos termos do da ata de registro de preço, em suas Cláusula 13 e 14, o cancelamento do fornecimento dos materiais, bem como a imputação de pena de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do contrato; suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração pública pelo prazo mínimo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, captu, Lei 10.520/2002.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato

firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de mercadorias com o seguinte objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) lote(s) e/ou itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, visto que a solicitação do produto foi feita desde os dias 08 e 21 de agosto e até a presente data não teve o pedido atendido, restando claro o seu descumprimento, uma vez que a cláusula 6ª do contrato prevê que A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra/empenho, para entrega do bem, ESTANDO ATUALMENTE A NOTIFICADA COM MAIS DE 10 (DEZ) DIAS DE ATRASO.

Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o envio das peças solicitadas, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 13 e 14 da ata de registra de preço.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 28 de agosto de 2019.

KLEBER MACIEL DE SOUZA
Procurador Geral

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6CBC359A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 28 de agosto de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1672492B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda da secretarias Municipais de Saúde de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7D28BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO PD 19080001-2019

**Gabinete do Prefeito
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 19080001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - CNPJ: 27.991.341/0001-22 – COM O VALOR DE R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**, referente à: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ARO 26 COM 18 MARCHAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 19 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:B3345C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PD 19080001-2019

**Gabinete do Prefeito
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 19080001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ARO 26 COM 18 MARCHAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **Contratado:** ANNA

KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - CNPJ: 27.991.341/0001-22- COM O VALOR DE R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 19 de agosto de 2019

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:CE332952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00023007-19 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013/2019 –
EXCLUSIVO PARA: ME - EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por maior desconto, visando formar **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB O PREÇO DA TABELA DOS FABRICANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Agosto de 2019.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:F789915A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00033007-19 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 11:00 horas do dia 10 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando formar **Registro de Preços para FUTURA Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos tipo: Caminhão Pipa, TRATOR, ônibus/micro-ônibus e veículos de passeio, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras - RN.** Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 21 de agosto de 2019.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:A44146A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2019, 23 DE AGOSTO DE
2019*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

CPF: 813.863.544-49

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1 ½ diária	Caicó/RN	26 e 27.08.2019	400,00		600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no dia 26 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do curso “Capacitação Técnica PDDE, PNATE e Caminho da Escola”, conforme Ofício nº 29849/2019/Digep/Comag/Cgame/Dirae-FNDE.

Local: Auditório da 10ª Dired- Diretoria Regional de Educação e Cultura e dos Desportos.Rua Monsenhor Severiano, 150, CAICÓ/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

*Republicar por incorreção

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F719E7C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 033/2019, de 26 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor DILBERTO DIAS BARROS, ocupante do cargo de Enfermeiro do PSF, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Oficina de Avaliação e Qualificação das Ações de Vigilância de Óbitos – VI URSAP.

Local de destino: Auditório da VI Regional de Saúde, BR 405 – Km 3, nº 1997 – Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: Dia 27 de agosto de 2019, retorno dia 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B41FD7E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2019, de 26 de agosto 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), ao Servidor RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 698, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Oficina de Avaliação e Qualificação das Ações de Vigilância de Óbitos – VI URSAP.

Local de destino: Auditório da VI Regional de Saúde, BR 405 – Km 3, nº 1997 – Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: Dia 27 de agosto de 2019, retorno dia 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:EEF5060F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2019, de 27 de agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Servidora LAEDNA DIAS SALES, ocupante do cargo de Secretária de Educação, matrícula 792, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Evento de Formação Continuada para Implementação de Documento Curricular do RN e (RE), Formulação dos Projetos Políticos.

Local de destino: UFERSA Polo III – Rua Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 28 de agosto de 2019, e retorno dia 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:519D6B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia diária), no (s) dia 23 de agosto de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:08C424AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Pregoeiro Oficial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três diárias) e 1/2 (meia diária), no (s) dia (s) 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2019, com destino a Goiânia/GO para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 26 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:E425AA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de material na Reforma do acesso da entrada da cidade de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 3.205,25.

Paraná - RN, 20 de Agosto de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C33B1974

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material na Reforma do acesso da entrada da cidade de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 26.782.0008.0092 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08210/2019 - 21.08.19 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 3.205,25.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EE9C5F3E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Silvio de Queiroz Lopes - R\$ 174.599,80; TOP PECAS LTDA - R\$ 72.299,20.

Paraná - RN, 22 de Agosto de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A642BB95

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção e substituição de Peças automotivas da Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais desta Prefeitura de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Silvio de Queiroz Lopes - R\$ 97.632,00; TOP PECAS LTDA - R\$ 35.444,40.

Paraná - RN, 27 de Agosto de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E0B69464

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de recuperação de móveis Escolares e das demais Secretarias Municipais deste Município de Parana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO - 12.122.0006.2052.0000 MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAUDE - FMS/SMS - 10.301.0004.2082.0000 MANUTENCAO ACOES SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2096.0000 MANUTENCAO ACOES SECRETARIA AGRICULTURA - 20.606.0009.2101.0000 MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS - 15.452.0008.2111.0000 ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08190/2019 - 19.08.19 - João Eudes da Silva - R\$ 17.240,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0490C259

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Paraná/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 166/2003, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 166/2003, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Paraná/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar

sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

PARANÁ/RN, 26 de agosto de 2019

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:431C91CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISP. 47 .2019**

PROCESSO Nº 78/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 092.638.774-08,

Valor.....: R\$10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 25 de AGOSTO de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:E9411296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 –
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 09 de setembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 27 de agosto de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:25F83E49

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRA. 52/2019 DISP. 46/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 52/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: PATRICIA KELLY DA SILVA, CNPJ/CPF nº 034.471.364-48

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PALESTRANTE PARA A VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE TEM COMO TEM ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PUBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA.....: 20 DE AGOSTO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:636094F3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 47/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 092.638.774-08, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**, no valor total de **R\$10.220,00** (dez mil, duzentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. **FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 25 de AGOSTO de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B2B72DBE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONT 53/2019 DISPE. 47/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 53/2019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 092.638.774-08

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA.....: 25 DE AGOSTO DE 2019 a 25 DE AGOSTO DE 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 DE AGOSTO DE 2019

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:54CD3DAF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 046/2019- GP**

**PORTARIA Nº 046/2019- GP
 26 DE AGOSTO DE 2019.**

Exonera a Sra. CRISCIANA ALVES DE FREITAS, do cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora. **CRISCIANA ALVES DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF nº 009.980.094-23 que ocupa de forma interina o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, a partir desta data com fim do afastamento temporário da Sra. **MARIA KATIANA MOURA AQUINO**, em razão da Licença Maternidade, ocasião em que esta retomará a titularidade do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 26 de agosto de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:204A55EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 085/2019**

**Portaria nº 085/2019/GP/PMP
 Parazinho/RN, 28 de Agosto de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias ao (a) Servidor (a): **IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, Secretário Chefe de Gabinete, CPF: 105.811.984-25, perfazendo a quantia de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém/PA, nos dias 02 a 07 de Setembro de 2019, com o objetivo de participar do **42º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, com o tema: “Fluxos Comunicacionais e Crise da Democracia”**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6644DFE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 3º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 07081602/16 PRGÃO
 PRESENCIAL Nº 014/2016-PMP**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a pessoa física SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 129.874.684-15, com endereço a Rua André Elias Peréira, nº 38, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de Execução, dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TANQUE, sem combustível incluso, com bomba acoplada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 18 de Julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTASPrefeito Municipal
Contratante**SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B4D2FF33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
20190102**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **OI – TELEMAR NORTE LESTE S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo na Modalidade: Inexigibilidade nº **005/2019**, prestação de serviços Móvel, em linhas corporativas para distribuição junto a servidores do (Gabinete do Prefeito e Secretários Municipais,, firmam o presente termo, cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**1 - DO OBJETIVO**

– **O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, em decorrência de acréscimo sem custo de mais uma linha fixa e alteração do plano móvel para o plano OI Mais fixo avançado que é ilimitado para qualquer fixo e celular de qualquer operadora e qualquer lugar do Brasil, inclusive com redução do valor contratual, nos termos do art. 65, I “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2019, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0301.041220021.2.009

Manutenção da Sec. Mun. de Administração – Classificação Econômica 3.3.90.40.58

Valor Mensal R\$ **1.085,38 (hum mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 01/08/2019 encerrando-se em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato nº 20190102 inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 01 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDESPrefeito Municipal
Contratante**OI – TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

CNPJ Sob o nº 33.000.118/0444-60

MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA

CPF: 027.722.015-70

MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS

CPF: 803.001.385-04

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G:

NOME:

R.G

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:BD3D9D57**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto a este órgão, a funcionária **MARIA BETÂNIA DUARTE GODEIRO**, Matrícula Nº **902900**.

Artigo 2º - A funcionária cedida fica à disposição até ulterior deliberação desta administração, e com ônus para esta administração municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 27 de agosto de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:25A23C5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 276/2011 de 05 de maio de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no que se refere a sua composição:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, com seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Mila Christian Cândida Cortez

SUPLENTE: Alexandro Calixta Gomes

b) REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Maria Livaneide Rezende Maia

SUPLENTE: Edilma Araújo Campos

c) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS

TITULAR: Terezinha Adelino Alves de Souza

SUPLENTE: Gerlúzia Maria Martins

d) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

TITULAR: Maria José Viana

SUPLENTE: Maria Kaliane da Silva

e) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Ana Rosa Emídio Dantas

SUPLENTE: Ana Gírlene Isaias dos Santos

TITULAR: Edivanilma Rocha Paiva

SUPLENTE: Josefa Andréia Silvino

f) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria Verônica Dantas dos Reis Queiroga

SUPLENTE: Ubiraci Felix de Andrade

g) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: Célia Maria da Silva

SUPLENTE: Francisco Barbosa de Medeiros

h) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Vioneide Linhares

SUPLENTE: Maria Delivania Moura

i) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Francisco Raniery de Moura Alves

SUPLENTE: Caio Rodrigues Teixeira Alves

j) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

TITULAR: Anny Ednaria da Silva Suassuna

SUPLENTE: Jayson de Oliveira Alves

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 1º de agosto de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 06 de agosto de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:84819812

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **EDSON FERNANDES RODRIGUES**, brasileiro, matrícula Nº 900915, portador da CTPS nº 02263653 Série 002-0/RN, uma Licença Prêmio no período de 01/09/2019 a 29/11/2019, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 27 de agosto de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C3A7E465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2019**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 005/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. A Tomada de Preços será realizada no dia 13 de setembro de 2019, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 26 de agosto de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FD7EDE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 006/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ CALIXTA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. A Tomada de Preços será realizada no dia 16 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 27 de agosto de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8DC2B8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 04.500.540/0001-95

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar de 05/04/2019 a 05/08/2019 o prazo de execução dos serviços de engenharia, visando aos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação e urbanização de canteiros no município de Pedra Grande/RN Base Legal: Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 57, I da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial. Data: 05/04/2019. Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Edilson Ferreira de Souza – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:15B88A71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 04.500.540/0001-95

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar de 05/08/2019 a 05/12/2019 o prazo de execução dos serviços de engenharia, visando aos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação e urbanização de canteiros no município de

Pedra Grande/RN Base Legal: Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 57, I da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial. Data: 05/08/2019. Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Edilson Ferreira de Souza – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0F1F1B7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratada: Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 04.500.540/0001-95

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula terceira do contrato original, readequando o valor da planilha orçamentária, valor global de R\$ 359.295,36 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), com a readequação da planilha orçamentária no valor de R\$ 48.918,91 (quarenta e oito mil novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos), passando o valor global para R\$ 408.214,27 (quatrocentos e oito mil duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial. Data: 15/08/2019. Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – José Edilson Ferreira de Souza – Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5746A2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Ata do Pregão Presencial nº 018/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e 051/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **FAGNO DE LIMA GUILHERME 07794384450 CNPJ/MF nº 29.968.289/0001-19**, aqui representada pelo Sr. Fagno de Lima Guilherme, Identidade de nº 002.726.702 SSP/RN, CPF de nº 079.043.844-50. Inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguinte valor de: **FAGNO DE LIMA GUILHERME 07794384450**, valor global da proposta **R\$ 33.360,00**

(trinta e três mil, trezentos e sessenta reais), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos o seguinte valor: **FAGNO DE LIMA GUILHERME 07794384450**, valor global final **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **FAGNO DE LIMA GUILHERME 07794384450**, encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatário do certame a empresa: **FAGNO DE LIMA GUILHERME 07794384450** valor global final **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**. O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h46min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FAGNO DE LIMA GUILHERME
Fagno de Lima Guilherme 07794384450

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4AA67A86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2019**

DE 22 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: "Regulamento a Lei no 323/2009, do serviço de passageiro em automóvel de aluguel (Taxi - placa cor vermelha) da Praça de Taxi, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Antônio Bandeira de Souza, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Incisos XI, XIII, XIV, da Lei Orgânica de Pedra Preta, em conformidade com a Lei no 323/2009, de 16 de dezembro de 2009, (Lei de Taxi),

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao concessionário JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 4 de Outubro nº 156, Alvorada, Pedra Preta, denominado TAXISTA licenciado pelo Poder Executivo Municipal, Requerimento, de 19 de novembro de 2018, na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças, Deferido em Despacho do Poder Executivo, Processo Administrativo no 1300/2019, através deste DECRETO.

Art. 2º - Fica obrigatório a padronização nas laterais das portas dianteiras do veículo no prazo de trinta (30) dias, da data de publicação deste Decreto, concomitante com o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal no 323/2019 (LEI DE TAXI);

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito de Pedra Preta/RN, 22 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:590DAB88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) meia diárias a senhora **LAURITA ARAUJO TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula 3603/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 29/08 e 30/08/2019 para participar de um curso de especialização de Nível Médio em Enfermagem em linhas do cuidado de Urgência e Emergência, na III URSAP.

Pedra Preta/RN, 27 de Agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2E855D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2019**

A Comissão de Licitação do Município de PEDRO VELHO/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Gestora Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

Contratado.....: BRASECO S/A (CNPJ: 01.487.456/0001-90)

Fundamento Legal...: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 67.185,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Gestora Municipal.

Pedro Velho/RN, 27 de agosto de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:678EAC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 07/2019/SEGOV**

SECRETARIA DE GOVERNO

Decreto nº 07, de 27 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 2º, XI, da Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 189/2001, resolve

DECRETAR:

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, em que se abordará a temática *Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social*.

§1º A VIII Conferência Municipal de Assistência se realizará na Câmara Municipal de Pilões, situada na Rua Severino Lemos, 22, Centro, em Pilões/RN, neste dia 29 de agosto, a partir das 13 horas.

§2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: *Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social, e discussão dos seguintes eixos:*

I – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

II – Política Pública tem que ter financiamento público; e

III – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

§3º Fica estabelecida a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, constituída pelos membros representativos do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Secretaria Municipal de Cidadania ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desse expediente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 27 de agosto de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CE93AAEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 06/2019/SEGOV**

SECRETARIA DE GOVERNO

Decreto nº 06/2019, de 12 de agosto de 2019

Institui o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 258/06, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que cria o Estatuto da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.289/2007, que institui a erradicação do sub-registro civil de nascimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, objetivando fomentar políticas públicas para a garantia da cidadania através da emissão do registro civil da criança.

Art. 2º O Comitê de Erradicação do Sub-Registro será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e seus respectivos suplentes:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Representante da Secretaria Municipal de Cidadania;

IV- Representante do Conselho Municipal de Saúde;

V- Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII- Representante do Conselho Tutelar;

IX – Representa do Cartório de Registro Civil;

X – Pastoral da Criança

Art.3º Os representantes dos itens I a III serão indicados pelos titulares de cada pasta; e dos itens IV a X, pelo titular de maior posição hierárquica de cada órgão.

Art.4º O comitê terá seus membros indicados, oficializados por portaria do prefeito municipal nos termos deste decreto.

Art.5º O comitê elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário, quando empossados, nos termos do art.4º.

Art.6º O Comitê fará reuniões ordinárias bimestralmente para liberar e traçar metas para erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e, de forma extraordinária, quando necessário, convocado por seu presidente.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilões/RN, 12 de agosto de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2E75B57F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 15/2019/SEGOV**

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 15/2019/SEGOV

Nomeia integrantes do Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Intersetorial pelos direitos de Registro Civil a todas as crianças, ao qual cumpre planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF, como promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores referentes ao registro civil e contribuir para sua melhoria.

Art. 2º Nomear, para o biênio 2019/2020, os integrantes que compõem o Comitê Intersetorial pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Pilões/RN:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Filomena Ferreira Gama – titular;

Andréia Cristina da Silva – suplente.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Wanda Karen Pires – titular;

Camila Oliveira Sousa – suplente.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania:
Francisca Krishna Dias Monteiro – titular;
Maria Rosângela de Queiroz – suplente.

IV- Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Mislaine Silva Miranda – titular;
Francisca Valéria Andrade Silva Bandeira – suplente.

V- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Graciene Cavalcante de Melo Gama – titular;
Vanúzia Ferreira Paiva – suplente.

VI- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social
Analaricy de Oliveira Torres – titular;
Antônia Jany da Silva – suplente.

VII- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Osicleide Gomes de Sousa – titular;
Ana Maria Gomes da Silva – suplente.

VIII- Representantes do Cartório de Registro Civil:
José Dário Vieira Júnior – titular;
Vilani Ferreira dos Santos Freitas – suplente.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
Gleidestela Cavalcante de Melo Santos – titular;
Francisca Rosigleibe Aquino – suplente.

X- Representantes da Pastoral da Criança:
Francisca Dilma Ferreira – titular;
Cynthia Dayanne Praxedes Ferreira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 21 de agosto de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3855143E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 21/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 11h30 horas do dia 06/09/2019, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é aquisições futuras e eventuais de Serviços de Oftalmologia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhado no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmpiloes@yahoo.com.br

Pilões/RN, 28 de agosto de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2913A205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 17

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 657/2019, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 017/2019-SRP, e, ADJUDICA à empresa: ELETRO PEÇAS LTDA-EPP – CNPJ: 08.286.262/0001-76. Valor total Registrado R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) referente ao Lote 1. Objeto Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos da frota municipal, à serem adquiridos fracionados pelo período de um ano, conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 26 de Agosto de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:87C450AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 244/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **23/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Erinaldo Paiva para submeter-se a exame especializado de Ressonância Magnética de Pelve e Bacia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de Agosto de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C9BE259

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 245/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **23 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria de Fátima Ferreira Otaviano, para submeter-se a avaliação pré operatória**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de agosto de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E041FB6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 246/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **26/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Antonio da Silva para submeter-se a exame PPD (para diagnóstico de tuberculose) na UBS Maria Soares da Costa**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de Agosto de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:08C38EA9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2019 – GP/PMP**

DDE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO (SEMSAB) e dar outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB), a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, CPF 073.694.894-50 e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação (SEMPRAFIT), o Sr. FRANCISCO DE SALES ANDRADE, CPF 096.448.654-72, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre, CNPJ 11.283.265/0001-60, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do FMS, do Estado e da União; sendo estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por transação; e os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º: Fica revogado o Decreto nº 004/2019-GP/PMP, de 22/02/2019.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D1FB360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 SEMESTRE RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	3º bimestre de 2017 (Maio a Junho)		
RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)	R\$ 1,00		
	SALDOS		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM MAR/17 a ABR/17 (b)	EM MAI/17 a JUN/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	53.540,22	40.818,95
DEDUÇÕES (II)	399.143,17	1.682.294,98	1.841.536,38
Disponibilidade de caixa	399.143,17	1.682.294,98	1.841.536,38
Disponibilidade de caixa bruta	399.143,17	1.682.294,98	1.841.536,38
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE NO BIMESTRE (c-b)	REFERÊNCIA ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:41:32			
Nota - O valor do item II somente será preenchido se for positivo.			

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:C2BE78E9

GABINETE DO PREFEITO RGF I SEMESTRE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º semestre de 2017 (até Junho)	
Anexo 7 - LRF, Art. 48,	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	10.941.774,89	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.815.264,82	34,87%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.908.558,44	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.613.130,52	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.130.129,87	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.407.190,48	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.750.683,98	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	765.924,24	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	284.464,70	1.014.530,44
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:41:06		

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:83F8D6E7

GABINETE DO PREFEITO RGF II SEMESTRE DESPESAS COM PESSOAL

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)	
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.030.990,59
Pessoal ativo	5.030.990,59	1.451,00

Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	239.446,05	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	239.446,05	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	4.791.544,54	1.451,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	11.563.717,27	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	11.563.717,27	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	4.792.995,54	41,45 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	6.244.407,33	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.932.186,96	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	5.619.966,60	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:41:53		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da lei 4.320/64		

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:356CEA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 055/2019

PORTARIA Nº 055/2019 Riacho da Cruz – RN, 26 de agosto de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor FRANCISCO FAGNER DE OLIVEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Esportes, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 26 de agosto de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:1B41BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 056/2019

PORTARIA Nº 056/2019 Riacho da Cruz – RN, 26 de agosto de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor ANTONIO MAURO VIEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Obras, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 26 de agosto de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:CE666ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2019**

PORTARIA Nº 057/2019 Riacho da Cruz – RN, 26 de agosto de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor AMILCAR VARO LOPES DE GOIS MELO, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador Político, Símbolo CC-1.1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 26 de agosto de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:2651144B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2019**

PORTARIA Nº 058/2019 Riacho da Cruz – RN, 26 de agosto de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o Senhor RODRIGO RAFAEL CANDIDO, para exercer, Em Comissão, o Cargo de Chefe da Assessoria Política– Símbolo C.C – 1.1, com Lotação no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 26 de agosto de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:EA06FD87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 007/2019 (Município de Bodó/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão as Atas de Registros de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Bodó/RN;

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios;

Fornecedores Registrados: C J DE ARAUJO PESSOA – ME CNPJ Nº 29.303.584/0001-56.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Riachuelo/RN, em 05 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:BC83E7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de

Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de Endoscopia Digestiva Alta;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Endoscopia Digestiva Alta;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Endoscopia Digestiva Alta), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 19597, data de Emissão: 26/08/2019, no valor de R\$ 330,00 (trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 21 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4138D645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor: Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.**

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5909	30/04/2019	Gol	QGY-5453	1.201,86
Nº 5912	30/04/2019	Spin	OWC-7133	200,11

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES
Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7AD5E1D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5910	102068	30/04/2019	Moto	OWB-9925	45,50
Nº 5911	102069	30/04/2019	Gol	QGY-5253	909,16

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

Lázaro Régis da Costa
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0CEFFAFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5936	102061	14/05/2019	Sprint	OWD - 5870	1.009,99

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BE031B5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente ao empenho de Nº 121007, da nota fiscal nº 0000004302, data da emissão: 21/05/2019, no valor de R\$ 14.456,72 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Rio do Fogo/RN, 27 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:244C77CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 002/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Leiloeiro Municipal, torna público que está alienando através do Leilão n.º 02/2019, os seguintes veículos: 01 (um) veículo ambulância, modelo Fiorino Tecform, marca Fiat, de placa MYW 3574, ano/modelo 2008/2008, a álcool/gasolina; 01 (um) veículo ambulância, modelo S10 DLX 2.4 D, marca GM, de placa NOE 3380, ano/modelo 2010/2011, a álcool/gasolina; e 01 (um) Trator, modelo 7610, marca Ford, ano/modelo 1989/1989, a diesel; todos de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme especificações detalhadas em Edital, cuja sessão ocorrerá no dia 12 de Setembro de 2019, às 14:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Agosto de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Leiloeiro Municipal

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:0E07C6B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
019/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **09/09/2019**, às **14:30** horas, 2ª CHAMADA da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 872180/2018/MAPA/CAIXA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Agosto de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:DC7753B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041/2019 - GP**

Dispõe sobre a convocação VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO Municipal de Ruy Barbosa/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 29 de agosto de 2019, das 08hs às 13hs no Centro Social.

Art. 3º O evento terá como tema central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 4º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 22 de agosto de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:1668B865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2016**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016 –
PEGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA. -
ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.878.230/0001-58. OBJETO: O
presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da
vigência contratual passando a vigorar de 12 de agosto de 2019 a 31 de
dezembro de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do
Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo
Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93
e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 12 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Contratante e

CLÁUDIA COSTA DE AZEVEDO,

P/Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:BF06BE36

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 661/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições
legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei
Orgânica do Município,*

R E S O L V E :

**Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa e cinco
reais) à Servidora CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO,
CPF nº. 068.816.904-01, Nutricionista, para cobrir suas despesas
durante os dias 29 e 30 do corrente mês e ano, a fim de resolver
assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Encontro Regional
do PSE, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação
nº 2751.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de
2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0EAA4A44

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 662/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições
legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei
Orgânica do Município,*

R E S O L V E :

**Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento
e trinta e cinco reais) à SÔNIA MARIA FERNANDES DA S.
LACERDA, CPF: 659.269.194-87, Diretora Administrativa do CER
II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas
despesas durante os dias 29 e 30 do corrente mês e ano, na cidade de
Caicó/RN, onde participará de Treinamento Profissional para
servidores do CER, conforme solicitação nº 2752.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de
2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C635A367

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 663/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições
legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei
Orgânica do Município,*

R E S O L V E :

**Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento
e trinta e cinco reais) à INGRID KATIANNE MARQUES
ARAÚJO MELO, CPF: 068.816.754-37, Enfermeira – CER II,
vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas
durante os dias 29 e 30 do corrente mês e ano, na cidade de
Caicó/RN, onde participará de Treinamento Profissional para
servidores do CER, conforme solicitação nº 2753.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de agosto de
2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:2B80CF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de setembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, objetivando o registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades da administração geral. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 27 de agosto de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E39077DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2019**

PORTARIA 128/2019 Santa Maria-RN, 27 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário do servidor JOSEPH GOMES DA SILVA, CPF nº 075.269.224-07, do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:6FD1BB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2019**

PORTARIA 129/2019 Santa Maria-RN, 27 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário do servidor DJALMA GRACIANO, CPF nº 231.051.944-87, do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F2F86691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2019**

Portaria de diária nº 1197/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde na Clínica Oitava Rosado, no dia 08 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:17077B8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2019**

Portaria de diária nº 1226/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Instituto de Radiologia, no dia 14 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9F26FF96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2019**

Portaria de diária nº 1235/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, da 1ª formação continuada para a implementação do documento curricular do RN e (RE) reformulação dos projetos políticos pedagógicos, no dia 28 de agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8B014BFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2019**

Portaria de diária nº 1241/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Valor unitário da diária R\$70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de uma oficina sobre Legislação de Atividades Florestais, no dia 28 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5D6F13B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2019**

Portaria de diária nº 1242/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Valor unitário da diária R\$70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de uma oficina sobre Legislação de Atividades Florestais, no dia 29 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:132B5BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2019**

Portaria de diária nº 1243/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**, Valor unitário da diária R\$100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de uma oficina sobre Legislação de Atividades Florestais, no dia 28 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B60EDCF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2019**

Portaria de diária nº 1244/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**, Valor unitário da diária R\$100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de uma oficina sobre Legislação de Atividades Florestais, no dia 29 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:56BF3F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0110/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0110/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Georgio da Silva**, inscrito no CPF nº 937.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 21 de agosto de 2019, para participar de uma capacitação em “Gal Animal”, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0110/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F60D4773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0111/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0111/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Patrícia de Medeiros Bezerra**, inscrita no CPF nº 047.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de **Secretária Mun. de Educação**, 2/2 (duas meia) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, nos dias 26 e 27 de agosto de 2019, para participar de uma Capacitação Técnica PDDE e Políticas de Transporte, conforme programação em anexo e termos descritos na

Portaria de Nº 0111/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:AB70C678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0112/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0112/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Vitória Regina Bezerra dos Santos**, inscrita no CPF nº 875.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de **Professora**, 2/2 (duas meia) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, nos dias 26 e 27 de agosto de 2019, para participar de uma Capacitação Técnica PDDE e Políticas de Transporte, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0112/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DB726949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0113/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0113/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Luzia Bezerra Santos**, inscrita no CPF nº 761.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de **Professora**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, nos dias 27 de agosto de 2019, para participar da I Formação Continuada Documento Curricular, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0113/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:933F17D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0114/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0114/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Franceildo de Souza Azevedo**, inscrito no CPF nº 052.XXX.XXX-21, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 2/2** (duas meia) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2019, para participar de uma Oficina sobre Legislação de Atividades Florestais, Cadastro Ambiental Rural e Programa de Regularização Ambiental, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0114/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:33753243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0115/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0115/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Aleandro Primo de Araújo**, inscrito no CPF nº 072.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, 2/2 (duas meia) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2019, para participar de uma Oficina sobre Legislação de Atividades Florestais, Cadastro Ambiental Rural e Programa de Regularização Ambiental, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0115/2019/PMSS/CD/ADM de 26 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:12A3B94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0288/2019**

PORTARIA Nº 0288/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora efetiva **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 13/08/2019 à 10/12/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de Agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:429DAE84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0289/2019**

PORTARIA Nº 0289/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença maternidade à Conselheira Tutelar **Maria de Fátima Azevedo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 14/08/2019 à 11/12/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de Agosto de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B251E14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso

Convocado: Vinicius Bruno Francisco de Pontes – Inscrição 112292-8

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editalícias e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada pelos Candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3- Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente

Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quanto à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico do candidato Vinicius Bruno Francisco de Pontes – Inscrição 112292-8, que foi 1º colocado no certame para o cargo em discussão.

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, o candidato apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, referente ao mês de agosto de 2018, sem contudo demonstrar seu vínculo com este terceiro ou ter apresentado qualquer outro comprovante em seu nome, que demonstrasse o preenchimento do requisito legal.

Sendo assim foi notificado oficialmente para que explicasse a situação e apresentasse informações e documentos que demonstrasse o preenchimento dos requisitos da Lei, tendo o mesmo apresentado justificativa e duas declarações, uma delas assinada pelo titular do comprovante de residência inicialmente apresentado, afirmando que o mesmo residia no imóvel correlato desde agosto de 2018.

Ocorre que nas denúncias formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, afirmou-se que o dito candidato não residia em Santo Antônio quando da publicação do edital, apresentando inclusive documentos que demonstrariam que após o resultado da prova o mesmo estaria procurando casa para alugar nesta cidade.

Formulamos então, atendendo a pedidos de diligência formulados nas denúncias dos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, requerimento à FUNCERN, instituição responsável pela realização do certame, solicitando que nos fosse encaminhada a ficha de cadastro do candidato, formalizada por ele após a publicação do edital, durante o período de inscrição, e em resposta nos foi encaminhado tal documento, e dele verificamos que o candidato acima referido quando de sua inscrição declarou como seu endereço a Rua Lourdes Gesteira, nº. 135, Frei Damião, Cidade de Nova Cruz/RN.

E mais, quando justificativa apresentada em 18 de julho de 2019, o próprio candidato admitiu que somente passou a residir no Município de Santo Antônio após a publicação do edital, o que confirmou na defesa apresentada em 09 de agosto de 2019, após notificação formal, o que põe fim definitivo à discussão.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DESCLASSIFICADO** o candidato **Vinicius Bruno Francisco de Pontes – Inscrição 112292-8**, deixando em consequência de nomear o mesmo para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se o candidato pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8CBF7C93

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso

Convocado: Gilvania Alves de Lima – Inscrição 116475-3

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editalícias e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada pelos Candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3- Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quanto à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico da candidata Gilvania Alves de Lima – Inscrição 116475-3, que foi 2ª colocada no certame para o cargo em discussão.

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, a candidata informou de imediato que sempre residiu no Município de Senador Eloy de Souza/RN, não havendo qualquer dúvida quanto a isto, tendo sido honesta quanto à sua residência desde o primeiro momento.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DESCLASSIFICADA** a candidata **Gilvania Alves de Lima – Inscrição 116475-3**, deixando em consequência de nomear a mesma para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se a candidata pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C39A0D33

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso

Convocado: Francisco Josiran Rodrigues – Inscrição 126799-7

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editalícias e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada pelos Candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir

na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3- Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quando à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico do candidato Francisco Josiran Rodrigues – Inscrição 126799-7, que foi 3º colocado no certame para o cargo em discussão.

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, o candidato apresentou comprovante de residência em nome de terceiro (Fabiola Maria da Silva Gonçalo), referente ao mês de agosto de 2018, do endereço Rua Ana de Pontes, 98, 1º Andar, Centro, Santo Antônio/RN, sem contudo demonstrar seu vínculo com este terceiro ou ter apresentado qualquer outro comprovante em seu nome, que demonstrasse o preenchimento do requisito legal.

Sendo assim foi notificado oficialmente para que explicasse a situação e apresentasse informações e documentos que demonstrasse o preenchimento dos requisitos da Lei, tendo o mesmo apresentado uma declaração assinada pela senhora Maria Torres, de que o mesmo residia na Rua Ana de Pontes, nº. 45, Centro, Santo Antônio/RN desde julho de 2018, apresentando inclusive contrato de locação sem reconhecimento de firma datado de 01 de julho de 2018.

Apresentou ainda boletos para pagamento impressos sem qualquer item de identificação dos mesmos que demonstrem a sua contemporaneidade com os fatos, uma vez que o endereço neste tipo de documento pode ser alterado e o mesmo pode ser reimpresso, não servindo assim como comprovante, ainda mais desprovidos dos comprovantes de pagamentos dos mesmos.

Em nova manifestação o mesmo apresentou novamente o contrato acima referido e outro contrato novo, com validade indeterminada e iniciada em 02 de maio de 2019, embora o reconhecimento das firmas somente tenha se dado em agosto de 2019, de outro imóvel, supostamente pertencente à mesma pessoa mas em outro endereço (Rua Reitor Onofre Lopes da Silva, nº. 316, Santo Antônio/RN).

Mas ainda apresentou outro contrato, este com data de início em 21 de junho de 2019, desta vez de um imóvel na mesma Rua Reitor Onofre Lopes da Silva só que desta vez nº. 302, Centro, Santo Antônio/RN, em nome de Lúcia de Fátima Rafael, com firma também reconhecida em 07 de agosto de 2019.

Observe-se que em momento algum o mesmo apresentou qualquer documento que ateste que estes imóveis realmente existem e que são de propriedade das pessoas que figuram nesta condição nos contratos, e mais, não foi apresentado sequer um comprovante que ateste isso, que seja fatura de água ou luz contemporâneas, e mais, o primeiro documento apresentado como comprovante de residência pelo candidato estava em nome de Fabíola Maria da Silva Gonçalo, referente à conta de água do mês de agosto de 2018, do endereço Rua Ana de Pontes, 98, 1º Andar, Centro, Santo Antônio/RN, mas o contrato que afirmou possuir com a senhora Maria Torres possui data anterior e refere-se a outra residência, na mesma rua mas com número diverso (nº. 45), colocando assim em dúvida as informações prestadas pelo Candidato.

Ocorre que nas denúncias formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, afirmou-se que o dito candidato não residia em Santo Antônio quando da publicação do edital, apresentando informações de que o mesmo somente veio a residir em Santo Antônio neste ano de 2019.

Formulamos então, atendendo a pedidos de diligência formulados nas denúncias dos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, requerimento à FUNCERN, instituição responsável pela realização do certame, solicitando que nos fosse encaminhada a ficha de cadastro do candidato, formalizada por ele após a publicação do edital, durante o período de inscrição, e em resposta nos foi encaminhado tal documento, e dele verificamos que o candidato acima referido quando de sua inscrição declarou como seu endereço a Rua Félix Gomes de Melo, nº. 159, Centro, Cidade de São Tomé/RN.

Para uma pessoa que se mostra diligente e sempre mudaria seus endereços em boletos tão logo mudasse de endereço, seria muito pouco crível que fornecesse um endereço equivocado no ato de sua inscrição quando já estaria morando nesta cidade pelo que afirmou, não existindo motivo para informar endereço diverso.

Em sua defesa apresentada em 09 de agosto de 2019, o mesmo não explicou porque quando da sua inscrição forneceu endereço da cidade de São Tomé/RN, inclusive porque reafirmou que residia em Santo Antônio desde a publicação do edital, ou seja, muito tempo antes do período de inscrição do concurso.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DECLASSIFICADO** o candidato **Francisco Josiran Rodrigues – Inscrição 126799-7**, deixando em consequência de nomear o mesmo para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se o candidato pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:69074539

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso
Convocado: Dalvanize da Costa Valdevino Martinho – Inscrição 127660-3

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editalícias e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada pelos Candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3-

Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“**APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA** – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quanto à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico da candidata Dalvanize da Costa Valdevino Martinho – Inscrição 127660-3, que foi 5ª colocada no certame para o cargo em discussão.

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, a candidata apresentou contrato de locação em nome de Paulo Henrique Padilha Martinho Valdevino, seu esposo, conforme documentos apresentados, de um imóvel de propriedade de Luiz Freire Justino, localizado no Sítio Baixio, Santo Antônio/RN, mas com data de 19 de novembro de 2018, data inclusive do reconhecimento das firmas.

Sendo assim foi notificada oficialmente para que explicasse a situação e apresentasse informações e documentos que demonstrasse o preenchimento dos requisitos da Lei, o mesmo não apresentou justificativa.

Ocorre que nas denúncias formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, afirmou-se que o dito candidato não residia em Santo Antônio quando da publicação do edital, afirmando que constava endereço diverso em seu perfil de uma rede social.

Formulamos então, atendendo a pedidos de diligência formulados nas denúncias dos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, requerimento à FUNCERN, instituição responsável pela realização do certame, solicitando que nos fosse encaminhada a ficha de cadastro do candidato, formalizada por ele após a publicação do edital, durante o período de inscrição, e em resposta nos foi encaminhado tal documento, e dele verificamos que o candidato acima referido quando de sua inscrição declarou como seu endereço o Sítio Baixio, Município de Natal/RN.

Como o período de inscrição foi posterior à publicação do edital, ter declarado sua residência no Sítio Baixio, que realmente pertence ao Município de Santo Antônio e não de Natal, na inscrição por si só, desassociado de outra prova, não demonstra que residia no local quando da publicação do Edital, ainda mais quando não trouxe qualquer documento contemporâneo da data da publicação do edital que ateste sua residência no local e ainda mais que o contrato que atestaria esta residência teria sido assinado em novembro de 2018.

Observe-se que o Senhor Helton da Costa Valdevino, 10º Colocado no concurso, também apresentou o mesmo documento de comprovação de residência.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DESCCLASSIFICADA** a candidata **Dalvanize da Costa Valdevino Martinho – Inscrição 127660-3**, deixando em consequência de nomear a mesma para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se a candidata pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5E29FA9E

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso

Convocado: Helton da Costa Valdevino – Inscrição 128269-0

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editalícias e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada pelos Candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

“**Art. 6º** O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação

do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“**REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL** – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3- Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“**APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA** – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quanto à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico do candidato Helton da Costa Valdevino – Inscrição 128269-0, que foi 10º colocado no certame para o cargo em discussão.

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, o candidato apresentou contrato de locação em nome de Paulo Henrique Padilha Martinho Valdevino, de um imóvel de propriedade de Luiz Freire Justino, localizado no Sítio Baixio, Santo Antônio/RN, mas com data de 19 de novembro de 2018, data inclusive do reconhecimento das firmas, e em posteriormente apresentou declaração informando que residia desde julho de 2018 até dezembro de 2018 no Sítio Baixio, na Fazenda Capió, Santo Antônio/RN, o que caracteriza informações totalmente divergentes portanto.

Sendo assim foi notificado oficialmente para que explicasse a situação e apresentasse informações e documentos que demonstrasse o preenchimento dos requisitos da Lei, o mesmo não apresentou justificativa.

Ocorre que nas denúncias formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, afirmou-se que o dito candidato não residia em Santo Antônio quando da publicação do edital, afirmando que constava endereço diverso em seu perfil de uma rede social.

Formulamos então, atendendo a pedidos de diligência formulados nas denúncias dos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, requerimento à FUNCERN, instituição responsável pela realização do certame, solicitando que nos fosse encaminhada a ficha de cadastro do candidato, formalizada por ele após a publicação do edital, durante o período de inscrição, e em resposta nos foi encaminhado tal documento, e dele verificamos que o candidato acima referido quando de sua inscrição declarou como seu endereço o Sítio Baixio, Município de Santo Antônio/RN.

Como o período de inscrição foi posterior à publicação do edital, ter declarado sua residência no Sítio Baixio na inscrição por si só, desassociado de outra prova, não demonstra que residia no local quando da publicação do Edital, ainda mais quando não trouxe qualquer documento contemporâneo da data da publicação do edital que ateste sua residência no local e ainda mais que o contrato que atestaria esta residência teria sido assinado em novembro de 2018, e ainda está em nome de terceiro.

Observe-se que a Senhora Dalvanize da Costa Valdevino Martins, 5ª Colocada no concurso, também apresentou o mesmo documento de comprovação de residência.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DESCLASSIFICADO** o candidato **Helton da Costa Valdevino – Inscrição 128269-0**, deixando em consequência de nomear o mesmo para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se o candidato pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:BDEE2F1D

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso

Convocado: Viviane Moura Dantas – Inscrição 126810-5

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editalícias e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada pelos Candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3- Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de

comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quanto à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico da candidata Viviane Moura Dantas – Inscrição 126810-5, que foi 11ª colocada no certame para o cargo em discussão.

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, a candidata apresentou comprovante de residência seu nome, consistente em um contrato particular de aluguel sem qualquer reconhecimento de firma ou outro indicativo que atestasse a verdadeira idade do documento, apesar de ser datado de 05 de junho de 2018, não tendo apresentado nem um comprovante da existência do imóvel contemporâneo ao aludido contrato, mas apenas de maio de 2019.

Sendo assim foi notificado oficialmente para que explicasse a situação e apresentasse informações e documentos que demonstrasse o preenchimento dos requisitos da Lei, não tendo a mesma apresentado justificativa.

Ocorre que nas denúncias formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, afirmou-se que a dita candidata não residia em Santo Antônio quando da publicação do edital, apresentando inclusive documentos que demonstrariam que a mesma seria agente de saúde do Município de Vera Cruz/RN até abril de 2019.

Formulamos então, atendendo a pedidos de diligência formulados nas denúncias dos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, requerimento à FUNCERN, instituição responsável pela realização do certame, solicitando que nos fosse encaminhada a ficha de cadastro do candidato, formalizada por ele após a publicação do edital, durante o período de inscrição, e em resposta nos foi encaminhado tal documento, e dele verificamos que a candidata acima referida quando de sua inscrição declarou como seu endereço a Rua Moisés Permino Freire, nº. 435, Vila Real, Cidade de Vera Cruz/RN, o que nos faz entender que em junho de 2018, quando teia sido assinado o contrato de locação, a mesma ainda residia em Vera Cruz/RN.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DESCLASSIFICADO** a candidata **Viviane Moura Dantas – Inscrição 126810-5**, deixando em consequência de nomear a mesma para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se a candidata pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4A2EE386

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso

Convocado: Zaqueu Souza da Silva – Inscrição 113996-8

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editalícias e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada pelos Candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir

na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3- Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quanto à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico do candidato Zaqueu Souza da Silva – Inscrição 113996-8, que foi 12º colocado no certame para o cargo em discussão.

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, o candidato apresentou contrato de locação em seu nome, de um imóvel de propriedade de Manoela Brito da Silva, localizado na Rua Manoel Soares de Lemos, nº. 664, Bairro São Domingos, Santo Antônio/RN, mas com data de outubro de 2018, embora só tenha reconhecido firma do mesmo em junho de 2019, e em seguida apresentou uma declaração informando que residia desde 27 de agosto de 2018 no imóvel da senhora Manoela Brito da Silva, só que localizado na Rua Dois Lagedos, Área Rural, Santo Antônio/RN, o que caracteriza informações totalmente divergentes portanto.

Sendo assim foi notificado oficialmente para que explicasse a situação e apresentasse informações e documentos que demonstrasse o preenchimento dos requisitos da Lei, não tendo o mesmo apresentado justificativa.

Ocorre que nas denúncias formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, afirmou-se que o dito candidato não residia em Santo Antônio quando da publicação do edital.

Formulamos então, atendendo a pedidos de diligência formulados nas denúncias dos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, requerimento à FUNCERN, instituição responsável pela realização do certame, solicitando que nos fosse

encaminhada a ficha de cadastro do candidato, formalizada por ele após a publicação do edital, durante o período de inscrição, e em resposta nos foi encaminhado tal documento, e dele verificamos que o candidato acima referido quando de sua inscrição declarou como seu endereço a Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 216, Centro, Cidade de Boa Saúde/RN.

E mais, quando da entrega dos seus documentos o candidato apresentou requerimento do servidor apresentado pelo mesmo ao Município de Boa Saúde/RN, de onde é servidor efetivo, pedindo a licença para tratar de interesse particular pelo período de 24 meses, documento este firmado em 13 de junho de 2019, o no qual o próprio candidato declarou sem endereço como ainda sendo a Rua Manoel Joaquim de Souza, comprovando assim que não possuía residência neste município.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DECLASSIFICADO** o candidato **Zaqueu Souza da Silva – Inscrição 113996-8**, deixando em consequência de nomear o mesmo para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se o candidato pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2535E0F5

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso

Convocado: Dickson Teixeira da Silva – Inscrição 120364-5

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editais e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada pelos Candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3- Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quanto à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico do candidato Dickson Teixeira da Silva –

Inscrição 120364-5, que foi 13º colocado no certame para o cargo em discussão.

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, a candidata apresentou comprovante de residência em nome de terceira pessoa, sem comprovar qualquer vínculo com a mesma.

Sendo assim foi notificado oficialmente para que explicasse a situação e apresentasse informações e documentos que demonstrasse o preenchimento dos requisitos da Lei, tendo o mesmo apresentado declaração particular datada de 10 de julho de 2019, sem qualquer firma reconhecida, da proprietária do suposto imóvel informando que o candidato referido era seu inquilino desde agosto de 2018, sem contudo apresentar os recibos de pagamentos dos aluguéis por exemplo ou o contrato firmando.

Ocorre que nas denúncias formuladas pelos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, afirmou-se que o dito candidato não residia em Santo Antônio quando da publicação do edital.

Formulamos então, atendendo a pedidos de diligência formulados nas denúncias dos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, requerimento à FUNCERN, instituição responsável pela realização do certame, solicitando que nos fosse encaminhada a ficha de cadastro do candidato, formalizada por ele após a publicação do edital, durante o período de inscrição, e em resposta nos foi encaminhado tal documento, e dele verificamos que o candidato acima referido quando de sua inscrição declarou como seu endereço a Rua Edilson Rodrigues dos Santos, nº. 670, Centro, Cidade de Serrinha/RN.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DECLASSIFICADO** o candidato **Dickson Teixeira da Silva – Inscrição 120364-5**, deixando em consequência de nomear o mesmo para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se o candidato pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0BC1A53C

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento Administrativo de Nomeação de Aprovado em Concurso

Convocado: Murilo Tárzio da Silva Agostinho – Inscrição 128352-1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo para averiguação do preenchimento das condições legais, editalícias e administrativas para nomeação de pessoa aprovada em concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Após convocação dos aprovados e apresentação da documentação necessária para averiguação das condições e apresentação das informações e documentos complementares por parte do candidato, sobreveio denúncia formal, apresentada pelos Candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, com mesmo teor, segundo as quais alguns candidatos estariam cometendo fraude

documental para provarem a moradia na cidade de Santo Antônio/RN, apresentando juntamente com suas denúncias requerimentos de diligências e alguns documentos, realizando verdadeira investigação domiciliar acerca de alguns candidatos.

Mas antes de nos debruçarmos sobre esta situação temos frisar que a discussão presente, ante ao preenchimento de todos os demais requisitos pelo candidato, se desenvolve apenas em torno da exigência contida na Lei nº. 11.350/2006, mais especificamente no seu art. 6º, senão vejamos:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Sendo assim, a Lei estabelece como requisito especial para o exercício dessa atividade, que o candidato aprovado resida desde a publicação do edital do concurso na área da comunidade em que irá atuar, e sendo assim, como não existiu esta delimitação administrativa quando da publicação do edital, entende-se que o candidato aprovado deva pelo menos residir dentro da circunscrição do Município de Santo Antônio/RN, onde se dará sua atuação.

Embora tal exigência não conste do edital, em que pese ainda que do edital também não consta disposição em sentido diverso, este é um requisito previsto em Lei Federal, e de forma alguma poderia ser suprimido ou contrariado por um edital de concurso público, devendo prevalecer, devido à hierarquia das normas, a disposição da Lei Federal acerca do tema, Lei Federal inclusive que fazia parte do conteúdo programático do concurso e do qual presume-se assim cientes todos os candidatos.

Vejamos o que dizem os nossos Tribunais acerca do assunto:

“REMESSA NECESSÁRIA – ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REQUISITO LEGAL – Residência no local de atuação desde a publicação do edital do certame. Requisito obedecido. Nomeação. Direito líquido e certo. Sentença confirmada. 1- A Lei 11.350/06, art. 6º, I, determina que o Agente Comunitário de Saúde, para o exercício da atividade, deverá preencher o requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público. 2- Comprovado nos autos a obediência ao referido requisito, é indevido o impedimento da nomeação e posse da candidata, com base em tal fundamento. 3- Sentença confirmada. (TJRO – RN 7000166-14.2016.8.22.0017 – 1ª C.Esp. – Rel. Des. Eurico Montenegro – DJe 26.04.2018 – p. 65)”

“APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDÊNCIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR – REQUISITO LEGAL – PREVISÃO EDITALÍCIA – 1- O edital do concurso é a norma que rege todas as suas etapas, de modo que o candidato se sujeita às exigências nele contidas. Somente se pode questioná-lo em havendo vícios de legalidade e constitucionalidade; 2- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo. 3- A residência do agente comunitário na comunidade em que prestará os serviços é importante para permitir o cumprimento das atividades ligadas a ações domiciliares e comunitárias; 4- A falta de comprovação da residência na área de atuação constitui óbice à nomeação. (TJMG – AC 1.0352.16.007973-2/002 – 4ª C.Cív. – Rel. Renato Dresch – DJe 19.12.2017)”

Em que pese a alegação por parte de alguns dos candidatos de que a exigência de residir na área de atuação desde a publicação do edital não consta do edital, como foi dito, como é um requisito de Lei Federal a ausência da mera repetição do mesmo em edital não o torna “letra morta”, ainda mais quando o conhecimento acerca do teor da lei em que consta tal exigência é parte do conteúdo programático do concurso.

Quanto à alegação de que tal dispositivo de Lei seria inconstitucional, também formulado por alguns dos candidatos, esclareça-se que ao Poder Executivo cabe a missão constitucional e democrática de executar as leis, não podendo recusar-se a obedecer o comando legal alegando que este comando seria inconstitucional, declaração que inclusive cabe ao Poder Judiciário.

Sendo assim, fica evidente que aquele que não cumprir este requisito acima mencionado, ou seja, aquele que não demonstrar residência no Município de Santo Antônio/RN desde a data da publicação do edital do concurso em discussão, que se deu no dia 27 de agosto de 2018, deixa de preencher requisito essencial para exercício da função e deve ser declarado desclassificado.

Sendo assim, feitas essas considerações gerais, vamos nos ater ao caso concreto, específico do candidato Murilo Tarcio da Silva Agostinho – Inscrição 128352-1, que foi 1º colocado no certame para o cargo em discussão nas vagas para pessoa com deficiência (PCD).

Quando da apresentação de seus documentos iniciais de habilitação, o candidato apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, referente ao mês de agosto de 2018, sem contudo demonstrar seu vínculo com este terceiro ou ter apresentado qualquer outro comprovante em seu nome, que demonstrasse o preenchimento do requisito legal.

Sendo assim foi notificado oficialmente para que explicasse a situação e apresentasse informações e documentos que demonstrasse o preenchimento dos requisitos da Lei, tendo o mesmo apresentado justificativa e algumas declarações, duas delas assinadas pelo titular do comprovante de residência inicialmente apresentado, afirmando que o mesmo residia no imóvel correlato desde 20 de novembro de 2017.

Formulamos então, atendendo a pedidos de diligência formulados nas denúncias dos candidatos Ronne Von Ribeiro Pinheiro e Vanessa Dayane da Costa Silva, requerimento à FUNCERN, instituição responsável pela realização do certame, solicitando que nos fosse encaminhada a ficha de cadastro do candidato, formalizada por ele após a publicação do edital, durante o período de inscrição, e em resposta nos foi encaminhado tal documento, e dele verificamos que o candidato acima referido quando de sua inscrição declarou como seu endereço no Sítio Pau Queimado, nº. 100, Zona Rural, Cidade de Lagoa D'anta/RN.

E mais, quando justificativa apresentada o candidato afirmou que foi sua genitora quem fez sua inscrição e utilizou o endereço dela e não o dele, apresentando ainda documento emitido do site do IFRN onde consta informações de contato do mesmo como sendo Sítio Maria Chica, 120, Centro, o que não serve para comprovar sua residência no local no período da publicação do edital tendo em vista que informações de contato podem ser atualizadas, e no documento apresentado não podemos inferir quando a informação de contato teria sido fornecida ao IFRN.

Frise-se ainda que residente em um local de novembro de 2017 não é crível que o Candidato não possua em seu nome nem um comprovante de residência, não tendo explicado o porque uma pessoa solteira esteve morando presumidamente de favor em casa de estranho, pra quem não informou trabalhar, e ainda utilizando residência de sua genitora.

Sendo assim, por não residir no Município de Santo Antônio/RN, área onde se daria sua atuação como agente comunitário de saúde, desde a publicação do edital, descumprindo assim requisito expresso contido no art. 6º, da Lei nº. 11.350/2006, declaro **DECLASSIFICADO** o candidato **Murilo Tarcio da Silva Agostinho – Inscrição 128352-1**, deixando em consequência de nomear o mesmo para o cargo pleiteado, determinado que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, seja providenciada a convocação do candidato subsequente na lista de aprovados, respeitadas as regras do concurso.

Publique-se, intime-se o candidato pelo meio previsto no Edital do Concurso dando-lhe ciência desta decisão.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:63501BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2019 - GP**

Portaria nº 075/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **DANILA SILVA DE LIMA**, Nutricionista, inscrita no CPF/MF, sob o nº 067.547.274-11, portadora da cédula de Identidade nº 2.330.998, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano, para participar do Encontro Regional do PSE da 1ª, 3ª, 5ª e 7ª Região de Saúde, da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 16ª Diretores de Educação (DIRECs) e da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª (DRAEs), que acontecerá no Centro Administrativo do Governo do Estado, em Natal/RN, das 8h às 16h no primeiro dia e das 8h às 12h no segundo dia.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:4CF954C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 001/2019, objetivando aquisição de equipamentos, destinados ao atendimento e necessidades de Unidade(s) Básica(s) de Saúde do município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O início da sessão de disputa de preços será a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília) do dia **11 de setembro de 2019**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no

horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Trairi/RN, em 21 de agosto de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:39105EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0398/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2019 para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8825, no valor total de R\$ 1.116,38.

São Fernando/RN, 27 de agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:92D17224

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0399/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2019 para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8824, no valor total de R\$ 369,37.

São Fernando/RN, 27 de agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A2106D0F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0400/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2019 para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8822, no valor total de R\$ 164,84.

São Fernando/RN, 27 de agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:159A3637

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0401/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2019 para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8823, no valor total de R\$ 835,50.

São Fernando/RN, 27 de agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A87378E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 22080001/2019**

CONTRATO Nº: 2708-0001/2019.

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 22080001/2019.

OBJETO: Contratação de show artístico com 02:00 (duas horas) de apresentação com a Cantora Alice Maciel, em prol da tradicional festa de Emancipação Política do Município de São Francisco do Oeste/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

CONTRATADO (A): SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 163 - 2. 6001 . 13 . 392 . 6 . 6.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 27 de agosto de 2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:65C2A1DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

São Fco do Oeste/RN em 23 de agosto de 2019.

Regulamenta a Lei nº 152-A/2012, de 22 de maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento par executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo
- II. Conselho Municipal
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- Representante de Órgãos Não Governamentais;
- Representante de outras entidades.

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- diárias e transporte;
- aquisição de material de consumo;
- serviços de terceiros;
- aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- obras e reconstrução.

Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- Fatura e Nota Fiscal;
- Balancete evidenciando receita e despesa; e
- Nota de pagamento.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de AGOSTO de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8E4833FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 791/2019. EM 26 DE AGOSTO DE 2019. DENOMINA AS
RUAS DO LOTEAMENTO JOSÉ DO PATROCÍNIO
FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento José do Patrocínio Fernandes com os nomes abaixo transcritos, conforme identificações do mapa do loteamento:

- Rua Projetada nº 01: Manoel Lucena
- Rua Projetada nº 02: Valmira Moraes
- Rua Projetada nº 03: Sebastião Izidro de Moraes
- Rua Projetada nº 04: Lídio Alves do Nascimento
- Rua Projetada nº 05: Luiz Amâncio de Moraes
- Rua Projetada nº 06: José Gomes dos Santos
- Rua Projetada nº 08: Massilon Quinino de Medeiros
- Rua Projetada nº 09: Edmundo Aratújo de Lucena
- Rua Projetada nº 10: Ermita Santos de Assis
- Rua Projetada nº 11: José Alcides de Lucena
- Rua Projetada nº 12: Maria Paiva de Medeiros

Rua Projetada nº 13: Anita Josefa da Conceição
 Rua Projetada nº 14: Ambrósio Antônio de Medeiros
 Rua Projetada nº 15: Cipriano Alves da Costa
 Rua Projetada nº 16: Sofia Dantas de Medeiros
 Rua Projetada nº 17: Maria do Patrocínio Fernandes
 Rua identificada no mapa como Basílio Gorgônio fica denominada Flávio de Araújo Gorgônio
 Rua identificada no mapa como João Manoel fica denominada Sebastião José de Medeiros
 Rua identificada no mapa como Marinheiro Manoel Lucena fica denominada Luzia Adélia de Araújo
 A continuação da Rua José Maria até a atual Rua Projetada nº 01 fica denominada Nilton Mariz de Brito
 A continuação da Rua João Vieira até a atual Rua Projetada nº 01 fica denominada Maria Enedina do Carmo
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de agosto de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:FA895354

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 792/2019. EM 26 DE AGOSTO DE 2019. DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO ANA BERNARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Ana Bernardo com os nomes abaixo transcritos, conforme identificações do mapa do loteamento:

Rua Projetada nº 01: João Maurício de Araújo
 Rua Projetada nº 02: Genarte de Medeiros Brito
 Rua Projetada nº 03: Joaquim Fernandes de Araújo
 Rua Projetada nº 04: Dinamérico Elias de Araújo
 Rua Projetada nº 05: Joaquim Garcia Filho
 Rua Projetada nº 06: João Paulino de Araújo
 Rua Projetada nº 07: Izabel Maria de Medeiros Lucena
 Rua Projetada nº 08: João Bernardino Diniz
 Rua Projetada nº 09: Antônio Cristino de Medeiros

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de agosto de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:E8C1C76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 004/2019.**

CONTRATADO	OBJETO
B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de prazo de execução.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 23 de agosto de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:FF619ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 27 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais constitucionais e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de acordo nos termos da Lei Federal 11.445/2007 e com as orientações gerais da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Coordenação que é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de discutir, avaliar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, criticar e sugerir alternativas, auxiliando os trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental.

Art. 2º - Instituir o Comitê Executivo que é a instância consultiva responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 3º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro, os seguintes membros:

- Layane Rayla Pinheiro da Silva - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;
- Francisco das Chagas Nascimento - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo;
- Jean Carlos Bernardo Silva - Secretaria de Administração;
- Jandilson Raniere Matias de Araújo - Secretaria de Educação e Desportos;
- Andreza Taizy da Silva Lima - Secretaria de Assistência Social;
- Maria José Amador - Secretaria de Saúde;
- Luiz Eduardo da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e
- Eduardo Fernandes Pereira - Poder Legislativo.

Art. 4º - Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

- Expedito Araújo de Lima Júnior - Engenheiro Civil (Práticaeco – Soluções Ambientais - LTDA);
- Bruno Gustavo de Lima Araújo – Tecnólogo em Saneamento Ambiental (Práticaeco – Soluções Ambientais - LTDA);
- Carlos Pierre Melo de Gouveia – Engenheiro Sanitarista e Ambiental (Práticaeco – Soluções Ambientais - LTDA);
- José Luiz Junior - Engenheiro Civil (Governo Municipal);
- Fernando Francisco da Cruz - Secretário de Administração (Governo Municipal);
- Manoelso Gomes Oliveira - Secretário de Finanças (Governo Municipal);
- Bruno César da Paz Guedes - Geógrafo (Governo Municipal);

- Jobson Cardoso de Moura - Biólogo (Governo Municipal);
 - Jane Vanessa Lira – Procuradora do Município (Governo Municipal);
 - Maria Aparecida Pereira de Lima - Pedagoga (Governo Municipal);
 - José Carlos Matias - Especialista em Gestão Pública Municipal (Escola Estadual Diógenes da Cunha Lima); e
 - Fabiano Costa Chaves - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC).

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias de nº 056/2018, 091/2018 e 083/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0F8904FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 029/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo e da administração indireta municipal. Empresa vencedora: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, vencedora com a maior oferta de 189.910,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e dez reais. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 27 de agosto de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2FC9BC03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 253/2019, 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de agosto de 2019	300,00	150,00

TOTAL

R\$150,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:558FEE47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2019, 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	27 de agosto de 2019	RS125,00	RS 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6502D58E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº
081/2019****Interessado:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**Assunto:** Contratação do serviço artístico de apresentação musical da Banda Rafael Bezerra para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.

• De acordo.

• Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA RAFAEL BEZERRA para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** junto à empresa **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME** (CNPJ nº 15.808.591/0001-03), no valor de **R\$ 3.000,00** (tres mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

• Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:0E85E890**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/ 2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº
081/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME (CNPJ nº 15.808.591/0001-03); **OBJETO:** Execução dos serviços artísticos de apresentação musical da **BANDA RAFAEL BEZERRA** para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; **DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO:** 22 de setembro de 2019, das 16:00h às 18:00h; **VIGÊNCIA:** 27 de agosto a 22 de outubro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (tres mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; **FONTES:** 01000; 01094; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:A799176C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2019****CNPJ: 01.612.396/0001-90****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****Rua Sarabonete Nº 01– Centro – São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59 585-000****Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

O Município de São Miguel do Gostoso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.396/0001-90, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida dos Arrecifes, Nº 1710 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 154.6700, SSP/RN, e inscrito no CPF sob nº 009.524.474-36 e a Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Senhora GEOVANIA SANTANA RIBEIRO, portadora do CPF nº 040.902.794-45 e da cédula de identidade nº 195.6621- SSP/RN doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDENTE** e a Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.568.525/0001-07 pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Sarabonete S/N – Centro – São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, doravante denominada **ENTIDADE PROPONENTE**, neste ato representada por sua presidente Senhora MARIA EDIMÁRIA ALVES MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 003.894.548 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 743.319.304-91, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações dadas pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 300/17, de 30 de junho de 2017 e Decreto Executivo Municipal nº 34, de 19 de dezembro de 2017, resolvem firmar parceria através de **TERMO DE FOMENTO. I - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Social denominado **POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – PELOTÃO VIDA PLENA** que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em consonância com o **PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO. II- DO OBJETIVO.** O projeto em pauta objetiva atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social a ser executado em conformidade com as disposições contidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho. **III- DO FINANCIAMENTO.** O projeto Polícia Mirim Cidadã – Pelotão Vida Plena tem como financiador o Governo Municipal por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA. **IV- DOS RECURSOS.** Os recursos para a execução do objeto desta Parceria, soma o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recursos estes originários da destinação direta, de igual valor efetuados pelo “Projeto Voluntários do Banco do Brasil” ao Projeto Polícia Mirim Cidadã – Pelotão Vida Plena através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA. **V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** I. O montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) durante o ano de 2019, relativos ao exercício de 2019, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 318, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário da FEMURN Nº 19111812 de 11 de dezembro de 2018. II- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato serão alocados de acordo com o cronograma de repasses constante no item 30 do Projeto Básico e Plano de Trabalho alusivos ao Projeto |Polícia Mirim Cidadã – Pelotão Vida Plena, conforme o seguir estabelecido: I)- liberação da primeira parcela de recursos financeiros no valor de R\$ 25.588,00 (Vinte e cinco mil,

quinhentos e oitenta e oito reais) destinados às aquisições dos materiais constantes nos itens 1, 2, 3, 5, 17 ao 42 da Planilha Orçamentária do Projeto Polícia Mirim Cidadã – Pelotão Vida Plena; II)- Obedecidas as regras pertinentes às prestações parciais de contas relativas ao primeiro repasse, proceder-se-á a liberação da segunda parcela no valor de R\$ 14.412,00 (treze mil quatrocentos e doze reais) destinados às aquisições dos materiais referentes aos itens 4 e 6 ao 16 da já mencionada Planilha Orçamentária, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) por conseguinte, será procedida a transferências de tais recursos à Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa, da Conta 27.728-X, da titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para a Conta Corrente Específica nº 25.613-7, destinada ao Projeto Polícia Mirim Cidadã, ambas abrigadas na Agência 2731-6 – Banco do Brasil em Touros/RN, obedecendo-se o Cronograma de Repasses retro mencionado. II - Será facultada a existência contrapartida por parte da entidade proponente, em bens ou serviços em valores mensuráveis. VI-DOS BENS REMANESCENTES. Levando em consideração o profundo alcance social do Projeto Polícia Mirim Cidadã – Pelotão Vida Plena, os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, serão de propriedade da mencionada instituição, qualquer que seja ou venha a ser, sua forma de institucionalização, não sendo permitida sua utilização em quaisquer outras ações que não estejam dentro do escopo dos objetivos focados na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente ora pactuados nos moldes do presente Termo. VII- DA PUBLICAÇÃO. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da FEMURN, cuja publicação deverá ser providenciada pela titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura. VIII - DO FORO. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na busca de uma solução administrativa, será competente para dirimir e deliberar sobre as questões decorrentes deste Termo de Fomento, o foro judiciário da Comarca de Touros/RN. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai ao fim assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GEOVÂNIA SANTANA RIBEIRO
Titular da SEMTHAS

MARIA EDIMÁRIA ALVES MARTINS
Diretora e Presidente da UEx. do Caixa Escolar da E.M. Professora Ana Ribeiro Barbosa

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:E7F845C2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O
SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM
A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. NUMERO DE
ORDEM 20

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº

1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **AGNALDO SILVA DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua das Ostras, nº 43, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 000.472-3, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 20º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.
O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.
A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.
Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO
As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:
I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;
II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;
III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;
V – fiscalizar o serviço permitido;
VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Parágrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;

IV – retenção do veículo;

V – apreensão do veículo;

VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;

VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

I – advento do Termo Contratual;

II – caducidade;

III – rescisão amigável ou judicial;

IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;

V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;

VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;

VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;

VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigar-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
Concedente

AGNALDO SILVA DOS SANTOS

Concessionario

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Barbosa

CPF: 182.597.664-34

Endereço: Rua das Ostras

Nome: Antonio Carlos Barbosa da Silva

CPF: 988.308.800-00

Endereço: Avenida dos Arrecifes

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:0971DE14

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. NUMERO DE ORDEM 15

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **ALEXSANDRO ALVES DA SILVA**, residente e domiciliado na Avenida dos Arrecifes, nº 937, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 000.474-0, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 15º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO OCNCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

- I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;
- II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;
- III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
- IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;
- V – fiscalizar o serviço permitido;

VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Paragrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;
- IV – retenção do veículo;
- V – apreensão do veículo;
- VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;
- VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

- I – advento do Termo Contratual;
- II – caducidade;
- III – rescisão amigável ou judicial;
- IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;
- V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;
- VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;
- VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;
- VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigará-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
Concedente

ALEXSANDRO ALVES DA SILVA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliziane Guedes Tomaz da Silva
CPF: 079.045.224-38
Endereço: Avenida dos Arrecifes

Nome: Jackson Alves da Silva
CPF: 075.330.994-78
Endereço: Avenida dos Arrecifes

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:E740CC6C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. NÚMERO DE ORDEM 14º

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **ANTONIO AILTON FERREIRA DA CUNHA**, residente e domiciliado na Rua dos Robalos, nº 122, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 000.473-1, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 14º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;

II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

- III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
 IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;
 V – fiscalizar o serviço permitido;
 VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Parágrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

- I – advertência;
 II – multa;
 III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;
 IV – retenção do veículo;
 V – apreensão do veículo;
 VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;
 VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.
 8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.
 8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.
 8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.
 8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

- I – advento do Termo Contratual;
 II – caducidade;
 III – rescisão amigável ou judicial;
 IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;
 V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;
 VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;
 VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;
 VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigar-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
 Concedente

ANTONIO AILTON FERREIRA DA CUNHA

Concessionario

TESTEMUNHAS:

Nome: Erivan Luiz da Silva
 CPF: 032.768.034-29
 Endereço: Rua Recanto dos Arrecifes

Nome: José Carlos Batista
 CPF: 009.347.354-09
 Endereço: Rua da Guarajuba

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:21545453

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O
SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM
A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. NUMERO DE
ORDEM 19

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua da Tilápia, nº 205, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 000.479-0, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 19º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO OCNCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;

II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;

IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;

V – fiscalizar o serviço permitido;

VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Parágrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;

IV – retenção do veículo;

V – apreensão do veículo;

VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;

VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

I – advento do Termo Contratual;

II – caducidade;

III – rescisão amigável ou judicial;

IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;

V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;

VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;

VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;

VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigar-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de Julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
Concedente

ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA

Concessionario

TESTEMUNHAS:

Nome: Jackson Alves da Silva
CPF: 075.330.994-78
Endereço: Avenida dos Arrecifes

Nome: Alessandro Alves da Silva
CPF: 007.904.754-80
Endereço: Avenida dos Arrecifes

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A23745D5

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. SOB NUMERO DE ORDEM 18º

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **DAMIÃO BARBOSA DA SILVA**, residente e domiciliado na Avenida dos arrecifes, nº 1009, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 000.090-6, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 18º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO OCNCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;

II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

- III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
 IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;
 V – fiscalizar o serviço permitido;
 VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Parágrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

- I – advertência;
 II – multa;
 III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;
 IV – retenção do veículo;
 V – apreensão do veículo;
 VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;
 VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.
 8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.
 8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.
 8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.
 8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

- I – advento do Termo Contratual;
 II – caducidade;
 III – rescisão amigável ou judicial;
 IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;
 V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;
 VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;
 VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;
 VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigar-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

Em, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
 Concedente

DAMIÃO BARBOSA DA SILVA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana da Silva Clemente
 CPF: 018.225.634-02
 Endereço: Avenida dos Arrecifes

Nome: Marcio Barbosa
 CPF: 044.551.754-96
 Endereço: Avenida dos Arrecifes

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:0F53791C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O
SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM
A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. SOB NUMERO
DE ORDEM 12

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **ERIVAN LUIZ DA SILVA**, residente e domiciliado na Avenida dos Arrecifes, nº 01, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 000.487-1, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 12º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO OCNCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

- I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;
- II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

- III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
- IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;
- V – fiscalizar o serviço permitido;
- VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Paragrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;
 - IV – retenção do veículo;
 - V – apreensão do veículo;
 - VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;
 - VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.
- 8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.
- 8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.
- 8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.
- 8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

- I – advento do Termo Contratual;
- II – caducidade;
- III – rescisão amigável ou judicial;
- IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;
- V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;
- VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;
- VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;
- VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigar-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
Concedente

ERIVAN LUIZ DA SILVA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Barbosa
CPF: 182.597.664-34
Endereço: Rua das Ostras

Nome: Alessandro Alves da Silva
CPF: 007.904.754-80
Endereço: Avenida dos Arrecifes

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador: DDE90591

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. SOB NUMERO DE ORDEM 17

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **EVANGELISTA ARAUJO DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua dos Dourados, nº 402, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 001.397, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 17º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;

II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

- III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
 IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;
 V – fiscalizar o serviço permitido;
 VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Parágrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

- I – advertência;
 II – multa;
 III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;
 IV – retenção do veículo;
 V – apreensão do veículo;
 VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;
 VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.
 8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.
 8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.
 8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.
 8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

- I – advento do Termo Contratual;
 II – caducidade;
 III – rescisão amigável ou judicial;
 IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;
 V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;
 VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;
 VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;
 VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigar-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

Eu, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
 Concedente

EVANGELISTA ARAUJO DA SILVA

Concessionario

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Carlos Batista

CPF: 009.347.354-09

Endereço: Rua da Guarajuba

Nome: Nilma Maria Dias Machado

CPF: 214.511.764-49

Endereço: Rua dos Dourados

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:04ED3BAF

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. SO NUMERO DE ORDEM 04

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **EZEQUIEL DO NASCIMENTO SILVA**, residente e domiciliado na Avenida dos Arrecifes, nº 1830, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 493-6, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 4º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO OCNCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;

II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;

IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;

V – fiscalizar o serviço permitido;

VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Paragrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;

IV – retenção do veículo;

V – apreensão do veículo;

VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;

VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

I – advento do Termo Contratual;

II – caducidade;

III – rescisão amigável ou judicial;

IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;

V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;

VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;

VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;

VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigará-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
Concedente

EZEQUIEL DO NASCIMENTO SILVA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Sylvania N. da Silva

CPF: 036.034.504-26

Endereço: Avenida dos Arrecifes

Nome: Francisco de Assis Pereira da Silva

CPF: 673.592.994-20

Endereço: Avenida dos Arrecifes

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:90144E6D

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. SOB NUMERO DE ORDEM 08

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **FRANCISCO BARBOSA**, residente e domiciliado na Rua das Ostras, nº 126, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 000.480-4, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 8º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;

II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

- III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;
- IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;
- V – fiscalizar o serviço permitido;
- VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Parágrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;
 - IV – retenção do veículo;
 - V – apreensão do veículo;
 - VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;
 - VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.
- 8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.
- 8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.
- 8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.
- 8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

- I – advento do Termo Contratual;
- II – caducidade;
- III – rescisão amigável ou judicial;
- IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;
- V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;
- VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;
- VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;
- VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigar-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

Eu, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
Concedente

FRANCISCO BARBOSA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandro Alves da Silva
CPF: 007.904.754-80
Endereço: Avenida dos Arrecifes

Nome: Erivan Luiz da Silva
CPF: 032.768.034-29
Endereço: Avenida dos Arrecifes

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:7729D9ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O
SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 FIRMADO DE ACORDO COM
A LEI MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE JANEIRO DE 2013, DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO. SOB NUMERO
DE ORDEM 22

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI Nº 02/2019 firmado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, do Município de São Miguel do Gostoso.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal José Renato Teixeira de Souza, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) senhor(a) **IVANILSON GUARDIANO FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Lírios do Mar, nº 59, Centro, nesta cidade de São Miguel do Gostoso-RN, inscrito no cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 001.369, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO, sob o número de ordem 22º, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Gostoso, *ex-vi* do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no **processo nº 01/2013**, objeto: CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI, observadas as disposições da Lei nº 8.987/95 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TAXI e o que nele está ajustado fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e de mais alterações e normas relativas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO.

A CONCESSÃO tem como objeto a exploração do Serviço de Transporte Táxi no Município de São Miguel do Gostoso, que será executado pelo CONCESSIONÁRIO pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo único – Quando o interesse público o exigir o Órgão Gestor procederá às alterações julgadas necessárias à adequação dos serviços, no que concerne à qualidade, número de veículos, pontos de parada e operação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONCESSIONÁRIO, na prestação do serviço, deverá obedecer rigorosamente às disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as alterações que lhe sucederem durante a vigência do presente CONTRATO, assim como os Decretos, as Normas Complementares e as Resoluções baixadas pelo Órgão Gestor e as normas insculpidas na Lei de Concessão.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DO SERVIÇO.

O CONCESSIONÁRIO observará todas as normas prescritas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, bem como as demais disposições legais e complementares, como forma de prestar um serviço adequado.

Parágrafo Único – O serviço será considerado adequado quando satisfazer as condições de qualidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia, urbanidade na sua prestação e modicidade das tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇO

As tarifas serão fixadas mediante Decreto Municipal do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO OCNCEDENTE E DO CONCESSIONÁRIO

I Parágrafo Primeiro: São encargos do CONCEDENTE:

I – intervir na prestação dos serviços, quando houver riscos de descontinuidade;

II – declarar a extinção da CONCESSÃO, nos casos previstos na legislação;

III – homologar os reajustes e proceder às revisões tarifárias;

IV – autorizar a transferência de CONCESSÃO, nos termos da Lei;

V – fiscalizar o serviço permitido;

VI – avaliar permanentemente a qualidade do serviço prestado, bem como vistoriar os veículos quando necessário, a qualquer momento, priorizando sempre a segurança do usuário.

Parágrafo Segundo: São encargos do CONCESSIONÁRIO:

I – São encargos do (s) CONCESSIONÁRIO (A) aqueles elencados Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações e demais disposições previstas na legislação própria.

II – O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam, ainda, a cumprir fielmente e na melhor forma de direito os direitos e obrigações, previstos no Edital de Licitação Concorrência nº 001/2013 e em seus anexos, bem como no Artigo 29, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no Artigo 31, Incisos I, III, IV, V, VII todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, demais Leis, Decretos e Normas Complementares do Município de São Miguel do Gostoso, pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização do serviço será exercida pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos seus Fiscais de Transportes, devidamente credenciados, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento de quaisquer Cláusulas constantes deste CONTRATO e das disposições contidas na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, sujeitará o (a) CONCESSIONÁRIO (A) às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – afastamento de preposto, temporário ou definitivamente;

IV – retenção do veículo;

V – apreensão do veículo;

VI – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor ou de condutor auxiliar;

VII – cassação do registro de condutor e de condutor auxiliar.

8.1 O CONCESSIONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua CONCESSÃO suspensa, automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

8.2 O CONCESSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do CONCEDENTE, ter sua CONCESSÃO suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

8.3 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da CONCESSÃO.

8.4 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

I – advento do Termo Contratual;

II – caducidade;

III – rescisão amigável ou judicial;

IV – falência ou extinção da empresa/ CONCESSIONÁRIO;

V – transferência do serviço sem prévia anuência do Órgão Gestor;

VI – por iniciativa da CONCESSIONÁRIO;

VII – cassação da CONCESSÃO do serviço de táxi;

VIII – revogação da CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações.

Parágrafo Único – A prorrogação importará no atendimento ao princípio da adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE terá a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da presente CONCESSÃO.

§ 1º - Este CONTRATO poderá ser alterado, a qualquer tempo, em decorrência de imposição legal ou por concordância das partes, mediante Termo Aditivo, acompanhado das devidas justificadas, desde que de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - O presente CONTRATO deverá ser aditado se sobrevier, durante sua vigência, alteração na legislação da qual decorra interferência em sua execução, adaptando-se aos novos comandos legais.

§ 3º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) responderá, com exclusividade, por violação de direito ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes da execução dos serviços permitidos e/ ou decorrentes de ação ou omissão de prepostos ou empregados no exercício da função, de acordo com a Lei Civil.

§ 4º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) recolherá ao MUNICÍPIO as exações tributárias pertinentes e que vierem a ser estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 5º - O (A) CONCESSIONÁRIO (A) obrigará-se a cumprir integralmente a Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013 e demais alterações, as leis ambientais, demais normas sobre transporte de passageiros da modalidade Táxi e a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

As dúvidas e os casos omissos resultantes da execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo CONCEDENTE, com base na legislação municipal aplicada, em especial na Lei Municipal Nº 229, de 05 de janeiro de 2013, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO (A), elegem o foro da comarca de Touros/RN para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TÁXI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicada em extrato no órgão oficial no Diário Oficial dos Municípios utilizado pelo MUNICÍPIO para suas publicações oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e a expensas do CONCEDENTE.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza o seu legal e esperado efeito.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
Concedente

IVANILSON GUARDIANO FERNANDES DA SILVA

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: Nilma Maria Dias Machado

CPF: 214.511.764-49

Endereço: Rua dos Dourados

Nome: José Carlos Batista

CPF: 009.347.354-09

Endereço: Rua da Guarajuba

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:8F8736DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2017 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Contratada: SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIA, CPF: 200.616.414-72.

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria especializada e direcionadas às metas da Secretaria Municipal de Saúde para realização das ações de promoção à saúde implantação e avaliações contínuas do processo preventivo e assistencial em saúde do município, para otimizar indicadores e resultados que apontem a eficiência na utilização dos recursos da vigilância à saúde através do sistema municipal de saúde e demais serviços no centro de atenção psicossocial, na policlínica e rede relacionada em projetos do Ministério da saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/06/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/08/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:7E60C9C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 284/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao senhor GIORGIO BELIZÁRIO FERNANDES, Mat. 962, servidor efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo em 24/02/2006 à 23/02/2011, com vigência de 01/08/2019 a 29/10/2019, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:51F0F5D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora JULÂNIA XIMENES LOPES DE AGUIAR, Técnica de Enfermagem, para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A0DD5B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

REGULAMENTA A LEI N.º 305/2011, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, nos termos do artigo 11, da Lei Municipal nº 305 de 17/08/2011, que Cria a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de São Pedro/RN;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive a regulamentação das Leis Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretaria;

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- .Secretario de agricultura;
- .Técnico da EMATER-RN;
- .Coordenador de patrimônio e materiais;
- .Representante da Igreja Católica;
- .Representante de associação comunitária nomeado pelo prefeito municipal;
- .Coordenador da defesa civil;
- .Representante do poder legislativo municipal;
- .Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Pedro;
- .Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- III. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- IV. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

V. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

VI. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

VII. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

VIII. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 7º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de

prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita à população, em circunstâncias de desastres.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e;
- e) obras e reconstrução.

Art. 9º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 10º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de São Pedro - RN a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 11º - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I. abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III. inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV. cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público

V. prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro.

Art. 13º - A Prefeitura Municipal de São Pedro fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de agosto de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B3F14F6D

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 114/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 114/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-

46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GILMAR ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º **078.862.994-85** e no RG sob o n.º **002.616.602 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Manoel Calixto, N.º 09, Bairro Boa Sorte – São Pedro/RN, para exercer a função de **SOLDADOR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SOLDADOR** atuando a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro/RN, exercendo as atividades de: Soldagem de peças metálicas, utilizando equipamento apropriado, para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos; Examinar as peças a serem soldadas; Executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para constituir o cordão de soldagem; Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final do trabalho; Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras; Zelar pela segurança individual e coletiva, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GILMAR ALVES RODRIGUES
CPF: 078.862.994-85
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D06AF907

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 115/2019

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 115/2019

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural - São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **070.097.134-30** e no RG sob o nº **002.591.357 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Luiz Garcia de Araújo, nº 90, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **CUIDADOR (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da

prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.01002009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA
CPF: 070.097.134-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E521C356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª
(SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2019**

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 09 de Setembro de 2019**, (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 013/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, de acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, 1º Andar, Sala 05, Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documento petição a ser devidamente enviado ao endereço eletrônico do Setor de Licitações, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

**Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão.
São Tomé/RN, em, 27 de agosto de 2019.**

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B390D2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 016/2019**

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min do dia 09 de setembro de 2019**, (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 016/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE RESTRIÇÃO ALIMENTAR, Conforme especificações constantes no ANEXO I, (Termo de Referência)**, de acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, 1º Andar, Sala 05, Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documento petição a ser devidamente enviado ao endereço eletrônico do Setor de Licitações, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

**Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão.
São Tomé/RN, em, 27 de agosto de 2019.**

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F5E4070B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETOMUNICIPAL Nº 55, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO
TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO
TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados, em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do município de São Tomé/RN que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, a Coordenação de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam em quais datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado pela Coordenação de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, a Secretaria ou a Chefia imediata adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia

utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º. As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

- I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
- II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8C75D53C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019-GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa, representando a prefeita e solicitando apoio às demandas municipais, no dia 22 de agosto de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6B4931F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019-GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS, no dia 23 de agosto de 2019, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8E309D30

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO –EPP** (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 25030011, datado em 25/03/2019, referente a nota fiscal nº. 615 no valor de R\$ 1.506,60 (UM MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os materiais adquiridos foram para manutenção das praças e prédios públicos, principalmente no que se refere a reforma e marcação do campo de futebol o mocão. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FA86EF01

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO –EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 25030012, datado em 25/03/2019, referente a nota fiscal nº. 617 no valor de R\$ 1.888,00 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os materiais adquiridos foram para manutenção das praças e prédios públicos, principalmente no que se refere a recuperação e pavimentações em paralelepípedos de diversas ruas do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CA6D486

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO –EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 25030013, datado em 25/03/2019, referente a nota fiscal nº. 616 no valor de R\$ 1.043,00 (UM MIL, QUARENTA E TRES REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os materiais adquiridos foram para manutenção das praças e prédios públicos, principalmente no que se refere a pintura da praça Joaquin Araújo filho. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCEEA67

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO –EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 25030010, datado em 25/03/2019, referente a nota fiscal nº. 614 no valor de R\$ 2.006,00 (DOIS MIL E SEIS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à

administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os materiais adquiridos foram para manutenção das praças e prédios públicos, principalmente no que se refere a recuperação e pavimentações em paralelepípedos da ladeira serra de Santana no município de São Vicente. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C138495

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO –EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 25030015, datado em 25/03/2019, referente a nota fiscal nº. 613 no valor de R\$ 1.043,00 (UM MIL, QUARENTA E TRES REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os materiais adquiridos foram para manutenção das praças e prédios públicos, principalmente no que se refere a pintura do clube municipal. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E9D6627

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO –EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 25030016, datado em 25/03/2019, referente a nota fiscal nº. 618 no valor de R\$ 745,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os materiais adquiridos foram para manutenção das praças e prédios públicos, principalmente no que se refere a pintura da praça da rua velha. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:846EB4D5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO –EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 25030010, datado em 25/03/2019, referente a nota fiscal nº. 614 no valor de R\$ 2.006,00 (DOIS MIL E SEIS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os materiais adquiridos foram para manutenção das praças e prédios públicos, principalmente no que se refere a recuperação e pavimentação em paralelepípedos da ladeira serra de Santana no município de São Vicente. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 27 de Agosto de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06E2F9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019-SRP**

Pregão Presencial nº 011/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a que interessar, que estará reabrindo o pregão que estava suspenso para adequação no TR. A nova data de abertura do Pregão Presencial - SRP nº 011/2019 fica marcado para o dia 10/09/2019 às 07:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA". Todas as informações que regerem esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no email: cpl.eloi@outlook.com ou baixar através do link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 27 de agosto de 2019.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E600E13A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ LICITAÇÃO Nº 004/2019**

LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ULTRALIFE SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI MECNPJ/MF: 26.951.794/0001-62. Vencedor dos itens: 01 e 02. Valor Global da contratação: **R\$ 108.600,00**(cento e oito mil e seiscentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de agosto de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C6080A62

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2019.**

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 004/2019, "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM," para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Conforme segue Licitante vencedora: **ULTRALIFE SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI ME** CNPJ/MF: 26.951.794/0001-62 – vencedor dos itens: 01 e 02.

Senador Georgino Avelino/RN, 27/08/2019.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA

Pregoeiro/PMSGGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E4EB3268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 -
PROCESSO Nº. 819.009/2019.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 037/2019, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de

manutenção elétrica preventiva e corretiva predial e de iluminação pública, destinados ao município de Serra Caiada/RN, conforme memorial descritivo e especificações técnicas, anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 14:00 horas do dia 10 de Setembro de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 27 de Agosto de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:017A37B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 -
PROCESSO Nº. 625.007/2019.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 038/2019, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de consultas com especialistas médicos e realização de exames diversos, destinados aos usuários do SUS do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 16:00 horas do dia 10 de Setembro de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 27 de Agosto de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C6706EAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 322/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Ofício nº 071/2019 do Gabinete da Prefeita.

Considerando que a estrutura do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada (IPRESC) Autarquia Municipal não comporta a criação destes órgãos de forma exclusiva, devido à pequena demanda de serviços.

Considerando a necessidade pelo IPRESC de realização de processos de aquisição de bens e serviços, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 1º - **RESOLVE** ceder para uso pelo Instituto Próprio de Previdência Privada de Serra Caiada (IPRESC) a estrutura de pessoal e administrativa da Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria e Controladoria:

I - Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: Abrahão Allan Miranda da Silva – CPF nº 082.947.364-57.

MEMBROS: João Maria de Oliveira Junior – CPF nº 107.371.594-99 e José Rodrigo de Oliveira Pinheiro – CPF nº 111.184.774-64.

SUPLENTES: Maria Geszilane Vicente – CPF nº 068.765.074-75 e Lucimara Costa da Silva – CPF nº 053.470.354-20.

II - Procuradoria:

PROCURADOR MUNICIPAL: Ednaldo Patrício da Silva

III - Controladoria:

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Raimundo Regeson Vicente

Parágrafo Único – A cessão ocorrerá de forma não exclusiva e os servidores executarão suas atribuições ordinárias de forma cumulativa às atividades solicitadas pelo IPRESC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3954E6C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 323/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ISABELLE MEDEIROS BEZERRA**, Matrícula nº 51207-9, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, dez (10) dias remanescente de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 16/09/2019 a 25/09/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D4F9E3F3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
035/2019 - SRP PROCESSO Nº. 715.028/2019**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de serviços de infraestrutura de eventos (disciplinadores, palco, som, iluminação, tabladors, stands e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 405.050,00 (quatrocentos e cinco mil e cinquenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 27 de Agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador: AB0D9817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 034/2019**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2019. Edição 2091, sob o código identificador nº 2879FFDA. A retificação faz-se necessário devido a uma inclusão errônea do sistema referente a ao valor e ao credor da despesa ratificada.

Onde se lê:

“Junto a **CARDIODIAGNÁTICO LTDA**, para a taxa de sala hospitalar para a realização de cirurgia de Histerectomia, no valor global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**”.

Passa-se a ler:

“Junto a **ASSOC. DE ASSIST. E PROT. E A INF. DE MOSSORÓ**, para a taxa de sala hospitalar para a realização de cirurgia de Histerectomia, no valor global de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 27 de Agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador: 0B201D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP
 Nº 023/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 060823/2019

Licitação Nº PP SRP 23/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a possível e futura **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO** para serem utilizados

nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais no município de Serra do Mel/RN.

Data da Autuação: 06 de agosto de 2019

Data da Licitação: 26 de agosto de 2019

Data da Adjudicação: 26 de agosto de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 26 de agosto de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 23/2019 realizado no dia 26 de agosto de 2019, decorrente de processo administrativo nº **060823/2019** instaurado em 06 de agosto de 2019, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA - ME
 19.949.898/0001-77

Serra do Mel-RN, em 27 de agosto de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador: 56750773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº: 298/2019**

PORTARIA Nº: 298/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	27 de agosto de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D2AFB3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
014/2019

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial - SRP n.º 014/2019

Processo n.º 1025/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Serrinha/RN, informa aos interessados o resultado do pregão supramencionado, conforme abaixo:

EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.471.402/0001-25, representada por seu procurador, Modesto Batista de Moraes Júnior vencedora dos itens 14 e 15 (a princípio) e a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 13.165.472/0001-46, representada por seu procurador, ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17. A empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.471.402/0001-25, pediu desclassificação dos itens que venceu ao mesmo tempo em que registrou em ata, intenção de recurso administrativo. O prazo foi aberto em 21 de agosto do corrente (após publicação na íntegra da ata da sessão), onde não houve a apresentação do recurso, tornando o direito da licitante precluso. Portando a empresa RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 13.165.472/0001-46, foi declarada vencedora de todos os itens, assumindo os preços dos itens 14 e 15 da empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.471.402/0001-25. O processo encontra-se a disposição dos interessados (na íntegra) no CPL do município.

Serrinha/RN, 26/08/2019

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:40A72D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
014/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

PROCESSO N.º 1025/2019

OBJETO: registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de cartuchos e toners novos e originais do próprio fabricante das impressoras, com concessão de impressoras novas e de primeiro uso em regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades existentes.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial n.º 014/2019, sessão realizada em 20/08/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46

Serrinha/RN, 28 de agosto de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:1472E04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
014/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

PROCESSO N.º 1025/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do PROCESSO supramencionado - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de cartuchos e toners novos e originais do próprio fabricante das impressoras, com concessão de impressoras novas e de primeiro uso em regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades existentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 20/08/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do **DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN**. Destarte, **ADJUDICO** o Pregão Presencial 014/2019, em favor da empresa licitante inframencionada:
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46
VENCEDORA DOS ITENS:
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Serrinha/RN, 27/08/2019.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:BF4279AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, com atuação de abrangência municipal, de acordo com o estabelecido na Lei 89 de 25 de julho de 1991.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 05 de Setembro de 2019, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I** – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II** – 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
- III** – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria-Executiva do CMS/RN.

§3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um coordenador, um secretário e um relator, que serão escolhidos no Pleno do CMS, após a composição da referida comissão.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V – Indicar e instalar caso necessário, Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI – Proclamar o resultado Eleitoral;

VII – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VIII – Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, conforme previsto no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1(um) relator; e

IX – Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais, de abrangência municipal, de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, de abrangência municipal, das entidades de prestadores de serviços de saúde, de abrangência municipal, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Nº89 de 25 de Julho de 1991, são as seguintes:

I – 06 (seis) vagas para representantes titulares e 06 (seis) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos municipal de usuários do SUS;

II – 03 (três) vagas para representantes titulares e 03 (três) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais de profissionais de saúde;

III – 03 (três) vagas para representantes titulares e 03 (três) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais do governo;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na José Correia de Andrade, S/N, – Serrinha/RN, a partir da data de publicação do edital até o dia 29 de agosto de 2019, no horário das 9 às 11 horas.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir pessoal ou via e-mail, no ato de sua inscrição;

I – Entidades:

a) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

b) declaração da entidade ao qual representa;

II – Se aplicar: Movimentos sociais:

a) ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação estadual de, no mínimo, 2 (dois) anos em pelo menos três regiões de saúde do RN.

b) relatório de atividades;

c) documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);

d) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e

e) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva e no DOM, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 05 de setembro de 2019, no horário das 09 hrs00 às 11 horas, nas dependências do Centro de Saúde do município, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 8h00min às 8h40min.

§2º - O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 09h00 horas com quorum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 09h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 11 horas.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 11hrs00 às 11hrs30.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - Em existindo número inferior de entidades em relação ao número de vagas, a entidade eleita ficará com as vagas de titularidade e suplência. Existindo mais de uma entidade para a mesma vaga, a entidade mais votada irá ocupar a vaga de titular e a entidade eleita em segundo lugar, com a vaga de suplente.

§3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a Comissão Eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

a) existência da entidade ou do movimento social em maior número de Regiões de Saúde do RN; e

b) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 18 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21 - Caberá ao CMS custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regimento, inclusive despesas de transporte e estadia da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, encaminharão à Secretaria-Executiva do CMS/RN por meio de ofício após a divulgação prevista neste Regimento.

Art. 23 - Os representantes eleitos pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento Gestor/prestador indicados pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, vice-presidente e mesa diretora, cumprindo o que esta no regimento interno do CMS/RN.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

ANEXO 01

CALENDÁRIO ELEITORAL CMS/RN APROVADO NA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Eleições para o biênio 2019/2021

DATA	ATIVIDADE
27 de Agosto de 2019	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS/SERRINHA.
27 de Agosto de 2019	Publicação do Regimento Eleitoral, Edital da eleição e Comissão Eleitoral no DOM.
28 a 29 de Agosto de 2019	Período para inscrição das entidades no processo eleitoral do CMS/RN.
30 de Agosto de 2019	Data e horário limite para divulgação do resultado das entidades habilitadas (Até as 11hrs)
02 de Setembro de 2019	Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas (24 horas) Horário limite 11hrs
03 de Setembro de 2019	Julgamento e divulgação do resultado dos recursos – Caso existam. (Até às 11hrs).
04 de Setembro de 2019	Prazo final para indicação que as entidades eleitas indiquem seus representantes.
05 de Setembro de 2019.	Eleições do CMS/RN – Plenária eleitoral dos segmentos
06 de Setembro de 2019	Reunião extra - Posse dos novos conselheiros e eleição de presidente, vice-presidente e mesa diretora. Início do novo mandato

Serrinha/RN, 27 de Agosto de 2019.

THAYNÁ DUARTE DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS-Serrinha/RN

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7AE6ABC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080043/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO**, CPF Nº 086.766.194-17, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como digitadora do Programa Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.064 Manutenção do Programa Criança, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:018DEB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080044/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **ROMÁRIO MICHEL LIMA MELO**, CPF Nº 104.033.344-38, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como digitadora do Programa Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.064 Manutenção do Programa Criança, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AD61E39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080045/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MIKARLA REJANE MACEDO COSTA**, CPF Nº 083.220.954-65, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como digitadora do Programa Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.064 Manutenção do Programa Criança, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:30231240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080045/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO LEITE**, CPF Nº 011.741.464-60, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais - ASG junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F976A995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080046/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **ETELVINA MONALISA DE MELO SILVA**, CPF Nº 089.010.264-30, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais - ASG junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A

vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7682C25E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080047/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **JOSÉ GIVANILDO DE MORAIS**, CPF Nº 081.714174-00, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais - ASG junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:4D66EFA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080048/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARIA JUCILEIA ALVES CARVALHO**, CPF Nº 073.281.634-37, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais - ASG junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:EF8A8D1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080010/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MIRIAN ALVES DA COSTA MOURA**, CPF Nº 037.684.594-54, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais - ASG junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:6BF692B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS - EDITAL Nº 0001/2017 REPUBLICAÇÃO QUARTO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050058/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, CONTRATADA(O): **PRISCILA BRASIL DE MELO**, CPF Nº 089.307.214-19, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de julho até 31 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Contratação temporária de 01 (um) profissional área de Nutrição para atuar como nutricionista escolar na merenda escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Severiano Melo/RN, 28.06.2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:004F2E2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2019**

Severiano Melo RN, 27 de Agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa, CONSIDERANDO a Recomendação nº 50/2019 da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros/RN, referente a NF 1.28.300.000060/2019-20, CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a divulgação e fortalecimento das ações de promoção da saúde, em especial no que tange ao funcionamento das salas de vacinações do município, bem como no alcance dos indicadores/metapostas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o município de Severiano Melo/RN está aderido ao Programa Saúde na Escola (PSE), no qual tem como um dos eixos prioritários de trabalho a atualização do calendário vacinal, CONSIDERANDO que a vigilância epidemiológica compreende um conjunto de ações que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos (art. 6º, §2º, Lei nº 8.080/90), CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de uma política municipal intersetorial com fundamento na garantia da continuidade do cuidado em saúde e educacional, CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, no ato da realização das matrículas de alunos na Rede Municipal de Educação, seja exigido a apresentação do Cartão Nacional de Vacinação atualizado.

Art. 2º Determinar que, no ato da realização das matrículas de alunos na Rede Municipal de Educação, seja exigido a assinatura dos pais e/ou responsáveis de um termo de autorização, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange às vacinas obrigatórias relativas às campanhas nacionais e situação de atualização de caderneta vacinal, no decorrer do ano letivo.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação realize a notificação de creches e escolas de Rede Municipal de Educação, em especial as de ensino infantil, para que seja verificado se os alunos matriculados em tais estabelecimentos estão com a caderneta de vacinação regular e, no caso de crianças e adolescentes com a caderneta de vacinação irregular, que seja informado ao Conselho Tutelar para que adote às providências cabíveis no sentido de conscientização dos pais para a devida regularização.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde amplie os horários de funcionamento dos Postos/Salas de Vacinações do município para o atendimento da população durante as Campanhas de Vacinações.

Art. 5º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote mecanismos necessários para o pleno funcionamento e alimentação regular dos sistemas de informações, tais como o SI-PNI Web, E-SUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC).

Art. 6º Estabelecer que as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação intensifiquem as ações vinculadas ao Programa Saúde na Escola (PSE) no eixo de “atualização da caderneta de vacinação”.

Art. 7º Estabelecer que as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação adotem medidas que visem a implementação de grupos e/ou ações permanentes de divulgação com palestras, cursos, seminários, divulgação domiciliar por meio Agentes Comunitários de Saúde, dentre outras medidas eficientes para atingir o público-alvo das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º Ratificar junto a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de cumprimento anual das metas de coberturas vacinais de imunização traçados pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde.

Art. 9º Ratificar junto a Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de participação desta na elaboração de planejamento para cumprimento das metas em conjunto com outros municípios e a Secretaria Estadual de Saúde, respeitando as especificidades loco-regionais, bem como as necessidades sociais e de saúde da população local/regional.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, em 27 de agosto de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:255E94D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019**

O Prefeito do Município de Taipu, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** Francisca de Marilac Bezerra Pinto, abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura de Taipu na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Francisca de Marilac Bezerra Pinto Cargo:Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 1159-25

CPF nº: 011.269.014-90

Sebastião Ambrósio de Melo

Cargo: Prefeito

Matrícula: 7777

CPF nº: 025.682.844-04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu 02 de Agosto de 2019

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A9C0E20A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2019-GP**

PORTARIA Nº146/2019-GP.

Tangará/RN, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder o Servidor **Francisco Márcio Barbosa**, Matrícula nº 051946-4, portador do CPF/MF nº 966.389.154-87 e Identidade nº 1.450.567/ITEP/RN, Direito Administrativo de correção salarial de 2% decorrente da **Promoção Horizontal** já deferida em 2015, com erro na mudança da letra, segundo os documentos acostados aos autos, este servidor foi afetado, sem mudança da letra E para a F e sem a correção no valor da remuneração, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:AADE77B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2019-GP

PORTARIA Nº147/2019-GP.

Tangará/RN, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder o Servidor **Alex Sandro Bernardo**, Matrícula nº 051001-7, portador do CPF/MF nº 025.381.584-35 e Identidade nº 1.592.180/ITEP/RN, Direito Administrativo de correção salarial de 2% decorrente da **Promoção Horizontal** já deferida em 2015, segundo os documentos acostados aos autos, este servidor foi afetado pela mudança da letra E para a F, sem a correção no valor da remuneração. Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:22F8240F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2019-GP

PORTARIA Nº148/2019-GP.

Tangará/RN, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Maria José Custódio Freire**, Matrícula nº 051047-5, portadora do CPF/MF nº 278.024.184-53 e Identidade nº 356599280/SSP/SP, Direito Administrativo de correção salarial de 2% decorrente da **Promoção Horizontal** já deferida em 2015, segundo os documentos acostados aos autos, esta servidora foi afetada pela mudança da letra de G para a H, sem a correção no valor da remuneração. Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:AB9C4297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2019-GP

PORTARIA Nº149/2019-GP.

Tangará/RN, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Maria Eugênia de Oliveira**, Matrícula nº 051041-6, portador do CPF/MF nº 626.839.504-20 e Identidade nº 1263.667/ITEP/RN, Direito Administrativo de correção salarial de 2% decorrente da **Promoção Horizontal** já deferida em 2015, segundo os documentos acostados aos autos, esta servidora foi afetada pela mudança da letra de G para a H, sem a correção no valor da remuneração. Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E914D2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2019-GP

PORTARIA Nº150/2019-GP.

Tangará/RN, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico- PMT

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Iaponira Custódio Freire**, Matrícula nº 051017-3, portadora do CPF/MF nº 307.624.134-68 e Identidade nº 284944/ITEP/RN, Direito Administrativo de correção salarial de 2% decorrente da **Promoção Horizontal** já deferida em 2015, segundo os documentos acostados aos autos, esta servidora foi afetada pela mudança da letra de G para a H, sem a correção no valor da remuneração. Servidor Público Municipal Efetivo.

DEFERIMENTO, Condicionado á redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:872574B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 -
PMTLC-GAB**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27/08/2019), às 08h30, na Rua Vicente Batista, 107A - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, reuniu-se o Pregoeiro Oficial **Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Maria Elivânia da Silva Santos** e **Marcelo Cesar de Medeiros Pinheiro**, amparados nos ditames editais, na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventualde materiais de limpeza**. Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

Empresa 01 – POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

Empresa 02 – ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - ME - CNPJ 11.146.474/0001-62

Empresa 03 – G. W. DANTAS - ME - CNPJ 30.257.587/0001-80

Empresa 04 – IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44

Os quais todos fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços e deu seguimento ao Pregão, passou-se à fase de lances, ordenando-se os lances de acordo com a proposta mais elevada, e os itens 30, 75 E 82 foram declarados desclassificados. Conforme especificado no Anexo Único da presente ata. Sendo que sagraram-se vencedoras:

Empresa 01 – POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59 Vencedoras dos itens: 01, 08, 16, 19, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 47, 48, 55, 56, 63, 65, 66, 70, 74, 76, 78, 83, 86, 88, 90, 92, 94;

Empresa 02 – ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - ME - CNPJ 11.146.474/0001-62 - Vencedora dos itens: 3, 4, 6, 10, 11, 13, 20, 41, 49, 50, 52, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 72, 73, 77, 81, 85, 89;

Empresa 03 – G. W. DANTAS - ME - CNPJ 30.257.587/0001-80 - Vencedora dos itens: 2, 5, 7, 14, 87;

Empresa 04 – IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44 - Vencedora dos itens: 9, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 34, 35, 42, 43, 46, 51, 53, 54, 57, 68, 69, 71, 79, 80, 84, 91, 93;

Em seguida foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras, constatando-se se a regularidade das empresas **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME, ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO – ME e IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, conforme o edital, quanto a documentação da empresa **ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - ME**, a mesma apresentou o atestado de capacidade técnica com o objeto “aquisição de material de expediente” diferente do respectivo certame que o objeto é aquisição de material de limpeza, em desconformidade com o Edital, portanto e através dos itens 9.4, 9.5 e 9.6 do respectivo edital o Pregoeiro decidiu pela inabilitação da empresa. Dando seguimento o pregoeiro convocou às empresas que deram os lances anteriores a vencedora dos itens para assumir os preços dado no último lance, ficando os itens assumidos para cada empresa, conforme abaixo:

Empresa 01 – POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59 Vencedoras dos itens: 01, 08, 16, 19, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 47, 48, 55, 56, 63, 65, 66, 70, 74, 76, 78, 83, 86, 88, 90, 92, 94, 11, 13, 41, 49, 50, 52, 61, 64, 67, 72, 77, 81 e 89;

Empresa 03 – G. W. DANTAS - ME - CNPJ 30.257.587/0001-80 - Vencedora dos itens: 2, 5, 7, 14, 20, 87;

Empresa 04 – IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44 - Vencedora dos itens: 9, 12, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 34, 35, 42, 43, 46, 51, 53, 54, 57, 68, 69, 71, 79, 80, 84, 91, 93, 3, 4, 6, 10, 58, 59, 60, 62, 73, e 85;

Foi questionado a possibilidade de apresentar recursos por parte dos licitantes, o representante da empresa **ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO - ME - CNPJ 11.146.474/0001-62** proferiu a intenção de apresentar recurso contra a sua inabilitação. O pregoeiro abriu prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos recursos e mais 03 (três) dias úteis para contra-razões, se for o caso. Os prazos começam a contar a partir da publicação da ata e a partir desta o processo estará acessível para vistas.

O Pregoeiro encerrou a sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA ELIVÂNIA DA S. SANTOS

Equipe de Apoio

MARCELO CESAR DE M. PINHEIRO

Equipe de Apoio

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:773CEC67

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2019 –
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 375/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) a servidora **CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 26 e 27 de agosto de 2019, com o objetivo de participar da Capacitação Técnica do PDDE e da Formação para Implementação da BNCC.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7E4BAC73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2019 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 376/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOÃO JÚNIOR FERNANDES DE MORAIS** Mat.1560, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 27 de agosto de 2019, com o objetivo de participar da Formação para Implementação da BNCC.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EF14160C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2019 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 377/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA** Mat.1975, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 27 de agosto de 2019, com o objetivo de participar da Formação para Implementação da BNCC.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2BDC7BB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2019 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 378/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **VIVIAN SOARES DE MEDEIROS** Mat.1566, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 27 de agosto de 2019, com o objetivo de participar da Formação para Implementação da BNCC.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:BBD0D7C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2019 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 379/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **EDNEIDE SOARES DA SILVA SANTOS** Mat.1515, ocupante do cargo de **DIRETORA DA CRECHE SÃO FRANCISCO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 26 de agosto de 2019, com o objetivo de participar da Capacitação do PDDE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:38D52444

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 031/2019 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 380/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **ZILMA MEDEIROS CASSIANO** Mat.1458, ocupante do cargo de **DIRETORA DA CRECHE SÃO FRANCISCO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 26 de agosto de 2019, com o objetivo de participar da Capacitação do PDDE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:16E67953

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 032/2019 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 381/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, sendo 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta cinco reais) perfazendo o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **GERALDA JULIET TAVARES DE SOUZA** Mat. 1465, ocupante o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 26 e 27 de agosto de 2019, com o objetivo de participar da Capacitação Técnica do PDDE, do CACS e do PNATE.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5CEC9AEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2019 –
SMASDC(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 194/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias, sendo: 04 (quatro) COM PERNOITE, no valor unitário de 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de 270,00 (duzentos e setenta reais) a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO** Mat.1849, ocupante do cargo de **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 24 a 28 de Julho de 2019, com o objetivo de participar da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0A526205

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 190/2019 - GABINETE DA PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação do suplente dos representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- FUNDEB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundo nos Artigos 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a pessoa abaixo relacionada como *Suplente dos representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – FUNDEB* do município de Tenente Laurentino Cruz-RN:

IV – Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Sueli Ferreira de Souza – CPF: 026.594.284-50 - Suplente

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 27 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F94DD466

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2019 –
SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 030/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 26 de agosto de 2019, com objetivo de resolver assuntos de convênios da Administração Municipal. Previsão de Saída: 05:00 hs do dia 26/08/2019 – Chegada: 18:00hs do dia 26/08/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E73824CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 257/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 257/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 613/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS CPF: 229.502.904-00 na função/cargo de Agente de Saúde Pública, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar EXPOSIÇÃO COMENTADA SOBRE A RDC 207/18 E SUA APLICABILIDADE NOS MUNICÍPIOS no auditório da 10ª Dired em Caicó/RN no dia 27 de agosto de 2019 as 8:30hs as 17:00hs.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:FF4BDAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2019-GP-LOA 2020 - REPUBLICADO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA N. 001/2019-GP-LOA 2020

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-GP

A Prefeitura Municipal de TIBAU DO SUL/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Tibau do Sul/RN, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida na Câmara Municipal, no dia **03 de Setembro de 2019**, às 09:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do Projeto de Lei Orçamentário Anual - LOA, para o exercício de 2020, do município de Tibau do Sul/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 09:00 horas, e a segunda e última chamada as 09:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, em 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:724199E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.192.944-83, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Assessoria de Comunicação – DIR-1, lotado na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:225B2D64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO EF - REPUBLICADO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provedor Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em seu Artigo 110, inciso II;

CONSIDERANDO a decisão, conforme as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2018, nos termos do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **WELLINGTON DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 1130-4, inscrito no CPF nº 903.819.394-72, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B9E3C180

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em seu Artigo 110, inciso II;

CONSIDERANDO a decisão, conforme as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, nos termos do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **NUBINEI DAS NEVES DE SOUZA**, matrícula 07331, inscrito no CPF nº 392.664.604-78, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:7395C946

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 647, de 26 de junho de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

FABIO PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.168.274-69, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Assessoria de Comunicação – DIR-1, lotado na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:CA35F4CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 647, de 26 de junho de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.192.944-83, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete – AG-1, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:5774846F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220077

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220077
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **28 de Agosto de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consulta em pediatria**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 setembro de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Agosto de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C806E0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 047/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.874.539/0001-03, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TECIDO PARA VELAS DE JANGADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VELAS AOS MAR – PROVAMAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**, no importe global estimado de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 27 de agosto de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5D7D5AA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a

dispensa de licitação para contratação da empresa **G T A CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.212/0001-69, que consistirá na **LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS COM MOTORISTA, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS NOS BAIROS ATINGIDOS PELAS CHUVAS, ALÉM DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VIVINAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Locação de 02 caçambas basculante de 12m³, com motorista e sem combustível.	Diária	240	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00

Touros/RN, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:483A958D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMT

O **Município de Touros/RN**, através da Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que realizará a **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação deste Município, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, conforme especificado no Edital e em seus Anexos.

Data/hora/local: 19 de setembro de 2019, às 10 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – CEP 59.584-000. A presidente informa ainda, que o Edital e seus Anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, Diariamente, no Horário das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico (pregaopmt@gmail.com).

O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será do dia **29/08/2019 à 18/09/2019**, no Setor de Licitação, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro - Touros/RN, das 8h às 14h (exceto sábados, domingos e feriados).

Touros/RN, 27 de agosto de 2019.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:39B9BF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019

Contratante: O **MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Contratada: **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME, CNPJ/MF nº 17.908.663/0001-01.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO DE TOUROS, SÃO JOSÉ E**

CAJUEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM TERMOS DE VISTAS Nº 1326, 1329, E 1330 DO CRO/RN.

Valor global: R\$ 32.994,17 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.100 – Sec. Municipal de Saúde;
- Projeto de Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família – SF;
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

Vigência: 27/08/2019 à 25/10/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 046/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - como intervenientes.

Pela Contratada, DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:73E99094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a Convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Umarizal – RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. da Lei Orgânica Municipal, é **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e discutir a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar e discutir a situação atual da Política de Assistência Social.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Umarizal, no dia 28 de agosto de 2019.

Art. 3º O evento terá como tema central: “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL”.

Art. 4º Ficam a Secretária Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizado a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL, 27 DE AGOSTO DE 2019

AYALA NÍCOLLA NUNES SILVA

Presidente do Conselho M. de Assistência Social

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:CB232822

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **MARIA JOSÉ DE FREITAS**, de matrícula de nº 010096-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de 05/08/2019 a 02/11/2019, referente ao período 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Umarizal-RN, 22 de agosto de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:4BA485CA

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - TERMO DE CONTRATO Nº 20190122,
REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 48/2018 DA CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2018.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE UMARIZAL – RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, nº 19, bairro Centro, Umarizal/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, brasileira, casada, inscrito no CPF: 673.079.904-82, residente na Rua Jocelyn Vilar, 149, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – 14.775.280/0001-14**, com sede na Av. Ferreira Itajubá, nº 747 – Shopping Salinas, Sala 25, Abolição, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, portador do CPF nº 010.536.154-26, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Ata de Registro de Preços nº 48/2018, para à **contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços complementares na área da saúde**, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VENCEDORA	VALOR UNIT.	TOTAL	TOTAL GERAL (R\$) CONTRATAÇÃO GLOBAL: 12 MESES
1	Prestação de serviços como plantonista para composição da escala de clínica médica do Centro de Saúde do Município de Umarizal/RN (incluindo finais de semana) e/ou feriados. O referido plantão terá duração de 12 horas cada, sendo que o plantão diurno terá início às 7:00 horas e término às 19:00 horas do mesmo dia, enquanto que o noturno terá início às 19:00 horas e término às 7:00 horas do dia subsequente	Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA - 14.775.280/0001-14	R\$ 1.153,92	R\$ 150.009,60	R\$ 1.800.115,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.800.115,20 (um milhão, oitocentos mil, cento e quinze reais e vinte centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 A CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.184.442/0001-47**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **vigerá por 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.1. O respectivo Termo de Contrato **poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Umarizal para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Umarizal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Umarizal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Umarizal;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Umarizal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Umarizal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Umarizal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Umarizal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Umarizal.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Umarizal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Umarizal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0075 2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PROGRAMA LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1211 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRNS. – SAÚDE / 1214 – TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umarizal, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital da **CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Umarizal/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Umarizal/RN, 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Umarizal/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA
ELIJANE PAIVA DE FREITAS	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeita do Município de Umarizal/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:68F5A8EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº107/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **CLEIDE LUCENA BESERRA MONTEIRO**, de matrícula de nº 010238-5, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de 15/07/2019 a 12/10/2019, referente ao período 2013 a 2017.
Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Umarizal-RN, 22 de agosto de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:C7861937

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº105/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº105/2019 de 21 de AGOSTO de 2019

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO SALES SUASSUNA**, de matrícula de nº 010082-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de 05/08/2019 a 02/11/2019, referente ao período 2005 a 2018.
Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Umarizal-RN, 21 de agosto de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:58535515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N. 677 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N. 677 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o poder executivo municipal a promover repactuação e adimplemento de dívidas dos pequenos

produtores do Município de Upanema/RN com o Banco do Nordeste S.A., decorrentes do Programa de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal de Upanema/RN a promover termo de repactuação e adimplemento de dívidas dos pequenos agricultores do município de Upanema/RN, decorrentes de linha de crédito do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, junto ao Banco do Nordeste S. A., com arrimo nos atos normativos Federais de nº 13.606/2018.

Parágrafo Único. O cumprimento deste ato normativo, será feito via termo de repactuação e adimplemento de dívidas entre o município de Upanema/RN e o Banco do Nordeste.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária da secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Upanema (RN), 23 de Agosto de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9C221417

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 678 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N. 678 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o poder executivo a conceder reajuste aos servidores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder reajuste de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos do Município de Upanema.

§ 1º O reajuste salarial concedido no caput deste artigo beneficiará o servidor público efetivo que no ano de 2019 não teve seu salário-base reajustado ou majorado por qualquer meio, não favorecendo, portanto:

a) O servidor beneficiado pelo Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que dispõem sobre o valor do salário-mínimo e sua política de valorização;

b) Os servidores comissionados, os Agentes Políticos do Poder Executivo e o servidor da Administração Direta que teve sua nomeação e/ou remuneração fixada com base na Lei Municipal nº 666, de 28 de dezembro 2018;

c) Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, regidos pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (que fixou o piso profissional nacional das referidas categorias – art. 9º, §1º);

d) O servidor municipal beneficiado com o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Upanema/RN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 23 de Agosto de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EAF2511B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20190026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 20190026

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, estabelecida na Rua do Cruzeiro, nº 16, Centro, Passagem-RN, neste ato representado pelo Sr Minervino Carlos Neto, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.693 - SSP/RN, CPF nº 897.315.734-53, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN. NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 16 de agosto de 2019 até 18 de novembro de 2019, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo tomada de preços 001/2019, onde foi celebrado em 21 de maio de 2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 21/05/2019 entre o Município de

Várzea/RN e a empresa EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 07.275.651/0001-33.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5FFBDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
Contratado A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

Origem: Pregão Presencial 019/2019 – SRP-PMVV;
Objeto: **Aquisição de produtos e serviços de serigrafia para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**

Valor global: **R\$ 5.915,00** (cinco mil, novecentos e quinze reais), para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da prefeitura de Venha-Ver/RN.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2019

Data da assinatura 26/08/2019

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5B67287F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
Contratado M A Q DE LIMA - ME CNPJ Nº 19.673.104/0001-95

Origem: Pregão Presencial 019/2019 – SRP-PMVV;
Objeto: **Aquisição de produtos e serviços de serigrafia para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**

Valor global **R\$ 39.655,00** (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da prefeitura de Venha-Ver/RN.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2019

Data da assinatura 26/08/2019

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D122446E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 018/2019 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2019 - SRP/PMVV

OBJETO: Futura aquisição de produtos e serviços de serigrafia para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

ITENS VENCIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.
(R\$)					
01	ADESIVO IMPRESSO COM CORTE ESPECIAL	M²	20	Nova Solução	R\$ 31,00
02	ADESIVOS CORTADO	M²	40	Nova Solução	R\$ 20,50
37	FAIXA TIPO BANNER	M²	100	Nova Solução	R\$ 19,50
46	MEDALHA ACRÍLICO	UNID	500	Nova Solução	R\$ 5,05
TOTAL					R\$ 5.915,00

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 26/08/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:87B1B586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CONTINUIDADE PP 029/2019 - SRP

AVISO DE CONTINUIDADE Pregão Presencial Nº 029/2019 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido para o dia **29/08/2019, às 14:30** horas, continuidade da Sessão Pública, para continuidade da Fase de Lances e abertura do Envelope 02 – Habilitação que trata o **Pregão Presencial nº 029/2019**, com Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval em comodato, para atender as necessidades dos usuários de Saúde Pública deste município.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 27 de Agosto de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8F375918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PP 031/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial Nº 031/2019 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **10/09/2019, às 09:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 031/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **fornecimento de Coffee Break** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 27 de Agosto de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C7B1346B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PP - AVISO DE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas: VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27; ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.735.199/0001-08; MM EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 08.872.504/0001-03; CONSERV EIRELI, CNPJ: 07.511.091/0001-79; PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85; e JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.519.164/0001-04, cujo objeto consiste no Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra descritos no Termo de Referência. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e da legislação vigente, DECIDE: 1) NEGAR PROVIMENTO, pelos motivos descritos nos parágrafos 2.4.1 ao 2.4.21, ao recurso apresentado pela Empresa VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; e 2) DAR PROVIMENTO PARCIAL, pelos motivos descritos nos parágrafos: 2.5.1 ao 2.5.15; 2.6.1 ao 2.6.8; 2.7.1 ao 2.7.4; 2.8.1 ao 2.8.3 e 2.9.1 ao 2.9.3, aos recursos apresentados pelas Empresas ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CONSERV EIRELI, PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI e MM EMPREENDIMENTOS, julgando pela manutenção da proposta classificada em 1º lugar, da empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, aplicando para isso diligência para que a proposta da aludida empresa seja corrigida com base nos itens 8.20 a 8.24 do edital; desclassificando a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI; e mantendo a desclassificação proposta da empresa MM EMPREENDIMENTOS. Fica aberto o prazo, a partir da publicação deste ato, de 48 (quarenta e oito) horas, para que a empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI atenda as condições impostas e apresente a proposta corrigida na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro, para que após a entrega, seja publicada em diário oficial a data e local onde acontecerá a fase de lances verbais. Os autos do processo licitatório

encontram-se com vista franqueada aos interessados, ou também através do site municipal: www.vicosa.rn.gov.br.

Viçosa/RN, 27 de agosto de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B5F7E5E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22080002/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARISTELA BARBOZA DO NASCIMENTO, ANGELICA M R G AVELINO e PAULO RICARDO AMARO E SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE REFORMA/MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 22 de Agosto de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:5EDDFE03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190117**

CONTRATO Nº.....: 20190117

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22080002/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MARISTELA BARBOZA DO NASCIMENTO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE REFORMA/MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.107,60 (quatro mil, cento e sete reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 4.107,60

VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D73DF58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190118

CONTRATO Nº.....: 20190118

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22080002/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ANGELICA M R G AVELINO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE REFORMA/MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 921,59 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 921,59

VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1D386D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190119

CONTRATO Nº.....: 20190119

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22080002/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PAULO RICARDO AMARO E SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE REFORMA/MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.355,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 2.355,90

VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6E55F714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 036

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 36/2019-ADM, de 27 de agosto 2019.

Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: *SANDRO MÁRCIO DA SILVA*, Secretário de Administração, 1/2(meia) diária com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 29 de agosto de 2019, onde irá participar da Reunião do Conselho de Turismo do Polo Costa das Dunas, que será realizada no Centro de Convenções.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 27 de agosto de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:26299A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 035/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 35/2019-ADM, de 27 de agosto 2019.

Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: *JOÃO PAULO SERAFIM FÉLIX*, Assessor Técnico, 1/2(meia) diária com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 29 de agosto de 2019, onde irá participar da Reunião do Conselho de Turismo do Polo Costa das Dunas, que será realizada no Centro de Convenções. **Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 27 de agosto de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B50B3B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 034/2019

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 34/2019-ADM, de 27 de agosto 2019.

Concede diária ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: **MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS**, Secretário de Turismo, 1/2(meia) diária com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 29 de agosto de 2019, onde irá participar da Reunião do Conselho de Turismo do Polo Costa das Dunas, que será realizada no Centro de Convenções.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 27 de agosto de 2019.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:A5B8F35C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 858/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 26 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1EE2CD38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 859/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A71A44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 860/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E3BD1BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas cada nos dias 25 e 26 de julho de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 25 e 26 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 25 de julho de 2019.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9DF150F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:DIOGO JALES BELARMINO DE AMORIM

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 26 de julho de 2019, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2019. suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 26,27,28,29 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 26 de julho de 2019.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12F02CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019 – PMF/FMS
Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 29 de julho de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 29 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2019.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:939A376C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 01 de agosto de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 01 de agosto de 2019.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2019.

Florânia/RN, 27 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2D077310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019**

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Ariane Bezerra de Azevdo ME, CNPJ: 07.358.739/0001-19.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DIVERSOS	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO EM AMPUTAÇÃO DE MEMBROS – CAUSA ONCOLÓGICA	190,00
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO EM AMPUTAÇÃO DE MEMBROS SEM CAUSA ONCOLÓGICA	95,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO EM BIÓPSIA SIMPLES	45,00
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	100,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E PEÇAS CIRÚRGICAS ADICIONAIS (POR PEÇA)	45,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA COMPLEXA	100,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	70,00
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	135,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRÚRGICA	150,00
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	45,00
EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	45,00
EXAME CITOPATOLÓGICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	45,00
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	45,00
EXAMES LABORATORIAIS	
3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
ACETICOLINA, ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR	130,00
ACIDO CÍTRICO	50,00
ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
ÁCIDO HOMOGENSISICO – ALCAPTONURIA	25,00
ÁCIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
ÁCIDO LÁTICO- LACTATO	25,00
ACIDO OXÁLICO	15,00
ÁCIDO OXALICO (ENZIMÁTICO) - URINA 24 HORAS	36,00
ÁCIDO PIRUVICO – PIRUVATO	56,00
ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	53,00
ALBIMINÚRIA	10,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA – FEZES	52,00
ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
AMEBIASE IGG E IGM (CADA)	56,00
AMINOÁCIDOS	32,00
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	152,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGM	152,00
ANTI DAG	140,00
ANTIBIOGRAMA	24,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	36,00
ANTI-CITOPLASMA DE NEÚTRÓFILOS	44,00
ANTICOAGULANTE LÚPICO	40,00
ANTICOLINESTERASE (VER COLINESTERASE)	32,00
ANTICORPO ANTI CENTROMERO	26,00
ANTICORPO ANTI ENA (JO-1)	32,00
ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
ANTICORPO ANTIENDOMIXIO	50,00
ANTICORPO ANTIPEROXIDASE - TIPO (MICROSSOMAL)	32,00
ANTICORPOS ANTI CCP CYLIC CITRULINATED PEDITIDE	160,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGA	40,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG	64,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGM	40,00
ANTIESTREPTOLISINA	20,00
ANTIFUNGIograma	72,00
ANTI-LA	28,00
ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
APO LIPOPROTEINA A	28,00
APO LIPOPROTEINA B	28,00
ARSENICO – URINA	40,00
ASCA	510,00
AVALIAÇÃO DE RISCO FETAL	112,00
B.K. – CULTURA	28,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10,00
BACTEROSCOPIA (GRAM)	10,00
BETA CAROTENO (HPLC)	36,00
BETA HCG (GRAVIDEZ)	23,00
BETA HCG QUANTITATIVO	28,00
BIG PROLACTINA	32,00
BIOTINIDASE	138,00
BIOTINIDASE NEONATAL	27,00
BLASTOMICOS SUL-AMERICANA	27,00
BRUCELOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	32,00
BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	32,00
BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	32,00

C2 OU COMPLEMENTO SÉRICO 2	27,00
CA 15/3 (QUIMIOLUMINISCENCIA)	32,00
CA 72/4	40,00
CADMIO URINÁRIO	32,00
CALAZAR	32,00
CÁLCIO NA URINA DE 24 HORAS	10,00
CÁLCULO BILIAR	28,00
CÁLCULO RENAL	28,00
CAMPIOBACTER – CULTURA	31,00
CAPTURA HÍBRIDA	180,00
CARBOHIDRATOS, CROMATOGRÁFIA	40,00
CARDIOLIPINA, AOUTO ANTICORPOS (IGA, IGG/ IGM) CADA	35,00
CARIOTIPO	520,00
CATECOLAMINAS/ HPLC (ANDRENALINA+NORADRENALINA)	32,00
CAXUMBA IGG	36,00
CAXUMBA IGM	36,00
CD 4	40,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	32,00
CELULAS DE DOWNEY - PESQUISA	24,00
CELULAS HERPÉTICAS – PESQUISA	24,00
CETONEMIA PESQUISA	20,00
CETONÚRIA	10,00
CHLAMYDIA CULTURA	36,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGG	35,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGM	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (GIEMSA)	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM	64,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE(IGG)	64,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	64,00
CISTANTINA C	80,00
CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	72,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNA	10,00
CLEARANCE DE CREATININA	27,00
CLEARANCE DE FOSFATO	27,00
CLEARANCE DE UREIA	27,00
CLEARANCE OSMOLAR	27,00
CLORO	15,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILIS TOXINA A	80,00
COAGULOGRAMA I	16,00
COAGULOGRAMA II	24,00
COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL (CH-100) (ELISA)	32,00
COMPOSTO S OU DESOXI-CORTISOL	72,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	23,00
COOMBS DIRETO	15,00
COPROCULTURA	24,00
COPROPORFIRINAS – DOSAGEM	24,00
CORPOS REDUTORES	24,00
CRIOFIBRINOGENIO, PESQUISA	20,00
CROMO (SANGUE)	40,00
CROMO (URINA)	32,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINAÇÃO)	100,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMAS (MICROSCOPIA)	20,00
CRYPTOSPORIDIUM	28,00
C-TELOPEPTÍDEO	80,00
CULTURA PARA BAAR	24,00
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	32,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20,00
CURVA DE INSULINA	160,00
DENGUE, ANTICORPOS IGG OU IGM (CADA)	32,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	28,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	520,00
DETERMINACAO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOACIDOS	32,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	16,00
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	16,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	8,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	8,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	26,00
DIMERO D	80,00
DIMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	18,00
DNA DUPLA HÉLICE	24,00
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	88,00
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	40,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	82,00
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	58,00

DOSAGEM DE ACETONA	30,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	30,00
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	29,00
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	44,00
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	31,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROPICO (ACTH)	36,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	27,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	32,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	27,00
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	39,00
DOSAGEM DE ALUMINIO	32,00
DOSAGEM DE AMILASE	12,00
DOSAGEM DE AMONIA	32,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	35,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	32,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	40,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	39,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	31,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	28,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
DOSAGEM DE CALCIO	10,00
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	40,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	32,00
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	24,00
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	32,00
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	26,00
DOSAGEM DE CHUMBO	30,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	76,00
DOSAGEM DE COBRE	32,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	32,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
DOSAGEM DE CORTISOL	34,00
DOSAGEM DE CREATININA	10,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	31,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	31,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	32,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	16,00
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	32,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	36,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRONA	31,00
DOSAGEM DE FATOR VII	63,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	76,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24,00
DOSAGEM DE FENITOINA	31,00
DOSAGEM DE FENOL	28,00
DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	16,00
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	32,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	18,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	18,00
DOSAGEM DE FOSFORO	12,00
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	18,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	32,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,00
DOSAGEM DE GASTRINA	32,00
DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	24,00
DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23,00
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	18,00
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	27,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	28,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	23,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	28,00
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	24,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	32,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	31,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	32,00

DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	28,00
DOSAGEM DE INSULINA	32,00
DOSAGEM DE LACTATO	25,00
DOSAGEM DE LIPASE	24,00
DOSAGEM DE LITIO	18,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	16,00
DOSAGEM DE MERCURIO	32,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	23,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,00
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
DOSAGEM DE OXALATO	24,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	32,00
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	31,00
DOSAGEM DE PIRUVATO	56,00
DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	32,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	31,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	16,00
DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA IGFBP-3	64,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	16,00
DOSAGEM DE RENINA	40,00
DOSAGEM DE SODIO	10,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	32,00
DOSAGEM DE TEOFILINA	32,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	34,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,00
DOSAGEM DE TIOCIANATO	27,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	32,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	23,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	24,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	23,00
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	28,00
DOSAGEM DE TROPONINA	43,00
DOSAGEM DE UREIA	10,00
DOSAGEM DE VITAMINA A	56,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	31,00
DOSAGEM DE ZINCO	40,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	32,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19	32,00
ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	32,00
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	32,00
ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	10,00
ERITROPOETINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	44,00
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	20,00
ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCENCIA)	24,00
FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	24,00
FATOR V DE LEIDEN	130,00
FILARIOSE	44,00
FLUORETO	27,00
FLUXO VAGINAL	10,00
FOSFATASE ALCALINA OSSEA - ESQUELETICA	80,00
FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
FRAGILIDADE OSMOTICA	12,00
FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMACIAS	18,00
FTA-ABS (TREPONEMA PALIDUM)	28,00
FUNCIONAL DE FEZES	23,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	32,00
GENE CCR-5, PESQUISA DA DELECAO	80,00
GLIADINA (ELISA) - FEZES	43,00
GLIADINA IGA, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLIADINA IGG, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLICOSE 2HS PÓS 75MG DE DEXTROSOL	25,00
GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS	32,00
GLUTATION PEROXIDASE	56,00
GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	18,00
HCV QUANTITATIVO	420,00
HEMATOCRITO	10,00
HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
HEMOGLOBINA H	20,00
HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
HERPESVIRUS I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	31,00

HERPESVIRUS SIMPLIS II, ANTICORPOS IGM	31,00
HEXANODIONA URINARIA	56,00
HIV 1 E 2 DUO, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (ELFA)	52,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA E ELISA)	72,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA)	32,00
HIV QUANTITATIVO	310,00
HOMOCISTEÍNA	48,00
HORMONIO ANTIDIURETICO (RIE) - VASOPRESSINA	56,00
IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
IGE TOTAL	40,00
IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	64,00
IGFBP - 3	64,00
IGG (LIQUOR)	28,00
ILHOTA, ANTICORPOS ANTI (IA2)	35,00
IMUNOBEADS TESTE DIRETO	32,00
IMUNOBEADS TESTE INDIRETO	32,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	40,00
IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	48,00
IMUNOFIXAÇÃO	48,00
INDICAN, PESQUISA	23,00
INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	27,00
ISOAGLUTININAS	24,00
ISOSPORA BELLI - PESQUISA	24,00
KLEIHAUER	31,00
LAMOTRIGINA, DOSAGEM	80,00
LDL OXIDADA, ANTI	80,00
LDL PEROXIDADA	28,00
LEGIONELLA, PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS	39,00
LEPTINA	32,00
LEPTOSPIROSE	32,00
LEPTOSPIROSE, CULTURA	28,00
LEUCOGRAMA	10,00
LINFOCITOS - TIPAGEM (CD19 E CD2)	64,00
LÍPIDES TOTAIS	20,00
LIPOPROTEÍNA A (NEFELOMETRIA)	32,00
LISTERIOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	24,00
LÍTIO ENDÓGENO	40,00
LKM, ANTI	32,00
MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
MALONICO DIALDEÍDO	32,00
MANGANES - SANGUE	32,00
MANGANES - URINA	32,00
METANEFRINAS PLASMÁTICAS	56,00
METANEFRINAS URINÁRIAS	56,00
METANOL	32,00
METIL ETILCETONA	32,00
MICROSSOMAL, ANTI. ANTI-TIPO (QUIMIOLUMINC.)	28,00
MIOGLOBINA URINÁRIA - PESQUISA	36,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE PCR	88,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	48,00
N-DESMETILDIAZEPAN (HPLC)	40,00
NEISSERIA - CULTURA	31,00
NÍQUEL	32,00
NITRAZEPAN (HPLC)	40,00
NITRO-BLUE-TETRAZOLIUM, -NBT	44,00
N-METILFORMAMIDA	44,00
OH PROGESTERONA	39,00
OSTEOCALINA (FSE SÓLIDA)	56,00
OXAZEPAN (HPLC)	40,00
P. ANCA	60,00
PARASITOLÓGICO - (BAERMANN E MORAIS)	10,00
PARASITOLÓGICO - (HOFFMAN, PONS, JANER)	10,00
PARASITOLÓGICO - (KATO KATZ)	10,00
PARASITOLÓGICO MIF	16,00
PARVOVIRUS B19 IGG E IGM ANTICORPOS ANTI (CADA)	65,00
PAUL BUNNEL - DAVIDSOHN - REAÇÃO	27,00
PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
PERFIL DA CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DE FERRO	24,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	32,00
PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	44,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	39,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	32,00

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	27,00
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	28,00
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	20,00
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	24,00
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	24,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	20,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	72,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	20,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	23,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	16,00
PESQUISA DE FILARIA	20,00
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	32,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	18,00
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20,00
PESQUISA DE HLAB 27	84,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	48,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	45,00
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	32,00
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	18,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	32,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18,00
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	18,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	32,00
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	28,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	32,00
PH FECAL	10,00
PRIMIDONA	38,00
PRO-INSULINA	43,00
PROLACTINA POOL	32,00
PROTEÍNA C FUNCIONAL	44,00
PROTEÍNA C (COAGULOMETRICO)	44,00
PROTEÍNA DE BENGE JONES	24,00
PROTEÍNA GLICOSINADA	18,00
PROTEÍNA S FUNCIONAL	95,00
PROVA DO LACO	10,00
PROVA DO LÁTEX	16,00

PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	80,00
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
PSA LIVRE	39,00
PSA ULTRA SENSÍVEL (EQM)	39,00
RAST P/ VACA OGE	32,00
REAÇÃO DE WIDAL	24,00
RENINA POSTURAL	40,00
RETICULINA, ANTICORPOS ANTI	32,00
RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
RUBEOLA - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	80,00
SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	32,00
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1-2-3-4 (CADA)	40,00
SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
SWAB ANAL	10,00
TBG-GLOBULINA LIGAS, TIROXINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	36,00
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (RNI)	15,00
TEMPO DE PROTROMBINA	15,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	15,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	24,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	25,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
TESTE DE VINCULO DE PATERNIDADE (DNA)	24,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	25,00
THC (CANABINOIDES)	32,00
TOXOCARA, ANTICORPOS ANTI IGG PESQUISA	43,00
TOXOPLASMOSE (HEMAGLUTINAÇÃO)	32,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	32,00
TOXOPLASMOSE IGA	32,00
TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - FTA-ABS	32,00
TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
TRICHOMONAS - CULTURA	28,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
TS E TC	8,00
TTG, ANTICORPOS ANTI - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	48,00
TUBERCULOSTATICOS, TESTE DE SENSIBILIDADE	48,00
UREAPLASMA UREALYTICUM - CULTURA	27,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
VACINA AUTÓGENA	24,00
VDRL	10,00
VDRL QUANTITATIVO	10,00
VIBRIO-CHOLERAEE - CULTURA	60,00
VIGABATRINA, DOSAGEM	64,00
VITAMINA B1	104,00
VITAMINA B6	107,00
VITAMINA C (HPLC)	48,00
VITAMINA D (25 HIDROXI)	81,00
VITAMINA D 1,25 OH	87,00
VITAMINA D3 (1-25 DIHIDROXI) - (HPLC)	64,00
VSH	10,00
WEIL FELIX - ANGLUTINAÇÃO EM LAMINA	27,00
WIDAL - REAÇÃO	24,00
YERSINA ENTEROCOLITICA- CULTURA	28,00
ZINCO - SANGUR/URINA/SUPERMA (ABSORC ATOMICA)	40,00
ZINCO PROTOPORFIRINA (PROTPFLUOR Z)	40,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:91DC3997

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: CEMED-Laboratório de Análises Clínicas, CNPJ: 02.266.905/0001-33.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
ATENDIMENTO CLINICO P/ INDICACAO, FORNECIMENTO E INSERCAO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	70,00
COLETA DE MATERIAL P/EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	45,00

COLPOSCOPIA	60,00
CONSULTA COM CLÍNICO GERAL	80,00
CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	80,00
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	80,00
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO - CAF	100,00
ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO	80,00
LARINGOSCOPIA	120,00
PENISCOPIA	70,00
RETRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE /NARIZ	80,00
ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA IGUINAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	80,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL (INVESTIGAÇÃO DE HÉRNIA)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGISTA)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	80,00
EXAMES LABORATORIAIS	
3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
ACETICOLINA, ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR	130,00
ACIDO CÍTRICO	50,00
ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
ÁCIDO HOMOGENSISICO - ALCAPTONURIA	25,00
ÁCIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
ÁCIDO LÁTICO- LACTATO	25,00
ACIDO OXÁLICO	15,00
ÁCIDO OXALICO (ENZIMÁTICO) - URINA 24 HORAS	36,00
ÁCIDO PIRUVICO - PIRUVATO	56,00
ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	53,00
ALBIMINÚRIA	10,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA - FEZES	52,00
ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
AMEBIASE IGG E IGM (CADA)	56,00
AMINOÁCIDOS	32,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	152,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGM	152,00
ANTI DAG	140,00
ANTIBIOGRAMA	24,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	36,00
ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	44,00
ANTICOAGULANTE LÚPICO	40,00
ANTICOLINESTERASE (VER COLINESTERASE)	32,00
ANTICORPO ANTI CENTROMERO	26,00
ANTICORPO ANTI ENA (JO-1)	32,00
ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
ANTICORPO ANTIENDOMIXIO	50,00
ANTICORPO ANTIPEROXIDASE - TIPO (MICROSSOMAL)	32,00
ANTICORPOS ANTI CCP CYLIC CITRULINATED PEDITIDE	160,00
ANTI-ENDOMISIO - ANTICORPOS IGA	40,00
ANTI-ENDOMISIO - ANTICORPOS IGG	64,00
ANTI-ENDOMISIO - ANTICORPOS IGM	40,00
ANTIESTREPTOLISINA	20,00
ANTIFUNGILOGRAMA	72,00
ANTI-LA	28,00
ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
APO LIPOPROTEINA A	28,00
APO LIPOPROTEINA B	28,00
ARSENICO - URINA	40,00
ASCA	510,00
AVALIAÇÃO DE RISCO FETAL	112,00
B.K. - CULTURA	28,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10,00
BACTEROSCOPIA (GRAM)	10,00
BETA CAROTENO (HPLC)	36,00
BETA HCG (GRAVIDEZ)	23,00
BETA HCG QUANTITATIVO	28,00
BIG PROLACTINA	32,00
BIOTINIDASE	138,00
BIOTINIDASE NEONATAL	27,00
BLASTOMICOS SUL-AMERICANA	27,00
BRUCELOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	32,00
BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	32,00
BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	32,00
C2 OU COMPLEMENTO SÉRICO 2	27,00
CA 15/3 (QUIMIOLUMINISCENCIA)	32,00
CA 72/4	40,00
CADMIO URINÁRIO	32,00

CALAZAR	32,00
CÁLCIO NA URINA DE 24 HORAS	10,00
CÁLCULO BILIAR	28,00
CÁLCULO RENAL	28,00
CAMPILOBACTER – CULTURA	31,00
CAPTURA HÍBRIDA	180,00
CARBOHIDRATOS, CROMATOGRÁFIA	40,00
CARDIOLIPINA, AOUTO ANTICORPOS (IGA, IGG/ IGM) CADA	35,00
CARIOTIPO	520,00
CATECOLAMINAS/ HPLC (ANDRENALINA+NORADRENALINA)	32,00
CAXUMBA IGG	36,00
CAXUMBA IGM	36,00
CD 4	40,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	32,00
CELULAS DE DOWNEY - PESQUISA	24,00
CELULAS HERPÉTICAS – PESQUISA	24,00
CETONEMIA PESQUISA	20,00
CETONÚRIA	10,00
CHLAMYDIA CULTURA	36,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGG	35,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGM	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (GIEMSA)	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM	64,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE(IGG)	64,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	64,00
CISTANTINA C	80,00
CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	72,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNA	10,00
CLEARANCE DE CREATININA	27,00
CLEARANCE DE FOSFATO	27,00
CLEARANCE DE UREIA	27,00
CLEARANCE OSMOLAR	27,00
CLORO	15,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILIS TOXINA A	80,00
COAGULOGRAMA I	16,00
COAGULOGRAMA II	24,00
COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL (CH-100) (ELISA)	32,00
COMPOSTO S OU DESOXI-CORTISOL	72,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	23,00
COOMBS DIRETO	15,00
COPROCULTURA	24,00
COPROPORFIRINAS – DOSAGEM	24,00
CORPOS REDUTORES	24,00
CRIOFIBRINOGENIO, PESQUISA	20,00
CROMO (SANGÜE)	40,00
CROMO (URINA)	32,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINAÇÃO)	100,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (MICROSCOPIA)	20,00
CRYPTOSPORIDIUM	28,00
C-TELOPEPTÍDEO	80,00
CULTURA PARA BAAR	24,00
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	32,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20,00
CURVA DE INSULINA	160,00
DENGUE, ANTICORPOS IGG OU IGM (CADA)	32,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	28,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	520,00
DETERMINACAO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOACIDOS	32,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	16,00
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	16,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	8,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	8,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	26,00
DIMERO D	80,00
DIMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	18,00
DNA DUPLA HÉLICE	24,00
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	88,00
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	40,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES	40,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	82,00
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	58,00
DOSAGEM DE ACETONA	30,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	30,00
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	25,00

DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	29,00
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	44,00
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	31,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	36,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	27,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	32,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	27,00
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	39,00
DOSAGEM DE ALUMINIO	32,00
DOSAGEM DE AMILASE	12,00
DOSAGEM DE AMONIA	32,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	35,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	32,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	40,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	39,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	31,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	28,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
DOSAGEM DE CALCIO	10,00
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	40,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	32,00
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	24,00
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	32,00
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	26,00
DOSAGEM DE CHUMBO	30,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	76,00
DOSAGEM DE COBRE	32,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	32,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
DOSAGEM DE CORTISOL	34,00
DOSAGEM DE CREATININA	10,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	31,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	31,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	32,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	16,00
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	32,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	36,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRONA	31,00
DOSAGEM DE FATOR VII	63,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	76,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24,00
DOSAGEM DE FENITOINA	31,00
DOSAGEM DE FENOL	28,00
DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	16,00
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	32,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	18,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	18,00
DOSAGEM DE FOSFORO	12,00
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	18,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	32,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,00
DOSAGEM DE GASTRINA	32,00
DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	24,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23,00
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	18,00
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	27,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	28,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	23,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	28,00
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	24,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	32,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	31,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	32,00
DOSAGEM DE INIBIDOR DE CI-ESTERASE	28,00
DOSAGEM DE INSULINA	32,00
DOSAGEM DE LACTATO	25,00
DOSAGEM DE LIPASE	24,00

DOSAGEM DE LITIO	18,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	16,00
DOSAGEM DE MERCURIO	32,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	23,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,00
DOSAGEM DE MUCCO-PROTEINAS	12,00
DOSAGEM DE OXALATO	24,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	32,00
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	31,00
DOSAGEM DE PIRUVATO	56,00
DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	32,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	31,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	16,00
DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA IGFBP-3	64,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	16,00
DOSAGEM DE RENINA	40,00
DOSAGEM DE SODIO	10,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	32,00
DOSAGEM DE TEOFILINA	32,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	34,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,00
DOSAGEM DE TIOCIANATO	27,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	32,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	23,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	24,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	23,00
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	28,00
DOSAGEM DE TROPONINA	43,00
DOSAGEM DE UREIA	10,00
DOSAGEM DE VITAMINA A	56,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	31,00
DOSAGEM DE ZINCO	40,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	32,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19	32,00
ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	32,00
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	32,00
ENTAMOEBIA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	10,00
ERITROPOETINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	44,00
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	20,00
ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCENCIA)	24,00
FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	24,00
FATOR V DE LEIDEN	130,00
FILARIOSE	44,00
FLUORETO	27,00
FLUXO VAGINAL	10,00
FOSFATASE ALCALINA OSSEA - ESQUELETICA	80,00
FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
FRAGILIDADE OSMOTICA	12,00
FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMACIAS	18,00
FTA-ABS (TREPONEMA PALIDUM)	28,00
FUNCIONAL DE FEZES	23,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE))	32,00
GENE CCR-5, PESQUISA DA DELECAO	80,00
GLIADINA (ELISA) - FEZES	43,00
GLIADINA IGA, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLIADINA IGG, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLICOSE 2HS PÓS 75MG DE DEXTROSOL	25,00
GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS	32,00
GLUTATION PEROXIDASE	56,00
GORDURA FECAL - DETERMINACAO (SUDAM III)	18,00
HCV QUANTITATIVO	420,00
HEMATOCRITO	10,00
HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
HEMOGLOBINA H	20,00
HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
HERPESVIRUS I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	31,00
HEXANODIONA URINARIA	56,00
HIV 1 E 2 DUO, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (ELFA)	52,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA E ELISA)	72,00

HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA)	32,00
HIV QUANTITATIVO	310,00
HOMOCISTEÍNA	48,00
HORMONIO ANTIDIURETICO (RIE) – VASOPRESSINA	56,00
IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
IGE TOTAL	40,00
IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	64,00
IGFBP - 3	64,00
IGG (LIQUOR)	28,00
ILHOTA, ANTICORPOS ANTI (IA2)	35,00
IMUNOBEADS TESTE DIRETO	32,00
IMUNOBEADS TESTE INDIRETO	32,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	40,00
IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	48,00
IMUNOFIXAÇÃO	48,00
INDICAN, PESQUISA	23,00
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	27,00
ISOAGLUTININAS	24,00
ISOSPORA BELLI - PESQUISA	24,00
KLEIHAUER	31,00
LAMOTRIGINA, DOSAGEM	80,00
LDL OXIDADA, ANTI	80,00
LDL PEROXIDADA	28,00
LEGIONELLA, PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS	39,00
LEPTINA	32,00
LEPTOSPIROSE	32,00
LEPTOSPIROSE, CULTURA	28,00
LEUCOGRAMA	10,00
LINFOCITOS - TIPAGEM (CD19 E CD2)	64,00
LÍPIDES TOTAIS	20,00
LIPOPROTEÍNA A (NEFEFOMETRIA)	32,00
LISTERIOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	24,00
LÍTIPO ENDÓGENO	40,00
LKM, ANTI	32,00
MALÁRIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
MALONICO DIALDEÍDO	32,00
MANGANES – SANGUE	32,00
MANGANES – URINA	32,00
METANEFRIAS PLASMÁTICAS	56,00
METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
METANOL	32,00
METIL ETILCETONA	32,00
MICROSSOMAL, ANTI, ANTI-TIPO (QUIMIOLUMIN.)	28,00
MIOGLOBINA URINÁRIA - PESQUISA	36,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE PCR	88,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	48,00
N-DESMETILDIAZEPAN (HPLC)	40,00
NEISSERIA – CULTURA	31,00
NÍQUEL	32,00
NITRAZEPAN (HPLC)	40,00
NITRO-BLUE-TETRAZOLIUM, -NBT	44,00
N-METILFORMAMIDA	44,00
OH PROGESTERONA	39,00
OSTEOCALCINA (FSE SÓLIDA)	56,00
OXAZEPAN (HPLC)	40,00
P. ANCA	60,00
PARASITOLÓGICO - (BAERMANN E MORAIS)	10,00
PARASITOLÓGICO - (HOFFMAN, PONS, JANER)	10,00
PARASITOLÓGICO - (KATO KATZ)	10,00
PARASITOLÓGICO MIF	16,00
PARVOVIRUS B19 IGG E IGM ANTICORPOS ANTI (CADA)	65,00
PAUL BUNNEL - DAVIDSOHN - REAÇÃO	27,00
PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
PERFIL DA CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DE FERRO	24,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	32,00
PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	44,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	39,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIÉPTOSPIRAS	72,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	27,00
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	28,00
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	20,00
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	24,00
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	24,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	20,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	72,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	20,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	23,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	16,00
PESQUISA DE FILARIA	20,00
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	32,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	18,00
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20,00
PESQUISA DE HLAB 27	84,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	48,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	45,00
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	32,00
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	18,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	32,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18,00
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	18,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	32,00
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	28,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
PH FECAL	10,00
PRIMIDONA	38,00
PRO-INSULINA	43,00
PROLACTINA POOL	32,00
PROTEINA C FUNCIONAL	44,00
PROTEINA C (COAGULOMETRICO)	44,00
PROTEINA DE BENICE JONES	24,00
PROTEINA GLICOSINADA	18,00
PROTEINA S FUNCIONAL	95,00
PROVA DO LACO	10,00
PROVA DO LATEX	16,00
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	80,00
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
PSA LIVRE	39,00
PSA ULTRA SENSIVEL (EQM)	39,00

RAST P/ VACA OGE	32,00
REAÇÃO DE WIDAL	24,00
RENINA POSTURAL	40,00
RETICULINA, ANTICORPOS ANTI	32,00
RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
RUBEOLA - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	80,00
SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	32,00
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1-2-3-4 (CADA)	40,00
SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
SWAB ANAL	10,00
TBG-GLOBULINA LIGAS, TIROXINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	36,00
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (RNI)	15,00
TEMPO DE PROTROMBINA	15,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	15,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	24,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	25,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
TESTE DE VINCULO DE PATERNIDADE (DNA)	24,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	25,00
THC (CANABINOIDES)	32,00
TOXOCARA, ANTICORPOS ANTI IGG PESQUISA	43,00
TOXOPLASMOSE (HEMAGLUTINAÇÃO)	32,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	32,00
TOXOPLASMOSE IGA	32,00
TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - FTA-ABS	32,00
TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
TRICHOMONAS - CULTURA	28,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
TS E TC	8,00
TTG, ANTICORPOS ANTI - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	48,00
TUBERCULOSTATICOS, TESTE DE SENSIBILIDADE	48,00
UREAPLASMA UREALYTICUM - CULTURA	27,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
VACINA AUTÓGENA	24,00
VDRL	10,00
VDRL QUANTITATIVO	10,00
VIBRIO-CHOLERAEE - CULTURA	60,00
VIGABATRINA, DOSAGEM	64,00
VITAMINA B1	104,00
VITAMINA B6	107,00
VITAMINA C (HPLC)	48,00
VITAMINA D (25 HIDROXI)	81,00
VITAMINA D 1,25 OH	87,00
VITAMINA D3 (1-25 DIHIDROXI) - (HPLC)	64,00
VSH	10,00
WEIL FELIX - ANGLUTINAÇÃO EM LAMINA	27,00
WIDAL - REAÇÃO	24,00
YERSINA ENTEROCOLITICA- CULTURA	28,00
ZINCO - SANGUR/URINA/SUPERMA (ABSORC ATOMICA)	40,00
ZINCO PROTOPORFIRINA (PROTPFLUOR Z)	40,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS/AMSO

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:FC70541D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Centro de Análises Clínicas de Parelhas Eireli, CNPJ: 04.583.708/0001-73.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	45,00
AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	45,00
BIOPSIA / EXERESE DE NÓDILO DE MAMA	625,00
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	170,00
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	150,00
BIOPSIA DE BEXIGA	150,00

BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	150,00
BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	150,00
BIOPSIA DE PÁLEBRA	280,00
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	455,00
BIOPSIA DE PÊNIS	200,00
BIOPSIA DE PRÓSTATA	300,00
BIOPSIA DE TESTÍCULO	300,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE-PAAF	100,00
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	455,00
CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL	80,00
CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	80,00
CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM PSIQUIATRA	80,00
DRENAGEM DE ABCESSO (Mastologia)	625,00
DRENAGEM DE ABCESSO	455,00
DRENAGEM DE ABCESSO DA BOLSA ESCROTAL	150,00
DRENAGEM DE ABCESSO DE MAMA	115,00
DRENAGEM DE ABCESSO OU HEMATOMIA	105,00
ELETROCARDIOGRAMA	30,00
ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GENITAL	200,00
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	50,00
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COM BRONCODILATADOR	100,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DIVERSOS	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRÚRGICA	150,00
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	45,00
EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	45,00
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	45,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	625,00
EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	200,00
EXERESE DE LESÃO CUTÂNEA C/ RETALHO	795,00
EXERESE DE NEVUS (acima de 3)	925,00
EXERESE DE NEVUS (até 5 lesões)	625,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	250,00
FUNDOSCOPIA	60,00
IMPEDANCIOMETRIA	60,00
LARINGOSCOPIA	120,00
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 h (3 CANAIS)	110,00
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	110,00
PEQUENA CIRURGIA	350,00
POSTECTOMIA	500,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	150,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	150,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE /NARIZ	80,00
RISCO CIRURGICO	60,00
RISCO CIRURGICO COM ECC	90,00
TESTE DO OLHINHO	60,00
VARICOCELE UNILATERAL – CORREÇÃO CIRÚRGICA	300,00
VASECTOMIA BILATERAL	500,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	120,00
EXAMES LABORATORIAIS	
3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
ACETICOLINA, ANTICORPOS ANTI-RECTOR	130,00
ACIDO CÍTRICO	50,00
ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
ÁCIDO HOMOGENSISICO – ALCAPTONURIA	25,00
ÁCIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
ÁCIDO LÁTICO- LACTATO	25,00
ACIDO OXÁLICO	15,00
ÁCIDO OXÁLICO (ENZIMÁTICO) - URINA 24 HORAS	36,00
ÁCIDO PIRUVICO – PIRUVATO	56,00
ÁCIDO TRASN. TRANS- MUCONICO	42,00
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	53,00
ALBIMINÚRIA	10,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA – FEZES	52,00
ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
AMEBIASE IGG E IGM (CADA)	56,00
AMINOÁCIDOS	32,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	152,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGM	152,00
ANTI DAG	140,00
ANTIBIOGRAMA	24,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	36,00
ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	44,00
ANTICOAGULANTE LÚPICO	40,00
ANTICOLINESTERASE (VER COLINESTERASE)	32,00
ANTICORPO ANTI CENTROMERO	26,00
ANTICORPO ANTI ENA (JO-1)	32,00
ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
ANTICORPO ANTIENDOMIXIO	50,00
ANTICORPO ANTIPEROXIDASE - TIPO (MICROSSOMAL)	32,00

ANTICORPOS ANTI CCP CYLIC CITRULINATED PEPTIDE	160,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGA	40,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG	64,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGM	40,00
ANTIESTREPTOLISINA	20,00
ANTIFUNGIograma	72,00
ANTI-LA	28,00
ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
APO LIPOPROTEINA A	28,00
APO LIPOPROTEINA B	28,00
ARSENICO – URINA	40,00
ASCA	510,00
AVALIAÇÃO DE RISCO FETAL	112,00
B.K. – CULTURA	28,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10,00
BACTEROSCOPIA (GRAM)	10,00
BETA CAROTENO (HPLC)	36,00
BETA HCG (GRAVIDEZ)	23,00
BETA HCG QUANTITATIVO	28,00
BIG PROLACTINA	32,00
BIOTINIDASE	138,00
BIOTINIDASE NEONATAL	27,00
BLASTOMICOS SUL-AMERICANA	27,00
BRUCELOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	32,00
BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	32,00
BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	32,00
C2 OU COMPLEMENTO SÉRICO 2	27,00
CA 15/3 (QUIMIOLUMINISCENCIA)	32,00
CA 72/4	40,00
CADMIO URINÁRIO	32,00
CALAZAR	32,00
CÁLCIO NA URINA DE 24 HORAS	10,00
CÁLCULO BILIAR	28,00
CÁLCULO RENAL	28,00
CAMPIOBACTER – CULTURA	31,00
CAPTURA HÍBRIDA	180,00
CARBOHIDRATOS, CROMATOGRAFIA	40,00
CARDIOLIPINA, AOÚTO ANTICORPOS (IGA, IGG/IGM) CADA	35,00
CARIOTIPO	520,00
CATECOLAMINAS/ HPLC (ANDRENALINA+NORADRENALINA)	32,00
CAXUMBA IGG	36,00
CAXUMBA IGM	36,00
CD 4	40,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	32,00
CELULAS DE DOWNEY - PESQUISA	24,00
CELULAS HERPÉTICAS – PESQUISA	24,00
CETONEMIA PESQUISA	20,00
CETONÚRIA	10,00
CHLAMYDIA CULTURA	36,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGG	35,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGM	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (GIEMSA)	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM	64,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE(IGG)	64,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	64,00
CISTANTINA C	80,00
CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	72,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNA	10,00
CLEARANCE DE CREATININA	27,00
CLEARANCE DE FOSFATO	27,00
CLEARANCE DE UREIA	27,00
CLEARANCE OSMOLAR	27,00
COLORO	15,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILIS TOXINA A	80,00
COAGULOGRAMA I	16,00
COAGULOGRAMA II	24,00
COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL (CH-100) (ELISA)	32,00
COMPOSTO S OU DESOXI-CORTISOL	72,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	23,00
COOMBS DIRETO	15,00
COPROCULTURA	24,00
COPROPORFIRINAS – DOSAGEM	24,00
CORPOS REDUTORES	24,00
CRIOFIBRINOGENIO, PESQUISA	20,00
CROMO (SANGUE)	40,00
CROMO (URINA)	32,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINAÇÃO)	100,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMAS (MICROSCOPIA)	20,00
CRYPTOSPORIDIUM	28,00
C-TELOPEPTIDEO	80,00
CULTURA PARA BAAR	24,00
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	32,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20,00
CURVA DE INSULINA	160,00
DENGUE, ANTICORPOS IGG OU IGM (CADA)	32,00

DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	28,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	520,00
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	32,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	16,00
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	16,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	8,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	8,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	26,00
DIMERO D	80,00
DIMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	18,00
DNA DUPLA HÉLICE	24,00
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	88,00
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	40,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	82,00
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	58,00
DOSAGEM DE ACETONA	30,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	30,00
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	29,00
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	44,00
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	31,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	36,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	27,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	32,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	27,00
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	39,00
DOSAGEM DE ALUMINIO	32,00
DOSAGEM DE AMILASE	12,00
DOSAGEM DE AMONIA	32,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	35,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	32,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	40,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	39,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	31,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	28,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
DOSAGEM DE CALCIO	10,00
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	40,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	32,00
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	24,00
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	32,00
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	26,00
DOSAGEM DE CHUMBO	30,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	76,00
DOSAGEM DE COBRE	32,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	32,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
DOSAGEM DE CORTISOL	34,00
DOSAGEM DE CREATININA	10,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	31,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	31,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	32,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	16,00
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	32,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	36,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRONA	31,00
DOSAGEM DE FATOR VII	63,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	76,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24,00
DOSAGEM DE FENITOINA	31,00
DOSAGEM DE FENOL	28,00
DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	16,00

DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	32,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	18,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	18,00
DOSAGEM DE FOSFORO	12,00
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	18,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	32,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,00
DOSAGEM DE GASTRINA	32,00
DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	24,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23,00
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	18,00
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	27,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	28,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	23,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	28,00
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	24,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	32,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	31,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	32,00
DOSAGEM DE INIBIDOR DE CI-ESTERASE	28,00
DOSAGEM DE INSULINA	32,00
DOSAGEM DE LACTATO	25,00
DOSAGEM DE LIPASE	24,00
DOSAGEM DE LITIO	18,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	16,00
DOSAGEM DE MERCURIO	32,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	23,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,00
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
DOSAGEM DE OXALATO	24,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	32,00
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	31,00
DOSAGEM DE PIRUVATO	56,00
DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	32,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	31,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	16,00
DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA IGFBP-3	64,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	16,00
DOSAGEM DE RENINA	40,00
DOSAGEM DE SODIO	10,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	32,00
DOSAGEM DE TEOFILINA	32,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	34,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,00
DOSAGEM DE TIOCIANATO	27,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	32,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	23,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	24,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	23,00
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	28,00
DOSAGEM DE TROPONINA	43,00
DOSAGEM DE UREIA	10,00
DOSAGEM DE VITAMINA A	56,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	31,00
DOSAGEM DE ZINCO	40,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	32,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19	32,00
ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	32,00
ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	32,00
ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	32,00
ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	32,00
ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	10,00
ERITROPOETINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	44,00
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	20,00
ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCENCIA)	24,00
FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	24,00
FATOR V DE LEIDEN	130,00
FILARIOSE	44,00
FLUORETO	27,00
FLUXO VAGINAL	10,00
FOSFATASE ALCALINA OSSEA - ESQUELÉTICA	80,00
FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
FRAGILIDADE OSMÓTICA	12,00

FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMÁCIAS	18,00
FTA-ABS (TREPONEMA PALIDUM)	28,00
FUNCIONAL DE FEZES	23,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	32,00
GENE CCR-5, PESQUISA DA DELEÇÃO	80,00
GLIADINA (ELISA) – FEZES	43,00
GLIADINA IGA, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLIADINA IGG, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLICOSE 2HS PÓS 75MG DE DEXTROSOL	25,00
GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS	32,00
GLUTATION PEROXIDASE	56,00
GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	18,00
HCV QUANTITATIVO	420,00
HEMATOCRITO	10,00
HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
HEMOGLOBINA H	20,00
HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
HERPESVIRUS I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	31,00
HEXANODIONA URINARIA	56,00
HIV 1 E 2 DUO, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (ELFA)	52,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA E ELISA)	72,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA)	32,00
HIV QUANTITATIVO	310,00
HOMOCISTEINA	48,00
HORMONIO ANTIDIURETICO (RIE) – VASOPRESSINA	56,00
IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
IGE TOTAL	40,00
IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	64,00
IGFBP – 3	64,00
IGG (LIQUOR)	28,00
ILHOTA, ANTICORPOS ANTI (IA2)	35,00
IMUNOBEADS TESTE DIRETO	32,00
IMUNOBEADS TESTE INDIRETO	32,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	40,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	48,00
IMUNOFIXAÇÃO	48,00
INDICAN, PESQUISA	23,00
INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	27,00
ISOAGLUTININAS	24,00
ISOSPORA BELLI - PESQUISA	24,00
KLEIHAUER	31,00
LAMOTRIGINA, DOSAGEM	80,00
LDL OXIDADA, ANTI	80,00
LDL PEROXIDADA	28,00
LEGIONELLA, PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS	39,00
LEPTINA	32,00
LEPTOSPIROSE	32,00
LEPTOSPIROSE, CULTURA	28,00
LEUCOGRAMA	10,00
LINFOCITOS - TIPAGEM (CD19 E CD2)	64,00
LIPIDES TOTAIS	20,00
LIPOPROTEINA A (NEFELOMETRIA)	32,00
LISTERIOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	24,00
LÍTIO ENDÓGENO	40,00
LKM, ANTI	32,00
MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
MALÔNICO DIALDEIDO	32,00
MANGANES – SANGUE	32,00
MANGANES – URINA	32,00
METANEFRIAS PLASMÁTICAS	56,00
METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
METANOL	32,00
METIL ETILCETONA	32,00
MICROSSOMAL, ANTI, ANTI-TIPO (QUIMIOLUMINC.)	28,00
MIOGLOBINA URINÁRIA - PESQUISA	36,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE PCR	88,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	48,00
N-DESMETILDIAZEPAN (HPLC)	40,00
NEISSERIA – CULTURA	31,00
NÍQUEL	32,00
NITRAZEPAN (HPLC)	40,00
NITRO-BLUE-TETRAZOLIUM, -NBT	44,00
N-METILFORMAMIDA	44,00
OH PROGESTERONA	39,00
OSTEOCALINA (FSE SÓLIDA)	56,00
OXAZEPAN (HPLC)	40,00
P. ANCA	60,00
PARASITOLÓGICO - (BAERMANN E MORAIS)	10,00

PARASITOLOGICO - (HOFFMAN, PONS, JANER)	10,00
PARASITOLOGICO - (KATO KATZ)	10,00
PARASITOLOGICO MIF	16,00
PARVOVIRUS B19 IGG E IGM ANTICORPOS ANTI (CADA)	65,00
PAUL BUNNEL - DAVIDSOHN - REAÇÃO	27,00
PCR ULTRASENSIVEL	16,00
PERFIL DA CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DE FERRO	24,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	32,00
PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	44,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	39,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	27,00
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	28,00
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	20,00
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	24,00
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	24,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	20,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	72,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	20,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	23,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	16,00
PESQUISA DE FILARIA	20,00
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	32,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	18,00
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20,00
PESQUISA DE HLAB 27	84,00

PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	48,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	45,00
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	32,00
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	18,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	32,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18,00
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	18,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	32,00
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	28,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
PH FECAL	10,00
PRIMIDONA	38,00
PRO-INSULINA	43,00
PROLACTINA POOL	32,00
PROTEÍNA C FUNCIONAL	44,00
PROTEINA C (COAGULOMETRICO)	44,00
PROTEINA DE BENCE JONES	24,00
PROTEINA GLICOSINADA	18,00
PROTEÍNA S FUNCIONAL	95,00
PROVA DO LACO	10,00
PROVA DO LÁTEX	16,00
PROVA DO LÁTEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	80,00
PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
PSA LIVRE	39,00
PSA ULTRA SENSÍVEL (EQM)	39,00
RAST P/ VACA OGE	32,00
REAÇÃO DE WIDAL	24,00
RENINA POSTURAL	40,00
RETICULINA, ANTICORPOS ANTI	32,00
RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
RUBEOLA - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	80,00
SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	32,00
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1-2-3-4 (CADA)	40,00
SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
SWAB ANAL	10,00
TBG-GLOBULINA LIGAS, TIROXINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	36,00
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (RNI)	15,00
TEMPO DE PROTROMBINA	15,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	15,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	24,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	25,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
TESTE DE VINCULO DE PATERNIDADE (DNA)	24,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	25,00
THC (CANABINOIDES)	32,00
TOXOCARA, ANTICORPOS ANTI IGG PESQUISA	43,00
TOXOPLASMOSE (HEMAGLUTINAÇÃO)	32,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	32,00
TOXOPLASMOSE IGA	32,00
TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - FTA-ABS	32,00
TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
TRICHOMONAS - CULTURA	28,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
TS E TC	8,00
TTG, ANTICORPOS ANTI - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	48,00
TUBERCULOSTATICOS, TESTE DE SENSIBILIDADE	48,00
UREAPLASMA UREALYTICUM - CULTURA	27,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
VACINA AUTÓGENA	24,00
VDRL	10,00
VDRL QUANTITATIVO	10,00
VIBRIO-CHOLERAEE - CULTURA	60,00
VIGABATRINA, DOSAGEM	64,00
VITAMINA B1	104,00
VITAMINA B6	107,00
VITAMINA C (HPLC)	48,00
VITAMINA D (25 HIDROXI)	81,00
VITAMINA D 1,25 OH	87,00
VITAMINA D3 (1-25 DIHIDROXI) - (HPLC)	64,00
VSH	10,00
WEIL FELIX - ANGLUTINAÇÃO EM LAMINA	27,00
WIDAL - REAÇÃO	24,00
YERSINA ENTEROCOLITICA- CULTURA	28,00
ZINCO - SANGUR/URINA/SUPERMA (ABSORC ATOMICA)	40,00
ZINCO PROTOPORFIRINA (PROTPFLUOR Z)	40,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5E315AEC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019**

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.**CONTRATADA:** CEOM-Centro de Especialidades Odontomédica Ltda, CNPJ: 13.549.691/0001-29.**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
ANESTESIA REGIONAL	210,00
AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	45,00
BIOPSIA / EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	625,00
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	170,00
BIOPSIA COM PINÇA (SEM ANATOMO)	170,00
BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	150,00
BIOPSIA DE PÁLEBRA	280,00
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	455,00
BIOPSIA DE PÊNIS	200,00
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	455,00
BIOPSIA INCISIONAL DE MAMA	115,00
CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	120,00
CISTOSTOMIA	350,00
COLETA DE MATERIAL P/EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	45,00
COLPOSCOPIA	60,00
CONIZAÇÃO	195,00
CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL	80,00
CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	80,00
CONSULTA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	80,00
CONSULTA COM MASTOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM NUTRICIONISTA	80,00
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	80,00
CONSULTA COM PEDIATRA	80,00
CONSULTA COM PSICÓLOGO	80,00
CURETAGEM DE CANAL ENDO CERVICAL	105,00
DRENAGEM DE ABCESSO (Mastologia)	625,00
DRENAGEM DE ABCESSO	455,00
DRENAGEM DE ABCESSO DA BOLSA ESCROTAL	150,00
ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GENITAL	200,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	150,00
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	50,00
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	625,00
EXCISÃO E SUTURA DE LINFOAGIOMA/NEVUS	625,00
EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	200,00
EXERESE DE LESÃO CUTÂNEA C/ RETALHO	795,00
EXERESE DE NEVUS (acima de 3)	925,00
EXERESE DE NEVUS (até 5 lesões)	625,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	250,00
LARINGOSCOPIA	120,00
LIBERACAO / PLASTIA DE PREPUCIO	150,00
MAMOGRAFIA	90,00
NÓDOLO DE MAMA (BILATERAL)	925,00
PAAF DE MAMA COM CITOLOGIA SEM U.S BILATERAL	315,00
PAAF DE MAMA SEM CITOLOGIA SEM U.S BILATERAL	185,00
PEQUENA CIRURGIA	350,00
PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	200,00
POLIPECTOMIA (Ginecologia)	255,00
PÓLIPO UTERINO	120,00
POSTECTOMIA	500,00
PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	195,00
TERAPIA COM PSICÓLOGO (SESSÃO)	40,00
TERAPIA FONOAUDIÓLOGA	40,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	50,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS	150,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR - ARTERIAL OU VENOSO (CADA)	200,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	80,00

ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL (INVESTIGAÇÃO DE HÉRNIA)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGISTA)	50,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	80,00
VARICOCELE UNILATERAL – CORREÇÃO CIRÚRGICA	300,00
VASECTOMIA BILATERAL	500,00
VULVOSCOPIA	105,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS/AMSO

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:48840001

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019**

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Francisco de Assis Farias Dantas ME, CNPJ: 20.897.601/0001-56.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
BIOPSIA / EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	625,00
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	170,00
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	150,00
BIOPSIA DE BEXIGA	150,00
BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	150,00
BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	150,00
BIOPSIA DE PALÉBRA	280,00
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	455,00
BIOPSIA DE PÊNIS	200,00
BIOPSIA DE PRÓSTATA	300,00
BIOPSIA DE TESTÍCULO	300,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE-PAAF	100,00
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	455,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DIVERSOS	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRÚRGICA	150,00
EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA	45,00
EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	45,00
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	45,00
EXAMES LABORATORIAIS	
3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
ACETICOLINA. ANTICORPOS ANTI-RECTOR	130,00
ACIDO CÍTRICO	50,00
ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
ÁCIDO HOMOGENSISICO – ALCAPTONURIA	25,00
ÁCIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
ÁCIDO LÁTICO- LACTATO	25,00
ACIDO OXÁLICO	15,00
ÁCIDO OXÁLICO (ENZIMÁTICO) - URINA 24 HORAS	36,00
ÁCIDO PIRUVICO – PIRUVATO	56,00
ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	53,00
ALBIMINÚRIA	10,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA – FEZES	52,00
ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
AMEBIASE IGG E IGM (CADA)	56,00
AMINOÁCIDOS	32,00
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	152,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGM	152,00
ANTI DAG	140,00
ANTIBIOGRAMA	24,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	36,00
ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	44,00
ANTICOAGULANTE LÚPICO	40,00
ANTICOLINESTERASE (VER COLINESTERASE)	32,00
ANTICORPO ANTI CENTROMERO	26,00

ANTICORPO ANTI ENA (JO-1)	32,00
ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
ANTICORPO ANTIENDOMIXIO	50,00
ANTICORPO ANTIPEROXIDASE - TIPO (MICROSSOMAL)	32,00
ANTICORPOS ANTI CCP CYLIC CITRULINATED PEPTIDE	160,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGA	40,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG	64,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGM	40,00
ANTIESTREPTOLISINA	20,00
ANTIFUNGIograma	72,00
ANTI-LA	28,00
ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
APO LIPOPROTEINA A	28,00
APO LIPOPROTEINA B	28,00
ARSENICO – URINA	40,00
ASCA	510,00
AVALIAÇÃO DE RISCO FETAL	112,00
B.K. – CULTURA	28,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10,00
BACTEROSCOPIA (GRAM)	10,00
BETA CAROTENO (HPLC)	36,00
BETA HCG (GRAVIDEZ)	23,00
BETA HCG QUANTITATIVO	28,00
BIG PROLACTINA	32,00
BIOTINIDASE	138,00
BIOTINIDASE NEONATAL	27,00
BLASTOMICOS SUL-AMERICANA	27,00
BRUCELOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	32,00
BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	32,00
BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	32,00
C2 OU COMPLEMENTO SÉRICO 2	27,00
CA 15/3 (QUIMIOLUMINISCENCIA)	32,00
CA 72/4	40,00
CADMIO URINÁRIO	32,00
CALAZAR	32,00
CÁLCIO NA URINA DE 24 HORAS	10,00
CALCULO BILIAR	28,00
CALCULO RENAL	28,00
CAMPILOBACTER – CULTURA	31,00
CAPTURA HIBRIDA	180,00
CARBOHIDRATOS, CROMATOGRAFIA	40,00
CARDIOLIPINA, AOUTO ANTICORPOS (IGA, IGG/IGM) CADA	35,00
CARIOTIPO	520,00
CATECOLAMINAS/ HPLC (ANDRENALINA+NORADRENALINA)	32,00
CAXUMBA IGG	36,00
CAXUMBA IGM	36,00
CD 4	40,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	32,00
CELULAS DE DOWNEY - PESQUISA	24,00
CELULAS HERPETICAS – PESQUISA	24,00
CETONEMIA PESQUISA	20,00
CETONÚRIA	10,00
CHLAMYDIA CULTURA	36,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGG	35,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGM	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (GIEMSA)	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM	64,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE(IGG)	64,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	64,00
CISTANTINA C	80,00
CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	72,00
CLASSIFICAÇÃO SANGÜINA	10,00
CLEARANCE DE CREATININA	27,00
CLEARANCE DE FOSFATO	27,00
CLEARANCE DE UREIA	27,00
CLEARANCE OSMOLAR	27,00
CLORO	15,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILIS TOXINA A	80,00
COAGULOGRAMA I	16,00
COAGULOGRAMA II	24,00
COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL (CH-100) (ELISA)	32,00
COMPOSTO S OU DESOXI-CORTISOL	72,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	23,00
COOMBS DIRETO	15,00
COPROCULTURA	24,00
COPROPORFIRINAS – DOSAGEM	24,00
CORPOS REDUTORES	24,00
CRIOFIBRINOGENIO, PESQUISA	20,00
CROMO (SANGUE)	40,00
CROMO (URINA)	32,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINAÇÃO)	100,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMAS (MICROSCOPIA)	20,00
CRYPTOSPORIDIUM	28,00
C-TELOPEPTIDEO	80,00
CULTURA PARA BAAR	24,00

CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	32,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20,00
CURVA DE INSULINA	160,00
DENGUE, ANTICORPOS IGG OU IGM (CADA)	32,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	28,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	520,00
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	32,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	16,00
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	16,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	8,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	8,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	26,00
DIMERO D	80,00
DIMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	18,00
DNA DUPLA HÉLICE	24,00
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	88,00
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	40,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	82,00
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	58,00
DOSAGEM DE ACETONA	30,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	30,00
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	29,00
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	44,00
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	31,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	36,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	27,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	32,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	27,00
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	39,00
DOSAGEM DE ALUMINIO	32,00
DOSAGEM DE AMILASE	12,00
DOSAGEM DE AMONIA	32,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	35,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	32,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	40,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	39,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	31,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	28,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
DOSAGEM DE CALCIO	10,00
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	40,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	32,00
DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	24,00
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	32,00
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	26,00
DOSAGEM DE CHUMBO	30,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	76,00
DOSAGEM DE COBRE	32,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	32,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
DOSAGEM DE CORTISOL	34,00
DOSAGEM DE CREATININA	10,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	31,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	31,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	32,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	16,00
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	32,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	36,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRONA	31,00
DOSAGEM DE FATOR VII	63,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	76,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24,00

DOSAGEM DE FENITOINA	31,00
DOSAGEM DE FENOL	28,00
DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	16,00
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	32,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	18,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	18,00
DOSAGEM DE FOSFORO	12,00
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	18,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	32,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,00
DOSAGEM DE GASTRINA	32,00
DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	24,00
DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23,00
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	18,00
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	27,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	28,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	23,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	28,00
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	24,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	32,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	31,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	32,00
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	28,00
DOSAGEM DE INSULINA	32,00
DOSAGEM DE LACTATO	25,00
DOSAGEM DE LIPASE	24,00
DOSAGEM DE LITIO	18,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	16,00
DOSAGEM DE MERCURIO	32,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	23,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,00
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
DOSAGEM DE OXALATO	24,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	32,00
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	31,00
DOSAGEM DE PIRUVATO	56,00
DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	32,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	31,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	16,00
DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA IGFBP-3	64,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	16,00
DOSAGEM DE RENINA	40,00
DOSAGEM DE SODIO	10,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	32,00
DOSAGEM DE TEOFILINA	32,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	34,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,00
DOSAGEM DE TIOCIANATO	27,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	32,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	23,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	24,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	23,00
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	28,00
DOSAGEM DE TROPONINA	43,00
DOSAGEM DE UREA	10,00
DOSAGEM DE VITAMINA A	56,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	31,00
DOSAGEM DE ZINCO	40,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	32,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19	32,00
ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	32,00
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	32,00
ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	10,00
ERITROPOETINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	44,00
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	20,00
ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCENCIA)	24,00
FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	24,00
FATOR V DE LEIDEN	130,00
FILARIOSE	44,00
FLUORETO	27,00

FLUXO VAGINAL	10,00
FOSFATASE ALCALINA OSSEA – ESQUELÉTICA	80,00
FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
FRAGILIDADE OSMÓTICA	12,00
FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMÁCIAS	18,00
FTA-ABS (TREPONEMA PALIDUM)	28,00
FUNCIONAL DE FEZES	23,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	32,00
GENE CCR-5, PESQUISA DA DELEÇÃO	80,00
GLIADINA (ELISA) – FEZES	43,00
GLIADINA IGA, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLIADINA IGG, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLICOSE 2HS PÓS 75MG DE DEXTROSOL	25,00
GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS	32,00
GLUTATION PEROXIDASE	56,00
GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	18,00
HCV QUANTITATIVO	420,00
HEMATOCRITO	10,00
HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
HEMOGLOBINA H	20,00
HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
HERPESVIRUS I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	31,00
HEXANODIONA URINARIA	56,00
HIV 1 E 2 DUO, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (ELFA)	52,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA E ELISA)	72,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA)	32,00
HIV QUANTITATIVO	310,00
HOMOCISTEÍNA	48,00
HORMONIO ANTIDIURETICO (RIE) – VASOPRESSINA	56,00
IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
IGE TOTAL	40,00
IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	64,00
IGFBP – 3	64,00
IGG (LIQUOR)	28,00
ILHOTA, ANTICORPOS ANTI (IA2)	35,00
IMUNOBEADS TESTE DIRETO	32,00
IMUNOBEADS TESTE INDIRETO	32,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	40,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	48,00
IMUNOFIXAÇÃO	48,00
INDICAN, PESQUISA	23,00
INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	27,00
ISOAGLUTININAS	24,00
ISOSPORA BELLI - PESQUISA	24,00
KLEIHAUER	31,00
LAMOTRIGINA, DOSAGEM	80,00
LDL OXIDADA, ANTI	80,00
LDL PEROXIDADA	28,00
LEGIONELLA, PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS	39,00
LEPTINA	32,00
LEPTOSPIROSE	32,00
LEPTOSPIROSE, CULTURA	28,00
LEUCOGRAMA	10,00
LINFOCITOS - TIPAGEM (CD19 E CD2)	64,00
LÍPIDES TOTAIS	20,00
LIPOPROTEINA A (NEFELOMETRIA)	32,00
LISTERIOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	24,00
LÍTIO ENDÓGENO	40,00
LKM, ANTI	32,00
MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
MALONICO DIALDEIDO	32,00
MANGANES – SANGUE	32,00
MANGANES – URINA	32,00
METANEFRIAS PLASMÁTICAS	56,00
METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
METANOL	32,00
METIL ETILCETONA	32,00
MICROSSOMAL, ANTI, ANTI-TIPO (QUIMIOLUMINC.)	28,00
MIOGLOBINA URINÁRIA - PESQUISA	36,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE PCR	88,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	48,00
N-DESMETILDIAZEPAN (HPLC)	40,00
NEISSERIA – CULTURA	31,00
NÍQUEL	32,00
NITRAZEPAN (HPLC)	40,00
NITRO-BLUE-TETRAZOLIUM, -NBT	44,00
N-METILFORMAMIDA	44,00
OH PROGESTERONA	39,00

OSTEOCALINA (FSE SÓLIDA)	56,00
OXAZEPAN (HPLC)	40,00
P. ANCA	60,00
PARASITOLÓGICO - (BAERMANN E MORAIS)	10,00
PARASITOLÓGICO - (HOFFMAN, PONS, JANER)	10,00
PARASITOLÓGICO - (KATO KATZ)	10,00
PARASITOLÓGICO MIF	16,00
PARVOVIRUS B19 IGG E IGM ANTICORPOS ANTI (CADA)	65,00
PAUL BUNNEL - DAVIDSOHN - REAÇÃO	27,00
PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
PERFIL DA CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DE FERRO	24,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	32,00
PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	44,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	39,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPTOSPIRAS	72,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIÓIDES BRASILIENSIS	27,00
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	28,00
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	20,00
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	24,00
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	24,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	20,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	72,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	20,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	23,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	16,00
PESQUISA DE FILARIA	20,00
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	32,00

PESQUISA DE GORDURA FECAL	18,00
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20,00
PESQUISA DE HLAB 27	84,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	48,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	45,00
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	32,00
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	18,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	32,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18,00
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	18,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	32,00
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	28,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
PH FECAL	10,00
PRIMIDONA	38,00
PRO-INSULINA	43,00
PROLACTINA POOL	32,00
PROTEÍNA C FUNCIONAL	44,00
PROTEÍNA C (COAGULOMETRICO)	44,00
PROTEÍNA DE BENICE JONES	24,00
PROTEÍNA GLICOSINADA	18,00
PROTEÍNA S FUNCIONAL	95,00
PROVA DO LACO	10,00
PROVA DO LÁTEX	16,00
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	80,00
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
PSA LIVRE	39,00
PSA ULTRA SENSÍVEL (EQM)	39,00
RAST P/ VACA OGE	32,00
REAÇÃO DE WIDAL	24,00
RENINA POSTURAL	40,00
RETICULINA, ANTICORPOS ANTI	32,00
RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
RUBEOLA - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	80,00
SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	32,00
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1-2-3-4 (CADA)	40,00
SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
SWAB ANAL	10,00
TBG-GLOBULINA LIGAS, TIROXINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	36,00
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (RNI)	15,00
TEMPO DE PROTROMBINA	15,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	15,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	24,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	25,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
TESTE DE VINCULO DE PATERNIDADE (DNA)	24,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	25,00
THC (CANABINOIDES)	32,00
TOXOCARA, ANTICORPOS ANTI IGG PESQUISA	43,00
TOXOPLASMOSE (HEMAGLUTINAÇÃO)	32,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	32,00
TOXOPLASMOSE IGA	32,00
TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - FTA-ABS	32,00
TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
TRICHOMONAS - CULTURA	28,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
TS E TC	8,00
TTG, ANTICORPOS ANTI - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	48,00
TUBERCULOSTATICOS, TESTE DE SENSIBILIDADE	48,00
UREAPLASMA UREALYTICUM - CULTURA	27,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
VACINA AUTÓGENA	24,00
VDRL	10,00
VDRL QUANTITATIVO	10,00
VIBRIO-CHOLERAEE - CULTURA	60,00
VIGABATRINA, DOSAGEM	64,00
VITAMINA B1	104,00
VITAMINA B6	107,00
VITAMINA C (HPLC)	48,00
VITAMINA D (25 HIDROXI)	81,00
VITAMINA D 1,25 OH	87,00
VITAMINA D3 (1-25 DIHIDROXI) - (HPLC)	64,00
VSH	10,00
WEIL FELIX - ANGLUTINAÇÃO EM LAMINA	27,00
WIDAL - REAÇÃO	24,00
YERSINA ENTEROCOLITICA- CULTURA	28,00
ZINCO - SANGUR/URINA/SUPERMA (ABSORC ATOMICA)	40,00
ZINCO PROTOPORFIRINA (PROTPFLUOR Z)	40,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E1FE1134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Instituto de Radiologia de Caicó Ltda, CNPJ: 09.376.435/0001-00.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	200,00
COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	200,00
MAMOGRAFIA	90,00
DENSITOMETRIA ÓSSEA	100,00
ESCANOMETRIA	40,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	40,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	60,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	40,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	40,00
RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	40,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	40,00
RADIOGRAFIA DE BRACO	40,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	40,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM E/OU ADENOIDES (LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO+ OBLIQUAS)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	40,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	40,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	40,00
RADIOGRAFIA DE COXA	40,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	40,00
RADIOGRAFIA DE ESCUPULA / OMBRO TRES POSICOES	40,00
RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	40,00
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	40,00
RADIOGRAFIA DE LARINGE	40,00
RADIOGRAFIA DE MAO	40,00
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	40,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	40,00
RADIOGRAFIA DE MEDIÁSTINO (PA E PERFIL)	40,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	40,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	40,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	40,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	40,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	40,00

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	40,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA	40,00
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	40,00
URETROCISTOGRAFIA	200,00
UROGRAFIA VENOSA	200,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	260,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO- SACRE SEM CONTRASTE	260,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	260,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES C/ OU S/ CONTRASTE (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA SEM CONTRASTE	200,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	300,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	200,00
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	560,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	560,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	560,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	560,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	560,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	560,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	560,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	560,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A8AE7DA9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019**

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: INCER-Instituto do Cérebro S/S Ltda, CNPJ: 03.742.361/0002-82.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
CONSULTA COM NEUROLOGISTA	80,00
ELETRORRENOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO (EEG)	90,00
ELETRORRENOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	80,00
ELETRORRENOGRAMA (MMSS/MMII) – CADA	250,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	40,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	40,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	40,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	40,00
RADIOGRAFIA DE BAÇO	40,00
RADIOGRAFIA DE BRACO	40,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	40,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM E/OU ADENOIDES (LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO+ OBLIQUAS)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	40,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	40,00
RADIOGRAFIA DE COXA	40,00

RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	40,00
RADIOGRAFIA DE MAO	40,00
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	40,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	40,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	40,00
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	40,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	40,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	560,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	560,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	560,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	560,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	560,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	560,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	560,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	260,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO- SACRE SEM CONTRASTE	260,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	260,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES C/ OU S/ CONTRASTE (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) SEM CONTRASTE	250,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA SEM CONTRASTE	200,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	300,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	200,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DOS MASTÓIDES OU OUVIDOS	240,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FAE82F42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: LAB Center do Seridó S/S Ltda, CNPJ: 27.927.783/0001-00.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
BIOPSIA / EXERESE DE NÓDILO DE MAMA	625,00
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	170,00
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	150,00
BIOPSIA DE BEXIGA	150,00
BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	150,00
BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	150,00
BIOPSIA DE PÁLÉBRA	280,00
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	455,00
BIOPSIA DE PÊNIS	200,00
BIOPSIA DE PRÓSTATA	300,00
BIOPSIA DE TESTÍCULO	300,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE-PAAF	100,00
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	455,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DIVERSOS	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRÚRGICA	150,00

EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA	45,00
EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	45,00
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	45,00
EXAMES LABORATORIAIS	
3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
ACETICOLINA. ANTICORPOS ANTI-RECTOR	130,00
ACIDO CÍTRICO	50,00
ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
ÁCIDO HOMOGENSICO – ALCAPTONURIA	25,00
ÁCIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
ÁCIDO LÁTICO- LACTATO	25,00
ACIDO OXÁLICO	15,00
ÁCIDO OXALICO (ENZIMÁTICO) - URINA 24 HORAS	36,00
ÁCIDO PIRUVICO – PIRUVATO	56,00
ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	53,00
ALBIMINÚRIA	10,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA – FEZES	52,00
ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
AMEBIASE IGG E IGM (CADA)	56,00
AMINOÁCIDOS	32,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	152,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGM	152,00
ANTI DAG	140,00
ANTIBIOGRAMA	24,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	36,00
ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	44,00
ANTICOAGULANTE LÚPICO	40,00
ANTICOLINESTERASE (VER COLINESTERASE)	32,00
ANTICORPO ANTI CENTROMERO	26,00
ANTICORPO ANTI ENA (JO-1)	32,00
ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
ANTICORPO ANTIENDOMIXIO	50,00
ANTICORPO ANTIPEROXIDASE - TIPO (MICROSSOMAL)	32,00
ANTICORPOS ANTI CCP CYLIC CITRULINATED PEDTIDE	160,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGA	40,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG	64,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGM	40,00
ANTIESTREPTOLISINA	20,00
ANTIFUNGILOGRAMA	72,00
ANTI-LA	28,00
ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
APO LIPOPROTEINA A	28,00
APO LIPOPROTEINA B	28,00
ARSENICO – URINA	40,00
ASCA	510,00
AVALIAÇÃO DE RISCO FETAL	112,00
B.K. – CULTURA	28,00
BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10,00
BACTEROSCOPIA (GRAM)	10,00
BETA CAROTENO (HPLC)	36,00
BETA HCG (GRAVIDEZ)	23,00
BETA HCG QUANTITATIVO	28,00
BIG PROLACTINA	32,00
BIOTINIDASE	138,00
BIOTINIDASE NEONATAL	27,00
BLASTOMICOS SUL-AMERIANA	27,00
BRUCELOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	32,00
BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	32,00
BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	32,00
C2 OU COMPLEMENTO SÉRICO 2	27,00
CA 15/3 (QUIMIOLUMINISCENCIA)	32,00
CA 72/4	40,00
CADMIO URINÁRIO	32,00
CALAZAR	32,00
CÁLCIO NA URINA DE 24 HORAS	10,00
CALCULO BILIAR	28,00
CÁLCULO RENAL	28,00
CAMPIOBACTER – CULTURA	31,00
CAPTURA HIBRIDA	180,00
CARBOHIDRATOS, CROMATOGRAFIA	40,00
CARDIOLIPINA, AOUTO ANTICORPOS (IGA, IGG/ IGM) CADA	35,00
CARIOTIPO	520,00
CATECOLAMINAS/ HPLC (ANDRENALINA+NORADRENALINA)	32,00
CAXUMBA IGG	36,00
CAXUMBA IGM	36,00
CD 4	40,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	32,00
CELULAS DE DOWNEY - PESQUISA	24,00
CELULAS HERPETICAS – PESQUISA	24,00
CETONEMIA PESQUISA	20,00
CETONÚRIA	10,00
CHLAMYDIA CULTURA	36,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGG	35,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGM	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (GIEMSA)	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (PCR)	100,00

CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM	64,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE(IGG)	64,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	64,00
CISTANTINA C	80,00
CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	72,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNA	10,00
CLEARANCE DE CREATININA	27,00
CLEARANCE DE FOSFATO	27,00
CLEARANCE DE UREIA	27,00
CLEARANCE OSMOLAR	27,00
CLORO	15,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILIS TOXINA A	80,00
COAGULOGRAMA I	16,00
COAGULOGRAMA II	24,00
COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL (CH-100) (ELISA)	32,00
COMPOSTO S OU DESOXI-CORTISOL	72,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	23,00
COOMBS DIRETO	15,00
COPROCULTURA	24,00
COPROPORFIRINAS – DOSAGEM	24,00
CORPOS REDUTORES	24,00
CRIOFIBRINOGENIO, PESQUISA	20,00
CROMO (SANGÜE)	40,00
CROMO (URINA)	32,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINAÇÃO)	100,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMAS (MICROSCOPIA)	20,00
CRYPTOSPORIDIUM	28,00
C-TELOPEPTIDEO	80,00
CULTURA PARA BAAR	24,00
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	32,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20,00
CURVA DE INSULINA	160,00
DENGUE, ANTICORPOS IGG OU IGM (CADA)	32,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	28,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	520,00
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	32,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	16,00
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	16,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	8,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	8,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	26,00
DIMERO D	80,00
DIMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	18,00
DNA DUPLA HÉLICE	24,00
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	88,00
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	40,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	82,00
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	58,00
DOSAGEM DE ACETONA	30,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	30,00
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	29,00
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	44,00
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	31,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	36,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	27,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	32,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	27,00
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	39,00
DOSAGEM DE ALUMINIO	32,00
DOSAGEM DE AMILASE	12,00
DOSAGEM DE AMONIA	32,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	35,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	32,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	40,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	39,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	31,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	28,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00

DOSAGEM DE CALCIO	10,00
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	40,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	32,00
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	24,00
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	32,00
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	26,00
DOSAGEM DE CHUMBO	30,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	76,00
DOSAGEM DE COBRE	32,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	32,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
DOSAGEM DE CORTISOL	34,00
DOSAGEM DE CREATININA	10,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	31,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	31,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	32,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	16,00
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	32,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	36,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRONA	31,00
DOSAGEM DE FATOR VII	63,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	76,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24,00
DOSAGEM DE FENITOINA	31,00
DOSAGEM DE FENOL	28,00
DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	16,00
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	32,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	18,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	18,00
DOSAGEM DE FOSFORO	12,00
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	18,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	32,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,00
DOSAGEM DE GASTRINA	32,00
DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	24,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23,00
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	18,00
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	27,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	28,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	23,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	28,00
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	24,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	32,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	31,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	32,00
DOSAGEM DE INIBIDOR DE CI-ESTERASE	28,00
DOSAGEM DE INSULINA	32,00
DOSAGEM DE LACTATO	25,00
DOSAGEM DE LIPASE	24,00
DOSAGEM DE LITIO	18,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	16,00
DOSAGEM DE MERCURIO	32,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	23,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,00
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
DOSAGEM DE OXALATO	24,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	32,00
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	31,00
DOSAGEM DE PIRUVATO	56,00
DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	32,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	31,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	16,00
DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA IGFBP-3	64,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	16,00
DOSAGEM DE RENINA	40,00
DOSAGEM DE SODIO	10,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	32,00
DOSAGEM DE TEOFILINA	32,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	34,00

DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,00
DOSAGEM DE TIOCIANATO	27,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	32,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	23,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	24,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	23,00
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	28,00
DOSAGEM DE TROPONINA	43,00
DOSAGEM DE UREIA	10,00
DOSAGEM DE VITAMINA A	56,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	31,00
DOSAGEM DE ZINCO	40,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	32,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19	32,00
ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	32,00
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	32,00
ENTAMOEBIA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	10,00
ERITROPOETINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	44,00
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	20,00
ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCENCIA)	24,00
FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	24,00
FATOR V DE LEIDEN	130,00
FILARIOSE	44,00
FLUORETO	27,00
FLUXO VAGINAL	10,00
FOSFATASE ALCALINA OSSEA - ESQUELÉTICA	80,00
FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
FRAGILIDADE OSMÓTICA	12,00
FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMÁCIAS	18,00
FTA-ABS (TREPONEMA PALIDUM)	28,00
FUNCIONAL DE FEZES	23,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	32,00
GENE CCR-5, PESQUISA DA DELEÇÃO	80,00
GLIADINA (ELISA) - FEZES	43,00
GLIADINA IGA, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLIADINA IGG, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLICOSE 2HS PÓS 75MG DE DEXTROSOL	25,00
GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS	32,00
GLUTATION PEROXIDASE	56,00
GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	18,00
HCV QUANTITATIVO	420,00
HEMATOCRITO	10,00
HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
HEMOGLOBINA H	20,00
HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
HERPESVIRUS I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	31,00
HEXANODIONA URINARIA	56,00
HIV 1 E 2 DUO, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (ELFA)	52,00
HIV 1 E 2, ANTICOPOS ANTI-PESQUISA (MEIA E ELISA)	72,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA)	32,00
HIV QUANTITATIVO	310,00
HOMOCISTEÍNA	48,00
HORMONIO ANTIDIURETICO (RIE) - VASOPRESSINA	56,00
IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
IGE TOTAL	40,00
IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	64,00
IGFBP - 3	64,00
IGG (LIQUOR)	28,00
ILHOTA, ANTICORPOS ANTI (IA2)	35,00
IMUNOBEADS TESTE DIRETO	32,00
IMUNOBEADS TESTE INDIRETO	32,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	40,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	48,00
IMUNOFIXAÇÃO	48,00
INDICAN, PESQUISA	23,00
INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	27,00
ISOAGLUTININAS	24,00
ISOSPORA BELLI - PESQUISA	24,00
KLEIHAUER	31,00
LAMOTRIGINA, DOSAGEM	80,00

LDL OXIDADA, ANTI	80,00
LDL PEROXIDADA	28,00
LEGIONELLA, PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS	39,00
LEPTINA	32,00
LEPTOSPIROSE	32,00
LEPTOSPIROSE, CULTURA	28,00
LEUCOGRAMA	10,00
LINFOCITOS - TIPAGEM (CD19 E CD2)	64,00
LIPIDES TOTAIS	20,00
LIPOPROTEINA A (NEFEFOMETRIA)	32,00
LISTERIOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	24,00
LÍTIO ENDÓGENO	40,00
LKM, ANTI	32,00
MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
MALONICO DIALDEIDO	32,00
MANGANES – SANGUE	32,00
MANGANES – URINA	32,00
METANEFRIAS PLASMÁTICAS	56,00
METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
METANOL	32,00
METIL ETILCETONA	32,00
MICROSSOMAL, ANTI, ANTI-TIPO (QUIMIOLUMINC.)	28,00
MIOGLOBINA URINÁRIA - PESQUISA	36,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE PCR	88,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	48,00
N-DESMETILDIAZEPAN (HPLC)	40,00
NEISSERIA – CULTURA	31,00
NÍQUEL	32,00
NITRAZEPAN (HPLC)	40,00
NITRO-BLUE-TETRAZOLIUM, -NBT	44,00
N-METILFORMAMIDA	44,00
OH PROGESTERONA	39,00
OSTEOCALINA (FSE SÓLIDA)	56,00
OXAZEPAN (HPLC)	40,00
P. ANCA	60,00
PARASITOLÓGICO - (BAERMANN E MORAIS)	10,00
PARASITOLÓGICO - (HOFFMAN, PONS, JANER)	10,00
PARASITOLÓGICO - (KATO KATZ)	10,00
PARASITOLÓGICO MIF	16,00
PARVOVIRUS B19 IGG E IGM ANTICORPOS ANTI (CADA)	65,00
PAUL BUNNEL - DAVIDSOHN - REAÇÃO	27,00
PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
PERFIL DA CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DE FERRO	24,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	32,00
PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	44,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	39,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIÓIDES BRASILIENSIS	27,00
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00

PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	28,00
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	20,00
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	24,00
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	24,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	20,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	72,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	20,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	23,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	16,00
PESQUISA DE FILARIA	20,00
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	32,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	18,00
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20,00
PESQUISA DE HLAB 27	84,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	48,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	45,00
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	32,00
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	18,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	32,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18,00
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	18,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	32,00
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	28,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	32,00
PH FECAL	10,00
PRIMIDONA	38,00
PRO-INSULINA	43,00
PROLACTINA POOL	32,00
PROTEÍNA C FUNCIONAL	44,00
PROTEÍNA C (COAGULOMETRICO)	44,00
PROTEÍNA DE BENGE JONES	24,00
PROTEÍNA GLICOSINADA	18,00
PROTEÍNA S FUNCIONAL	95,00
PROVA DO LACO	10,00
PROVA DO LÁTEX	16,00
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	80,00
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
PSA LIVRE	39,00
PSA ULTRA SENSÍVEL (EQM)	39,00
RAST P/ VACA OGE	32,00
REAÇÃO DE WIDAL	24,00
RENINA POSTURAL	40,00
RETICULINA, ANTICORPOS ANTI	32,00
RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
RUBEOLA - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	80,00
SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	32,00
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1-2-3-4 (CADA)	40,00
SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
SWAB ANAL	10,00
TBG-GLOBULINA LIGAS, TIROXINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	36,00
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (RNI)	15,00
TEMPO DE PROTROMBINA	15,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	15,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	24,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	25,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
TESTE DE VINCULO DE PATERNIDADE (DNA)	24,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00

TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	25,00
THC (CANABINOIDES)	32,00
TOXOCARA, ANTICORPOS ANTI IGG PESQUISA	43,00
TOXOPLASMOSE (HEMAGLUTINAÇÃO)	32,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ – ANTICORPOS IGG	32,00
TOXOPLASMOSE IGA	32,00
TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - FTA-ABS	32,00
TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
TRICHOMONAS – CULTURA	28,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
TS E TC	8,00
TTG, ANTICORPOS ANTI - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	48,00
TUBERCULOSTATICOS, TESTE DE SENSIBILIDADE	48,00
UREAPLASMA UREALYTICUM – CULTURA	27,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
VACINA AUTÓGENA	24,00
VDRL	10,00
VDRL QUANTITATIVO	10,00
VIBRIO-CHOLERAEE - CULTURA	60,00
VIGABATRINA, DOSAGEM	64,00
VITAMINA B1	104,00
VITAMINA B6	107,00
VITAMINA C (HPLC)	48,00
VITAMINA D (25 HIDROXI)	81,00
VITAMINA D 1,25 OH	87,00
VITAMINA D3 (1-25 DIHIDROXI) - (HPLC)	64,00
VSH	10,00
WEIL FELIX - ANGLUTINAÇÃO EM LAMINA	27,00
WIDAL – REAÇÃO	24,00
YERSINA ENTEROCOLITICA- CULTURA	28,00
ZINCO - SANGUR/URINA/SUPERMA (ABSORC ATOMICA)	40,00
ZINCO PROTOPORFIRINA (PROTPFLUOR Z)	40,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS/AMSO

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9DAC5BAF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019**

**PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Maria Josilete de Araújo da Silva ME, CNPJ: 10.321.073/0001-72.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
BIOPSIA DE BEXIGA	150,00
BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	150,00
BIOPSIA DE PÊNIS	200,00
BIOPSIA DE PRÓSTATA	300,00
BIOPSIA DE TESTÍCULO	300,00
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	150,00
EXAMES LABORATORIAIS	
3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
ACETICOLINA, ANTICORPOS ANTI-RECTOR	130,00
ACIDO CÍTRICO	50,00
ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
ÁCIDO HOMOGENSISICO – ALCAPTONURIA	25,00
ÁCIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
ÁCIDO LÁTICO- LACTATO	25,00
ACIDO OXÁLICO	15,00
ÁCIDO OXALICO (ENZIMÁTICO) - URINA 24 HORAS	36,00
ÁCIDO PIRUVICO – PIRUVATO	56,00
ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	53,00
ALBIMINÚRIA	10,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA – FEZES	52,00
ALUMÍNIO APOS DESFERROXAMINA	32,00
AMEBIASE IGG E IGM (CADA)	56,00

AMINOÁCIDOS	32,00
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG	152,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGM	152,00
ANTI DAG	140,00
ANTIBIOGRAMA	24,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	36,00
ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	44,00
ANTICOAGULANTE LÚPICO	40,00
ANTICOLINESTERASE (VER COLINESTERASE)	32,00
ANTICORPO ANTI CENTROMERO	26,00
ANTICORPO ANTI ENA (JO-1)	32,00
ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
ANTICORPO ANTIENDOMÍXIO	50,00
ANTICORPO ANTIPEROXIDASE - TIPO (MICROSSOMAL)	32,00
ANTICORPOS ANTI CCP CYLIC CITRULINATED PEPTIDE	160,00
ANTI-ENDOMÍXIO – ANTICORPOS IGA	40,00
ANTI-ENDOMÍXIO – ANTICORPOS IGG	64,00
ANTI-ENDOMÍXIO – ANTICORPOS IGM	40,00
ANTIESTREPTOLISINA	20,00
ANTIFUNGIÓGRAMA	72,00
ANTI-LA	28,00
ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
APO LIPOPROTEÍNA A	28,00
APO LIPOPROTEÍNA B	28,00
ARSENICO – URINA	40,00
ASCA	510,00
AVALIAÇÃO DE RISCO FETAL	112,00
B.K. – CULTURA	28,00
BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10,00
BACTEROSCOPIA (GRAM)	10,00
BETA CAROTENO (HPLC)	36,00
BETA HCG (GRAVIDEZ)	23,00
BETA HCG QUANTITATIVO	28,00
BIG PROLACTINA	32,00
BIOTINIDASE	138,00
BIOTINIDASE NEONATAL	27,00
BLASTOMICOS SUL-AMERICANA	27,00
BRUCELOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	32,00
BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	32,00
BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	32,00
C2 OU COMPLEMENTO SÉRICO 2	27,00
CA 15/3 (QUIMIOLUMINISCENCIA)	32,00
CA 72/4	40,00
CADMIO URINÁRIO	32,00
CALAZAR	32,00
CÁLCIO NA URINA DE 24 HORAS	10,00
CÁLCULO BILIAR	28,00
CÁLCULO RENAL	28,00
CAMPILOBACTER – CULTURA	31,00
CAPTURE HÍBRIDA	180,00
CARBOHIDRATOS, CROMATOGRAFIA	40,00
CARDIOLIPINA, AOUTO ANTICORPOS (IGA, IGG/ IGM) CADA	35,00
CARIÓTIPO	520,00
CATECOLAMINAS/ HPLC (ANDRENALINA+NORADRENALINA)	32,00
CAXUMBA IGG	36,00
CAXUMBA IGM	36,00
CD 4	40,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	32,00
CELULAS DE DOWNEY - PESQUISA	24,00
CELULAS HERPÉTICAS – PESQUISA	24,00
CETONEMIA PESQUISA	20,00
CETONÚRIA	10,00
CHLAMYDIA CULTURA	36,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGG	35,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGM	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (GIEMSA)	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM	64,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE(IGG)	64,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	64,00
CISTANTINA C	80,00
CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	72,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNA	10,00
CLEARANCE DE CREATININA	27,00
CLEARANCE DE FOSFATO	27,00
CLEARANCE DE UREIA	27,00
CLEARANCE OSMOLAR	27,00
CLORO	15,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILIS TOXINA A	80,00
COAGULÓGRAMA I	16,00
COAGULÓGRAMA II	24,00
COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL (CH-100) (ELISA)	32,00
COMPOSTO S OU DESOXI-CORTISOL	72,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	23,00
COOMBS DIRETO	15,00

COPROCOLTURA	24,00
COPROPORFIRINAS – DOSAGEM	24,00
CORPOS REDUTORES	24,00
CRIOFIBRINOGENIO, PESQUISA	20,00
CROMO (SANGUE)	40,00
CROMO (URINA)	32,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINAÇÃO)	100,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMAS (MICROSCOPIA)	20,00
CRYPTOSPORIDIUM	28,00
C-TELOPEPTIDEO	80,00
CULTURA PARA BAAR	24,00
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	32,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20,00
CURVA DE INSULINA	160,00
DENGUE, ANTICORPOS IGG OU IGM (CADA)	32,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	28,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	520,00
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	32,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	16,00
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	16,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	8,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	8,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	26,00
DIMERO D	80,00
DIMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	18,00
DNA DUPLA HÉLICE	24,00
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	88,00
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	40,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	82,00
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	58,00
DOSAGEM DE ACETONA	30,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	30,00
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	29,00
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	44,00
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	31,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROPICO (ACTH)	36,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	27,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	32,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	27,00
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	39,00
DOSAGEM DE ALUMINIO	32,00
DOSAGEM DE AMILASE	12,00
DOSAGEM DE AMONIA	32,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	35,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	32,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	40,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	39,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	31,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	28,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
DOSAGEM DE CALCIO	10,00
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	40,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	32,00
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	24,00
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	32,00
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	26,00
DOSAGEM DE CHUMBO	30,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	76,00
DOSAGEM DE COBRE	32,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	32,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
DOSAGEM DE CORTISOL	34,00
DOSAGEM DE CREATININA	10,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	31,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	31,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	32,00

DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	16,00
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	32,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	36,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRÍOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRONA	31,00
DOSAGEM DE FATOR VII	63,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	76,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24,00
DOSAGEM DE FENITOINA	31,00
DOSAGEM DE FENOL	28,00
DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	16,00
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	32,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	18,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	18,00
DOSAGEM DE FOSFORO	12,00
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	18,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	32,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,00
DOSAGEM DE GASTRINA	32,00
DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	24,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23,00
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	18,00
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	27,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	28,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	23,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	28,00
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	24,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	32,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	31,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	32,00
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	28,00
DOSAGEM DE INSULINA	32,00
DOSAGEM DE LACTATO	25,00
DOSAGEM DE LIPASE	24,00
DOSAGEM DE LITIO	18,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	16,00
DOSAGEM DE MERCURIO	32,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	23,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,00
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
DOSAGEM DE OXALATO	24,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	32,00
DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	31,00
DOSAGEM DE PIRUVATO	56,00
DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	32,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	31,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	16,00
DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA IGFBP-3	64,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	16,00
DOSAGEM DE RENINA	40,00
DOSAGEM DE SODIO	10,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	32,00
DOSAGEM DE TEOFILINA	32,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	34,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,00
DOSAGEM DE TIOCIANATO	27,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	32,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	23,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	24,00
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	10,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	23,00
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	28,00
DOSAGEM DE TROPONINA	43,00
DOSAGEM DE UREIA	10,00
DOSAGEM DE VITAMINA A	56,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	31,00
DOSAGEM DE ZINCO	40,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	32,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19	32,00
ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	32,00
ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEINAS	32,00

ELETROFORESE DE PROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	32,00
ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) – FEZES	56,00
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	10,00
ERITROPOETINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	44,00
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	20,00
ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCENCIA)	24,00
FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	24,00
FATOR V DE LEIDEN	130,00
FILARIOSE	44,00
FLUORETO	27,00
FLUXO VAGINAL	10,00
FOSFATASE ALCALINA OSSEA – ESQUELÉTICA	80,00
FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
FRAGILIDADE OSMÓTICA	12,00
FRAGILIDADE OSMÓTICA DAS HEMÁCIAS	18,00
FTA-ABS (TREPONEMA PALIDUM)	28,00
FUNCIONAL DE FEZES	23,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	32,00
GENE CCR-5, PESQUISA DA DELEÇÃO	80,00
GLIADINA (ELISA) – FEZES	43,00
GLIADINA IGA, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLIADINA IGG, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLICOSE 2HS PÓS 75MG DE DEXTROSOL	25,00
GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS	32,00
GLUTATION PEROXIDASE	56,00
GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	18,00
HCV QUANTITATIVO	420,00
HEMATOCRITO	10,00
HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
HEMOGLOBINA H	20,00
HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
HERPESVIRUS I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	31,00
HEXANODIONA URINARIA	56,00
HIV 1 E 2 DUO, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (ELFA)	52,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA E ELISA)	72,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA)	32,00
HIV QUANTITATIVO	310,00
HOMOCISTEÍNA	48,00
HORMONIO ANTIDIURETICO (RIE) – VASOPRESSINA	56,00
IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
IGE TOTAL	40,00
IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	64,00
IGFBP - 3	64,00
IGG (LIQUOR)	28,00
ILHOTA, ANTICORPOS ANTI (IA2)	35,00
IMUNOBEADS TESTE DIRETO	32,00
IMUNOBEADS TESTE INDIRETO	32,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	40,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	48,00
IMUNOFIXAÇÃO	48,00
INDICAN, PESQUISA	23,00
INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	27,00
ISOAGLUTININAS	24,00
ISOSPORA BELLI - PESQUISA	24,00
KLEIHAUER	31,00
LAMOTRIGINA, DOSAGEM	80,00
LDL OXIDADA, ANTI	80,00
LDL PEROXIDADA	28,00
LEGIONELLA, PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS	39,00
LEPTINA	32,00
LEPTOSPIROSE	32,00
LEPTOSPIROSE, CULTURA	28,00
LEUCOGRAMA	10,00
LINFOCTOS - TIPAGEM (CD19 E CD2)	64,00
LIPIDES TOTAIS	20,00
LIPOPROTEINA A (NEFEFOMETRIA)	32,00
LISTERIOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	24,00
LÍTIO ENDÓGENO	40,00
LKM, ANTI	32,00
MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
MALONICO DIALDEIDO	32,00
MANGANES – SANGUE	32,00
MANGANES – URINA	32,00
METANEFRINAS PLASMÁTICAS	56,00
METANEFRINAS URINÁRIAS	56,00
METANOL	32,00
METIL ETILCETONA	32,00

MICROSSOMAL, ANTI. ANTI-TIPO (QUIMIOLUMINC.)	28,00
MIOGLOBINA URINÁRIA - PESQUISA	36,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE PCR	88,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	48,00
N-DESMETILDIAZEPAN (HPLC)	40,00
NEISSERIA - CULTURA	31,00
NÍQUEL	32,00
NITRAZEPAN (HPLC)	40,00
NITRO-BLUE-TETRAZOLIUM, -NBT	44,00
N-METILFORMAMIDA	44,00
OH PROGESTERONA	39,00
OSTEOCALINA (FSE SÓLIDA)	56,00
OXAZEPAN (HPLC)	40,00
P. ANCA	60,00
PARASITOLÓGICO - (BAERMANN E MORAIS)	10,00
PARASITOLÓGICO - (HOFFMAN, PONS, JANER)	10,00
PARASITOLÓGICO - (KATO KATZ)	10,00
PARASITOLÓGICO MIF	16,00
PARVOVIRUS B19 IGG E IGM ANTICORPOS ANTI (CADA)	65,00
PAUL BUNNEL - DAVIDSOHN - REAÇÃO	27,00
PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
PERFIL DA CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DE FERRO	24,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	32,00
PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	44,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	39,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	27,00
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	28,00
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	20,00

PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	24,00
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	24,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	20,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	72,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	20,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAAALER-ROSE)	23,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	16,00
PESQUISA DE FILARIA	20,00
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	32,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	18,00
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20,00
PESQUISA DE HLAB 27	84,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	48,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	45,00
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	32,00
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	18,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	32,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18,00
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	18,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	32,00
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	28,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
PH FECAL	10,00
PRIMIDONA	38,00
PRO-INSULINA	43,00
PROLACTINA POOL	32,00
PROTEÍNA C FUNCIONAL	44,00
PROTEINA C (COAGULOMETRICO)	44,00
PROTEINA DE BENCE JONES	24,00
PROTEINA GLICOSINADA	18,00
PROTEÍNA S FUNCIONAL	95,00
PROVA DO LACO	10,00
PROVA DO LÁTEX	16,00
PROVA DO LÁTEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	80,00
PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
PSA LIVRE	39,00
PSA ULTRA SENSÍVEL (EQM)	39,00
RAST P/ VACA OGE	32,00
REAÇÃO DE WIDAL	24,00
RENINA POSTURAL	40,00
RETICULINA, ANTICORPOS ANTI	32,00
RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
RUBEOLA - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	80,00
SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	32,00
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1-2-3-4 (CADA)	40,00
SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
SWAB ANAL	10,00
TBG-GLOBULINA LIGAS, TIROXINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	36,00
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (RNI)	15,00
TEMPO DE PROTROMBINA	15,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	15,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	24,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	25,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
TESTE DE VINCULO DE PATERNIDADE (DNA)	24,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	25,00
THC (CANABINOIDES)	32,00
TOXOCARA, ANTICORPOS ANTI IGG PESQUISA	43,00
TOXOPLASMOSE (HEMAGLUTINAÇÃO)	32,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ – ANTICORPOS IGG	32,00
TOXOPLASMOSE IGA	32,00
TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - FTA-ABS	32,00
TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
TRICHOMONAS – CULTURA	28,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
TS E TC	8,00
TTG, ANTICORPOS ANTI - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	48,00
TUBERCULOSTATICOS, TESTE DE SENSIBILIDADE	48,00
UREAPLASMA UREALYTICUM – CULTURA	27,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
VACINA AUTÓGENA	24,00
VDRL	10,00
VDRL QUANTITATIVO	10,00
VIBRIO-CHOLERAEE - CULTURA	60,00
VIGABATRINA, DOSAGEM	64,00
VITAMINA B1	104,00

VITAMINA B6	107,00
VITAMINA C (HPLC)	48,00
VITAMINA D (25 HIDROXI)	81,00
VITAMINA D 1.25 OH	87,00
VITAMINA D3 (1-25 DIHIDROXI) - (HPLC)	64,00
VSH	10,00
WEIL FELIX - ANGLUTINAÇÃO EM LAMINA	27,00
WIDAL - REAÇÃO	24,00
YERSINA ENTEROCOLITICA- CULTURA	28,00
ZINCO - SANGUR/URINA/SUPERMA (ABSORC ATOMICA)	40,00
ZINCO PROTOPORFIRINA (PROTPFLUOR Z)	40,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DF69FA6A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019**

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Pleno Serviços Médicos e Diagnósticos Eireli, CNPJ: 27.251.502/0001-41.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
BIOPSIA / EXERESE DE NÓDILO DE MAMA	625,00
BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	170,00
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	150,00
BIOPSIA DE BEXIGA	150,00
BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	150,00
BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	150,00
BIOPSIA DE PÁLÉBRA	280,00
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	455,00
BIOPSIA DE PÊNIS	200,00
BIOPSIA DE PRÓSTATA	300,00
BIOPSIA DE TESTÍCULO	300,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE-PAAF	100,00
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	455,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DIVERSOS	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	150,00
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) PEÇA CIRÚRGICA	150,00
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	45,00
EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	45,00
EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	45,00
EXAMES LABORATORIAIS	
3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
ACETICOLINA, ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR	130,00
ÁCIDO CÍTRICO	50,00
ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
ÁCIDO HOMOGENTISICO – ALCAPTONURIA	25,00
ÁCIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
ÁCIDO LÁTICO- LACTATO	25,00
ACIDO OXÁLICO	15,00
ÁCIDO OXALICO (ENZIMÁTICO) - URINA 24 HORAS	36,00
ÁCIDO PIRUVICO – PIRUVATO	56,00
ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	53,00
ALBIMINÚRIA	10,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA – FEZES	52,00
ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
AMEBIASE IGG E IGM (CADA)	56,00
AMINOÁCIDOS	32,00
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	152,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGM	152,00
ANTI DAG	140,00
ANTIBIOGRAMA	24,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	36,00

ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	44,00
ANTICOAGULANTE LÚPICO	40,00
ANTICOLINESTERASE (VER COLINESTERASE)	32,00
ANTICORPO ANTI CENTROMERO	26,00
ANTICORPO ANTI ENA (JO-1)	32,00
ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
ANTICORPO ANTIENDOMIXIO	50,00
ANTICORPO ANTIPEROXIDASE - TIPO (MICROSSOMAL)	32,00
ANTICORPOS ANTI CCP CYLIC CITRULINATED PEPTIDE	160,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGA	40,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG	64,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGM	40,00
ANTIESTREPTOLISINA	20,00
ANTIFUNGIograma	72,00
ANTI-LA	28,00
ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
APO LIPOPROTEINA A	28,00
APO LIPOPROTEINA B	28,00
ARSENICO – URINA	40,00
ASCA	510,00
AVALIAÇÃO DE RISCO FETAL	112,00
B.K. – CULTURA	28,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10,00
BACTEROSCOPIA (GRAM)	10,00
BETA CAROTENO (HPLC)	36,00
BETA HCG (GRAVIDEZ)	23,00
BETA HCG QUANTITATIVO	28,00
BIG PROLACTINA	32,00
BIOTINIDASE	138,00
BIOTINIDASE NEONATAL	27,00
BLASTOMICOS SUL-AMERICANA	27,00
BRUCELOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	32,00
BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	32,00
BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	32,00
C2 OU COMPLEMENTO SÉRICO 2	27,00
CA 15/3 (QUIMIOLUMINISCENCIA)	32,00
CA 72/4	40,00
CADMIO URINÁRIO	32,00
CALAZAR	32,00
CÁLCIO NA URINA DE 24 HORAS	10,00
CÁLCULO BILIAR	28,00
CÁLCULO RENAL	28,00
CAMPIOBACTER – CULTURA	31,00
CAPURA HIBRIDA	180,00
CARBOHIDRATOS, CROMATOGRÁFIA	40,00
CARDIOLIPINA, AOUTO ANTICORPOS (IGA, IGG/ IGM) CADA	35,00
CARIOTIPO	520,00
CATECOLAMINAS/ HPLC (ANDRENALINA+NORADRENALINA)	32,00
CAXUMBA IGG	36,00
CAXUMBA IGM	36,00
CD 4	40,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	32,00
CELULAS DE DOWNEY - PESQUISA	24,00
CELULAS HERPÉTICAS – PESQUISA	24,00
CETONEMIA PESQUISA	20,00
CETONÚRIA	10,00
CHLAMYDIA CULTURA	36,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGG	35,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGM	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (GEMSA)	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM	64,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE(IGG)	64,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	64,00
CISTANTINA C	80,00
CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	72,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNA	10,00
CLEARANCE DE CREATININA	27,00
CLEARANCE DE FOSFATO	27,00
CLEARANCE DE UREIA	27,00
CLEARANCE OSMOLAR	27,00
CLORO	15,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILIS TOXINA A	80,00
COAGULOGRAMA I	16,00
COAGULOGRAMA II	24,00
COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL (CH-100) (ELISA)	32,00
COMPOSTO S OU DESOXI-CORTISOL	72,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	23,00
COOMBS DIRETO	15,00
COPROCULTURA	24,00
COPROPORFIRINAS – DOSAGEM	24,00
CORPOS REDUTORES	24,00
CRIOFIBRINOGENIO, PESQUISA	20,00
CROMO (SANGUE)	40,00
CROMO (URINA)	32,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINAÇÃO)	100,00

CRYPTOCOCCUS NEOFORMAS (MICROSCOPIA)	20,00
CRYPTOSPORIDIUM	28,00
C-TELOPEPTIDEO	80,00
CULTURA PARA BAAR	24,00
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	32,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20,00
CURVA DE INSULINA	160,00
DENGUE, ANTICORPOS IGG OU IGM (CADA)	32,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	28,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	520,00
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	32,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	16,00
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	16,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	8,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	8,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	26,00
DIMERO D	80,00
DIMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	18,00
DNA DUPLA HÉLICE	24,00
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	88,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	40,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	82,00
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	58,00
DOSAGEM DE ACETONA	30,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	30,00
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	29,00
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	44,00
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	31,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	36,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	27,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	32,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	27,00
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	39,00
DOSAGEM DE ALUMINIO	32,00
DOSAGEM DE AMILASE	12,00
DOSAGEM DE AMONIA	32,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	35,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	32,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	40,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	39,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	31,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	28,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
DOSAGEM DE CALCIO	10,00
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	40,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	32,00
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	24,00
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	32,00
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	26,00
DOSAGEM DE CHUMBO	30,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	76,00
DOSAGEM DE COBRE	32,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	32,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
DOSAGEM DE CORTISOL	34,00
DOSAGEM DE CREATININA	10,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	31,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	31,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	32,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	16,00
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	32,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	36,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRONA	31,00

DOSAGEM DE FATOR VII	63,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	76,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24,00
DOSAGEM DE FENITOINA	31,00
DOSAGEM DE FENOL	28,00
DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	16,00
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	32,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	18,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	18,00
DOSAGEM DE FOSFORO	12,00
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	18,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	32,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,00
DOSAGEM DE GASTRINA	32,00
DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	24,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23,00
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	18,00
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	27,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	28,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	23,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	28,00
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	24,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	32,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	31,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	32,00
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	28,00
DOSAGEM DE INSULINA	32,00
DOSAGEM DE LACTATO	25,00
DOSAGEM DE LIPASE	24,00
DOSAGEM DE LITIO	18,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	16,00
DOSAGEM DE MERCURIO	32,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	23,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,00
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
DOSAGEM DE OXALATO	24,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	32,00
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	31,00
DOSAGEM DE PIRUVATO	56,00
DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	32,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	31,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	16,00
DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA IGFBP-3	64,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	16,00
DOSAGEM DE RENINA	40,00
DOSAGEM DE SODIO	10,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	32,00
DOSAGEM DE TEOFILINA	32,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	34,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,00
DOSAGEM DE TIOCIANATO	27,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	32,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	23,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	24,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	23,00
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	28,00
DOSAGEM DE TROPONINA	43,00
DOSAGEM DE UREIA	10,00
DOSAGEM DE VITAMINA A	56,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	31,00
DOSAGEM DE ZINCO	40,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	32,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19	32,00
ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	32,00
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	32,00
ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	10,00
ERITROPOETINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	44,00
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	20,00
ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCENCIA)	24,00

FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	24,00
FATOR V DE LEIDEN	130,00
FILARIOSE	44,00
FLUORETO	27,00
FLUXO VAGINAL	10,00
FOSFATASE ALCALINA OSSEA – ESQUELÉTICA	80,00
FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
FRAGILIDADE OSMÓTICA	12,00
FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMÁCIAS	18,00
FTA-ABS (TREPONEMA PALIDUM)	28,00
FUNCIONAL DE FEZES	23,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	32,00
GENE CCR-5, PESQUISA DA DELEÇÃO	80,00
GLIADINA (ELISA) – FEZES	43,00
GLIADINA IGA, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLIADINA IGG, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLICOSE 2HS PÓS 75MG DE DEXTROSOL	25,00
GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS	32,00
GLUTATION PEROXIDASE	56,00
GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	18,00
HCV QUANTITATIVO	420,00
HEMATOCRITO	10,00
HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
HEMOGLOBINA H	20,00
HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
HERPESVIRUS I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	31,00
HEXANODIONA URINARIA	56,00
HIV 1 E 2 DUO, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (ELFA)	52,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA E ELISA)	72,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA)	32,00
HIV QUANTITATIVO	310,00
HOMOCISTEÍNA	48,00
HORMONIO ANTIDIURETICO (RIE) – VASOPRESSINA	56,00
IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
IGE TOTAL	40,00
IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	64,00
IGFBP - 3	64,00
IGG (LÍQUOR)	28,00
ILHOTA, ANTICORPOS ANTI (IA2)	35,00
IMUNOBEADS TESTE DIRETO	32,00
IMUNOBEADS TESTE INDIRETO	32,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	40,00
IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	48,00
IMUNOFIXAÇÃO	48,00
INDICAN, PESQUISA	23,00
INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	27,00
ISOAGLUTININAS	24,00
ISOSPORA BELLI - PESQUISA	24,00
KLEIHAUER	31,00
LAMOTRIGINA, DOSAGEM	80,00
LDL OXIDADA, ANTI	80,00
LDL PEROXIDADA	28,00
LEGIONELLA, PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS	39,00
LEPTINA	32,00
LEPTOSPIROSE	32,00
LEPTOSPIROSE, CULTURA	28,00
LEUCOGRAMA	10,00
LINFOCITOS - TIPAGEM (CD19 E CD2)	64,00
LÍPIDES TOTAIS	20,00
LIPOPROTEÍNA A (NEFEFOMETRIA)	32,00
LISTERIOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	24,00
LÍTIO ENDÓGENO	40,00
LKM, ANTI	32,00
MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
MALONICO DIALDEÍDO	32,00
MANGANES – SANGUE	32,00
MANGANES – URINA	32,00
METANEFRIAS PLASMÁTICAS	56,00
METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
METANOL	32,00
METIL ETILCETONA	32,00
MICROSSOMAL, ANTI. ANTI-TIPO (QUIMIOLUMINC.)	28,00
MIOGLOBINA URINÁRIA - PESQUISA	36,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE PCR	88,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	48,00
N-DESMETILDIAZEPAN (HPLC)	40,00
NEISSERIA – CULTURA	31,00
NÍQUEL	32,00

NITRAZEPAN (HPLC)	40,00
NITRO-BLUE-TETRAZOLIUM, -NBT	44,00
N-METILFORMAMIDA	44,00
OH PROGESTERONA	39,00
OSTEOCALINA (FSE SÓLIDA)	56,00
OXAZEPAN (HPLC)	40,00
P. ANCA	60,00
PARASITOLÓGICO - (BAERMANN E MORAIS)	10,00
PARASITOLÓGICO - (HOFFMAN, PONS, JANER)	10,00
PARASITOLÓGICO - (KATO KATZ)	10,00
PARASITOLÓGICO MIF	16,00
PARVOVIRUS B19 IGG E IGM ANTICORPOS ANTI (CADA)	65,00
PAUL BUNNEL - DAVIDSOHN - REAÇÃO	27,00
PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
PERFIL DA CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DE FERRO	24,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	32,00
PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	44,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	39,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPTOSPIRAS	72,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	27,00
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-EISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-EISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	28,00
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	20,00
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	24,00
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	24,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	20,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	72,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	20,00

PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALKER-ROSE)	23,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	16,00
PESQUISA DE FILARIA	20,00
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	32,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	18,00
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20,00
PESQUISA DE HLAB 27	84,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	48,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	45,00
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	32,00
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	18,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	32,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18,00
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	18,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	32,00
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	28,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
PH FECAL	10,00
PRIMIDONA	38,00
PRO-INSULINA	43,00
PROLACTINA POOL	32,00
PROTEÍNA C FUNCIONAL	44,00
PROTEINA C (COAGULOMETRICO)	44,00
PROTEINA DE BENCE JONES	24,00
PROTEINA GLICOSINADA	18,00
PROTEÍNA S FUNCIONAL	95,00
PROVA DO LACO	10,00
PROVA DO LÁTEX	16,00
PROVA DO LÁTEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	80,00
PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
PSA LIVRE	39,00
PSA ULTRA SENSÍVEL (EQM)	39,00
RAST P/ VACA OGE	32,00
REAÇÃO DE WIDAL	24,00
RENINA POSTURAL	40,00
RETICULINA, ANTICORPOS ANTI	32,00
RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
RUBEOLA - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	80,00
SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	32,00
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1-2-3-4 (CADA)	40,00
SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
SWAB ANAL	10,00
TBG-GLOBULINA LIGAS, TIROXINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	36,00
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (RNI)	15,00
TEMPO DE PROTROMBINA	15,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	15,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	24,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	25,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
TESTE DE VINCULO DE PATERNIDADE (DNA)	24,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	25,00
THC (CANABINOIDES)	32,00
TOXOCARA, ANTICORPOS ANTI IGG PESQUISA	43,00
TOXOPLASMOSE (HEMAGLUTINAÇÃO)	32,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	32,00
TOXOPLASMOSE IGA	32,00
TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - FTA-ABS	32,00
TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
TRICHOMONAS - CULTURA	28,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
TS E TC	8,00
TTG, ANTICORPOS ANTI - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	48,00
TUBERCULOSTATICOS, TESTE DE SENSIBILIDADE	48,00
UREAPLASMA UREALYTICUM - CULTURA	27,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
VACINA AUTÓGENA	24,00
VDRL	10,00
VDRL QUANTITATIVO	10,00
VIBRIO-CHOLERAEE - CULTURA	60,00
VIGABATRINA, DOSAGEM	64,00
VITAMINA B1	104,00
VITAMINA B6	107,00
VITAMINA C (HPLC)	48,00
VITAMINA D (25 HIDROXI)	81,00
VITAMINA D 1,25 OH	87,00
VITAMINA D3 (1-25 DIHIDROXI) - (HPLC)	64,00
VSH	10,00
WEIL FELIX - ANGLUTINAÇÃO EM LAMINA	27,00

WIDAL – REAÇÃO	24,00
YERSINA ENTEROCOLITICA- CULTURA	28,00
ZINCO - SANGUR/URINA/SUPERMA (ABSORC ATOMICA)	40,00
ZINCO PROTOPORFIRINA (PROTPFLUOR Z)	40,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A3A6F5F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: R F Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 05.975.779/0001-84.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	80,00
DENSITOMETRIA OSSEA	100,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	40,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	40,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	40,00
RADIOGRAFIA DE COXA	40,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	40,00
RADIOGRAFIA DE ESCUPULA / OMBRO TRES POSICOES	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	40,00
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	40,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	40,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	40,00
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	40,00
RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	40,00
RADIOGRAFIA DE MAO	40,00
BOTA GESSADA	60,00
CILINDRO DE GESSO	100,00
GESSO AXILO PALMAR	100,00
GESSO SARMIENTO	150,00
LUVA GESSADA	70,00
OITO GESSADO	85,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3ED82EB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

PROCESSO CIS/AMSO Nº 12/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Unidade Médica Dr. Flaubert Sena, CNPJ: 12.138.487/0001-52.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROCEDIMENTOS).

Valor Unitário por Procedimento Credenciado:

PROCEDIMENTO	VALOR
CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	80,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	650,00
COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPIA)	4.000,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) SEM SEDAÇÃO	360,00
DILATAÇÃO DE ESÓFAGO C/ OGIVAS SOB VISÃO ENDOSCÓPICA (POR SESSÃO)	150,00
ESCLEROSE DE VARIZES DO ESÓFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO	255,00
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO	460,00
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA SEM SEDAÇÃO	165,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	165,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	220,00
EXAMES LABORATORIAIS	
3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
ACETICOLINA, ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR	130,00
ÁCIDO CÍTRICO	50,00
ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
ÁCIDO HOMOGENTISICO – ALCAPTONURIA	25,00
ÁCIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
ÁCIDO LÁTICO- LACTATO	25,00
ÁCIDO OXÁLICO	15,00
ÁCIDO OXÁLICO (ENZIMÁTICO) - URINA 24 HORAS	36,00
ÁCIDO PIRUVICO – PIRUVATO	56,00
ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	53,00
ALBIMINÚRIA	10,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA – FEZES	52,00
ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
AMEBIASE IGG E IGM (CADA)	56,00
AMINOÁCIDOS	32,00
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	152,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGM	152,00
ANTI DAG	140,00
ANTIBIOGRAMA	24,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	36,00
ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	44,00
ANTICOAGULANTE LÚPICO	40,00
ANTICOLINESTERASE (VER COLINESTERASE)	32,00
ANTICORPO ANTI CENTROMERO	26,00
ANTICORPO ANTI ENA (JO-1)	32,00
ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
ANTICORPO ANTIENDOMIXIO	50,00
ANTICORPO ANTIPEROXIDASE - TIPO (MICROSSOMAL)	32,00
ANTICORPOS ANTI CCP CYLIC CITRULINATED PEP TIDE	160,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGA	40,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG	64,00
ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGM	40,00
ANTIESTREPTOLISINA	20,00
ANTIFUNGILOGRAMA	72,00
ANTI-LA	28,00
ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
APO LIPOPROTEINA A	28,00
APO LIPOPROTEINA B	28,00
ARSENICO – URINA	40,00
ASCA	510,00
AVALIAÇÃO DE RISCO FETAL	112,00
B. K. – CULTURA	28,00
BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	10,00
BACTEROSCOPIA (GRAM)	10,00
BETA CAROTENO (HPLC)	36,00
BETA HCG (GRAVIDEZ)	23,00
BETA HCG QUANTITATIVO	28,00
BIG PROLACTINA	32,00
BIOTINIDASE	138,00
BIOTINIDASE NEONATAL	27,00
BLASTOMICOS SUL-AMERICANA	27,00
BRUCELOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	32,00
BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	32,00
BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	32,00
C2 OU COMPLEMENTO SÉRICO 2	27,00
CA 15/3 (QUIMIOLUMINISCENCIA)	32,00
CA 72/4	40,00
CADMIO URINÁRIO	32,00
CALAZAR	32,00
CÁLCIO NA URINA DE 24 HORAS	10,00
CÁLCULO BILIAR	28,00
CÁLCULO RENAL	28,00
CAMPILOBACTER – CULTURA	31,00
CAPTURE HÍBRIDA	180,00
CARBOHIDRATOS, CROMATOGRÁFIA	40,00
CARDIOLIPINA, AOUTO ANTICORPOS (IGA, IGG/ IGM) CADA	35,00
CARIOTIPO	520,00

CATECOLAMINAS/ HPLC (ANDRENALINA+NORADRENALINA)	32,00
CAXUMBA IGG	36,00
CAXUMBA IGM	36,00
CD 4	40,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	32,00
CELULAS DE DOWNEY - PESQUISA	24,00
CELULAS HERPETICAS - PESQUISA	24,00
CETONEMIA PESQUISA	20,00
CETONÚRIA	10,00
CHLAMYDIA CULTURA	36,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGG	35,00
CHLAMYDIA IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA IGM	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (GIEMSA)	35,00
CHLAMYDIA PESQUISA (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM	64,00
CHLAMYDIA PNEUMONIAE(IGG)	64,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS ANTI	64,00
CISTANTINA C	80,00
CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	72,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNA	10,00
CLEARANCE DE CREATININA	27,00
CLEARANCE DE FOSFATO	27,00
CLEARANCE DE UREIA	27,00
CLEARANCE OSMOLAR	27,00
CLORO	15,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILIS TOXINA A	80,00
COAGULOGRAMA I	16,00
COAGULOGRAMA II	24,00
COMPLEMENTO SÉRICO TOTAL (CH-100) (ELISA)	32,00
COMPOSTO S OU DESOXL-CORTISOL	72,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	23,00
COOMBS DIRETO	15,00
COPROCULTURA	24,00
COPROPORFIRINAS - DOSAGEM	24,00
CORPOS REDUTORES	24,00
CRIOFIBRINOGENIO, PESQUISA	20,00
CROMO (SANGUE)	40,00
CROMO (URINA)	32,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINAÇÃO)	100,00
CRYPTOCOCCUS NEOFORMAS (MICROSCOPIA)	20,00
CRYPTOSPORIDIUM	28,00
C-TELOPEPTIDEO	80,00
CULTURA PARA BAAR	24,00
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	32,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20,00
CURVA DE INSULINA	160,00
DENGUE, ANTICORPOS IGG OU IGM (CADA)	32,00
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	28,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	24,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	520,00
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	32,00
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	32,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	16,00
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	16,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	8,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	15,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	8,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	26,00
DIMERO D	80,00
DIMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	18,00
DNA DUPLA HÉLICE	24,00
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	88,00
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	40,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40,00
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	82,00
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	58,00
DOSAGEM DE ACETONA	30,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	30,00
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	29,00
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	25,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	10,00
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	44,00
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	31,00
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	36,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	27,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	32,00
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	27,00

DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	24,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	39,00
DOSAGEM DE ALUMINIO	32,00
DOSAGEM DE AMILASE	12,00
DOSAGEM DE AMONIA	32,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	35,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	32,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	40,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	39,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	31,00
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	28,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12,00
DOSAGEM DE CALCIO	10,00
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	40,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	32,00
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	24,00
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	32,00
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	26,00
DOSAGEM DE CHUMBO	30,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	76,00
DOSAGEM DE COBRE	32,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	10,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	32,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
DOSAGEM DE CORTISOL	34,00
DOSAGEM DE CREATININA	10,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	31,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	31,00
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	32,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	16,00
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	32,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	36,00
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	31,00
DOSAGEM DE ESTRONA	31,00
DOSAGEM DE FATOR VII	63,00
DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	76,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	24,00
DOSAGEM DE FENITOINA	31,00
DOSAGEM DE FENOL	28,00
DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	16,00
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	32,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	18,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	18,00
DOSAGEM DE FOSFORO	12,00
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	18,00
DOSAGEM DE GALACTOSE	32,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,00
DOSAGEM DE GASTRINA	32,00
DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	24,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23,00
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	18,00
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	27,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	28,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	23,00
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	28,00
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	24,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	32,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	28,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	31,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	23,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	32,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	32,00
DOSAGEM DE INIBIDOR DE CI-ESTERASE	28,00
DOSAGEM DE INSULINA	32,00
DOSAGEM DE LACTATO	25,00
DOSAGEM DE LIPASE	24,00
DOSAGEM DE LITIO	18,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	16,00
DOSAGEM DE MERCURIO	32,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	23,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,00
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
DOSAGEM DE OXALATO	24,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	32,00
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	31,00

DOSAGEM DE PIRUVATO	56,00
DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	32,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	31,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	16,00
DOSAGEM DE PROTEINA LIGADORA IGFBP-3	64,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	16,00
DOSAGEM DE RENINA	40,00
DOSAGEM DE SODIO	10,00
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64,00
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	32,00
DOSAGEM DE TEOFILINA	32,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	34,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	34,00
DOSAGEM DE TIOCIANATO	27,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	32,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	23,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	24,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	23,00
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	28,00
DOSAGEM DE TROPONINA	43,00
DOSAGEM DE UREIA	10,00
DOSAGEM DE VITAMINA A	56,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	31,00
DOSAGEM DE ZINCO	40,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	32,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19	32,00
ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	32,00
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	32,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	32,00
ENTAMOEBIA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	10,00
ERITROPOETINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	44,00
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	20,00
ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCENCIA)	24,00
FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	24,00
FATOR V DE LEIDEN	130,00
FILARIOSE	44,00
FLUORETO	27,00
FLUXO VAGINAL	10,00
FOSFATASE ALCALINA OSSEA - ESQUELÉTICA	80,00
FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
FRAGILIDADE OSMÓTICA	12,00
FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMÁCIAS	18,00
FTA-ABS (TREPONEMA PALIDUM)	28,00
FUNCIONAL DE FEZES	23,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	32,00
GENE CCR-5, PESQUISA DA DELEÇÃO	80,00
GLIADINA (ELISA) - FEZES	43,00
GLIADINA IGA, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLIADINA IGG, ANTICORPOS-ANTI	56,00
GLICOSE 2HS PÓS 75MG DE DEXTROSOL	25,00
GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS	32,00
GLUTATION PEROXIDASE	56,00
GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO (SUDAM III)	18,00
HCV QUANTITATIVO	420,00
HEMATOCRITO	10,00
HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
HEMOGLOBINA H	20,00
HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
HERPESVIRUS I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS II, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I E II ELISA IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	31,00
HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	31,00
HEXANODIONA URINARIA	56,00
HIV 1 E 2 DUO, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (ELFA)	52,00
HIV 1 E 2, ANTICOPOS ANTI-PESQUISA (MEIA E ELISA)	72,00
HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI-PESQUISA (MEIA)	32,00
HIV QUANTITATIVO	310,00
HOMOCISTEINA	48,00
HORMONIO ANTIDIURETICO (RIE) - VASOPRESSINA	56,00
IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
IGE TOTAL	40,00
IGF - I - SOMATOMEDINA C	64,00

IGFBP - 3	64,00
IGG (LIQUOR)	28,00
ILHOTA, ANTICORPOS ANTI (IA2)	35,00
IMUNOBEADS TESTE DIRETO	32,00
IMUNOBEADS TESTE INDIRETO	32,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	40,00
IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	48,00
IMUNOFIXAÇÃO	48,00
INDICAN, PESQUISA	23,00
INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	27,00
ISOAGLUTININAS	24,00
ISOSPORAS BELLI - PESQUISA	24,00
KLEIHAUER	31,00
LAMOTRIGINA, DOSAGEM	80,00
LDL OXIDADA, ANTI	80,00
LDL PEROXIDADA	28,00
LEGIONELLA, PESQUISA DE ANTICORPOS TOTAIS	39,00
LEPTINA	32,00
LEPTOSPIROSE	32,00
LEPTOSPIROSE, CULTURA	28,00
LEUCOGRAMA	10,00
LINFOCITOS - TIPAGEM (CD19 E CD2)	64,00
LIPIDES TOTAIS	20,00
LIPOPROTEINA A (NEFELOMETRIA)	32,00
LISTERIOSE - SORO AGLUTINAÇÃO	24,00
LÍTIPO ENDÓGENO	40,00
LKM, ANTI	32,00
MALÁRIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
MALONICO DIALDEIDO	32,00
MANGANES - SANGUE	32,00
MANGANES - URINA	32,00
METANEFRIAS PLASMÁTICAS	56,00
METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
METANOL	32,00
METIL ETILCETONA	32,00
MICROSSOMAL, ANTI, ANTI-TIPO (QUIMIOLUMIN.)	28,00
MIOGLOBINA URINÁRIA - PESQUISA	36,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE PCR	88,00
MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	48,00
N-DESMETILDIAZEPAN (HPLC)	40,00
NEISSERIA - CULTURA	31,00
NÍQUEL	32,00
NITRAZEPAN (HPLC)	40,00
NITRO-BLUE-TETRAZOLIUM, -NBT	44,00
N-METILFORMAMIDA	44,00
OH PROGESTERONA	39,00
OSTEOCALINA (FSE SÓLIDA)	56,00
OXAZEPAN (HPLC)	40,00
P. ANCA	60,00
PARASITOLÓGICO - (BAERMANN E MORAIS)	10,00
PARASITOLÓGICO - (HOFFMAN, PONS, JANER)	10,00
PARASITOLÓGICO - (KATO KATZ)	10,00
PARASITOLÓGICO MIF	16,00
PARVOVIRUS B19 IGG E IGM ANTICORPOS ANTI (CADA)	65,00
PAUL BUNNEL - DAVIDSOHN - REAÇÃO	27,00
PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
PERFIL DA CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DE FERRO	24,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	32,00
PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	44,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLÁMIDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	16,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	39,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	28,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCÍDIOS BRASILIENSIS	27,00
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLÁMIDIA	35,00

PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIGLIADINA (GLUTEN)	56,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	36,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	28,00
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	20,00
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	20,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	24,00
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	24,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	20,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	72,00
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	20,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	23,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	16,00
PESQUISA DE FILARIA	20,00
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	32,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	18,00
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	36,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	20,00
PESQUISA DE HLAB 27	84,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	48,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	32,00
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	45,00
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	32,00
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	24,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	18,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	32,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18,00
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	18,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	32,00
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	28,00
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	32,00
PH FECAL	10,00
PRIMIDONA	38,00
PRO-INSULINA	43,00
PROLACTINA POOL	32,00
PROTEÍNA C FUNCIONAL	44,00
PROTEINA C (COAGULOMETRICO)	44,00
PROTEINA DE BENICE JONES	24,00
PROTEINA GLICOSINADA	18,00
PROTEÍNA S FUNCIONAL	95,00
PROVA DO LACO	10,00
PROVA DO LÁTEX	16,00
PROVA DO LÁTEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	80,00
PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
PSA LIVRE	39,00
PSA ULTRA SENSÍVEL (EQM)	39,00
RAST P/ VACA OGE	32,00
REAÇÃO DE WIDAL	24,00
RENINA POSTURAL	40,00
RETICULINA, ANTICORPOS ANTI	32,00
RNA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
RUBEOLA - TESTE DE GRAVIDEZ IGG	80,00
SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	32,00
SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00

SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	32,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1-2-3-4 (CADA)	40,00
SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
SWAB ANAL	10,00
TBG-GLOBULINA LIGAS, TIROXINA (QUIMIOLUMINESCENCIA)	36,00
TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (RNI)	15,00
TEMPO DE PROTROMBINA	15,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	15,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	24,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	25,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	45,00
TESTE DE VINCULO DE PATERNIDADE (DNA)	24,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	28,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	25,00
THC (CANABINOIDES)	32,00
TOXOCARA, ANTICORPOS ANTI IGG PESQUISA	43,00
TOXOPLASMOSE (HEMAGLUTINAÇÃO)	32,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	32,00
TOXOPLASMOSE IGA	32,00
TREPONEMA IGG (IMUNOFLUORESCENCIA) - FTA-ABS	32,00
TREPONEMA IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	32,00
TRICHOMONAS - CULTURA	28,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
TS E TC	8,00
TTG, ANTICORPOS ANTI - TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL	48,00
TUBERCULOSTATICOS, TESTE DE SENSIBILIDADE	48,00
UREAPLASMA UREALYTICUM - CULTURA	27,00
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
VACINA AUTÓGENA	24,00
VDRL	10,00
VDRL QUANTITATIVO	10,00
VIBRIO-CHOLERAEE - CULTURA	60,00
VIGABATRINA, DOSAGEM	64,00
VITAMINA B1	104,00
VITAMINA B6	107,00
VITAMINA C (HPLC)	48,00
VITAMINA D (25 HIDROXI)	81,00
VITAMINA D 1,25 OH	87,00
VITAMINA D3 (1-25 DIHIDROXI) - (HPLC)	64,00
VSH	10,00
WEIL FELIX - ANGLUTINAÇÃO EM LAMINA	27,00
WIDAL - REAÇÃO	24,00
YERSINA ENTEROCOLITICA- CULTURA	28,00
ZINCO - SANGÜR/URINA/SUPERMA (ABSORC ATOMICA)	40,00
ZINCO PROTOPORFIRINA (PROTPFLUOR Z)	40,00

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS/AMSO

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5BD47952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0113/2019**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº1.412/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1503/2019 de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2090 do dia 26 de agosto de 2019.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme discriminada a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi
Função	1	Legislativa
Subfunção	31	Ação Legislativa
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo

Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Diárias	339014.00	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Material de Consumo	339030.00	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	52.000,00
Elemento de Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	14.000,00
Total das Suplementações					R\$	68.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013.00	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	6.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	14.000,00
Elemento de Despesa	339040.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	21.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	440000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	Fonte	10010000	R\$	13.000,00
Elemento de Despesa	449052.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	14.000,00
Total das Anulações					R\$	68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:944DOECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0116/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme descrições de dotações orçamentárias abaixo:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Soma (R\$)						30.000,00

Órgão Orçamentário	2006	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS 22.500,00
Soma (R\$)					22.500,00

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	ESPORTE PARA TODOS			
Ação	2.98	Programa de Eventos Esportivos			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15300000	RS 6.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS 4.000,00
Soma (R\$)					10.000,00
Total da Soma dos Créditos Suplementados (R\$)					62.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS 22.500,00
Soma (R\$)					22.500,00

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	20	ESPORTE PARA TODOS			
Ação	2.97	Programa de Incentivo ao Esporte Amador			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	33504100	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	RS 10.000,00
Soma (R\$)					10.000,00

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.114	Programa de Atenção Farmacêutica Básica			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	RS 30.000,00
Soma (R\$)					30.000,00
Total da Soma dos Créditos Anulados (R\$)					62.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D50B86C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **G. P. DE LIRA JÚNIOR - ME**, CNPJ/MF nº **08.530.721/0001-15**, residente e domiciliada na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A CEP: 59695-000 - Centro – Baraúna/RN, neste ato representada

pelo Sr. GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 001.811.791 ITEP/RN e CPF nº 055.616.874-76, residente e domiciliado na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A CEP: 59695-000 - Centro – Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Açúcar. Tipo cristal, características adicionais branco, de primeira qualidade embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	FORTELLI	quilograma	1.500	R\$ 2,38	3.570,00
03	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	MARATA	und	60	R\$ 3,14	188,40
04	Alface. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa; - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	INATURA	und	150	R\$ 2,18	327,00
06	Arroz branco. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	FORTELLI	quilograma	900	R\$ 2,96	2.664,00
07	Arroz integral. Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; sem glúten; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pacote com 1 kg.	FORTELLI	quilograma	150	R\$ 5,10	765,00
08	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	FORTELLI	quilograma	1.500	R\$ 2,92	4.380,00
09	Aveia em flocos. 200g 100% natural; integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses.	NATUS	und	100	R\$ 4,15	415,00
011	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	INATURA	quilograma	280	R\$ 2,95	826,00
014	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	BABIGUT	litro	500	R\$ 3,30	1.650,00
015	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	BABIGUT	litro	800	R\$ 3,14	2.512,00
017	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruscante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	ESTRELA	und	1.600	R\$ 3,62	5.792,00
023	Bolo pronto sabor milho. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	CASA BOLO	DO und	100	R\$ 13,50	1.350,00

025	Chá. Diversos – caixa com 10 sachês 10g.	MARATA	caixa	500	R\$ 3,40	1.700,00
026	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	FRIBOI	kg	1.000	R\$ 19,63	19.630,00
035	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. - embalado em saco plástico. Pesando no mínimo 120g.	INATURA	pés	700	R\$ 1,45	1.015,00
037	Colorau. Condimento, colorau, aspecto físico p/ 100g - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc nº276/2005; kg.	DONA CLARA	quilograma	130	R\$ 8,48	1.102,40
039	Creme de leite. 200g origem animal, limpa, esterilizado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 146 de 07/03/1996 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; inspecionado pelo sif.	ITALAC	und	840	R\$ 2,60	2.184,00
040	Doce de goiaba industrializado. Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	NECI	und	400	R\$ 4,90	1.960,00
042	Extrato de tomate. Embalagem com 190g. Ingrediente básico tomate, validade mínima 06 (seis) meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - 1ª linha.	QUERO	und	400	R\$ 2,06	824,00
044	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Validade mínima 06 (seis) meses. Kg.	BELO GRÃO	quilograma	450	R\$ 3,52	1.584,00
045	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado/macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	NOVO MILHO	pacote	1.500	R\$ 1,18	1.770,00
048	Feijão carioca. Classe cariquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 1 kg.	BELO GRÃO	quilograma	900	R\$ 5,30	4.770,00
049	Feijão preto. Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 1 kg.	GRÃO IDEAL	quilograma	250	R\$ 5,95	1.487,50
050	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	NATURAVES	quilograma	900	R\$ 13,65	12.285,00
052	Flocão de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com 500g dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	DONA CLARA	pacote	600	R\$ 1,55	930,00
053	Fórmula infantil isenta de lactose, com proteína do leite de vaca e com predominância de proteína do soro do leite, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura vegetal e lactea, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses.acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às rdc da anvisa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com 400g.	NESTLE	lata	80	R\$ 28,90	2.312,00
054	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	SEARA	quilograma	2.700	R\$ 8,35	22.545,00
056	Fruta in natura tipo banana. Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	400	R\$ 3,55	1.420,00
057	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	288	R\$ 4,63	1.333,44
058	Fruta in natura tipo laranja. Espécie péra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	96	R\$ 3,10	297,60
059	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	150	R\$ 7,42	1.113,00
060	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	100	R\$ 6,89	689,00
062	Goma de mandioca. 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade.	SINHA MARIA	quilograma	500	R\$ 5,16	2.580,00
064	Leite em pó desnatado. 1ª qualidade, embalagem com 200 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	CAMPONESA	und	500	R\$ 6,59	3.295,00
065	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Tipo fardo com 10 und 500 g.	GOSTOSO	fardo	200	R\$ 23,95	4.790,00
067	Margarina vegetal. Com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;- deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa. Embalagem com 500g.	PURO SABOR	und	600	R\$ 3,78	2.268,00
070	Ovo vermelho de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	FILADELFIA	bandeja	200	R\$ 13,30	2.660,00
072	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 10 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	DA CASA	und	4.000	R\$ 0,45	1.800,00
073	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DA CASA	pacote	400	R\$ 4,85	1.940,00
078	Polpa de acerola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	350	R\$ 9,00	3.150,00
079	Polpa de cajá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	200	R\$ 10,45	2.090,00
080	Polpa de maracujá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	300	R\$ 12,79	3.837,00
081	Polpa de goiaba. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	400	R\$ 9,20	3.680,00
085	Presunto cozido. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Peça com 4 kg.	SEARA	quilograma	48	R\$ 16,80	806,40

086	Queijo mussarela. De primeira qualidade; - embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - registro no ma, inspecionado pelo sif. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diopa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PALAC	quilograma	48	R\$ 25,50	1.224,00
087	Rapadura 700g. Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, com peso líquido total de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	DO SERTÃO	und	220	R\$ 4,40	968,00
088	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	INATURA	quilograma	180	R\$ 5,32	957,60
089	Repolho roxo. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	INATURA	quilograma	150	R\$ 11,90	1.785,00
090	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	CAVALINHO	quilograma	150	R\$ 1,19	178,50
091	Sardinha ao óleo tradicional. Embalagem com no mínimo 125g.	GOMES DA MOTA	und	600	R\$ 3,65	2.190,00
092	Tempero completo. 500ml sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	FOLHA VERDE	und	200,00	R\$ 1,44	288,00
095	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	INATURA	quilograma	500	R\$ 5,95	2.975,00
103	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	MARATA	und	20	R\$ 3,14	62,80
109	Amido de milho para o preparo de mingau. Não contém ovo, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do pct produto, número do lote, data de validade.	KIMIMO	pacote	100,00	R\$ 1,94	194,00
110	Arroz branco, Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	FORTELLI	kg	300	R\$ 2,96	888,00
111	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	FORTELLI	kg	250	R\$ 2,92	730,00
115	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	INATURA	kg	100	R\$ 2,95	295,00
117	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	BABIGUT	litro	100	R\$ 3,30	330,00
120	Bebida láctea. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	BABIGUT	litro	100	R\$ 3,14	314,00
122	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	ESTRELA	und	400	R\$ 3,62	1.448,00
129	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	FRIBOI	kg	200	R\$ 19,63	3.926,00
130	Carne bovina em bifes, tipo contra- filé ou alcatra. Fresca e resfriada. Apresentação: bifes de aprox. 100g, inter- folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	FRIBOI	kg	100	R\$ 28,25	2.825,00
131	Carne bovina em bifes, tipo patinho ou coxão mode. Fresca e resfriada. Apresentação: bifes de aprox. 100g, inter- folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	FRIBOI	kg	50	R\$ 25,00	1.250,00
132	Carne bovina moída, tipo músculo ou acém. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	OESTE FRIOS	kg	200	R\$ 15,00	3.000,00
141	Chuchu. Legume in natura, tamanho de médio a grande; - casca lisa, íntegra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	INATURA	kg	200	R\$ 3,25	650,00
143	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	INATURA	maços	200	R\$ 1,45	290,00
146	Costela ponta de agulha. Congelado, embalagem à vácuo de 1 a 2kg.	BOI BRASIL	quilograma	200	R\$ 13,60	2.720,00
148	Coxa de frango. Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif e etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	SEARA	quilograma	250,00	R\$ 9,35	2.337,50
153	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	BELO GRÃO	kg	150,00	R\$ 3,52	528,00
154	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado/macerado / socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação Nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	NOVOMILHO	pacote	300,00	R\$ 1,18	354,00
155	Farinha de rosca. Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade, além de inscrição no órgão competente; - deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500 g	YOKI	pacote	50,00	R\$ 3,48	174,00
160	Feijão carioca. Classe cariouinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data	BELOGRÃO	quilograma	600,00	R\$ 5,30	3.180,00

	de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.					
161	Feijão preto. Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	GRÃO IDEAL	quilograma	50,00	R\$ 5,95	297,50
162	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de síf. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor,sabor, textura, odor, etc).	NATURAVES	quilograma	300,00	R\$ 13,65	4.095,00
163	Flocos de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	CLARAMIL	quilograma	1.200,00	R\$ 2,36	2.832,00
164	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dípoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	SEARA	quilograma	300,00	R\$ 8,35	2.505,00
166	Fruta in natura tipo banana. Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	300,00	R\$ 3,55	1.065,00
167	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	300,00	R\$ 4,63	1.389,00
168	Fruta in natura tipo laranja. Espécie péra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	300,00	R\$ 3,10	930,00
169	Fruta in natura tipo limão. Espécie comum, verdeiro, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	100,00	R\$ 3,80	380,00
170	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	100,00	R\$ 7,42	742,00
171	Fruta in natura tipo mamão. Espécie péra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	400,00	R\$ 1,95	780,00
172	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	100,00	R\$ 6,89	689,00
173	Fruta in natura tipo melancia. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	600,00	R\$ 1,59	954,00
174	Fruta in natura tipo melão japonês, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	300,00	R\$ 1,59	477,00
182	Milho verde em conserva. Embalagem com 200g, sem deformidades ou amassados; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	FUGINI	und	30,00	R\$ 1,82	54,60
187	Ovo branco de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em cartelas e embaladas em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	SONOVO	bandeja	300,00	R\$ 10,95	3.285,00
190	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água.	DA CASA	quilograma	3.000,00	R\$ 9,00	27.000,00
192	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DA CASA	pacote	3.000,00	R\$ 4,85	14.550,00
193	Peito de frango. Congelado, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do síf, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	MR.FRANGO	kg	300,00	R\$ 11,25	3.375,00
197	Polpa de acerola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	kg	200,00	R\$ 9,00	1.800,00
198	Polpa de cajá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	200,00	R\$ 10,45	2.090,00
200	Polpa de goiaba. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	kg	200,00	R\$ 9,20	1.840,00
202	Polpa de manga. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	kg	200,00	R\$ 6,90	1.380,00
205	Proteína texturizada de soja branca. Para uso com carne branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	SUPRASOY	pacote	100,00	R\$ 4,45	445,00
206	Proteína texturizada de soja escura. Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	SUPRASOY	pacote	100,00	R\$ 4,45	445,00
211	Refrigerante de guaraná. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	ANTARTICA	und	200,00	R\$ 6,32	1.264,00
214	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	INATURA	quilograma	60,00	R\$ 5,32	319,20
216	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	CAVALINHO	quilograma	50,00	R\$ 1,19	59,50
218	Sobrecoxa de frango. Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do síf etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	SEARA	kg	100,00	R\$ 9,70	970,00
220	Tempero concentrado em cubos. Sabor galinha. Caixa com 6 cubos; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	MAGGI	caixa	30,00	R\$ 1,58	47,40
223	Bacon	SEARA	kg	30	R\$ 25,40	762,00
225	Mandioca	INATURA	quilograma	50,00	R\$ 3,14	157,00
227	Azeite de dendê, garrafa de 100 ml	PRIMAVERA	frasco	10,00	R\$ 8,90	89,00
233	Queijo de manteiga	SERIDÓ	quilograma	50,00	R\$ 27,40	1.370,00
234	Chocolate em barra meio amargo	SELECTA	quilograma	15,00	R\$ 19,90	298,50
235	Chocolate granulado	DECORIO	quilograma	5,00	R\$ 15,80	79,00
VALOR TOTAL						R\$ 253.165,84

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G. P. De Lira Júnior - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:501932BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. P. DE LIRA JÚNIOR - ME**, CNPJ/MF nº **08.530.721/0001-15**, residente e domiciliada na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A CEP: 59695-000 - Centro - Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 001.811.791 ITEP/RN e CPF nº 055.616.874-76, residente e domiciliado na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A CEP: 59695-000 - Centro - Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Açúcar. Tipo cristal, características adicionais branco, de primeira qualidade embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	FORTELLI	quilograma	1.500	R\$ 2,38	3.570,00
03	Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	MARATA	und	60	R\$ 3,14	188,40
04	Alface. Verdura in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa; - transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio: 350 g/pé.	INATURA	und	150	R\$ 2,18	327,00
06	Arroz branco. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	FORTELLI	quilograma	900	R\$ 2,96	2.664,00
07	Arroz integral. Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; sem glúten; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pacote com 1 kg.	FORTELLI	quilograma	150	R\$ 5,10	765,00
08	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	FORTELLI	quilograma	1.500	R\$ 2,92	4.380,00
09	Aveia em flocos. 200g 100% natural; integral, com fibra, sem colesterol e açúcar; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ms. Validade mínima 06 (seis) meses.	NATUS	und	100	R\$ 4,15	415,00
011	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	INATURA	quilograma	280	R\$ 2,95	826,00
014	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	BABIGUT	litro	500	R\$ 3,30	1.650,00
015	Bebida láctea sabor morango. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	BABIGUT	litro	800	R\$ 3,14	2.512,00
017	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruceante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	ESTRELA	und	1.600	R\$ 3,62	5.792,00
023	Bolo pronto sabor milho. Para ser entregue em embalagem em papel filme, com no mínimo 1kg, rotulagem com valor nutricional e data de fabricação e validade - 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) dias a contar da data da entrega.	CASA DO BOLO	und	100	R\$ 13,50	1.350,00
025	Chá. Diversos – caixa com 10 sachês 10g.	MARATA	caixa	500	R\$ 3,40	1.700,00
026	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif.	FRIBOI	kg	1.000	R\$ 19,63	19.630,00

	A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.					
035	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - embalado em saco plástico. Pesando no mínimo 120g.	INATURA	pés	700	R\$ 1,45	1.015,00
037	Colorau. Condimento, colorau, aspecto físico p6 100g - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no ms; - de acordo com a rdc nº276/2005; kg.	DONA CLARA	quilograma	130	R\$ 8,48	1.102,40
039	Creme de leite. 200g origem animal, limpa, esterilizado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 146 de 07/03/1996 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; inspecionado pelo sif.	ITALAC	und	840	R\$ 2,60	2.184,00
040	Doce de goiaba industrializado. Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	NECI	und	400	R\$ 4,90	1.960,00
042	Extrato de tomate. Embalagem com 190g. Ingrediente básico tomate, validade mínima 06 (seis) meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - 1º linha.	QUERO	und	400	R\$ 2,06	824,00
044	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses. Kg.	BELO GRÃO	quilograma	450	R\$ 3,52	1.584,00
045	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado/macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	NOVO MILHO	pacote	1.500	R\$ 1,18	1.770,00
048	Feijão carioca. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	BELO GRÃO	quilograma	900	R\$ 5,30	4.770,00
049	Feijão preto. Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	GRÃO IDEAL	quilograma	250	R\$ 5,95	1.487,50
050	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor, sabor, textura, odor, etc).	NATURAVES	quilograma	900	R\$ 13,65	12.285,00
052	Flocão de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com 500g dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	DONA CLARA	pacote	600	R\$ 1,55	930,00
053	Fórmula infantil isenta de lactose, com proteína do leite de vaca e com predominância de proteína do soro do leite, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura vegetal e láctea, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses.acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-fao/oms e adequadas às rdc da anvisa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com 400g.	NESTLE	lata	80	R\$ 28,90	2.312,00
054	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	SEARA	quilograma	2.700	R\$ 8,35	22.545,00
056	Fruta in natura tipo banana. Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	400	R\$ 3,55	1.420,00
057	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	288	R\$ 4,63	1.333,44
058	Fruta in natura tipo laranja. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem	INATURA	quilograma	96	R\$ 3,10	297,60

	indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.					
059	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	150	R\$ 7,42	1.113,00
060	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	100	R\$ 6,89	689,00
062	Goma de mandioca. 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade.	SINHA MARIA	quilograma	500	R\$ 5,16	2.580,00
064	Leite em pó desnatado. 1ª qualidade, embalagem com 200 gramas; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade;	CAMPONESA	und	500	R\$ 6,59	3.295,00
065	Macarrão tipo espaguetti. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Tipo fardo com 10 und 500 g.	GOSTOSO	fardo	200	R\$ 23,95	4.790,00
067	Margarina vegetal. Com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;- deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa. Embalagem com 500g.	PURO SABOR	und	600	R\$ 3,78	2.268,00
070	Ovo vermelho de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	FILADELFIA	bandeja	200	R\$ 13,30	2.660,00
072	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 10 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	DA CASA	und	4.000	R\$ 0,45	1.800,00
073	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g, - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DA CASA	pacote	400	R\$ 4,85	1.940,00
078	Polpa de acerola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	350	R\$ 9,00	3.150,00
079	Polpa de cajá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	200	R\$ 10,45	2.090,00
080	Polpa de maracujá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	300	R\$ 12,79	3.837,00
081	Polpa de goiaba. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	400	R\$ 9,20	3.680,00
085	Presunto cozido. Tradicional, sem gordura, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Peça com 4 kg.	SEARA	quilograma	48	R\$ 16,80	806,40
086	Queijo mussarela. De primeira qualidade; - embalado a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - registro no ma, inspecionado pelo sif. 1ª qualidade, a embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PALAC	quilograma	48	R\$ 25,50	1.224,00
087	Rapadura 700g. Isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, com peso líquido total de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	DO SERTÃO	und	220	R\$ 4,40	968,00
088	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas	INATURA	quilograma	180	R\$ 5,32	957,60

	externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg					
089	Repolho roxo. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	INATURA	quilograma	150	R\$ 11,90	1.785,00
090	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	CAVALINHO	quilograma	150	R\$ 1,19	178,50
091	Sardinha ao óleo tradicional. Embalagem com no mínimo 125g.	GOMES DA MOTA	und	600	R\$ 3,65	2.190,00
092	Tempero completo. 500ml sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário. Validade mínima 06 (seis) meses.	FOLHA VERDE	und	200,00	R\$ 1,44	288,00
095	Tomate. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	INATURA	quilograma	500	R\$ 5,95	2.975,00
103	Doçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	MARATA	und	20	R\$ 3,14	62,80
109	Amido de milho para o preparo de mingau. Não contém ovo, com aspecto de cor e odor característicos. Acondicionado em papel impermeável contendo 200g, identificação do pct produto, número do lote, data de validade.	KIMIMO	pacote	100,00	R\$ 1,94	194,00
110	Arroz branco. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 quilo	FORTELLI	kg	300	R\$ 2,96	888,00
111	Arroz parbolizado. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	FORTELLI	kg	250	R\$ 2,92	730,00
115	Batata doce. In natura, de primeira, espécie roxa/lavada, lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	INATURA	kg	100	R\$ 2,95	295,00
117	Bebida láctea sabor ameixa. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	BABIGUT	litro	100	R\$ 3,30	330,00
120	Bebida láctea. Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. Deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	BABIGUT	litro	100	R\$ 3,14	314,00
122	Biscoito, apresentação quadrado, tipo cream cracker. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	ESTRELA	und	400	R\$ 3,62	1.448,00
129	Carne bovina de sol, tipo chã de fora ou patinho. Fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	FRIBOI	kg	200	R\$ 19,63	3.926,00
130	Carne bovina em bifes, tipo contra- filé ou alcatra. Fresca e resfriada. Apresentação: bifes de aprox. 100g, inter- folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.	FRIBOI	kg	100	R\$ 28,25	2.825,00
131	Carne bovina em bifes, tipo patinho ou coxão mode. Fresca e resfriada. Apresentação: bifes de aprox. 100g, inter- folheados em camadas. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em	FRIBOI	kg	50	R\$ 25,00	1.250,00

	condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.					
132	Carne bovina moída, tipo músculo ou acém. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalada em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	OESTE FRIOS	kg	200	R\$ 15,00	3.000,00
141	Chuchu. Legume in natura, tamanho de médio a grande; - casca lisa, íntegra, isenta de fungos, se rugosidades, em início de germinação. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	INATURA	kg	200	R\$ 3,25	650,00
143	Coentro. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; - transportado protegido do sol. - de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	INATURA	maços	200	R\$ 1,45	290,00
146	Costela ponta de agulha. Congelado, embalagem à vácuo de 1 a 2kg.	BOI BRASIL	quilograma	200	R\$ 13,60	2.720,00
148	Coxa de frango. Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	SEARA	quilograma	250,00	R\$ 9,35	2.337,50
153	Farinha de mandioca. Tipo amarela, torrada, primeira qualidade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	BELO GRÃO	kg	150,00	R\$ 3,52	528,00
154	Farinha de milho. Apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mínimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado/macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação Nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	NOVOMILHO	pacote	300,00	R\$ 1,18	354,00
155	Farinha de rosca. Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade, além de inscrição no órgão competente; - deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500 g	YOKI	pacote	50,00	R\$ 3,48	174,00
160	Feijão carioca. Classe cariocinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - acondicionados em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	BELOGRÃO	quilograma	600,00	R\$ 5,30	3.180,00
161	Feijão preto. Classe preto, tipo 01, embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 1 kg.	GRÃO IDEAL	quilograma	50,00	R\$ 5,95	297,50
162	Filé de frango. Carne frango, tipo filé de peito, características adicionais - congelado. De 1ª qualidade - congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser testado quanto as características organolépticas (cor,sabor, textura, odor, etc).	NATURAVES	quilograma	300,00	R\$ 13,65	4.095,00
163	Flocos de milho. Pré-cozido, sem sal, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Validade mínima 06 (seis) meses.	CLARAMIL	quilograma	1.200,00	R\$ 2,36	2.832,00
164	Frango inteiro. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada, peso médio líquido de 1kg, embalado em	SEARA	quilograma	300,00	R\$ 8,35	2.505,00

	saco plástico resistente com indicação de marca e selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa). A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.					
166	Fruta in natura tipo banana. Espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	300,00	R\$ 3,55	1.065,00
167	Fruta in natura tipo goiaba. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	300,00	R\$ 4,63	1.389,00
168	Fruta in natura tipo laranja. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	300,00	R\$ 3,10	930,00
169	Fruta in natura tipo limão. Espécie comum, verde, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	100,00	R\$ 3,80	380,00
170	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	100,00	R\$ 7,42	742,00
171	Fruta in natura tipo mamão. Espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	400,00	R\$ 1,95	780,00
172	Fruta in natura tipo maracujá. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	100,00	R\$ 6,89	689,00
173	Fruta in natura tipo melancia. Espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	600,00	R\$ 1,59	954,00
174	Fruta in natura tipo melão japonês, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	INATURA	quilograma	300,00	R\$ 1,59	477,00
182	Milho verde em conserva. Embalagem com 200g, sem deformidades ou amassados; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	FUGINI	und	30,00	R\$ 1,82	54,60
187	Ovo branco de galinha. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	SONOVO	bandeja	300,00	R\$ 10,95	3.285,00
190	Pão francês comum. De primeira qualidade, peso líquido médio 50g. Embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000g. Com teor de fibras entre 3 e 5%, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo, água.	DA CASA	quilograma	3.000,00	R\$ 9,00	27.000,00
192	Pão tipo cachorro quente. De primeira qualidade; - peso líquido 50g. - embalado em saco plástico transparente, com 10 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DA CASA	pacote	3.000,00	R\$ 4,85	14.550,00
193	Peito de frango. Congelado, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	MR.FRANGO	kg	300,00	R\$ 11,25	3.375,00
197	Polpa de acerola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	kg	200,00	R\$ 9,00	1.800,00
198	Polpa de cajá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	quilograma	200,00	R\$ 10,45	2.090,00
200	Polpa de goiaba. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	kg	200,00	R\$ 9,20	1.840,00
202	Polpa de manga. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	MAIS POLPA	kg	200,00	R\$ 6,90	1.380,00
205	Proteína texturizada de soja branca. Para uso com carne branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	SUPRASOY	pacote	100,00	R\$ 4,45	445,00
206	Proteína texturizada de soja escura. Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	SUPRASOY	pacote	100,00	R\$ 4,45	445,00
211	Refrigerante de guaraná. Bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	ANTARTICA	und	200,00	R\$ 6,32	1.264,00
214	Repolho branco. Legume in natura, folhas livres de fungos, integra; consistência firme; tamanho de médio a grande. Primeira	INATURA	quilograma	60,00	R\$ 5,32	319,20

	qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.					
216	Sal refinado. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem de 01 kg; registro no ms. De acordo com rdc nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da anvisa, decreto 75.697, de 6 de Maio de 1975 e lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	CAVALINHO	quilograma	50,00	R\$ 1,19	59,50
218	Sobrecoxa de frango. Congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do sif etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	SEARA	kg	100,00	R\$ 9,70	970,00
220	Tempero concentrado em cubos. Sabor galinha. Caixa com 6 cubos; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	MAGGI	caixa	30,00	R\$ 1,58	47,40
223	Bacon	SEARA	kg	30	R\$ 25,40	762,00
225	Mandioca	INATURA	quilograma	50,00	R\$ 3,14	157,00
227	Azeite de dendê, garrafa de 100 ml	PRIMAVERA	frasco	10,00	R\$ 8,90	89,00
233	Queijo de manteiga	SERIDÓ	quilograma	50,00	R\$ 27,40	1.370,00
234	Chocolate em barra meio amargo	SELECTA	quilograma	15,00	R\$ 19,90	298,50
235	Chocolate granulado	DECORIO	quilograma	5,00	R\$ 15,80	79,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 253.165,84 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 022/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/ secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/ secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/ secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 022/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/ secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE	AÇÃO	
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
	2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
	2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
	2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
	2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
	2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
	2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
	2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
	2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
	2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
FONTE DE RECURSO		
	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
	12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
	12140000	TRANSE. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
	13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
NATUREZA DA DESPESA		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I=(TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 022/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	G. P. De Lira Júnior - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:E69D733A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE AMADEU & CIA - EPP**, CNPJ: **08.248.403/0001-66**, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia nº 90, CEP: 59600-120, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANILO DE SOUSA VALE**, brasileiro, casado, arquiteto portador da cédula de identidade de nº 1691241 - SSP/RN, inscrito no CPF: 047.414.464-09, residente e domiciliado na Rua Antônio Holanda Montenegro, nº 171, Apt. 603, Santo Antônio – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções das praças públicas do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	4,95	11,65	57,67
30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	GERDAU	KG	45,11	11,87	535,46
40	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE	INCA	UND	370,50	0,86	318,63

	ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO					
44	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	LAMESA	MT	1118,60	1,04	1.163,34
48	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA	CEMAR	UND	9,00	14,00	126,00
49	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	TAF	UND	9,00	33,28	299,52
52	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	PIAL	UND	18,00	1,06	19,08
53	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	ROMAZI	UND	36,00	2,72	97,92
56	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	TIGRE	UND	169,20	0,33	55,84
58	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	HIDRACOR	L	17,28	18,70	323,14
59	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	HIDRACOR	GL	2,47	12,75	31,49
60	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	HIDRACOR	KG	596,66	3,00	1.789,98
68	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	KG	2,81	12,27	34,48
77	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA)	AMERICA LIGHT	UND	108	420,00	45.360,00
77.1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA)	AMERICA LIGHT	UND	36	420,00	15.120,00
78	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	WURTH	UND	540,00	8,20	4.428,00
79	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	SOPRANO	UND	9,00	63,00	567,00
80	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	0,49	14,00	6,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 70.334,41 (setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
AÇÃO	
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
	1076 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	Jose Amadeu & CIA - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	DANILO DE SOUSA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2CC38CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R B D DA SILVA**, CNPJ: **31.859.224/0001-87**, com sede na Av. Cunha da Mota, nº 79, CEP: 59.600-160, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 524.887-4 SSP/PE, inscrito no CPF: 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 61, CEP: 59612-020, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções das praças públicas do Município de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
08	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	GEDORE	KG	39,03	9,70	378,59
14	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	POTENGY	L	2,01	10,80	21,71
39	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	TUBOLINE	M	597,42	1,85	1.105,23
41	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	MECAPLAST	UND	90,00	1,16	104,40
42	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	IPCL	UND	140,00	0,78	109,20
45	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SCOTH 3M	UND	8,11	1,53	12,41
51	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UND	18,00	2,04	36,72
54	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	SOPRANO	UND	18,00	7,40	133,20
55	ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	OLIVO	UND	27,00	28,50	769,50
57	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SOLVEZAN	L	10,22	10,80	110,38
VALOR TOTAL						R\$ 2.781,34

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	R B D Da Silva
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A51800AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R B D DA SILVA**, CNPJ: 31.859.224/0001-87, com sede na Av. Cunha da Mota, nº 79, CEP: 59.600-160, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 524.887-4 SSP/PE, inscrito no CPF: 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 61, CEP: 59612-020, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções das praças públicas do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
08	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	GEDORE	KG	39,03	9,70	378,59
14	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	POTENGY	L	2,01	10,80	21,71
39	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	TUBOLINE	M	597,42	1,85	1.105,23
41	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	MECAPLAST	UND	90,00	1,16	104,40
42	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	IPCL	UND	140,00	0,78	109,20
45	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SCOTH 3M	UND	8,11	1,53	12,41
51	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	UND	18,00	2,04	36,72
54	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	SOPRANO	UND	18,00	7,40	133,20
55	ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	OLIVO	UND	27,00	28,50	769,50
57	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SOLVEZAN	L	10,22	10,80	110,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.781,34 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais, e trinta e quatro centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
AÇÃO	
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
	1076 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	R B D Da Silva
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: IFB2615A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 021/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:**JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME**

CNPJ 11.590.947/0001-16 IE 20.227.

RUA GETULIO VARGAS, 286, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN

84 3299-2352

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2.000	FREEZER	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
2	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – De 2ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2.000	FREEZER	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
3	CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – costela bovina, com osso, sem pelanca, sem ou com pouca gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2.000	FREEZER	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
4	PEITO DE FRANGO 1ª – peito de frango congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2.000	FRIATO	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA – de 1ª qualidade, sem gorduras, congelada, acondicionada em embalagens próprias, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	KG	2000	FREEZER	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00

Valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 021/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 021/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de agosto de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Jose George De Lima Vargista ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	JOSE GEORGE DE LIMA
CPF: 024.999.454-27	CPF: 884.665.074-34

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:47708862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 023/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421** CNPJ 31.946.112/0001-63 no valor total de R\$ 11.700,00, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item Adjudicado para: **FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421**
CNPJ 31.946.112/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.	MÊS	05	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00

Valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 27 de agosto de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7EFFB203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Contratação de empresa para o fornecimento de material e reagentes para o laboratório do Município de Coronel João Pessoa/RN..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3361 - Kit para determinação de glicose	KIT	3	128,00	384,00
2	3362 - Kit para determinação de colesterol total	KIT	3	174,00	522,00
3	3363 - Kit para determinação de triglicerídeos	KIT	3	250,00	750,00
4	3364 - Kit para determinação de colesterol HDL	KIT	3	40,00	120,00
5	3365 - Kit para determinação de TGO	KIT	3	168,00	504,00
6	3366 - Kit para determinação de TGP	KIT	3	168,00	504,00

7	3367 - Kit para determinação de uréia	KIT	3	282,00	846,00
8	3368 - Kit para determinação de creatinina	KIT	3	76,00	228,00
9	3369 - Anticoagulante EDTA	UND	10	9,00	90,00
10	3370 - Anticoagulante fluoreto	UND	10	10,32	103,20
11	3371 - Lugol forte	UND	3	64,00	192,00
12	3372 - Gase em rolo	PCT	6	52,00	312,00
13	3373 - Fita reagente para uroanálise	UND	7	44,00	308,00
14	3374 - Kit para determinação de beta-HCC	KIT	4	90,00	360,00
15	3375 - Kit para determinação de proteína C reativa	KIT	8	69,60	556,80
16	3376 - Kit para determinação de fator reumatóide	KIT	8	69,50	556,00
17	3377 - Kit para determinação de aslo	KIT	8	79,80	638,40
18	3378 - Kit para determinação de VDRL	KIT	8	74,42	595,36
19	3379 - Anti-A	UND	5	41,50	207,50
20	3380 - Anti- B	UND	5	41,50	207,50
21	3381 - Anti- D	UND	5	84,00	420,00
22	3382 - Óleo de imersão	UND	3	34,00	102,00
23	3383 - Soro controle	UND	4	43,00	172,00
24	3384 - Tubos de ensaio Tubos de ensaio 12x75 MM (vidro) pcc/250	UND	2	53,80	107,60
25	3385 - Tubos de ensaio Tubos de ensaio 13x100 MM (vidro) pct c/ 250	UND	2	93,28	186,56
26	3386 - Ponteiras universais Ponteiras universais para volume de 200-1000 microlitros - azul	PCT	5	25,00	125,00
27	3387 - Ponteiras universais Ponteiras universais para volume de 10-200 microlitros - amarela	PCT	5	22,00	110,00
28	3388 - Micropipeta Micropipeta de vol. variável 10-100 microlitros	UND	3	288,32	864,96
29	3389 - Micropipeta Micropipeta de vol. variável 20-200 microlitros	UND	3	288,32	864,96
30	3390 - Micropipeta Micropipeta de vol. variável 100 - 1000 microlitros	UND	3	288,32	864,96
31	3391 - Tubo á vacua com gel separador Tubo á vacua com gel separador 13x100 MM	PCT	5	191,50	957,50
32	3392 - Bastão de vidro	UND	10	3,70	37,00
33	3393 - Tubo conico para uroanálise 1000	UND	40	7,00	280,00
34	3394 - Estantes para tubos de ensaio Estantes para tubos de ensaio 12x75MM	UND	3	24,00	72,00
35	3395 - Estantes para tubos de ensaio Estantes para tubos de ensaio 13x100 MM	UND	3	24,00	72,00
36	3396 - Placa de kline com 12 escavações	UND	3	60,00	180,00
37	3397 - Tormiquete tipo presilha	UND	8	14,00	112,00
38	3398 - Curativo adesivo	PCT	6	30,00	180,00
39	3399 - Lancetas	PCT	7	12,00	84,00
40	3400 - Papel filtro	PCT	4	12,00	48,00
41	3401 - Descarte de perfuro-cortante	CX	15	7,70	115,50
42	3402 - Caixa porta lâminas	UND	4	32,00	128,00
43	3403 - Algodão hidrófilo	PCT	7	22,00	154,00
44	3404 - Seringas Seringas de vol. de 5 ML c/ agulha	UND	500	0,58	290,00
45	3405 - Seringas Seringas de vol. de 10 ML c/ agulha	UND	500	0,82	410,00
46	3406 - Copo de sedimentação	UND	12	166,00	1.992,00
Total Geral					16.914,80

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Agosto de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:080A1E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 266

GABINETE DOPREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

DECRETO EXECUTIVO Nº 266/2019

Ementa: Altera ações no PPA – Plano Plurianual do Município na forma que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Carta Constitucional Pátria na Seção II – Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 411/2017 – que Instituiu o PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual -

RESOLVE

Art. 1º Alterar os valores das ações que especifica, presentes no PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021, as quais passam a ter registro nos valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA -SE

Felipe Guerra-RN, 28 de Agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Anexo Único: Alterações no PPA para 2020 e 2021		
	2020 R\$	2021 R\$
Programa 01 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal		
Ação 0001 - Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal	0,00	0,00
Ação 0002- Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua função institucional	917.709,41	963.594,88
Programa 02 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		
Ação 0004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal	672.485,00	706.109,25
Ação 0003 - Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00
Ação 0005 - Contribuições a Associação e Federação de Municípios	30.000,00	31.500,00
Programa 03 - Apoio as Atividades de Finanças		
Ação 0011 - Redução da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F	31.385,00	32.954,25
Ação 0010 - promover a redução da dívida interna do Município - parcelamento junto a INSS	360.000,00	378.000,00
Ação 0012 - Redução de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caern	7.350,00	7.717,50
Ação 0101 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	148.467,62	155.891,00
Ação 0109 - Parcelamento junto a PREVI	678.525,00	712.451,25
Programa 05 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		
Ação 0006 - Manute das atividades da Secret Municipal de Administ e Recursos	669.690,00	703.174,50
Ação 0007 - Consign de recu para pagame de precató a Justiça do Traba, TJ e Outros	400.000,00	420.000,00
Programa 06 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal		
Ação 0110 - Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação	256.019,35	268.820,32
Programa 07 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		
Ação 0013 - Aquisição de Merenda Escolar	281.967,25	296.065,61
Ação 0014 - Aquisição de veículo para transporte escolar e outros	150.752,03	158.289,63
Ação 0015 - Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio	6.804,00	7.144,20
Ação 0016 - Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior	6.804,00	7.144,20
Ação 0017 - Conservação, manutenção e recuperação de Imóveis afetos a educação	27.066,25	28.419,56
Ação 0018 - Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil	294.361,00	309.079,05
Ação 0019 - Construção, ampliação e reforma de unidades escolas destinada ao Ensino Fundamen	0,00	0,00
Ação 0021 - Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil	217.897,17	230.892,03
Ação 0022 - Manutenção do Fundeb 40%	1.784.364,16	1.873.582,39
Ação 0023 - Manutenção do transporte escolar Ensino Básico	464.001,12	487.201,17
Ação 0024 - Manutenção transporte universitário e outros	265.000,00	278.250,00
Ação 0025 - Manutenção das atividades da Secretaria de educação do Município	830.351,27	871.868,83
Ação 0027 - Manutenção do Ensino Infantil 40%	166.113,03	174.418,68
Ação 0028 - Manutenção do Ensino Infantil 60%	358.741,80	376.678,89
Ação 0029 - Manutenção do Fundeb 60%	2.839.584,73	2.981.563,97
Ação 0120 - Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural	56.250,00	59.062,50
Programa 08 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		
Ação 0030 - Construção,Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos	48.084,99	50.489,24
Ação 0031 - Ampliação da rede elétrica	32.368,75	33.987,19
Ação 0032 - aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município	9.750,00	10.237,50
Ação 0035 - Construção e Reforma de praças públicas Urbana e Rural	30.750,00	32.287,50
Ação 0036 - Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério da zona rural do Município	4.950,00	5.197,50
Ação 0037 - Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério da zona urbana	4.950,00	5.197,50
Ação 0039 - Construção e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município	43.790,00	45.979,50
Ação 0041 - Implantação do aterro controlado	110.000,00	115.500,00
Ação 0042 - Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas	1.524.135,60	1.600.342,38
Ação 0043 - Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais	138.204,00	145.114,20
Ação 0044 - pavimentação e drenagem de vias urbanas e comunidades rural	365.627,50	383.908,87
Programa 09 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município		
Ação 0045 - Contrução/Aquisição de academia pública	41.895,00	43.989,75
Ação 0046 - aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros)	152.788,95	160.428,40
Ação 0047 - aquisição de equipamento para fomentar a educação ambiental	66.418,56	69.739,42
Ação 0048 - aquisição de equipamento para fomentar a educação ambiental	4.604,40	4.834,62
Ação 0049 - Construção, Reforma e Ampliação de Postos,Unidades de Saúde e Maternidades.	37.000,00	38.850,00
Ação 0050 - Manutenção do programa de atencao Basicas a saúde	511.675,67	537.259,45
Ação 0051 - Manutenção do programa farmácia básica	204.524,57	214.750,80
Ação 0052 - Manutenção do programa saúde bucal	269.571,10	283.049,65
Ação 0053 - Manutenção da Secretaria Municipal e Saúde do Município	2.734.103,49	2.870.808,66
Ação 0054 - Manutenção do programa de combate as doenças epidemiológicas	128.550,00	134.977,50
Ação 0055 - Manutenção do programa de vigilância em sanitaria	1.500,00	1.575,00
Ação 0056 - Manutenção do programa ESF(antigo PSF)	203.282,67	213.446,80
Ação 0057 - Programa Agente comunitário de saúde	269.600,00	283.080,00
Ação 0118 - Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc	80.000,00	84.000,00
Programa 10 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		
Ação 0058 - Benefícios Eventuais (Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes)	26.535,61	27.862,39
Ação 0060 - Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda	7.000,00	7.000,00
Ação 0061 - Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social	384.250,36	403.462,88
Ação 0063 - Manutenção do Conselho Tutelar	77.539,42	81.416,39
Ação 0064 - Manutenção do Programa Bolsa Família-IGDSUAS/IGDPBF	14.784,50	15.523,72
Ação 0065 - Manutenção do Projeto Abelhar	1.700,00	1.785,00
Ação 0066 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS	22.863,85	24.007,04
Ação 0067 - Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social	12.901,00	13.546,05

Ação 0068 - Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicação da casa de taipa)	5.000,00	5.250,00
Ação 0069 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	79.933,38	83.930,05
Ação 0113 - Aquisição de veículo para a Secretaria	0,00	0,00
Ação 0114 - Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS	121,23	127,29
Ação 0115 - Apoio e Manut. as Ações ACESSUAS	132,26	138,87
Ação 0116 - Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERACÇÃO	110,22	115,73
Ação 0117 - Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV	124.700,00	130.935,00
Ação 0119 - Construção de banheiro e Melhorias Sanitárias	11.102,50	11.657,62
Programa 13 - Apoio as Atividades da Contadoria		
Ação -0070 - Apoio as Atividades da Contadoria	205.250,15	215.512,66
Programa 14 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral		
Ação 0071 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral	75.028,75	78.780,19
Programa 15 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		
Ação 0072 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	231.097,00	242.651,85
Programa 16 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		
Ação 0073 - Apoio do Programa da Agricultura Familiar	62.050,00	65.152,50
Ação 0074 - Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Transporte de Carne	0,00	0,00
Ação 0078 - Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra Sequeiro e Irrigado.	205.250,00	215.512,50
Ação 0079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	306.728,00	322.064,40
Ação 0080 - Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	63.712,50	66.898,12
Ação 0081 - Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	9.925,00	10.421,25
Programa 17 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		
Ação 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos	101.043,00	106.095,15
Ação 0085 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	22.049,99	23.147,24
Ação 0086 - Prog. de Prot. aos Monut Históricos	9.615,00	10.095,75
Ação 0087 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo	8.217,50	8.628,37
Ação 0089 - Realização de Eventos Histórico.	250.040,00	262.542,00
Programa 18 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		
Ação 0092 - Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural	56.250,00	59.062,50
Ação 0094 - Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município	15.050,00	15.802,50
Ação 0095 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	365.980,05	384.279,05
Ação 0096 - Manutenção da Banda de Música	9.372,50	9.841,12
Ação 0108 - Apoio as atividades de Eventos Culturais	11.750,00	12.337,50
Programa 19 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		
Ação 0097 - Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor, Conceder Benefícios Previdenci	1.027.787,50	1.079.176,87
Ação 0098 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	87.040,00	91.392,00
Ação 0099 - Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal	369.691,16	388.175,72
Programa 21 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen		
Ação 0102 - Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipe	900,00	945,00
Ação 0103 - Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipe	95.000,00	0,00
Ação 0104 - Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipe/Família Guardiã	212.100,00	222.705,00
Ação 0106 - Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	17.000,00	17.850,00
Programa 22 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso		
Ação 0115 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	300.000,00	315.000,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:28238C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2019 PROCESSO Nº. 457/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP 21/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M J COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº 17.640.366/0001-28, com sede na cidade de Goianinha/RN, na Rua Reginaldo de Andrade Lisboa S/N, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Douglas de Siqueira Fernandes Peixoto, CPF nº 009.947.114-09, adjudicatária do **Pregão nº 021/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 457/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico

- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) a Sec. Munic. de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 021/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela a seguir:

Fornecedor: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA				
CNPJ: 17.640.366/0001-28		Telefone: (84)8116.0512/9408.3435		
Endereço: R Reginaldo De Andrade Lisboa, CJ Batalha, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000				
Representante: Douglas de Siqueira Fernandes Peixoto-RG: 14017/CPF: 009.947.114-09				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0005741 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA	GT OIL	Litros	30,00
2	0005742 - LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA	GT OIL	Litros	24,00
3	0005747 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CITROEN/AIRCROSS	VOX	Unidade	75,00
4	0005748 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS	VOX	Unidade	98,00
5	0005749 - FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS	VOX	Unidade	68,00
6	0005750 - FLUIDO DE FREIO DOT3	VOX	Litros	25,00
7	0005744 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRITON SPORT HPE	VOX	Unidade	88,00
8	0005745 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE	VOX	Unidade	100,00
9	0005746 - FILTRO DE AR TRITON SPORT HPE	VOX	Unidade	110,00
10	0005736 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL	GT OIL	Litros	32,00
11	0005737 - LUBRIFICANTE MINERAL DIESEL	GT OIL	Litros	25,00
12	0005728 - FLUIDO DE FREIO DOT4	VOX	Litros	20,00
13	0005723 - LUBRIFICANTE TRANSMISÃO 90	GT OIL	Litros	30,00
14	0005724 - LUBRIFICANTE TRANSMISÃO 140	GT OIL	Litros	25,00
15	0005730 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO	GT OIL	Litros	32,00
16	0005738 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0	VOX	Unidade	35,00
17	0005739 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0	VOX	Unidade	35,00
18	0005740 - FILTRO DE AR VW GOL 1.0	VOX	Unidade	35,00
19	0005733 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L200 TRITON	VOX	Unidade	90,00
20	0005734 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON	VOX	Unidade	84,00
21	0005735 - FILTRO DE AR L200 TRITON	VOX	Unidade	78,00
22	0005691 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA ROBUST	VOX	Unidade	36,00
23	0005692 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA ROBUST	VOX	Unidade	28,00
24	0005693 - FILTRO DE AR STRADA ROBUST	VOX	Unidade	31,00
25	0005751 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNO MILLE	VOX	Unidade	29,00
26	0005752 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO MILLE	VOX	Unidade	28,00
27	0005753 - FILTRO DE AR UNO MILLE	VOX	Unidade	28,00
28	0005754 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO	VOX	Unidade	28,00
29	0005755 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVAEIRO	VOX	Unidade	34,00
30	0005756 - FILTRO DE AR VW SAVAEIRO	VOX	Unidade	38,00
31	0005757 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA MOTO	GT OIL	Litros	29,00
32	0005758 - LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA MOTO	GT OIL	Litros	26,00
33	0005798 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO TECFORM	VOX	Unidade	30,00
34	0005799 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO TECFORM	VOX	Unidade	38,00
35	0005800 - FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM	VOX	Unidade	32,00
36	0005762 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLO	VOX	Unidade	28,00
37	0005763 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO	VOX	Unidade	26,00
38	0005764 - FILTRO DE AR DOBLO	VOX	Unidade	70,00
39	0005806 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PÁLIO FIRE/UNO MILLE	VOX	Unidade	27,00
40	0005807 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁLIO FIRE/UNO MILLE	VOX	Unidade	26,00
41	0005808 - FILTRO DE AR PÁLIO FIRE/UNO MILLE	VOX	Unidade	35,00
42	0005809 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON	VOX	Unidade	88,00
43	0005810 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ON	VOX	Unidade	80,00
44	0005811 - FILTRO DE AR VOLARE V8 ON	VOX	Unidade	120,00
45	0005732 - GRAXA KG	UNI	KG	23,00
46	0005717 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO	VOX	Unidade	100,00
47	0005718 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	VOX	Unidade	109,00
48	0005727 - ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32 BALDE C/ 20 LITROS	LUBRAX X	Balde	100,00
49	0005801 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO	VOX	Unidade	100,00
50	0003782 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO	VOX	Unidade	90,00
51	0005802 - FILTRO DE AR FIAT DUCATO	VOX	Unidade	100,00
52	0005803 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT TECFORM CLASS CD2	VOX	Unidade	90,00
53	0005804 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TECFORM CLASS CD2	VOX	Unidade	100,00
54	0005805 - FILTRO DE AR FIAT TECFORM CLASS CD2	VOX	Unidade	110,00
55	0005776 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190	VOX	Unidade	68,00
56	0005777 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15.190	VOX	Unidade	120,00
57	0005778 - FILTRO DE AR VW 15.190	VOX	Unidade	90,00
58	0005779 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16	VOX	Unidade	90,00
59	0005780 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 70C16	VOX	Unidade	120,00
60	0005781 - FILTRO DE AR IVECO 70C16	VOX	Unidade	90,00
61	0005787 - LUBRIFICANTE TRANSMISÃO 90 BALDE C/ 20 LITROS	GT OIL	Balde	280,00
62	0005788 - LUBRIFICANTE TRANSMISÃO 140 BALDE C/ 20 LITROS	GT OIL	Balde	270,00
63	0005731 - GRAXA BALDE C/ 20 KG	GT OIL	Balde	325,00
64	0005816 - FILTRO DE AR M.BENZ 1519R.ORE	VOX	Unidade	137,00
65	0005817 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE	VOX	Unidade	90,00
66	0005818 - FILTRO DE ÓLEO M.BENZ 1519R.ORE	VOX	Unidade	90,00
67	0005729 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE 20 LITROS	GT OIL	Balde	249,00
68	0005790 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW KOMBI	VOX	Unidade	28,00
69	0005791 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW KOMBI	VOX	Unidade	24,00
70	0005792 - FILTRO DE AR VW KOMBI	VOX	Unidade	39,00
71	0005793 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD SPRINTER	VOX	Unidade	90,00
72	0005794 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 451C SPRINTER	VOX	Unidade	100,00
73	0005795 - FILTRO DE AR M.BENZ 451CD SPRINTER	VOX	Unidade	139,00
74	0005759 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNO VIVACE 1.0	VOX	Unidade	31,00

75	0005760 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO VIVACE 1.0	VOX	Unidade	28,00
76	0005761 - FILTRO DE AR UNO VIVACE 1.0	VOX	Unidade	30,00
77	0005688 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA	VOX	Unidade	34,00
78	0005689 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA	VOX	Unidade	25,00
79	0005690 - FILTRO DE AR STRADA	VOX	Unidade	20,00
80	0005694 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729 6X4	VOX	Unidade	90,00
81	0005695 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4	VOX	Unidade	131,00
82	0005696 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4	VOX	Unidade	131,00
83	0005697 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL M.BENZ 2729 6X4	VOX	Unidade	130,00
84	0005698 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRALE 2007	VOX	Unidade	70,00
85	0005699 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007	VOX	Unidade	90,00
86	0005700 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR AGRALE 2007	VOX	Unidade	95,00
87	0005701 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE 2007	VOX	Unidade	70,00
88	0005702 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	VOX	Unidade	70,00
89	0005703 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	VOX	Unidade	90,00
90	0005704 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	VOX	Unidade	100,00
91	0005705 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	VOX	Unidade	75,00
92	0005706 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PATROL	VOX	Unidade	230,00
93	0005707 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL	VOX	Unidade	415,00
94	0005708 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL	VOX	Unidade	315,00
95	0005709 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL	VOX	Unidade	220,00
96	0005710 - FILTRO DE HIDRÁULICO PATROL	VOX	Unidade	380,00
97	0005711 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA	VOX	Unidade	200,00
98	0005712 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA	VOX	Unidade	320,00
99	0005713 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA	VOX	Unidade	279,00
100	0005714 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA	VOX	Unidade	200,00
101	0005715 - FILTRO DE HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA	VOX	Unidade	340,00
102	0005720 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 05W30	GT OIL	Litros	24,00
103	0005721 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 05W30	GT OIL	Litros	45,00
104	0003787 - ÓLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40	GT OIL	Litros	25,00
105	0005722 - LUBRIFICANTE TRANSMISÃO 80	GT OIL	Litros	24,00
106	0005725 - LUBRIFICANTE TRANSMISÃO 85W90	GT OIL	Litros	27,00
107	0005726 - LUBRIFICANTE 2T	GT OIL	Litros	25,00

07- O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 23 de Agosto de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

MJ Comercio Automotivo de Pecas e Pneus LTDA

SR. DOUGLAS DE SIQUEIRA FERNANDES PEIXOTO

CPF nº 009.947.114-09.

TESTEMUNHAS:

1. _____

DOC: _____

2. _____

DOC: _____

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A1A07A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019 PROCESSO Nº 510/2019-PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 26/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.

Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa M J COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 17.640.366/0001-28, com sede na cidade de Goianinha/RN, na Rua Reginaldo de Andrade Lisboa S/N, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Douglas de Siqueira Fernandes Peixoto, CPF nº 009.947.114-09, adjudicatária do **Pregão nº 026/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 457/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
- f) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- g) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico
- h) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social
- i) a Sec. Munic. de Infraestrutura
- j) a Sec. Munic. de Saúde
- k) o Gabinete do Prefeito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 026/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA				Telefone:
CNPJ: 17.640.366/0001-28				
Endereço: R Reginaldo De Andrade Lisboa, CJ Batalha, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000				
Item	Descrição	Marca	Und	Preço Unit.(R\$)
1	0006746 - PNEU 175/70 R13 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	228,00
2	0006753 - PNEU 185/70 R14 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	340,00
3	0006749 - PNEU 215/75 R.17,5 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	920,00
4	0006750 - PNEU 275/80 R.22,5 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	1.850,00
5	0006586 - PNEU 1000x20 liso radial de uso misto - mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	1.800,00
6	0006587 - PNEU 1000x20 borrachudo Radial, para uso misto com profundidade dos sulcos de no mínimo 23 mm, 16 lona - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT, ter fabricação nacional e ter certificado ISSO	Goodyear	Und	2.100,00
7	0006596 - Pneu 900X20 BORRACHUDO COMUM, 14 lona - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	1.450,00
8	0006597 - Pneu 900X20 LISO COMUM, 14 lona - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	1.200,00
9	0006751 - CAMARA DE AR 900/20 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	120,00
10	0006599 - CAMARA DE AR 1000/20 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	150,00
11	0006603 - PROTETOR ARO 20 RADIAL- original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	80,00
12	0006605 - PNEU 225/75 R16 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	650,00
13	0006738 - PNEU 195/55 R16 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	400,00
14	0006593 - PNEU 175/70 R14 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	320,00
15	0006744 - PNEU P/ MOTO 80/100-18 M/C 47P DIANTEIRO - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	100,00
16	0006745 - PNEU P/ MOTO 90/9-18 M/C REINF 57P TRASEIRO - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	105,00
17	0006754 - PNEU 205/75 R16 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	550,00
18	0006585 - PNEU 205/60 R.15 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	400,00
19	0006739 - PNEU 205/70 R15 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	500,00
20	0006747 - PNEU P/ MOTO 90/90-19 M/C 52P DIANTEIRO - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	150,00
21	0006748 - PNEU P/ MOTO 110/90-17 M/C 60P TRASEIRO - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	160,00
22	0006588 - PNEU 1400x24, G2, profundidade mínima dos sulcos de 24,9 mm, 16 lona - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	4.000,00
23	0006589 - PNEU 12,5/80 R18, 12 lonas - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	2.200,00
24	0006590 - PNEU 19.5L R24, original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	4.700,00

25	0006591 - PNEU 7.50/16 liso comum, 10 lonas - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	750,00
26	0006592 - PNEU 7.50/16 borrachado comum, 10 lonas - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	750,00
27	0006594 - PNEU 175/65 R14 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	285,00
28	0006595 - PNEU 14.9/13.24 traseiro, 12 lonas - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	1.750,00
29	0006598 - CAMARA DE AR 1400/24 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	350,00
30	0006600 - CAMARA DE AR 19.5/24 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	280,00
31	0006601 - CAMARA DE AR 7.50 R16 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	100,00
32	0006602 - CAMARA DE AR 12.5/80 18 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	250,00
33	0006604 - PROTETOR ARO 24 RADIAL- original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT.	Goodyear	Und	200,00

07- O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 23 de Agosto de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

MJ Comercio Automotivo De Pecas E Pneus LTDA
SR. DOUGLAS DE SIQUEIRA FERNANDES PEIXOTO,
 CPF nº 009.947.114-09.

TESTEMUNHAS:

1. _____
 DOC: _____

2. _____
 DOC: _____

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CABAB73D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

PROCESSO nº72201/2019

Pregão PresencialSRP nº 26/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE MISTA), CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA O ANO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de agosto de 2019 até 22 de agosto de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EVANES FELIPE DE SOUZA - ME		
CNPJ: 12.389.507/0001-68	Telefone: (84)999476791	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 437, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: EVANES FELIPE DE SOUZA - CPF: 040.761.534-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000658 - Lustra móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	BRAVO	UND	300,00	2,350	705,00
2	0000659 - Luva em látex antiderrapante tam. "M" e "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	ESFREBOM	UND	300,00	2,090	627,00
3	0000660 - Nafatolina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem	LUSTRE LAR	UND	150,00	1,000	150,00
4	0000661 - Óleo para móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	PEROBA	UND	300,00	5,490	1.647,00
5	0000662 - Pá para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante.	DE CASA	UND	100,00	3,180	318,00
7	0000664 - Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	MAX CLEAN	UND	600,00	1,050	630,00
8	0000665 - Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	NOSSA SENHORA	UND	900,00	1,390	1.251,00
9	0000666 - Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 % fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	NILLY	Pcte	10000,00	1,200	12.000,00
10	0000667 - Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da embalagem.	NILLY	Pcte	2000,00	4,990	9.980,00
11	0000668 - Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da embalagem.	CRISTAL	UND	1300,00	0,950	1.235,00
12	0000669 - Prato descartável, tamanho 17,5cm, de polietileno, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades, contendo a composição do fabricante afixado na embalagem	CRISTAL COPO	UND	3000,00	0,640	1.920,00
13	0000646 - Detergente concentrado para louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	CRISTAL	UND	4000,00	0,800	3.200,00
14	0000647 - Detergente, em pó, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	GUARANI	UND	4000,00	1,040	4.160,00
15	0000648 - Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	ASOLAN	UND	1600,00	0,830	1.328,00
16	0000649 - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	ESFREBOM	UND	1000,00	0,390	390,00
17	0000651 - Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampadas na peça.	NOSSA SENHORA	UND	800,00	0,940	752,00
18	0000652 - Pósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	BILLA	Maço	700,00	1,200	840,00
19	0000653 - Garfo descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem	SERT PLAST	Pcte	250,00	2,050	512,50
20	0000654 - Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da embalagem.	DIPLOMATA	Pcte	1000,00	0,410	410,00
21	0000655 - Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 300ml.	SBP	UND	400,00	5,990	2.396,00
22	0000656 - Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	CRISTAL	UND	5000,00	1,040	5.200,00
23	0000657 - Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	VEJA	UND	500,00	1,640	820,00
24	0000635 - Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	CRISTAL	UND	800,00	2,000	1.600,00
25	0000636 - Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	CRISTAL	UND	10000,00	0,980	9.800,00
26	0000637 - Alcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	TRI-D	UND	900,00	2,990	2.691,00
27	0000638 - Amaciante, embalagem com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	GUARANI	UND	3000,00	1,790	5.370,00
28	0000639 - Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	GUARANI	UND	600,00	2,800	1.680,00
29	0000640 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	CRISTAL COPO	Pcte	15000,00	2,390	35.850,00
30	0000641 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	CRISTAL COPO	Pcte	10000,00	1,000	10.000,00
31	0000642 - Creolina, embalagem com 150 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	PEARSON	UND	80,00	17,000	1.360,00
32	0000643 - Desinfetante, líquido, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	CRISTAL	UND	7500,00	1,400	10.500,00
33	0000644 - Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 35 g.	ESFREBOM	UND	2000,00	0,890	1.780,00
35	0000670 - Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	FOX	UND	300,00	4,500	1.350,00
36	0000671 - Rodó, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	MILEVA	UND	1000,00	3,200	3.200,00
37	0000672 - Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem	GUARANI	Pcte	2000,00	3,190	6.380,00
39	0000674 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	GOOD	Pcte	500,00	13,990	6.995,00
40	0000675 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem	GOOD	PCT	500,00	5,050	2.525,00
41	0000676 - Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	GOOD	PCT	300,00	7,390	2.217,00
42	0000677 - Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	MILEVA GIRASOL	UND	500,00	5,490	2.745,00
43	0000679 - Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	NOVIÇA	UND	500,00	2,850	1.425,00

44	0000680 - Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	GIARASOL	UND	300,00	4,990	1.497,00
45	0000681 - Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	ESFREBOM	UND	500,00	2,790	1.395,00
46	0000678 - Vassoura de palha		UND	900,00	0,850	765,00
47	0007482 - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAL E TAMP. A.	GIOTO	Und.	200,00	25,990	5.198,00
48	0007481 - BALDE COM TAMP. A para lixo, em material plástico resistente polipropileno (PP), capacidade: 100 litros, cor: preto, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça ou impressos em relevo. Selo do INMETRO	LUNAR	Und.	100,00	35,000	3.500,00
49	0007483 - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.	LUNAR	Und.	500,00	2,490	1.245,00
50	0007480 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	AGUA BRANCA	Pacote	300,00	0,850	255,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Evanes Felipe De Souza - ME

EVANES FELIPE DE SOUZA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:9CE68F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

PROCESSO nº72201/2019

Pregão PresencialSRP nº 26/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE MISTA), CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA O ANO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de agosto de 2019 ate 22 de agosto de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: Handenbergy Ferreira Diniz - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0000663 - Palito de dente em sachê, caixa com 1.000 und, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	BILLA	UND	200,00	10,000	2.000,00
38	0000673 - Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 90 g.	MARAN	UND	750,00	0,500	375,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:327CED96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019**PROCESSO** nº72201/2019**Pregão PresencialSRP**nº 26/2019**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10**ORGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE MISTA), CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA O ANO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2019.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de agosto de 2019 até 22 de agosto de 2020.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: H C CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 loja 04, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0000645 - Desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 440 ml.	BASTON	UND	3000,00	8,800	26.400,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

H C Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:84D2A169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 043/2019 com início 31 de julho de 2019, realizada em 13 de agosto de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): F & F COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 28.910.694/0001-13					Email:	Telefone:
Endereço: 2 TV Olinto e Silva, 28, Igapó, Natal/RN, CEP: 59106-112						
Representante: - RG: 2.183.128						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	8000,00	Litro	Água sanitária – 1.000ml. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	MARILUX	1,05	8.400,00
00008	120,00	UN	Bacia confeccionada em material plástico resistente com capacidade para 20 litros.	IGUAL	8,30	996,00
00015	500,00	Unidade	Cera líquida incolor, embalagem plástica com 500 ml, opaca dotada de tampa com lacre. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	STARLUX	3,50	1.750,00
00017	100,00	Und.	Cera pasta amarela 400g	S LUIZ	5,18	518,00
00018	100,00	Und.	Cera pasta incolor 400g	S LUIZ	5,18	518,00
00019	250,00	Unid	cesto com tampa para lixo nº 02	IGUAL	4,65	1.162,50
00021	200,00	UND	Cesto para lixo 35 lts	IGUAL	16,91	3.382,00
00022	250,00	Unidade	Cesto para lixo confeccionado em plástico, telado, com tampa, formato cilíndrico, fundo plano, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 20 litros. Unidade.	IGUAL	4,45	1.112,50
00026	4000,00	UND	copo descartavel para agua 300 ml e 100 und	TOTALPLAST	4,35	17.400,00
00028	90,00	Und.	Desengordurante - para cozinha	STARLUX	3,38	304,20
00042	800,00	MAÇO	Fósforo	OLHO	2,40	1.920,00
00049	300,00	Unidade	Limpa vidros.	MARILUX	2,99	897,00
00053	1500,00	Unidade	Luva segurança – faxina (P, M, G) – embalagem com 1 par	TALGE	2,70	4.050,00
00058	400,00	Pacote	Pano para limpeza multiuso – embalagem com 5 unidades.	EMBRAST	3,40	1.360,00
00062	85,00	Unidade	Pasta limpadora 500g	S LUIZ	4,49	381,65
00064	25,00	Und.	Porta papel toalha - em metal epóxi 25x15x17cm	NOBRE	44,50	1.112,50
00065	800,00	Pacote	PRATO FUNDO - material plástico, aplicação refeição, tamanho médio, características adicionais: descartável, cor branca, pacote com 10 unidades.	COPOBRAZ	2,42	1.936,00

00067	800,00	PCT	Prato raso, material plástico aplicação refeição, tamanho médio, características adicionais: descartáveis, cor branca, PACT com 10 UNIDs	COPOBRAZ	2,42	1.936,00
00070	300,00	Caixa	QUEROSENE caixa com 12 unidades x 500 ml	SERTANEJO	99,00	29.700,00
00071	400,00	Unidade	Rodo Grande - Comprimento do suporte 60cm	POTIGUAR	9,30	3.720,00
00074	1500,00	Pacote	Sabão em barra - pacote com 5 unidades	MARILUX	3,80	5.700,00
00079	500,00	Pacote	Saco de lixo 50l - 100 unidades	DONAPACK	11,39	5.695,00
00081	500,00	Pacote	Saco plástico para lixo 30l - 100 unidades	DONAPACK	8,63	4.315,00
00088	500,00	Unidade	Vassoura doméstica - de pelo 30cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	POTIGUAR	6,56	3.280,00
00089	150,00	Unidade	Vassoura gari 40 cm	POTIGUAR	10,80	1.620,00
Total:						103.166,35

Vencedor(es): F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME						
CNPJ: 19.518.098/0001-00				Email:		Telefone:
Endereço: RUA HIGINO FONSECA, 109, CENTRO, CARNAUBAIS /RN, CEP: 59665-000						
Representante: Francisco das Chagas - RG: 2437695/SSPRN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00003	1500,00	Litro	Álcool etílico hidratado líquido	SANTA CRUZ	6,01	9.015,00
00004	1500,00	Litro	Álcool etílico, tipo etílico hidratado, Composição hidroalcolólica, aparência visual Gel. Atendimento ao consumidor (SAC).	JALLES MACHADO	6,85	10.275,00
00007	120,00	Unidade	Avental de vinil	POTIGUAR	5,60	672,00
00010	150,00	Und.	Balde plástico - redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de metal.	MUNDIAL	4,90	735,00
00012	120,00	UND	Balde Plástico para limpeza 10 lt	IPC	5,00	600,00
00013	120,00	UND	Balde Plástico para limpeza 12lt	MUNDIAL	6,15	738,00
00014	100,00	Unidade	Balde plástico para limpeza, com alça de alta Resistência, capacidade de aproximadamente 20Litros. Validade de no mínimo 12 meses	IPC	9,85	985,00
00016	60,00	UND	cera líquida vermelha embalagem plástica com 750 ml	BRY	3,95	237,00
00024	800,00	Pacote	Colher de plástico - Descartável, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.	SERT PLAST	1,86	1.488,00
00027	3000,00	UND	copo descartavel para agua 50 ml e 100 und	ULTRA COPOS	1,40	4.200,00
00029	150,00	UN	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	POTIGUAR	3,25	487,50
00030	150,00	UN	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha com cabo de madeira	POTIGUAR	2,59	388,50
00031	60,00	Unidade	Desinfetante líquido leitoso de uso geral - 500ML	GUARANI	1,40	84,00
00032	8000,00	Unidade	Desinfetante para uso geral - 1.000ML	GUARANI	1,90	15.200,00
00034	6000,00	UND	Detergente líquido neutro embalagem 500 ml	GUARANI	0,70	4.200,00
00035	600,00	Unidade	Escova limpeza geral	POTIGUAR	3,00	1.800,00
00036	100,00	UND	Escovão com cerdas de nylon	POTIGUAR	3,00	300,00
00039	1520,00	Pacote	Esponja dupla face	FORTLIMP	0,74	1.124,80
00040	150,00	Unidade	Filme PVC transparente - bobina com 28cm x 100m	GUARUFILME	10,08	1.512,00
00043	800,00	PCT	Garfo plástico descartável, para bolo PACT 50 UNID	SERT PLAST	1,86	1.488,00
00044	50,00	Pacote	GRAMPOS de roupa em madeira. Com 12 unidades	PARANA	1,47	73,50
00045	800,00	Pacote	Guardanapo de papel - 23,5x22cm	FOFEX	0,97	776,00
00046	800,00	Pacote	Guardanapo de papel - 33x30cm	RESERVA PAPEIS	1,45	1.160,00
00055	600,00	Unidade	Pá coletora de lixo - Comprimento do cabo 80 cm	POTIGUAR	3,50	2.100,00
00056	1500,00	UND	Pano de chão branco tipo saco	POTIGUAR	2,66	3.990,00
00057	1000,00	UND	Pano de Prato	POTIGUAR	1,89	1.890,00
00059	250,00	Und.	PAPEL ALUMÍNIO - rolo com 100m. x 30 cm de largura.	WYDA	2,23	557,50
00060	500,00	UND	Papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos x 16	PIMPO	26,00	13.000,00
00066	800,00	Pacote	PRATO FUNDO - material plástico, aplicação refeição, tamanho pequeno, características adicionais: descartável, cor branca, pacote com 10 unidades.	ULTRA	2,37	1.896,00
00068	800,00	Pacote	PRATO RASO - material plástico, aplicação refeição, tamanho pequeno, características adicionais: descartável, cor branca, pacote com 10 unidades.	ULTRA	2,02	1.616,00
00069	300,00	UND	Purificador de Ar spray embal. com 450 ml	GLADE	113,45	34.035,00
00072	400,00	Unidade	Rodo Pequeno - Comprimento do suporte 30cm	POTIGUAR	3,90	1.560,00
00075	3000,00	UND	Sabão em pó com 500g	GUARANI	1,64	4.920,00
00077	150,00	Unidade	Sabonete líquido - 500ml	MARILUX	2,15	322,50
00078	500,00	Pacote	Saco de lixo 100l	RAVA	13,40	6.700,00
00082	500,00	CENTO	SACOS para sanduiche com 100 unidades.	EXTRUSA PACK	2,18	1.090,00
00083	80,00	Unidade	Saponáceo - 300 gramas	ASSOLAN	6,25	500,00
00084	300,00	Pacote	Toalha de papel - pacote com 8 bobinas de 25x50m	ISAPEL	43,00	12.900,00
00087	500,00	Und.	VASSOURA DE PALHA, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm.	POTIGUAR	2,79	1.395,00
00090	300,00	Unidade	Vassoura Sanitária	POTIGUAR	3,00	900,00
Total:						146.911,30

Vencedor(es): FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME						
CNPJ: 23.200.679/0001-68				Email:		Telefone:
Endereço: Rua João Leocádio Gonzaga N.º 42 - 42, COHAB, Ipangaçu/RN, CEP: 59508-000						
Representante: - RG: 1927300/SSPRN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	450,00	Litro	Acido Muriático. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	MARILUX	2,20	990,00
00006	300,00	Frasco	Amaciante 2L - Para lavagem de roupas biodegradável, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água.	guarani	3,55	1.065,00
00023	250,00	Unidade	Cesto para lixo, acabamento em metal cromado No pé e na boca, na cor preta, medidas mínimas:35 cm de altura com 30 cm de boca, com margem Variável em 10% (para mais ou para menos). Validade indeterminada.	polycart	35,50	8.875,00
00025	4000,00	UND	Copo descartável para água 150ml pcte com 100 copos	copobras	2,30	9.200,00
00033	5000,00	UN	Desodorizador sanitário, composição paradicloroBenzeno, essência e corante, pesoLíquido 35g, aspecto físico tablete sólido, comSuporte para vaso sanitário.Informações adicionais: cestinha que acopla naBoda interna do sanitário, aromas de lavanda eFloral, embalagem com cestinha e 01 bloco de35g. Validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.	marilux	1,25	6.250,00
00037	250,00	Unidade	Espanador	Duster	9,90	2.475,00
00038	1500,00	Und.	Esponja de lã de aço - pacote com 8 unidades	ASSOLAN	0,65	975,00
00047	800,00	Unidade	Inseticida ultra aerossol a base de água - 300ml	DTX	6,00	4.800,00
00050	1500,00	Unidade	Limpador instantâneo multius	DRAGAO	1,50	2.250,00
00052	500,00	Caixa	Luva de procedimento látex - uso não médico - embalagem com 12 unidades	Descarpack	3,15	1.575,00
00054	50,00	Unidade	Mangueira para jardim - diâmetro 3/4 pol, espessura 2mm, 15 metros	Vonder Vonder	16,83	841,50
00061	500,00	Fardo	Papel Higiênico neutro, folha dupla, 10cmx30m - fardo com 16x4	neve	24,50	12.250,00
00063	400,00	UND	Polidor de aluminio emb 490ml	mARILUX	1,70	680,00
00086	300,00	Pacote	Touca descartável, pacote com 100 toucas material: tecido não tecido (TNT);	Jarc	6,40	1.920,00
Total:						54.146,50

Vencedor(es): H BONITA COMERCIO EIRELI - ME						
CNPJ: 12.122.858/0001-08				Email:	Telefone:	
Endereço: Rua Felipe Camarão, 593, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-480						
Representante: - RG: 1608837/ITEPRN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	120,00	Pacote	Algodão hidrófilo puro - macio em embalagem de 50g	TOPZ	1,68	201,60
00009	150,00	UN	Bacia confeccionada em material plástico resistente com capacidade para 35 litros.	PLASUTIL	10,50	1.575,00
00011	150,00	Und.	Balde plástico com tampa fechada 30 litros	PLASUTIL	16,35	2.452,50
00020	150,00	Unidade	Cesto de plástico 10l com tampa	PLASUTIL	9,84	1.476,00
00041	1000,00	UND	Flanela 40x60	L L	1,45	1.450,00
00048	200,00	UND	lençol descartável com 100 und	ELITE	13,55	2.710,00
00051	500,00	Unidade	Lustrador de móveis - 200 ml	STARLUX	3,29	1.645,00
00073	20,00	Caixa	Sabão de coco - pacote com 5 unidades	MARILUX	7,69	153,80
00076	300,00	Pacote	Sabonete em tablete - pacote com 12 unidades	FLOR	13,77	4.131,00
00080	500,00	Pacote	Saco plástico para lixo 200l - com 100 unidades.	RAVA	18,24	9.120,00
00085	500,00	Unidade	Toalha de rosto, tecido felpudo, 100% algodão	L L	11,69	5.845,00
Total:						30.759,90

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6A3FF29E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 039/2019 com início 17 de julho de 2019, realizada em 14 de agosto de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ADRIANA OLIVEIRA FONSECA						
CNPJ: 12.237.241/0001-38				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA 23 DE DEZEMBRO, 12, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000						
Representante: - RG: 2764543						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	800,00	KG	Pé de Moleque		44,00	35.200,00
00002	1500,00	Und.	MINI-CUPCAKE		2,75	4.125,00
00003	1000,00	Und.	SOBREMESA - TIPO: PUDIM: DOCES CASEIROS VARIADOS		2,50	2.500,00
00004	1100,00	CENTO	Pão de Queijo		37,00	40.700,00
00005	400,00	CENTO	Salgados Variados		35,00	14.000,00
00006	550,00	KG	Bolo simples de ovos		14,90	8.195,00
00007	650,00	KG	Bolo recheado e confeitado - Tipo Aniversário		39,00	25.350,00
00008	600,00	KG	Bolo Recheado Sabor Chocolate		34,50	20.700,00
00009	600,00	KG	Bolo de milho		17,00	10.200,00
00010	600,00	KG	Bolo de macaxeira		18,90	11.340,00
00011	650,00	KG	Bolo da Moça - Tipo Leite		17,50	11.375,00
00012	850,00	Und.	Pamonha de Milho		2,20	1.870,00
00013	1100,00	Und.	TAPIOCAO		2,80	3.080,00
00014	1500,00	Und.	Canjica de Milho		1,67	2.505,00
00015	300,00	UND	Torradas		2,90	870,00
00016	5000,00	UND	Cachorro quente		3,90	19.500,00
00017	600,00	KG	Bolo de Batata Doce		16,50	9.900,00
Total:						221.410,00

Ipanguaçu/RN, 21 de agosto de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7193B8FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 045/2019 com início 12 de agosto de 2019, realizada em 26 de agosto de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): T DE S C CARVALHO - ME						
CNPJ: 14.465.585/0001-20				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 00000-000						
Representante: THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO - RG: 001121869						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)

00001	350,00	Unid	Prótese dentária total maxilar e prótese dentária total mandibular.		149,00	52.150,00
00002	350,00	Unid	Prótese dentária parcial removível maxilar e prótese dentária parcial removível mandibular		149,00	52.150,00
Total:						104.300,00

Ipanguaçu/RN, 26 de agosto de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5896A144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.314, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					4.000,00
	2081 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B701A642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.315, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					100,00
	2080 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					100,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C6CE5F5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.316, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2081 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:82A9B64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.317, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:29AD1A81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.125,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.125,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.125,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.125,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.125,00
Anexo II (Redução)					1.125,00
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					1.125,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				1.125,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.125,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:46146A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.319, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00

	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EA9A0A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.320, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D351AF1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.453-A, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.453-A, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal De Jardim Do Seridó, o Crédito suplementar será no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O **Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
156	20/08/2019	823.012/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	20/08/2019	DECRETO:1.453	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150240	0001		50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 143 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		50.000,00
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
155	20/08/2019	821.014/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	20/08/2019	DECRETO:1.453	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO						60.000,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		60.000,00
Total:									60.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						60.000,00
Nº Solic.: 142 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		60.000,00
Total:									60.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DAD295B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.440-A, DE 21 DE JUNHO DE 2019.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.440-A, DE 21 DE JUNHO DE 2019.*

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
116	21/06/2019	624.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	21/06/2019	DECRETO: 1.440	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								50.000,00
		2033ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO						50.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140200	0001	50.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00
Total:								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00
Total:								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.000,00
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						5.000,00
Nº Solic.: 18 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	5.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						5.000,00
Nº Solic.: 101 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	5.000,00
Total:								

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DAA3F173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 254/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 254/2019 Lucrécia/ RN, 27 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.905,35 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 54.905,35 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	R\$ 34.905,35
Total da Ação:					R\$ 34.905,35
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 34.905,35
Valor total Suplementado: R\$ 54.905,35					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			57 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 153000	R\$ 1.000,00
			59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	R\$ 1.440,32
Total da Ação:					R\$ 2.440,32
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.440,32
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA	2.10 -Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%	126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 5.000,00
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%	162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA	2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca	233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 388,42
Total da Ação:					R\$ 388,42
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 388,42
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente	291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 27.897,71
			296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 153000	R\$ 4.178,90
Total da Ação:					R\$ 32.076,61
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.076,61
Valor total Reduzido:					R\$ 54.905,35

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
 Código Identificador:048953D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 243/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 243/2019
Lucrécia/ RN, 13 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 25.145,41 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 25.145,41 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			25 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 2.682,49
Total da Ação:					R\$ 2.682,49
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.682,49
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 16.884,76
Total da Ação:					R\$16.884,76
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			164 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 3.567,86
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 260,10
Total da Ação:					R\$ 3.827,96
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 250,20
Total da Ação:					R\$ 250,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$20.962,92
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			485 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
Valor total Suplementado:					R\$ 25.145,41
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Engargos Especiais			
			41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100100	R\$ 2.682,49
Total da Ação:					R\$ 2.682,49
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.682,49
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			128 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 510,30
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 20.452,62
Total da Ação:					R\$20.962,92
Total da Unidade Orçamentária:					R\$20.962,92
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			456 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	R\$ 500,00
			460 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 25.145,41

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:855D61F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 249/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
 Decreto Nº. 249/2019 Lucrécia/ RN, 19 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 22.500,00
Total da Ação:					R\$ 22.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 25.180,00
Total da Ação:					R\$ 25.180,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.180,00
Valor total Suplementado:					R\$ 47.680,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Engargos Especiais			
			41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			74 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec Hid Pesca.			
			237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de					

Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			396 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 10.000,00
			399 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121400	R\$ 180,00
Total da Ação:					R\$ 10.180,00
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saúde ENDEMIAS Saúde			
			427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			394 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121400	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.180,00
Valor total Reduzido:					R\$ 47.680,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:0F018EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.08.23-0001

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito	
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070	
CNPJ: 08.357.618/0001-15	E-mail: prefeitura@marcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.08.23-0001

Aos 23 dias de Agosto do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GE-RENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 012-PP/2019 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGIS-TRO DE PREÇOS para a Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos programas e serviços que compõem a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção dos programas e serviços que compõem a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – MEI, CNPJ/MF nº23.584.819/0001-49
Endereço	Rua Desembargador Lic. Nunes, nº 91, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep 59.970-000
Contato Telefone	(84) 99942-5101
Responsável	E-Mail: renatafernandes@msn.com Francisca Renata Fernandes Nunes, CPF nº 089.778.304-27

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
3	APONTADOR PARA LAPIS. Especificação: Tipo esco-lar, em plástico, em cores variadas e em perfeito esta-do de fabricação. Acondicionados em caixa com ate 24 unidades.	Master Print	Caixa	84	7,25	609,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material plástico e esponja absorvente revestida em tecido, com dimensões mínimas: 5,0 x 9,0 cm. Tipo entintado na cor azul.	Master Print	Unidade	32	6,90	220,80
6	BORRACHA APAGADORA PARA LAPIS GRAFITE. Especificação: Dimensões mínimas (35x22x5)mm, cor branca, macia e em perfeito estado de fabricação. Acondicionados em caixas com ate 50 unidades.	Master Print	Caixa	84	15,40	1.293,60
8	BARBANTE. Especificação: 08 fios 400 gramas, con-feccionando em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca gramatura e CNPJ do fabricante.	Cisal	Rolo	8	15,40	123,20
9	CANETA MARCA TEXTO. Especificações: Corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor amarela, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm. Acondicionado em caixas com 12 unidades.	Master Print	Caixa	12	12,90	154,80
12	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO KRAFT. Especificação: as unidades deverão estar desmontadas, mas com as dobraduras pré-organizadas vindas da	Polibras	Unidade	175	3,80	665,00

	fabrica prontas para uso.					
15	CORRETIVO LIQUIDO COM 18 ML. Especificação: A base de água, atóxico, conteúdo 18 ml, validade míni-ma de 11 meses a contar da data de recebimento definitivo.	BRW	Unidade	140	1,70	238,00
16	COLA SILICONE DE 10,4MM. Especificação: Compo-sição silicone 100% transparente. aplicação pistola quente bastão, com espessura de 10,4mm, medindo 300mm de comprimento, acondicionada em pacote plástico transparente contendo 1 kg.	Jocar	Quilo	50	30,90	1.545,00
18	ESTILETE DE 18CM. Especificação: Involucro em plástico resistente, lâmina retrátil em aço, comprimento mínimo 18 cm com sistema de travamento. Embalados individualmente	PRW	Unidade	120	1,90	228,00
19	ETIQUETA ADESIVA DIMENSÕES (128X74)MM. Especificação: Em papel, na cor branca, dimensões (128x74)mm, tipo formulário contínuo. Caixa com 2000 unidades.	Pimarco	Caixa	9	79,50	715,50
20	FITA ADESIVA DE 12MM x 30M. Especificação: Transparente. Dimensão: 12mm x 30 m. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	Fitpel	Unidade	65	1,20	78,00
21	FITA ADESIVA LARGA 50MM X 50M. Especificação: Fechamento de caixas de papelão, promoções, identificação, empacotamento, emendas e reforço. Para mas-caramento de pinturas automotivas e imobiliárias, tra-balhos escolares, fixações, proteção, enfaixamentos. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície. se removida com até 24 horas após a aplicação.	Fitpel	Unidade	75	4,90	367,50
22	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM Especificação: De es-pessura grossa utilizada para trabalhos escolares.	Isoplac	Unidade	50	4,75	237,50
23	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM. Especificação: De espessura fina utilizada para trabalhos escolares.	Isoplac	Unidade	50	5,00	250,00
25	GIZ DE CERA COM 9X7,5 DE MEDIDAS. Especifica-ção: Grosso, crayons de cera, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5 mm (diâmetro) embalagem.	Coala	Caixa	150	3,35	502,50
26	GRAMPEADOR MÉDIO PARA GRAMPO 26/6- Especi-ficação: Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo: 16 cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 g/m² cada. Acondicionados em caixa individual.	Master Print	Unidade	30	13,30	399,00
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Especificação: Em aço, tratamento superficial: niquelado. Caixa com 1.000 unidades. Acondicionados em embalagens de papelão com ate 50.	BRW	Caixa	60	1,30	78,00
30	LINHA PARA BORDAR. Especificação: 100% algodão, metragem de 45 metros.	Anchor	Unidade	80	3,58	286,40
32	MASSA DE MODELAR. Especificação: Atóxica que não esfarela, em caixa de 500 grs coloridos.	Coala	Caixa	350	4,40	1.540,00
33	PAPEL CELOFANE. Especificação: cores sortidas.	Cromos	Unidade	400	0,70	280,00
34	PILHA MODELO "C". Especificação: Tamanho médio, tipo alcalina, características adicionais não recarregá-veis.	Rayovac	Unidade	20	2,00	40,00
35	PILHA MODELO "AAA". Especificação: Tamanho pali-to, tipo alcalina, características adicionais não recarre-gáveis.	Rayovac	Unidade	20	1,65	33,00
36	PAPEL SEDA DE 60 x 48CM. Especificação: Material celulose vegetal, em diversas cores	Artfloc	Pacote	200	15,95	3.190,00
37	PAPEL DOBRADURA. Especificação: medindo 48 kt x 60 cm, pacotes com 100 fls. Em diversas cores.	Felipel	Pacote	24	36,00	864,00
39	PAPEL CAMURÇA. Especificação: medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m², pacotes com 25 unida-des, em diversas cores.	Artfloc	Pacote	300	18,70	5.610,00
40	PINCEL REDONDO Nº 12. Especificação: tipo escolar.	Jocar	Unidade	220	1,50	330,00
41	PAPEL CREPOM. Especificação: 28gr medindo 0,48mm x 2,00m, em diversas cores.	VMP	Unidade	500	0,90	450,00
42	PERCEVEJO. Especificação: Em metal com tratamento superficial niquelado, tamanho: 10mm. Acondicionado em caixas com 100 unidades.	Jocar	Caixa	14	1,50	21,00
43	PLACA DE E.V.A. Com glitter, medindo 600 X 450 X 2 MM. Especificação: Produto, lavável, atóxica, emborra-chada, não perecível com textura homogênea, com 05 unid. Em cores diversas	Jocar	Pacote	800	23,99	19.192,00
45	PERFURADOR PARA PAPEL. Especificação: Em metal pintado, 2 furos redondos com marginador, base em PVC, capacidade: 30 folhas de 75g/m². Embalado em caixa individual.	Jocar	Unidade	20	34,50	690,00
49	PRANCHETA em MDP ou MDF DE 340X230. Especifica-ção: material em MDP ou MDF, tamanho: Ofício ou A4. Dimensões 340 x 230 com prendedor de metal.	Acrimed	Unidade	40	4,70	188,00
51	PAPEL EMBRULHO. Especificações: Dimensões mí-nimas 96cm X 66cm, em kraft, para embalagem em geral. Acondicionados em pacotes com ate 100 folhas.	Graft	Unidade	800	0,88	704,00
52	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30CM. Es-pecificação: Milimétrica, 30 cm, embaladas individual-mente. Acondicionadas em embalagens com ate 50 unidades.	Valleu	Pacote	25	15,00	375,00
Total R\$ 41.498,50 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)						41.498,80

A empresa BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, foi vencedora dos seguintes itens:

Razão Social	BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 26.291.343/0001-46		
Endereço	Rua Francisco Veríssimo de Sá, nº 587, Alto Bela Vista, Alexandria/RN, CEP 59965-000		
Contato Telefone	(84) 99961-2430	E-Mail	brunnawhiteday@hotmail.com
Responsável	Carlos Nonato Junior, CPF nº 013.246.284-21		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
44	PAPEL ALCALINO NO FORMATO A4 (210X297MM). Especificação: Na cor branca, gramatura: 75g/m2, para impressora a laser e jato de tinta.	Copimax	Resma	110	21,49	2.363,90
54	TNT. Especificação: Especificações: Tecido não tecido, gramatura mínima 0,20 gramas medindo 1,40 x 60 me-tro; diversas cores.	ACP	Rolo	20	63,00	1.260,00
Valor R\$ 3.623,90 (Três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)						3.623,90

A empresa D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, foi vencedora dos seguintes itens:

Razão Social	D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66		
Endereço	Avenida da Independência, nº. 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000		
Contato Telefone	(84) 99942-0631	E-Mail	barazar.alternativo@hotmail.com
Responsável	João Lucas Gomes Cavalcante portador do CPF nº 070.596.313-64		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
2	AGULHA DE MÃO Nº 07. Especificação: Niquelada, numeração 07.	Singer	Unidade	80	0,55	44,00
5	APLICADOR DE COLA TIPO GRANDE. Especificação: tipo pistola elétrica, para bastão grosso.	WEC	Unidade	40	18,60	744,00
10	CANETA ESFERIOGRAFICA. Especificações: Na cor azul, em material plástico, ponta em aço inoxidável ou latão, com esfera de tungstênio, corpo transparente, selo de adequação a norma da ABNT NBR 15236/2012 VERSÃO CORRIGIDA 2013. Prazo de validade im-presso na embalagem, não inferior a 18 meses conta-dos da data do recebimento definitivo. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	Compac-tor	Caixa	55	25,20	1.386,00
13	CLIPS Nº1. Especificação: Em aço inox, tratamento superficial: niquelado. Caixa com 100 unidades.	Ferplas	Caixa	60	2,29	137,40
14	COLA BRANCA BISNAGA COM 40G. Especificação: A base de PVA, tipo escolar, validade mínima de 18 me-ses contados da data de recebimento definitivo. Acon-dicionadas em caixas com ate 50 unidades.	Fortfix	Caixa	30	45,00	1.350,00
24	FELTRO. Especificação: Para uso artesanal	Santa Fé	Metro	120	14,75	1.770,00
28	LAPIS GRAFITE. Especificações: Corpo em madeira, selo de adequação a norma ABNT NBR 15236/2016- Versão Corrigida 2013. Acondicionados em caixas com até 50 unidades.	BRW	Caixa	85	17,50	1.487,50
29	LINHA DE COSTURA. Especificação: Tamanho pe-queño, em cores variadas.	Coats	Unidade	80	2,35	188,00
31	LÁPIS DE COR INTEIRO DE 3,3 E 7.5MM. Especifica-ção: Caixa com 12 unidades, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mina grossa e macia de 3,3 mm, medindo 175 mm apontado, fabricado com pigmentos.	BRW	Caixa	350	4,10	1.435,00
38	PAPEL CARTÃO DE 280GRAMAS. Especificação: Duplex fosco peso 280 g, medindo 50 x 70cm, pacote com 20 unidade em diversas cores.	Reipel	Pacote	24	18,45	442,80
46	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Ponta Chanfrada em fibras, cor preta. Acondicionados em caixas com 12 unidades.	BRW	Caixa	22	17,40	382,80
47	PASTA EM CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO COM ELASTICO. Especificação: gramatura 480 g/m2, formato 240x350mm (largura x altura), na cor vermelha, furação reforçada com ilhós de metal.	Frama	Unidade	350	1,70	595,00
48	PASTA REGISTRADORA DE A/Z. Especificação: Dor-so largo, com orifício reforçado com ilhós em PVC, capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces. Ferragem de dois ganchos com trata-mento superficial niquelado. Fixador interno em PVC.	Frama	Unidade	100	8,90	890,00
50	PEN DRIVE 8 GB	Sandisk	Unidade	6	26,50	159,00
55	TINTA GUACHE. Especificação: Com 06 cores, tipo escolar.	Coala	Caixa	300	2,89	867,00
56	TESOURADE 20CM. Especificação: Em aço inoxidável, cabo em polipropileno, na cor preta, comprimento 20 cm.	BRW	Unidade	20	6,20	124,00
57	TESOURA PEQUENA. Especificação: Tipo escolar, corpo fabricado em plástico resistente; Formato anatô-mico; Lâminas de aço inoxidável; Dimensão de 13cm; cores sortidas. Seguro segura, sem pontas. Quantidade: 01 unidade. Modelos, designs.	BRW	Unidade	320	2,00	640,00
Total R\$ 12.642,50 (Doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)						12.642,50

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.2.1 A entrega será executada de forma parcelada, com recebimento na sede do município sem custos adicionais, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.2.3 A compra será realizada se houver eventual necessidade de contratação pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN.

4.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, (Fiscal de Contratos) que deverá atestar ou não seu recebimento, observando a descrição se é compatível ao solicitado.

4.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação de Compras, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretária Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira-RN.

4.2.6 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada.

4.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, a entrega será tida como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.2.9 A contratada realizará a entrega de todo material por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 dias a partir da emissão da Ordem de Compras.

4.2.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira-RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, União, Grande Circulação – FEMURN e Jornal Municipal.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, 23 de Agosto de 2019

(Assinado Digitalmente)
KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal
 Contratante

D F DE SILVA-ME.
 CNPJ nº 04.599.190/0001-66
 Contratada

FRANCISCA R. FDES NUNES-MEI
 CNPJ nº 23.584.819/0001-49
 Contratada

BRUNA R. VIEIRA DOS SANTOS-ME.
 CNPJ nº 26.291.343/0001-46
 Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:D6E87F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.08.27-0001

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.08.27-0001

Aos 27 dias de agosto do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013-PP/2019 – SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PRE-ÇOS para a escolha de laboratório especializado na moldagem, confecção e instalação de prótese dentária, devidamente inscrito no CNES, para atender a população deste Município de Marcelino Vieira-RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata, contem as condições gerais para o Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	DIANA HOLANDA DE QUIEROZ-ME, inscrita no CNPJ/MF 18.370.401/0001-07		
Endereço	Rua Alex. Pinto, nº 161, Princ. do Oeste, Pau dos Ferros-RN, CEP 59.9000-000		
Contato Telefone	(84)99945-0998	E-Mail	diana_icp_deusdepromessas@hotmail.com
Responsável	Vicente Holanda Montenegro Filho, inscrito no CPF nº 020.407.874-10		

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDE	UND	UNIT.	TOTAL
01	Prótese Mandibular Total. Especificação: Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos a base individual em resina acrílica termopolarizável, obtidas a partir de modelos em gesso.	VIPI	360	UND	149,00	53.640,00
02	Prótese Maxilar total Especificação: Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos a base individual em resina acrílica termopolarizável, obtidas a partir de modelos em gesso.	VIPI	360	UND	149,00	53.640,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível. Especificação: Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos a base individual em resina acrílica termopolarizável, obtidas a partir de modelos em gesso.	VIPI	240	UND	148,00	35.520,00
04	Prótese Parcial Maxilar Removível. Especificação: Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica. Unidos a base individual em resina acrílica termopolarizável, obtidas a partir de modelos em gesso.	VIPI	240	UND	148,00	35.520,00
Valor total do lote R\$ 178.320,00 (Cento e setenta e oito mil trezentos e vinte reais)						178.320,00

2.3 A empresa deverá confeccionar e entregar no Máximo 50 unidades de próteses por mês, dentre as ofertadas pelo programa, e de acordo com a necessidade de cada usuário do SUS;

2.4 A contratada que irá confeccionar a prótese Dentária deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma:

2.4.1 Caso caracterize-se com Estabelecimentos Isolado, deve ser cadastrado com o ti-po de estabelecimento: 39-Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico-SADT (Estabelecimento 39), subtipo: 03- Laboratório de Prótese Den-tária- LRPD e com serviço especializado: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001-Labotatório Regional de Prótese Dentária.

2.4.2 Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, serviço especializado: 157-Serviços de Laboratório de Próteses Dentária e Classi-ficação: 001-Laboratório Regional de Prótese Dentária.

2.4.3 Caso a contratada seja um LRPD localizado em outro município, esta deverá estar cadastrada no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos con-forme orientações relatadas nos subitens citados anteriormente, em seguida o gestor municipal deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde municipal, que realizará o atendimento clínico de prótese dentária, que terceirizou o serviço especializado: 157- Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classi-ficação: 001-Labotatório Regional de Prótese Dentária e indicar o número do CNES desse LRPD como terceiro.

2.5 Independentemente da situação, o LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10- Protético Dentário e um Profissional com o CBO: 2232- Cirurgião-Dentista (Qualquer CBO dentro dessa família) ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar as próteses e procedimentos descritos no quadro.

2.6 Os atendimentos clínicos para a realização das próteses serão executados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Se-cretaria Municipal de Saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em protocolo.

2.8 O prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento da Unidade de Saúde pré-determinada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos atendi-mentos clínicos.

2.9 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos aten-dimentos clínicos.

2.10 O profissional deverá manter os prontuários ou fichas de acompanhamento dos paci-entes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação.

2.11 O prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

2.12 Estará incluso no contrato o fornecimento por parte do laboratório dos materiais de todas as fases laboratoriais como: moldeiras e chapas de prova em resina, articulação e montagem dos dentes e acrilização e acabamento das peças.

2.12.1 A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (base de prova) para que não ocorra distorção.

2.12.2 As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mes-mas polidas e com o devido acabamento, tanto na parte interna e externa.

2.12.3 O laboratório será responsável pelo polimento das próteses.

2.13 O licitante deve realizar as etapas clínicas e laboratoriais para a confecção das próte-ses.

2.14 Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com a Tabela de Procedimen-tos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)- Portaria Nº 1.825, de 24 de agosto de 2012.

O valor dos procedimentos indicados não sofrerá reajuste no período de vigência do contra-to.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do forne-ce-dor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Serviços.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compati-bilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços re-gistrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familia-rização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licita-ção e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva autorização ou ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acorda-dos entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da or-dem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presen-te ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades consta-tadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, do-cumentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na exe-cução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabili-dade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.2.1 A contratação com os prestadores de serviço, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

4.2.2 Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstancia-do de recebimento, na figura de pessoa designada;

4.2.3 As próteses deverão ser entregues aos pacientes em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os atendimentos clínicos.

4.2.4 O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados a partir da data do primeiro atendimento clínico.

4.2.5 As próteses deverão estar acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.2.6 O gestor de contratos administrativos atestar-se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;

4.2.7 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;

4.2.8 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

4.2.9 O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos, ajustados e concertados às expensas da detentora do contrato em até 45 dias corridos após a entrega das próteses, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

4.2.10 Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;

4.2.11 A contratada realizará a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto:

4.3.1 Os serviços serão recebidos:

4.3.2 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.3.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.3.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

4.3.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

4.3.6 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.7 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

6.1.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

6.1.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.1.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

6.2 O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinação da contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (no-ve por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.
- 11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.
- 11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contem-plado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:
- 12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;
- 12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- 12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- 12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

- 13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.
- E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 27 de Agosto de 2019

(Assinado Digitalmente)

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

DIANA HOLANDA DE QUEIROZ –ME.

CNPJ/MF nº 18.370.401/0001-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:FA694199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) PARA O FIM QUE INDICA.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 81.000,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 81.000,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I

DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2019

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretari Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
			619 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15100000	R\$ 81.000,00
Total da Ação:					R\$ 81.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 81.000,00

Valor Total Geral: R\$ 81.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II

DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2019

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		1.6 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos			
			248 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 81.000,00
Total da Ação:					R\$ 81.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 81.000,00

Valor Total Geral: R\$ 81.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁGABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08260/2019

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Silvio de Queiroz Lopes						
CNPJ: 07.838.575/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Cx de direção(vw saveiro)		und	2	790,00	1.580,00
2	Jg cabo de velas(vw saveiro)		Jg	3	138,00	414,00
3	Jg de velas(jogo)(vw saveiro)		Jg	4	69,00	276,00
4	Cabeçote (vw saveiro)		Und	3	980,00	2.940,00
5	Junta tampa de tuche(vw saveiro)		Und	4	40,00	160,00
6	Kit derolamento trás. (vw saveiro)		Und	4	34,00	136,00
7	Rolamento da roda diant(vw saveiro)		Und	4	56,00	224,00
8	Cubo roda diant(vw saveiro)		Und	4	73,00	292,00
9	Cubo roda tras(vw saveiro)		Und	4	74,00	296,00
10	Amortecedor diant. (vw saveiro)		Und	6	205,00	1.230,00
11	Amortecedor trás. (vw saveiro)		Und	6	134,00	804,00
12	Kit amortecedor diant(vw saveiro)		Und	6	18,00	108,00
13	Kit amortecedor trás. (vw saveiro)		Und	6	18,00	108,00
14	Coxim amortecedor diant. (vw saveiro)		Und	6	51,00	306,00
15	Articulador de direção(vw saveiro)		Und	6	49,00	294,00
16	Pivô inferior (vw saveiro)		Und	6	49,00	294,00
17	Sapata de freios(vw saveiro)		Und	6	59,00	354,00
18	Comando de válvula (vw saveiro)		Und	6	239,00	1.434,00
19	Válvula de escape(vw saveiro)		Und	16	18,00	288,00
20	Válvula de admissão (vw saveiro)		Und	16	14,00	224,00
21	Oleo de freio dot 3(vw saveiro)		Und	4	9,00	36,00
22	Oleo de motor móbil (vw saveiro)		Lt	48	13,00	624,00
23	Oleo cx marcha (vw saveiro)		Lt	24	12,00	288,00
24	Tambor de freio (vw saveiro)		Und	6	60,00	360,00
25	Disco de freios (vw saveiro)		Und	6	56,00	336,00
26	Pastilha de freio(vw saveiro)		Und	6	54,00	324,00
27	Cilindro de freio da roda(vw saveiro)		Und	6	37,00	222,00
28	Cilindro mestre(vw saveiro)		Und	4	89,00	356,00
29	Terminal de direção(vw saveiro)		Und	6	44,00	264,00
30	Parafuso de rodas(vw saveiro)		Und	24	3,50	84,00
31	Bandeja da susp. (vw saveiro)		Und	6	148,00	888,00
32	Para choque dianteiro		Und	4	240,00	960,00
33	Molas diant. (vw saveiro)		Und	6	59,00	354,00
34	Bobina(vw saveiro)		Und	6	149,00	894,00
35	Sensor de pressão de borboleta (vw saveiro)		Und	4	62,00	248,00
36	Sensor de rotação (vw saveiro)		Und	3	58,00	174,00
37	Kit de embreagem(vw saveiro)		Und	6	280,00	1.680,00
38	Cabo de freio de Mao (vw saveiro)		Und	6	48,00	288,00
39	Alavanca de freio de Mao (vw saveiro)		Und	4	69,00	276,00
40	Alavanca de cx de marcha (vw saveiro)		Und	4	56,00	224,00
41	Bico injetor(vw saveiro)		Und	8	100,00	800,00
42	Aditivo para radiador(vw saveiro)		Und	10	21,00	210,00
43	Farol diant Le (vw saveiro)		Und	6	230,00	1.380,00
44	Farol diant ld(vw saveiro)		Und	6	230,00	1.380,00
45	Lanterna tras(vw saveiro)		Und	6	86,00	516,00
46	Lâmpada de 1 polo(vw saveiro)		Und	20	2,00	40,00
47	Lâmpada de 2 polos(vw saveiro)		Und	20	2,50	50,00
48	Lâmpada h7		Und	20	12,00	240,00
49	Chave de seta(vw saveiro)		Und	4	103,00	412,00
50	Maquina da porta(vw saveiro)		Und	6	80,00	480,00
51	Bomba d'agua (vw saveiro)		Und	6	86,00	516,00
52	Silencioso (vw saveiro)		Und	4	138,00	552,00
53	Tamque de combustível(vw saveiro)		Und	3	360,00	1.080,00
54	Parabrisa diant(vw saveiro)		Und	4	302,00	1.208,00
55	Palhetas de parabrisa(vw saveiro)		Und	8	18,00	144,00
56	Reservatório de agua(vw saveiro)		Und	4	36,00	144,00
57	Carter do motor(vw saveiro)		Und	4	96,00	384,00
58	Protetor de Carter (vw saveiro)		und	4	50,00	200,00
59	Anéis de segmento(vw saveiro)		Und	4	105,00	420,00
60	Bronze de biela(vw saveiro)		Und	4	57,00	228,00
61	Bronze central (vw saveiro)		Und	4	68,00	272,00
62	Base do motor(vw saveiro)		Und	4	82,00	328,00

63	Correia dentada (vw saveiro)	Und	4	43,00	172,00
64	Esticador – tensionador (vw saveiro)	Und	4	80,00	320,00
65	Catalisador(vw saveiro)	Und	2	500,00	1.000,00
66	Correia do alternador(vw saveiro)	Und	6	38,00	228,00
67	Correia do hidráulico (vw saveiro)	Und	6	35,00	210,00
68	Rolamento duplo ex marcha(VW SAVEIRO)	Und	4	280,00	1.120,00
69	Compressor de ar(VW SAVEIRO)	Und	2	480,00	960,00
70	Condensador do ar condicionado(VW SAVEIRO)	Und	2	280,00	560,00
71	Eletro ventilador (VW SAVEIRO)	Undund	4	190,00	760,00
72	Kit de embreagem (FIAT UNO E FIAT MOBI)	Kitund	6	156,00	936,00
73	Filtro de Óleo (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	20	13,00	260,00
74	Filtro de Ar (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	8	11,00	88,00
75	Tambor de freio (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	8	42,00	336,00
76	Kit bomba elétrica flex (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Kit	8	115,00	920,00
77	Jogo de velas (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Jg	8	52,00	416,00
78	Jogo cabo de velas (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Jg	8	56,00	448,00
79	Bomba água (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	6	70,00	420,00
80	Jogo de anéis (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Jg	6	102,00	612,00
81	Correia dentada (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	42,00	252,00
82	Junta homocinética (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	70,00	560,00
83	Base Caixa de marcha (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	40,00	320,00
84	Cilindro mestre (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	78,00	468,00
85	Tampa da bomba (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	29,00	174,00
86	Amortecedor Dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	160,00	1.280,00
87	Amortecedor traseiro (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	160,00	1.280,00
88	Mangote de filtro de ar (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	36,00	216,00
89	Colarde embreagem (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	32,00	192,00
90	Jg Borracha de porta (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	49,00	392,00
91	Junta do cabeçote (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	32,00	192,00
92	Valvula de escape (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	16	18,00	288,00
93	Pivô (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	25,00	200,00
94	Terminal direção (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	34,00	204,00
95	Pastilha de freios (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	30,00	240,00
96	Sapata de freios (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	39,00	234,00
97	Cilindro de freios (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	26,00	208,00
98	Sensor de oxigenio (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	4	146,00	584,00
99	Flexível do cano de escape (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	4	96,00	384,00
100	Junta do carter (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	16,00	96,00
101	Carter do motor (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	4	152,00	608,00
102	Faro! dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	104,00	832,00
103	Coxim do amortecedor dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	19,00	152,00
104	Kit de amortecedores (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	17,00	136,00
105	Comando de válvula(Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	169,00	1.014,00
106	Rolamento das rodas dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	8	56,00	448,00
107	Discos de freio (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	38,00	304,00
108	Cabo de embreagem (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	43,00	344,00
109	Radiador (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	168,00	1.008,00
110	Válvulas termostáticas (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	49,00	392,00
111	Cabo de freio de mão (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	56,00	336,00
112	Sensor de rotação (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	4	52,00	208,00
113	Buchas de bandejas(Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	18	8,00	144,00
114	Buchas do oscilante (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	10	15,00	150,00
115	Bucha do tirante (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	10	9,00	90,00
116	Óleo de freio dot 4 (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Lt	10	14,00	140,00
117	Óleo de freio dot 3 (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Lt	10	12,00	120,00
118	Óleo de motor (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Lt	48	14,00	672,00
119	Aditivo p/ radiador (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Lt	10	21,00	210,00
120	Bandeja de susp. (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	100,00	800,00
121	Articulador direção (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	41,00	328,00
122	Coxim do motor (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	38,00	304,00
123	Cubo da roda (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	59,00	472,00
124	Cabo do velocímetro (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	4	31,00	124,00
125	Bomba de óleo (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	8	108,00	864,00
126	Reservatório água (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	34,00	272,00
128	Proteção de motor (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	50,00	300,00
129	Palhetas (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	18,00	144,00
130	Tensor da correia (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	80,00	480,00
131	Filtro de combustível (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	12,00	96,00
132	Correia do alternador (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	22,00	176,00
133	Tanque de combustível (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	6	306,00	1.836,00
134	Jg de pistões (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	4	450,00	1.800,00
135	Alavanca de marcha (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	4	68,00	272,00
136	Alavanca de freio de Mao (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	4	88,00	352,00
137	Cx de direção (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	4	310,00	1.240,00
138	Bateria (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	220,00	1.760,00
139	Para brisa diant(Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	6	300,00	1.800,00
140	Bico injetor (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	8	102,00	816,00
141	Retrovisor(Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	8	77,00	616,00
142	Maquina da porta(Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	4	88,00	352,00
143	Cabecote (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	4	550,00	2.200,00
144	Silencioso final(Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	4	150,00	600,00
145	Silencioso intermediário(Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	4	100,00	400,00
146	Junta tampa do tuche(Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	10	18,00	180,00
147	Junta do coletor escape (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	8	10,00	80,00
148	Condensador de ar condicionado(Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	4	280,00	1.120,00
149	Compressor de ar condicionado(Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	3	420,00	1.260,00
150	eletro ventilador (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	3	210,00	630,00
151	Para choque dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI)	Und	4	240,00	960,00
152	Para choque traseiro (Fiat Uno E FIAT MOBI)	und	2	190,00	380,00

153	Kit de embreagem (FIAT DOBLO)		Kit	3	247,00	741,00
154	Filtro de Óleo (Fiat dôblo)		Und	6	13,00	78,00
155	Filtro de Ar (Fiat Dôblo)		Und	4	22,00	88,00
156	Tambor de freio (Fiat Dôblo)		Und	6	65,00	390,00
157	Kit bomba elétrica flex (Fiat Dôblo)		Kit	4	158,00	632,00
158	Jogo de velas (Fiat Dôblo)		Jg	4	56,00	224,00
159	Jogo cabo de velas (Fiat Dôblo)		Jg	4	69,00	276,00
160	Jogo de anéis (Fiat Dôblo)		kg	2	220,00	440,00
161	Correia dentada (Fiat Dôblo)		und	4	39,00	156,00
162	Junta homocinética (Fiat Dôblo)		und	4	120,00	480,00
163	Coifa do lado cambio(Fiat Dôblo)		und	6	16,00	96,00
164	Cilindro mestre (Fiat Dôblo)		und	2	87,00	174,00
165	Tampa da bomba(Fiat Dôblo)		und	4	35,00	140,00
166	Amortecedor Dianteiro (Fiat Dôblo)		und	4	237,00	948,00
167	Amortecedor traseiro(Fiat Dôblo)		und	4	189,00	756,00
168	Mangote de filtro de ar(Fiat Dôblo)		und	3	48,00	144,00
169	Atuador de embreagem(Fiat Dôblo)		und	3	121,00	363,00
170	Cilindro de embreagem (Fiat Dôblo)		und	3	117,00	351,00
171	Junta do cabeçote(Fiat Dôblo)		und	4	35,00	140,00
172	Valvula de escape(Fiat Dôblo)		und	16	22,00	352,00
174	Terminal direção(Fiat Dôblo)		und	6	48,00	288,00
175	Pastilha de freios(Fiat Dôblo)		und	6	42,00	252,00
176	Sapata de freios(Fiat Dôblo)		und	3	66,00	198,00
177	Cilindro de freios(Fiat Dôblo)		und	4	35,00	140,00
178	Sensor de oxigênio (Fiat Dôblo)		und	6	169,00	1.014,00
179	Corpo de borboleta (Fiat Dôblo)		und	2	480,00	960,00
180	Junta do carter(Fiat Dôblo)		und	3	17,00	51,00
181	Carter do motor (Fiat Dôblo)		und	2	167,00	334,00
182	Farol dianteiro ld (Fiat Dôblo)		und	2	360,00	720,00
183	Farol dianteiro Le (Fiat Dôblo)		und	2	360,00	720,00
185	Bobina (Fiat Dôblo)		und	3	156,00	468,00
186	Rolamento das rodas dianteiro(Fiat Dôblo)		Und	6	60,00	360,00
187	Discos de freio(Fiat Dôblo)		und	6	65,00	390,00
188	Cabo de embreagem(Fiat Dôblo)		und	2	49,00	98,00
189	Radiador(Fiat Dôblo)		und	6	460,00	2.760,00
190	Válvulas termostáticas(Fiat Dôblo)		und	6	57,00	342,00
191	Cabo de freio de mão(Fiat Dôblo)		und	6	40,00	240,00
192	Sensor de rotação(Fiat Dôblo)		Und	4	68,00	272,00
193	Buchas de bandejas(Fiat Dôblo)		Und	8	24,00	192,00
194	Chave de seta(Fiat Dôblo)		und	2	270,00	540,00
195	eletro ventilador(Fiat Dôblo)		und	4	240,00	960,00
196	Óleo de freio dot 4(Fiat Dôblo)		lt	8	14,00	112,00
197	Óleo de freio dot 3(Fiat Dôblo)		lt	8	12,00	96,00
198	Óleo de motor(Fiat Dôblo)		lt	18	18,00	324,00
199	Aditivo p/ radiador(Fiat Dôblo)		lt	10	21,00	210,00
200	Reguladorde voltagem(Fiat Dôblo)		und	4	47,00	188,00
201	Articulador direção(Fiat Dôblo)		und	8	39,00	312,00
202	Coxim do motor(Fiat Dôblo)		und	6	167,00	1.002,00
203	Cubo da roda(Fiat Dôblo)		und	6	67,00	402,00
204	Cabo do velocímetro(Fiat Dôblo)		und	2	40,00	80,00
205	Bomba de óleo(Fiat Dôblo)		Und	4	160,00	640,00
206	Reservatório água(Fiat Dôblo)		und	4	46,00	184,00
208	Proteção de motor(Fiat Dôblo)		und	4	50,00	200,00
209	Palhetas) (Fiat Dôblo)		und	8	25,00	200,00
210	Tensor da correia(Fiat Dôblo)		und	4	76,00	304,00
211	Filtro de combustível(Fiat Dôblo)		und	4	13,00	52,00
212	Correia do alternador(Fiat Dôblo)		und	4	26,00	104,00
213	Tanque de combustível(Fiat Dôblo)		und	3	330,00	990,00
214	Tirante do motor(Fiat Dôblo)		und	4	56,00	224,00
216	Coxim elástico do motor(Fiat Dôblo)		und	4	185,00	740,00
217	Coxim do motor lado direito(Fiat Dôblo)		und	4	152,00	608,00
218	Coxim diant.do motor (Fiat Dôblo)		und	4	156,00	624,00
219	Comando de válvula (Fiat Dôblo)		und	4	202,00	808,00
220	Mangueira inferior motor(Fiat Dôblo)		und	4	65,00	260,00
221	Pára-choque diant(Fiat Dôblo)		und	4	320,00	1.280,00
222	Filtro de óleo (Fiat Dôblo)		und	4	13,00	52,00
223	Trizeta(Fiat Dôblo)		und	4	32,00	128,00
224	Coxim do amortecedor diante.(Fiat Dôblo)		und	4	62,00	248,00
225	Rele de partida (Fiat Dôblo)		und	4	42,00	168,00
226	Porta escova motor de partida(Fiat Dôblo)		und	4	45,00	180,00
227	Polia do alternador(Fiat Dôblo)		und	4	35,00	140,00
228	Catalisador (Fiat Dôblo)		und	4	500,00	2.000,00
229	Lanterna trás ld(Fiat Dôblo)		und	4	156,00	624,00
230	Lanterna trás Le(Fiat Dôblo)		kit	4	156,00	624,00
231	Bateria 60(Fiat Dôblo)		Und	4	220,00	880,00
232	Cx de direção (FIAT DOBLO)		und	2	820,00	1.640,00
233	Cabeçote(FIAT DOBLO)		und	2	700,00	1.400,00
234	Silencioso final (FIAT DOBLO)		und	4	150,00	600,00
235	Silencioso intermediário (FIAT DOBLO)		und	4	110,00	440,00
236	Junta tampa tuche (FIAT DOBLO)		und	4	14,00	56,00
237	Junta do coletor(FIAT DOBLO)		und	4	10,00	40,00
238	Jogo cabo de velas (FIAT FIORINO)		Jg	4	67,00	268,00
239	Bomba água (FIAT FIORINO)		Und	4	89,00	356,00
240	Jogo de anéis (FIAT FIORINO)		kg	4	228,00	912,00
241	Correia dentada (FIAT FIORINO)		und	4	34,00	136,00
242	Junta homocinética (FIAT FIORINO)		und	6	113,00	678,00
243	Coifa do lado cambio(FIAT FIORINO)		und	6	13,00	78,00
244	Cilindro mestre (FIAT FIORINO)		und	4	104,00	416,00
245	Tampa da bomba (FIAT FIORINO)		und	4	29,00	116,00

246	Amortecedor Dianteiro (FIAT FIORINO)		und	6	228,00	1.368,00
247	Amortecedor traseiro (FIAT FIORINO)		und	6	140,00	840,00
248	Mangote de filtro de ar (FIAT FIORINO)		und	4	38,00	152,00
249	Junta do cabeçote (FIAT FIORINO)		und	4	34,00	136,00
250	Valvula de escape (FIAT FIORINO)		und	8	13,00	104,00
251	VALVULA DE ADMISSAO (FIAT FIORINO)		und	8	13,00	104,00
252	Pivô (FIAT FIORINO)		und	8	34,00	272,00
253	Terminal direção (FIAT FIORINO)		und	6	49,00	294,00
254	Pastilha de freios (FIAT FIORINO)		und	6	47,00	282,00
256	Cilindro de freios (FIAT FIORINO)		und	4	36,00	144,00
257	Sensor de oxigênio (FIAT FIORINO)		und	4	160,00	640,00
258	Corpo de borboleta (FIAT FIORINO)		und	2	380,00	760,00
265	Rolamento das rodas dianteiro (FIAT FIORINO)		Und	4	58,00	232,00
266	Discos de freio (FIAT FIORINO)		und	4	55,00	220,00
267	Cabo de embreagem (FIAT FIORINO)		und	4	45,00	180,00
268	Radiador (FIAT FIORINO)		und	4	180,00	720,00
269	Válvulas termostáticas (FIAT FIORINO)		und	4	45,00	180,00
270	Cabo de freio de mão (FIAT FIORINO)		und	4	57,00	228,00
271	Sensor de rotação (FIAT FIORINO)		Und	4	77,00	308,00
272	Buchas de bandejas(FIAT FIORINO)		Und	16	10,00	160,00
273	Chave de seta(FIAT FIORINO)		und	3	180,00	540,00
274	eletro ventilador(FIAT FIORINO)		und	4	180,00	720,00
275	Óleo de freio dot 4500 ml(FIAT FIORINO)		lt	4	14,00	56,00
276	Óleo de freio dot 3500 ml(FIAT FIORINO)		lt	4	12,00	48,00
277	Óleo de motor (FIAT FIORINO)		lt	24	14,00	336,00
278	Aditivo p/ radiador (FIAT FIORINO)		lt	10	21,00	210,00
280	Articulador direção (FIAT FIORINO)		und	6	42,00	252,00
281	Coxim do motor (FIAT FIORINO)		und	6	29,00	174,00
282	Cubo da roda (FIAT FIORINO)		und	6	52,00	312,00
283	Cabo do velocímetro (FIAT FIORINO)		und	2	28,00	56,00
284	Bomba de óleo (FIAT FIORINO)		Und	4	190,00	760,00
285	Reservatório água (FIAT FIORINO)		und	4	36,00	144,00
286	Selantelocite(FIAT FIORINO)		und	6	34,00	204,00
287	Proteção de motor (FIAT FIORINO)		und	6	32,00	192,00
288	Palhetas (FIAT FIORINO)		und	6	19,00	114,00
289	Tensor da correia (FIAT FIORINO)		und	6	40,00	240,00
290	Filtro de combustível (FIAT FIORINO)		und	6	12,00	72,00
291	Correia do alternador (FIAT FIORINO)		und	6	22,00	132,00
292	Tanque de combustível (FIAT FIORINO)		und	4	280,00	1.120,00
293	Coxim trás, do cambio (FIAT FIORINO)		und	4	39,00	156,00
294	Coxim diant.do motor (FIAT FIORINO)		und	4	39,00	156,00
295	Comando de válvula (FIAT FIORINO)		und	3	234,00	702,00
297	Pára-choque diant(FIAT FIORINO)		und	4	208,00	832,00
298	Filtro de óleo (FIAT FIORINO)		und	4	13,00	52,00
299	Trizeta(FIAT FIORINO)		und	4	32,00	128,00
300	Coxim do amortecedor dianteiro(FIAT FIORINO)		und	4	24,00	96,00
302	Porta escova motor de partida(FIAT FIORINO)		und	4	36,00	144,00
303	Polia do alternador(FIAT FIORINO)		und	4	30,00	120,00
304	Catalisador (FIAT FIORINO)		und	2	500,00	1.000,00
305	Lanterna trás ld(FIAT FIORINO)		und	2	126,00	252,00
306	Lanterna trás Le(FIAT FIORINO)		kit	2	126,00	252,00
307	Bateria 60(FIAT FIORINO)		Tudor	2	220,00	440,00
340	Kit de embreagem (CITROEN AIRCROSS)		Kit	2	220,00	440,00
341	Filtro de Óleo (AIRCROSS)		Und	4	12,00	48,00
342	Filtro de Ar (AIRCROSS)		Und	4	15,00	60,00
343	Tambor de freio (AIRCROSS)		Und	4	52,00	208,00
344	Kit bomba elétrica flex (AIRCROSS)		Kit	4	160,00	640,00
346	Jogo cabo de velas (AIRCROSS)		Jg	6	87,00	522,00
347	Bomba água (AIRCROSS)		Und	3	110,00	330,00
348	Jogo de anéis (AIRCROSS)		kg	2	102,00	204,00
349	Correia dentada (AIRCROSS)		und	4	54,00	216,00
350	Junta homocinética (AIRCROSS)		und	4	126,00	504,00
351	Base Caixa de marcha (AIRCROSS)		und	4	40,00	160,00
352	Cilindro mestre (AIRCROSS)		und	2	112,00	224,00
353	Tampa da bomba (AIRCROSS)		und	2	39,00	78,00
354	Amortecedor Dianteiro (AIRCROSS)		und	4	290,00	1.160,00
355	Amortecedor traseiro (AIRCROSS)		und	4	204,00	816,00
356	Mangote de filtro de ar (AIRCROSS)		und	4	55,00	220,00
357	Colarde embreagem (AIRCROSS)		und	4	35,00	140,00
358	Cilindro de embreagem (AIRCROSS)		und	3	116,60	349,80
359	Junta do cabeçote (AIRCROSS)		und	4	46,00	184,00
360	Valvula de escape (AIRCROSS)		und	12	18,00	216,00
362	Terminal direção (AIRCROSS)		und	4	58,00	232,00
363	Pastilha de freios (AIRCROSS)		und	4	42,00	168,00
364	Sapata de freios (AIRCROSS)		und	4	60,00	240,00
365	Cilindro de freios (AIRCROSS)		und	6	40,00	240,00
366	Sensor de oxigenio (AIRCROSS)		und	4	160,00	640,00
367	Flexível do cano de escape (AIRCROSS)		und	2	122,00	244,00
368	Junta do carter (AIRCROSS)		und	2	26,00	52,00
369	Carter do motor (AIRCROSS)		und	2	135,00	270,00
370	FaroI dianteiro (AIRCROSS)		und	4	220,00	880,00
371	Coxim do amortecedor dianteiro (AIRCROSS)		und	4	36,00	144,00
372	Kit de amortecedores (AIRCROSS)		und	4	18,00	72,00
373	Comando de válvula(AIRCROSS)		und	2	220,00	440,00
374	Rolamento das rodas dianteiro (AIRCROSS)		Und	4	67,00	268,00
375	Discos de freio (AIRCROSS)		und	4	60,00	240,00
376	Cabo de embreagem (AIRCROSS)		und	2	67,00	134,00
377	Radiador (AIRCROSS)		und	2	208,00	416,00
378	Válvulas termostáticas (AIRCROSS)		und	4	57,00	228,00

379	Cabo de freio de mão (AIRCROSS)		und	2	63,00	126,00
380	Sensor de rotação (AIRCROSS)		Und	2	70,00	140,00
381	Buchas de bandejas(AIRCROSS)		Und	8	26,00	208,00
382	Buchas Da bandeja tras. (AIRCROSS)		und	6	36,00	216,00
383	Mola tras (AIRCROSS)		und	4	60,00	240,00
384	Óleo de freio dot 4 500 ml (AIRCROSS)		lt	6	14,00	84,00
385	Óleo de motor (AIRCROSS)		lt	24	15,00	360,00
386	Aditivo p/ radiador (AIRCROSS)		lt	10	21,00	210,00
387	Bandeja de susp. (AIRCROSS)		und	2	136,00	272,00
388	Articulador direção (AIRCROSS)		und	4	55,00	220,00
389	Coxim do motor (AIRCROSS)		und	2	44,00	88,00
390	Cubo da roda (AIRCROSS)		und	4	67,00	268,00
391	Cabo do velocímetro (AIRCROSS)		und	2	38,00	76,00
392	Bomba de óleo (AIRCROSS)		Und	3	148,00	444,00
393	Reservatório água (AIRCROSS)		und	2	36,00	72,00
395	Proteção de motor (AIRCROSS)		und	3	40,00	120,00
396	Palhetas (AIRCROSS)		und	6	25,00	150,00
397	Tensor da correia (AIRCROSS)		und	2	105,00	210,00
398	Filtro de combustível (AIRCROSS)		und	4	14,00	56,00
399	Correia do alternador (AIRCROSS)		und	4	22,00	88,00
400	Tanque de combustível (AIRCROSS)		und	2	280,00	560,00
401	Jg de pistões (AIRCROSS)		Und	2	680,00	1.360,00
402	Alavanca de marcha (AIRCROSS)		Und	2	105,00	210,00
403	Alavanca de freio de Mao (AIRCROSS)		Und	2	160,00	320,00
404	Cx de direção (AIRCROSS)		Und	2	640,00	1.280,00
405	Bateria (AIRCROSS)		und	2	230,00	460,00
406	Para brisa diant(AIRCROSS)		Und	2	308,00	616,00
407	Bico injetor (AIRCROSS)		Und	4	122,00	488,00
408	Retrovisor(AIRCROSS)		Und	4	110,00	440,00
409	Maquina da porta(AIRCROSS)		Und	4	100,00	400,00
410	Cx de direção (GM prisma)		und	2	585,00	1.170,00
411	Jg cabo de velas(GM)		Jg	4	60,00	240,00
413	Cabeçote (GM)		Und	2	580,00	1.160,00
414	Junta tampa de tuche(GM)		Und	4	22,00	88,00
415	Kit derolamento trás. (GM)		Und	4	38,00	152,00
416	Rolamento da roda diant(GM)		Und	6	56,00	336,00
417	Cubo roda diant(GM)		Und	4	57,00	228,00
418	Cubo roda tras(GM)		Und	4	57,00	228,00
419	Amortecedor diant. (GM)		Und	4	155,00	620,00
420	Amortecedor trás. (GM)		Und	4	119,00	476,00
421	Kit amortecedor diant(GM)		Und	4	14,00	56,00
422	Kit amortecedor trás. (GM)		Und	4	15,00	60,00
423	Coxim amortecedor diant. (GM)		Und	4	28,00	112,00
424	Articulador de direção(GM)		Und	4	50,00	200,00
425	Suporte do tirante(GM)		Und	4	49,00	196,00
426	Pivô(GM)		Und	4	47,00	188,00
427	Comando de válvula (GM)		Und	2	222,00	444,00
428	Válvula de escape(GM)		Und	16	14,00	224,00
429	Válvula de admissão (GM)		Und	16	12,00	192,00
430	Óleo de freio dot 3 500ml(GM)		Und	6	12,00	72,00
431	Óleo de motor móbil (GM)		Lt	24	14,00	336,00
432	Óleo cx marcha (GM)		Lt	10	14,00	140,00
433	Tambor de freio (GM)		Und	4	52,00	208,00
434	Disco de freios (GM)		Und	4	48,00	192,00
435	Pastilha de freio(GM)		Und	4	39,00	156,00
436	Cilindro de freio da roda(GM)		Und	6	23,00	138,00
437	Cilindro mestre(GM)		Und	2	68,00	136,00
438	Terminal de direção(GM)		Und	6	38,00	228,00
439	Sapata de freios(GM)		Und	2	67,00	134,00
440	Bandeja da susp. (GM)		Und	2	57,00	114,00
441	Molas diant. (GM)		Und	4	48,00	192,00
442	Bobina(GM)		Und	4	190,00	760,00
443	Sensor de pressão de borboleta (GM)		Und	2	67,00	134,00
444	Sensor de rotação (GM)		Und	2	87,00	174,00
445	Kit de embreagem(GM)		Und	2	260,00	520,00
446	Cabo de freio de Mao (GM)		Und	4	48,00	192,00
447	Alavanca de freio de Mao (GM)		Und	2	105,00	210,00
448	Alavanca de cx de marcha (GM)		Und	2	87,00	174,00
449	Bico injetor(GM)		Und	6	102,00	612,00
450	Aditivo para radiador(GM)		Und	10	21,00	210,00
451	Farol diant Le (GM)		Und	2	203,00	406,00
452	Farol diant ld (GM)		Und	2	203,00	406,00
453	Lanterna tras(GM)		Und	4	57,00	228,00
456	Chave de seta(GM)		Und	2	120,00	240,00
457	Maquina da porta(GM)		Und	2	100,00	200,00
458	Bomba agua (GM)		Und	3	87,00	261,00
460	Tanque de combustível(GM)		Und	2	340,00	680,00
461	Parabrisa diant(GM)		Und	2	260,00	520,00
462	Palhetas de parabrisa(GM)		Und	4	20,00	80,00
463	Reservatório de agua(GM)		Und	4	36,00	144,00
464	Carter do motor(GM)		Und	2	120,00	240,00
465	Protetor de Carter (GM)		Und	3	50,00	150,00
466	Anéis de segmento(GM)		Und	2	140,00	280,00
467	Bronze de biela(GM)		Und	2	67,00	134,00
468	Bronze central (GM)		Und	2	68,00	136,00
469	Base do motor(GM)		Und	3	47,00	141,00
470	Correia dentada (GM)		Und	3	36,00	108,00
471	Esticador – tensionador (GM)		Und	3	76,00	228,00
TOTAL						174.599,80

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
127	Selante loctite (Fiat Uno E FIAT MOBI)	3M	und	8	30,00	240,00
173	Pivô(Fiat Dóblo)	VIEMAR	und	6	55,00	330,00
184	Automático de motor de partida (Fiat Dóblo)	ZEN	und	3	60,00	180,00
207	Selantelocite(Fiat Dóblo)	3M	und	6	35,00	210,00
215	Coxim trás, do cambio (Fiat Dóblo)	MOBESANI	und	3	150,00	450,00
255	Sapata de freios (FIAT FIORINO)	HIPER FREIOS	und	4	35,00	140,00
259	Junta do carter (FIAT FIORINO)	SPAAL	und	4	35,00	140,00
260	Carter do motor (FIAT FIORINO)	IGASA	und	4	80,00	320,00
261	Farol dianteiro ld (FIAT FIORINO)	TYC	und	3	210,00	630,00
262	Farol dianteiro Le (FIAT FIORINO)	TYC	und	3	210,00	630,00
263	Automático de motor de partida (FIAT FIORINO)	ZEN	und	4	55,00	220,00
264	Bobina (FIAT FIORINO)	BOSCH	und	4	90,00	360,00
279	Reguladorde voltagem(FIAT FIORINO)	MARILIA	und	4	50,00	200,00
296	Manguera inferior motor(FIAT FIORINO)	JAHU	und	4	55,00	220,00
301	Rele de partida (FIAT FIORINO)	DNI	und	4	40,00	160,00
308	Bateria 90 (VW AMAROK)	SAN MARINO	Und	2	349,00	698,00
309	Amortecedor diant.(VW AMAROK)	NAKATA	und	4	297,00	1.188,00
310	Amortecedor tras. .(VW AMAROK)	NAKATA	und	4	239,00	956,00
311	Bico injetor.(VW AMAROK)	BOSCH	und	8	1.879,00	15.032,00
312	Kit tensor/correia dentada/ bomba dagua.(VW AMAROK)	GATES	und	2	868,00	1.736,00
313	Condensardordo arcondicionado.(VW AMAROK)	ROYCE	und	2	675,00	1.350,00
314	Compressor arcondicionado.(VW AMAROK)	BOSCH	und	2	1.528,00	3.056,00
315	Pastilhas de freios(jogo) .(VW AMAROK)	HIPER FREIOS	und	4	111,50	446,00
316	Disco de freios.(VW AMAROK)	HIPER FREIOS	und	4	112,90	451,60
317	Filtro de combustível .(VW AMAROK)	VOX	und	3	49,90	149,70
318	Lâmpada h7.(VW AMAROK)	GE	und	6	11,90	71,40
319	Filtro de óleo .(VW AMAROK)	VOX	und	4	35,90	143,60
320	Polia livre.(VW AMAROK)	SKF	und	2	130,00	260,00
321	Correia do alternador .(VW AMAROK)	GATES	und	2	62,00	124,00
322	Tensionador do alternador.(VW AMAROK)	SKF	und	2	304,00	608,00
323	Polia de apoio alternador.(VW AMAROK)	SKF	und	2	131,50	263,00
324	Aditivo p radiador.(VW AMAROK)	RADNAQ	und	6	20,00	120,00
325	Agua destilada.(VW AMAROK)	MARILIA	und	15	2,69	40,35
326	Óleo p/motor.(VW AMAROK)	ELAION	und	24	17,90	429,60
327	Kit coxim e batente amortecedor diant. .(VW AMAROK)	KIT E CIA	und	4	207,90	831,60
328	Radiador .(VW AMAROK)	VISCONDE	und	2	648,50	1.297,00
329	Bucha de bandeja.(VW AMAROK)	MOBESANI	und	8	28,90	231,20
330	Tambor de freios tras. .(VW AMAROK)	HIPER FREIOS	und	4	144,00	576,00
331	Sapata de freios tras. .(VW AMAROK)	HIPER FREIOS	und	2	213,50	427,00
332	Regulador de freios.(VW AMAROK)	CONTROIL	und	4	40,00	160,00
333	FAROL DIANT. PRINCIPAL (VW AMAROK)	TYC	und	2	381,00	762,00
334	TANQUE DE COMBUSTIVEL(VW AMAROK)	IGASA	und	2	402,00	804,00
335	MANGUEIRA BOCAL TANQUE(VW AMAROK)	JAHU	und	2	39,90	79,80
336	TAMPA DA BOMBA TANQUE(VW AMAROK)	VP	Und	2	38,90	77,80
337	KIT DE EMBREAGEM (VW AMAROK)	VALEO	UND	3	898,00	2.694,00
338	TRIZETA (VW AMAROK)	SKF	UND	6	99,00	594,00
339	SEMI EIXO HOMOCINETICO(VW AMAROK)	VETOR	UND	2	715,00	1.430,00
345	Jogo de velas (AIRCROSS)	BOSCH	Jg	4	45,00	180,00
361	Pivô (AIRCROSS)	PERFECT	und	4	45,00	180,00
394	Selante loctite (AIRCROSS)	3M	und	4	30,00	120,00
412	Jg de velas(GM)	MGK	Jg	4	74,00	296,00
454	Lâmpada de 1 polo(GM)	OSRAN	Und	20	2,00	40,00
455	Lâmpada de 2 polos(GM)	OSRAN	Und	20	2,00	40,00
459	Silencioso (GM)	VANZIN	Und	2	133,00	266,00
472	Bateria 90 (L200/TRITON)	SAN MARINO	Und	2	349,00	698,00
473	Amortecedor diant.(L200/TRITON)	NAKATA	und	4	297,00	1.188,00
474	Amortecedor tra.(L200/TRITON)	NAKATA	und	4	239,00	956,00
475	Bico injetor.(L200/TRITON)	DPC	und	8	899,00	7.192,00
476	Kit tensor/correia dentada/ bomba dagua.(L200/TRITON)	GATES	und	2	868,00	1.736,00
477	Condensardordo arcondicionado.(L200/TRITON)	ROYCE	und	2	685,00	1.370,00
478	Compressor arcondicionado. (L200/TRITON)	BOSCH	und	2	1.528,00	3.056,00
479	Pastilhas de freios(jogo) .(L200/TRITON)	HIPERFREIO	und	4	111,00	444,00
480	Disco de freios.(L200/TRITON)	HIPERFREIO	und	4	112,00	448,00
481	Filtro de combustível .(L200/TRITON)	VOX	und	3	49,00	147,00
482	Lâmpada h7.(L200/TRITON)	GE	und	6	11,90	71,40
483	Filtro de óleo .(L200/TRITON)	VOX	und	4	35,90	143,60
484	Polia livre.(L200/TRITON)	SKF	und	2	130,90	261,80
485	Correia do alternador .(L200/TRITON)	GATES	und	2	50,00	100,00
486	Tensionador do alternador.(L200/TRITON)	SKF	und	2	304,90	609,80
487	Polia de apoio alternador.(L200/TRITON)	SKF	und	2	131,90	263,80
488	Aditivo p radiador.(L200/TRITON)	RADNAQ	und	6	20,90	125,40
489	Agua destilada.(L200/TRITON)	MARILIA	und	15	2,69	40,35
490	Óleo p/motor.(L200/TRITON)	DULUB	und	24	17,90	429,60
491	Kit coxim e batente amortecedor diant. .(L200/TRITON)	KIT	und	4	207,90	831,60
492	Radiador .(L200/TRITON)	VISCONDE	und	2	648,90	1.297,80
493	Bucha de bandeja.(L200/TRITON)	MOBESANI	und	8	28,90	231,20
494	Tambor de freios tras. .(L200/TRITON)	HIPERFREIO	und	4	144,90	579,60
495	Sapata de freios tras. .(L200/TRITON)	HIPERFREIO	und	2	213,00	426,00
496	Regulador de freios.(L200/TRITON)	ZEN	und	4	57,50	230,00
497	FAROL DIANT. PRINCIPAL (L200/TRITON)	TYC	und	2	381,00	762,00
498	TANQUE DE COMBUSTIVEL(L200/TRITON)	TYC	und	2	402,50	805,00
499	MANGUEIRA BOCAL TANQUE(L200/TRITON)	JAHU	und	2	39,90	79,80
500	TAMPA DA BOMBA TANQUE(L200/TRITON)	VP	Und	2	38,90	77,80
501	KIT DE EMBREAGEM (L200/TRITON))	VALEO	UND	3	898,00	2.694,00
502	TRIZETA (L200/TRITON)	SKF	UND	6	99,00	594,00
503	SEMI EIXO HOMOCINETICO (L200/TRITON)	SKF	UND	2	885,00	1.770,00

TOTAL

72.299,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Silvio de Queiroz Lopes.

CNPJ: 07.838.575/0001-27.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 256 - 257 - 258 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 297 - 298 - 299 - 300 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 456 - 457 - 458 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471.

Valor: R\$ 174.599,80.

- TOP PECAS LTDA.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

Item(s): 127 - 173 - 184 - 207 - 215 - 255 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 279 - 296 - 301 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 345 - 361 - 394 - 412 - 454 - 455 - 459 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503.

Valor: R\$ 72.299,20.

Total: R\$ 246.899,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 26 de Agosto de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador: AE991990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2019**

**Portaria nº 084/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 28 de Agosto de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE**, para o Quadriênio 2017-2020:

CPF	NOME	CARGO	CATEGORIA
028.982.874-07	ALDCEJAM PAULINO MORAIS - TITULAR	MEMBRO	EDUCAÇÃO DOCENTE
837.437.904-91	NIVALDO ADELINO DA SILVA - SUPLENTE		
073.634.084-08	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO - TITULAR	MEMBRO	PAIS DE ALUNOS
075.208.624-37	JUCIMARA DE SOUZA GOMES - SUPLENTE		
498.211.134-00	MARCONI SOUZA PAULINO - TITULAR	MEMBRO	EXECUTIVO
737.796.104-00	JOSÉ EDNALDO SILVA DA COSTA - SUPLENTE		
014.141.534-73	JOSE ANTONIO DA SILVA - TITULAR	MEMBRO	SOCIEDADE CIVIL
059.626.514-05	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO COSME - SUPLENTE		
704.994.084-46	VIVIALY IDALINO LOPES - TITULAR	VICE-PRESIDENTE	EDUCAÇÃO DOCENTE
779.008.714-20	MARIA OZINEIDE VITAL DE ARAÚJO - SUPLENTE		
088.890.384-70	NUBIA CRISTINA PEGADO BASILIO - TITULAR	PRESIDENTE	PAIS DE ALUNOS
009.762.644-98	ELISANGELA INACIO DA SILVA - SUPLENTE		
695.425.114-34	MARINALVA ADELINO DA SILVA SANTOS - TITULAR	MEMBRO	SOCIEDADE CIVIL
512.850.704-10	MARIA DA PAZ LOPES FERREIRA - SUPLENTE		

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:19835F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

Ata de Registro de Preços nº 81/2019

Data de assinatura: 13/08/2019

Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: **ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA**

CNPJ: **00.226.324/0001-42**

Telefone: (62) 999277226

Email: **ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM**

Endereço: **AV. INDEPENDENCIA, 6060 QUADRA70C LOTE 02, SETOR AEROPORTO, GOIANIA/GO, CEP: 00000-000**

Representante: **Brunno Giordano da Silva Aranha**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000567 - BOCAL COM RABICHO	DECORLUX	Unidade	320,00	1,500	480,00
6	0000639 - CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	ACQUAS	Unidade	70,00	0,900	63,00
7	0000640 - CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 1/2	ACQUAS	Unidade	35,00	2,550	89,25
12	0000684 - FIO ISOLANTE 20 M	DECORLUX	Unidade	65,00	2,970	193,05
13	0000698 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/ TOMADA INTERNO (NOVO PADRAO)	PLUZIE	Unidade	70,00	5,020	351,40
14	0000697 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO	PLUZIE	Unidade	70,00	2,850	199,50
15	0000696 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA INTERNO (NOVO PADRAO)	PLUZIE	Unidade	70,00	4,200	294,00
16	0000699 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO INTERNO	PLUZIE	Unidade	70,00	4,300	301,00
17	0000700 - INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO	PLUZIE	Unidade	70,00	5,630	394,10
19	0000859 - TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO)	PLUZIE	Unidade	175,00	2,850	498,75
24	0000728 - LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	AVANT	Unidade	120,00	25,290	3.034,80
25	0000879 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" C/ 3M	ACQUAS	Unidade	100,00	7,200	720,00
26	0000881 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1/2 C/ 3 M	ACQUAS	Unidade	110,00	4,520	497,20
27	0000880 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" 1/2 C/ 3 M	ACQUAS	Unidade	70,00	15,150	1.060,50
28	0000882 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 3/4 C/ 3 M	ACQUAS	Unidade	70,00	5,100	357,00
35	0000762 - LUVAS ROSCAVEL ELETRODUTO 1" 1/2	ACQUAS	Unidade	70,00	1,800	126,00
49	0007352 - DISJUNTOR TIPO DPS	SOPRANO ASM	Unid	130,00	40,490	5.263,70
59	0007357 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A.	SOPRANO	Unid	210,00	4,940	1.037,40
65	0000683 - FITA ISOLANTE 10 M	DECORLUX	Unidade	125,00	1,650	206,25
66	0000761 - LUVAS ROSCAVEL ELETRODUTO 1"	ACQUAS	Unidade	10,00	1,050	10,50

Valor Total R\$15.177,40

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:02824B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4415/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS
 Ata de Registro de Preços nº 93/2019
 Data de assinatura: 19/08/2019
 Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020
 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA ME		
CNPJ: 01.512.944/0001-00	Telefone: 8434712408/996476655	Email:
Endereço: RUA ALEXANDRINA PEREIRA, 155-CENTRO Parelhas RN, 155, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Flauber Max de Oliveira Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007470 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,310	1.550,00
25	0007490 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	3000,00	0,290	870,00
26	0007491 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0.	GRVILAR	Unid	20000,00	0,080	1.600,00
27	0007492 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	GRVILAR	Unid	10000,00	0,410	4.100,00
28	0007493 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	GRVILAR	Unid	1000,00	0,490	490,00
29	0007494 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	1000,00	0,540	540,00
31	0007496 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	GRVILAR	Unid	1000,00	0,690	690,00
32	0007497 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	1000,00	0,690	690,00
33	0007498 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	GRVILAR	Unid	20000,00	0,180	3.600,00
36	0007501 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,230	1.150,00
37	0007502 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	GRVILAR	Unid	2000,00	0,250	500,00
38	0007503 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	2000,00	0,290	580,00
53	0007518 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,260	1.300,00
54	0007519 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,270	1.350,00
55	0007520 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,310	1.550,00
56	0007521 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,330	1.650,00
57	0007522 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,340	1.700,00
58	0007523 - IMPRESSÃO COM 1 (UMA) DOBRA EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,380	1.900,00
59	0007524 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X0.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,260	1.300,00
60	0007525 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,270	1.350,00
61	0007526 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,310	1.550,00
62	0007527 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,330	1.650,00
63	0007528 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X1.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,340	1.700,00
64	0007529 - IMPRESSÃO COM 2 (DUAS) DOBRAS EM PAPEL A4 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	5000,00	0,380	1.900,00
65	0007530 - CARTÃO DE VISITAS EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 300G NA COR 4X4.	GRVILAR	Unid	6000,00	0,300	1.800,00
69	0007534 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A5 COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 20 PÁGINAS EM PAPEL A4 SULFITE NA COR 1X1. ACABAMENTO EM GRAMPO.	GRVILAR	Unid	1000,00	2,900	2.900,00
70	0007535 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A5 COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 20 PÁGINAS EM PAPEL A4 COUCHÊ NA COR 1X1. ACABAMENTO EM GRAMPO.	GRVILAR	Unid	6000,00	2,800	16.800,00
74	0007539 - ADESIVO MICROPERFURADO PARA PARABRISA NA COR 4X0.	GRVILAR	M²	100,00	41,500	4.150,00

Valor Total R\$60.910,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4E46DD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4415/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS
 Ata de Registro de Preços nº 94/2019
 Data de assinatura: 19/08/2019
 Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020
 Órgão Gerenciador:
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: (84)3351-3609/(84) 3351-2364	Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM
Endereço: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VAGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: Ramaley Ferdinando de Araújo Nobrega		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0007516 - IMPRESSÃO EM PAPEL PARA OUTDOOR TAMANHO 9 M X 3 M, IMPRESSÃO BASE SOLVENTE EM ALTA RESOLUÇÃO NO PAPEL 90G.	A NOVA SOLUÇÃO	Unid	10,00	220,320	2.203,20
52	0007517 - IMPRESSÃO EM PAPEL PARA OUTDOOR TAMANHO 3 M X 1 M, IMPRESSÃO BASE SOLVENTE EM ALTA RESOLUÇÃO NO PAPEL 90G.	A NOVA SOLUÇÃO	Unid	200,00	59,000	11.800,00
73	0007538 - ADESIVO EM VINIL BRILHOSO NA COR 4X0.	A NOVA SOLUÇÃO	M²	600,00	18,250	10.950,00
75	0007540 - IMPRESSÃO EM LONA NA COR 4X0 SEM ILHÓS.	A NOVA SOLUÇÃO	M²	280,00	18,250	5.110,00
76	0007541 - IMPRESSÃO EM LONA NA COR 4X0 COM ILHÓS.	A NOVA SOLUÇÃO	M²	280,00	25,840	7.235,20

Valor Total R\$37.298,40

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6072EE0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4415/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS

Ata de Registro de Preços nº 95/2019

Data de assinatura: 19/08/2019

Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: RICARDO GOMES DA SILVA		
CNPJ: 05.080.790/0001-86	Telefone: 81998836837/988198618	Email: RGSGRAFICA@GMAIL.COM
Endereço: R DA ALEGRIA, 134, BOA VISTA, RECIFE/PE, CEP: 50060-260		
Representante: Sergio Ricardo Gomes da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007467 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1.	RGS GRÁFICA	Unid	20000,00	0,150	3.000,00
4	0007469 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X1.	RGS GRÁFICA	Unid	5000,00	0,220	1.100,00
6	0007471 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X0.	RGS GRÁFICA	Unid	10000,00	0,340	3.400,00
7	0007472 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X1.	RGS GRÁFICA	Unid	10000,00	0,350	3.500,00
11	0007476 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 1X0.	RGS GRÁFICA	Unid	5000,00	0,430	2.150,00
16	0007481 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0.	RGS GRÁFICA	Unid	20000,00	0,080	1.600,00
17	0007482 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1.	RGS GRÁFICA	Unid	10000,00	0,090	900,00
21	0007486 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X0.	RGS GRÁFICA	Unid	3000,00	0,180	540,00
22	0007487 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 1X1.	RGS GRÁFICA	Unid	3000,00	0,180	540,00
30	0007495 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 230G NA COR 4X0.	RGS GRÁFICA	Unid	10000,00	0,560	5.600,00
39	0007504 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	5000,00	4,950	24.750,00
42	0007507 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	2000,00	5,700	11.400,00
43	0007508 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	2000,00	3,300	6.600,00
44	0007509 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	2000,00	3,500	7.000,00
45	0007510 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	2000,00	3,800	7.600,00
46	0007511 - BLOCO EM TAMANHO A5 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	2000,00	3,980	7.960,00
47	0007512 - BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	5000,00	2,500	12.500,00
48	0007513 - BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	5000,00	2,800	14.000,00
49	0007514 - BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	2000,00	3,000	6.000,00
50	0007515 - BLOCO EM TAMANHO A6 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.	RGS GRÁFICA	Unid	2000,00	3,200	6.400,00

Valor Total R\$126.540,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3CDCC3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4415/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS

Ata de Registro de Preços nº 96/2019

Data de assinatura: 19/08/2019

Vigência: 19/08/2019 a 18/08/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: MARIA L CAMINHA DA SILVA -ME		
CNPJ: 18.658.386/0001-99	Telefone: (81)3521-9607/3521-2191	Email: GCAMINHA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA JABOATÃO DOS GUARARAPES, 322, CIDADE GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CEP: 54518-235		
Representante: ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007466 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0.		Unid	10000,00	0,150	1.500,00
3	0007468 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X0.		Unid	5000,00	0,210	1.050,00
8	0007473 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X0.		Unid	5000,00	0,400	2.000,00
9	0007474 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X1.		Unid	5000,00	0,400	2.000,00
10	0007475 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X4.		Unid	5000,00	0,470	2.350,00
12	0007477 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 1X1.		Unid	5000,00	0,440	2.200,00
13	0007478 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 4X0.		Unid	2000,00	0,480	960,00
14	0007479 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 4X1.		Unid	2000,00	0,490	980,00
15	0007480 - IMPRESSÃO EM PAPEL A3 SULFITE GRAMATURA 230G NA COR 4X4.		Unid	2000,00	0,540	1.080,00
18	0007483 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X0.		Unid	10000,00	0,120	1.200,00
19	0007484 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X1.		Unid	10000,00	0,140	1.400,00
20	0007485 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 4X4.		Unid	10000,00	0,150	1.500,00
23	0007488 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X0.		Unid	3000,00	0,190	570,00
24	0007489 - IMPRESSÃO EM PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 150G NA COR 4X1.		Unid	3000,00	0,200	600,00
34	0007499 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X1.		Unid	10000,00	0,190	1.900,00
35	0007500 - IMPRESSÃO EM PAPEL A5 COUCHÊ BRILHOSO GRAMATURA 150G NA COR 4X4.		Unid	10000,00	0,220	2.200,00
40	0007505 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 56G NA COR 1X1 COM 100 FOLHAS.		Unid	5000,00	4,890	24.450,00
41	0007506 - BLOCO EM TAMANHO A4 SULFITE GRAMATURA 75G NA COR 1X0 COM 100 FOLHAS.		Unid	2000,00	5,490	10.980,00
66	0007531 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A4 COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 50 PÁGINAS EM PAPEL A3 SULFITE NA COR 4X4.		Unid	600,00	5,500	3.300,00
67	0007532 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A4 COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 50 PÁGINAS EM PAPEL A3 SULFITE NA COR 1X1. ACABAMENTO EM GRAMPO.		Unid	600,00	5,000	3.000,00
68	0007533 - IMPRESSÃO DE LIVRO EM TAMANHO A5 COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHOSO 150G NA COR 4X1 E ATÉ 20 PÁGINAS EM PAPEL A4 SULFITE NA COR 4X4. ACABAMENTO EM GRAMPO.		Unid	1000,00	5,990	5.990,00
71	0007536 - LEQUES PERSONALIZADOS NA COR 4X1.		Unid	5000,00	0,300	1.500,00
72	0007537 - PULSERA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM AUTOCOLANTE.		Unid	5000,00	0,230	1.150,00

Valor Total R\$73.860,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:33B3EA25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO I SEMESTRE BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/ (c)	ATÉ O BIMESTRE a (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.974.605,99	8,33	5.758.278,70	24,30	17.942.260,30
RECEITAS CORRENTES	14.404.099,00	14.404.099,00	1.974.605,99	13,71	5.758.278,70	39,98	8.645.820,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	416.371,00	416.371,00	14.662,17	3,52	64.286,58	15,44	352.084,42
Impostos	272.986,00	272.986,00	14.662,17	5,37	64.286,58	23,55	208.699,42
Taxas	11.598,00	11.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.598,00
Contribuição de melhoria	131.787,00	131.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.787,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.593,00	40.593,00	0,00	0,00	1.332,60	3,28	39.260,40
Receitas de valores mobiliários	34.794,00	34.794,00	0,00	0,00	1.332,60	3,83	33.461,40
Outras receitas patrimoniais	5.799,00	5.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.799,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.349,00	4.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
Outras receitas agropecuárias	4.349,00	4.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.482,00	38.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.482,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.539.976,00	13.539.976,00	1.959.943,82	14,48	5.692.659,52	42,04	7.847.316,48
Transferências intergovernamentais	12.129.275,00	12.129.275,00	1.959.943,82	16,16	5.692.659,52	46,93	6.436.615,48
Transferências de convênios	1.410.701,00	1.410.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.701,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.328,00	364.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.328,00
Multa e juros de mora	14.932,00	14.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.932,00
Indenizações e restituições	89.589,00	89.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.589,00
Receita da dívida ativa	35.835,00	35.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.835,00
Receitas correntes diversas	223.972,00	223.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.972,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.296.440,00	9.296.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.296.440,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	223.972,00	223.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.972,00
Operações de crédito internas	223.972,00	223.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.972,00
ALIENAÇÃO DE BENS	74.657,00	74.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.657,00
Alienação de bens móveis	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.863,00
Alienação de bens imóveis	44.794,00	44.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.794,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.972,00	5.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.972,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.364.284,00	8.364.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.364.284,00
Transferências intergovernamentais	1.936.693,00	1.936.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936.693,00
Transferências de convênios	6.427.591,00	6.427.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.427.591,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	627.555,00	627.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.555,00
Receitas de capital diversas	627.555,00	627.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.555,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.974.605,99	8,33	5.758.278,70	24,30	17.942.260,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.974.605,99	8,33	5.758.278,70	24,30	17.942.260,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.974.605,99	8,33	5.758.278,70	24,30	17.942.260,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE (h)				
DESPESAS (exceto intr orçamentárias) (VIII)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.632.593,47	5.087.732,88	18.612.806,12	2.031.146,17	4.803.268,18	18.897.270,82	4.377.340,21	284.464,70	
DESPESAS CORRENTES	13.949.243,00	15.407.243,00	1.469.952,96	4.903.242,46	10.504.000,54	1.868.505,66	4.618.777,76	10.788.465,24	4.194.439,79	284.464,70	
Pessoal e encargos so	4.375.175,00	4.955.175,00	757.842,25	2.496.666,36	2.458.508,64	1.115.537,42	2.494.554,87	2.460.620,13	2.468.505,47	2.111,49	
Juros e encargos da d	55.225,00	55.225,00	2.365,27	5.240,22	49.984,78	2.365,27	5.240,22	49.984,78	5.240,22	0,00	
Outras despesas corre	9.518.843,00	10.396.843,00	709.745,44	2.401.335,88	7.995.507,12	750.602,97	2.118.982,67	8.277.860,33	1.720.694,10	282.353,21	
DESPESAS DE CAPITAL	8.985.531,00	7.643.531,00	162.640,51	184.490,42	7.459.040,58	162.640,51	184.490,42	7.459.040,58	182.900,42	0,00	
Investimentos	8.423.538,00	7.081.538,00	149.919,24	155.209,24	6.926.328,76	149.919,24	155.209,24	6.926.328,76	153.619,24	0,00	
Inversões financeiras	34.516,00	34.516,00	0,00	0,00	34.516,00	0,00	0,00	34.516,00	0,00	0,00	
Amortização de dívida	527.477,00	527.477,00	12.721,27	29.281,18	498.195,82	12.721,27	29.281,18	498.195,82	29.281,18	0,00	
Reserva de contingênci	765.765,00	649.765,00	0,00	0,00	649.765,00	0,00	0,00	649.765,00	0,00	0,00	
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.632.593,47	5.087.732,88	18.612.806,12	2.031.146,17	4.803.268,18	18.897.270,82	4.377.340,21	284.464,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
REFINANCIAMENTO (XI)											
AMORT. DA DÍVIDA INT											
Dívida mobiliária											
Outras dívidas											
AMORT. DA DÍVIDA EXT											
Dívida mobiliária											
Outras dívidas											
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.632.593,47	5.087.732,88	18.612.806,12	2.031.146,17	4.803.268,18	18.897.270,82	4.377.340,21	284.464,70	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	955.010,52	-	-	-	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.632.593,47	5.087.732,88	18.612.806,12	2.031.146,17	5.758.278,70	18.897.270,82	4.377.340,21	284.464,70	
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a) (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			NO BIMESTRE	% b / a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:19:08

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7192CEE0

GABINETE DO PREFEITO RREO 1 SEMESTRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	3º bimestre de 2017 (até Junho)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)						RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017
RECEITAS CORRENTES (I)		909.243,62	822.130,00	669.470,37	755.390,09	804.312,81	1.222.949,30	1.281.998,77
Receita tributária		9.240,00	9.100,00	8.668,00	8.293,00	9.242,90	10.221,00	16.091,35
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISS	4.145,00	3.850,00	4.123,00	4.159,00	4.567,90	5.656,00	5.802,86
ITBI	850,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	4.245,00	4.350,00	4.545,00	4.134,00	4.675,00	4.565,00	10.288,49
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,60
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	900.003,62	813.030,00	658.998,37	747.097,09	790.746,12	1.212.728,30	1.264.574,82
Cota-parte do FPM	675.998,73	548.127,51	445.737,18	498.278,30	562.595,34	951.311,62	658.899,51
Cota-parte do ICMS	110.442,36	137.087,32	98.782,28	103.375,75	105.631,74	121.071,60	154.002,76
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	6,59	6,59	6,59	6,59	6,59	6,59	0,00
Transferências da LC 87/96	7.034,45	7.034,45	7.034,45	7.034,45	7.034,45	7.034,45	172,42
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,05
Transferências do Fundeb	106.521,49	120.774,13	107.437,87	136.450,00	115.478,00	133.304,04	269.693,07
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	1.952,00	0,00	0,00	181.703,01
Outras receitas correntes	0,00	0,00	1.804,00	0,00	4.323,79	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.580,41
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.580,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	909.243,62	822.130,00	669.470,37	755.390,09	804.312,81	1.222.949,30	1.119.418,36
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.198.339,90	917.912,63	993.455,04	1.162.463,97	1.110.016,96	11.847.683,46	16.407.106,00
Receita tributária	7.240,73	5.848,52	20.443,81	7.020,70	7.641,47	119.051,48	416.371,00
IPTU	0,00	0,00	12.432,64	0,00	0,00	12.432,64	22.397,00
ISS	1.552,20	263,09	1.513,86	1.177,50	1.778,35	38.588,76	110.363,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	29.863,00
IRRF	5.688,53	5.585,43	6.497,31	5.843,20	5.863,12	66.280,08	110.363,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.385,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,60	40.593,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.482,00
Transferências correntes	1.191.099,17	912.064,11	973.011,23	1.155.443,27	1.102.375,49	11.721.171,59	15.542.983,00
Cota-parte do FPM	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	7.742.548,52	8.757.010,00
Cota-parte do ICMS	93.329,52	122.165,05	110.940,35	136.123,86	105.685,59	1.398.638,18	1.180.349,00
Cota-parte do IPVA	1.507,07	0,00	0,00	0,00	18.425,08	19.932,15	59.726,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	11,66	51,20	4.480,00
Transferências da LC 87/96	0,00	172,42	0,00	0,00	172,42	42.723,96	7.465,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	101,86	0,00	205,91	5.972,00
Transferências do Fundeb	146.148,38	121.073,43	125.967,16	167.510,39	137.955,09	1.688.313,05	1.652.489,00
Outras transferências correntes	105.422,77	139.402,26	98.446,32	128.394,90	173.437,36	828.758,62	3.875.492,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.127,79	364.328,00
DEDUÇÕES (II)	187.604,14	130.317,62	127.531,46	144.662,43	153.212,51	905.908,57	2.003.007,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	187.604,14	130.317,62	127.531,46	144.662,43	153.212,51	905.908,57	2.003.007,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.010.735,76	787.595,01	865.923,58	1.017.801,54	956.804,45	10.941.774,89	14.404.099,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes – DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 – HORA DA EMISSÃO: 16:30:06

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:910D72CF

GABINETE DO PREFEITO
RREO I SEMESTRE RESULTADO PRIMARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2017 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.369.305,00	5.756.946,10	0,00	
Receita tributária	416.371,00	64.286,58	0,00	
IPTU	22.397,00	12.432,64	0,00	
ISS	110.363,00	12.087,86	0,00	
ITBI	29.863,00	0,00	0,00	
IRRF	110.363,00	39.766,08	0,00	
Outras receitas tributárias	143.385,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial líquida	5.799,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	40.593,00	1.332,60	0,00	
(-) Aplicações financeiras	34.794,00	1.332,60	0,00	
Transferências correntes	13.539.976,00	5.692.659,52	0,00	
Cota-parte do FPM	7.005.608,00	3.248.400,02	0,00	
Cota-parte do ICMS	944.279,00	628.472,86	0,00	
Cota-parte do IPVA	47.781,00	19.932,15	0,00	
Convênios	1.410.701,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	4.131.607,00	1.795.854,49	0,00	
Demais receitas correntes	407.159,00	0,00	0,00	
Dívida ativa	35.835,00	0,00	0,00	
Diversas receitas correntes	371.324,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.296.440,00	0,00	0,00	
Operações de crédito (III)	223.972,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos (IV)	5.972,00	0,00	0,00	
Alienação de bens (V)	74.657,00	0,00	0,00	

Transferências de capital		8.364.284,00	0,00	0,00
Convênios		6.427.591,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital		1.936.693,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		627.555,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)		8.991.839,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)		23.361.144,00	5.756.946,10	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.407.243,00	4.903.242,46	0,00	4.618.777,76	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.955.175,00	2.496.666,36	0,00	2.494.554,87	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	55.225,00	5.240,22	0,00	5.240,22	0,00
Outras despesas correntes	10.396.843,00	2.401.335,88	0,00	2.118.982,67	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	15.352.018,00	4.898.002,24	0,00	4.613.537,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.643.531,00	184.490,42	0,00	184.490,42	0,00
Investimentos	7.081.538,00	155.209,24	0,00	155.209,24	0,00
Inversões financeiras	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	527.477,00	29.281,18	0,00	29.281,18	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.116.054,00	155.209,24	0,00	155.209,24	0,00
Reserva de contingência (XVI)	649.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	23.117.837,00	5.053.211,48	0,00	4.768.746,78	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	243.307,00	-	-	988.199,32	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:42:13

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1131E21C

GABINETE DO PREFEITO RREO 1 SEMESTRE RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2017 (Maio a Junho)

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V) RS 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:42:52

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',

'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6A7FAF0F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 SEMESTRE RECEITAS DESPESAS MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2017 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				
RS 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	272.986,00	272.986,00	64.286,58	23,55
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.397,00	22.397,00	12.432,64	55,51
1.1.1 - IPTU	22.397,00	22.397,00	12.432,64	55,51
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	110.363,00	110.363,00	12.087,86	10,95
1.3.1 - ISS	110.363,00	110.363,00	12.087,86	10,95
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	110.363,00	110.363,00	39.766,08	36,03
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.015.002,00	10.015.002,00	4.803.413,95	47,96
2.1 - Cota parte do FPM	8.757.010,00	8.757.010,00	4.060.499,84	46,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.757.010,00	8.757.010,00	4.060.499,84	46,37
2.2 - Cota parte do ICMS	1.180.349,00	1.180.349,00	722.247,13	61,19
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	7.465,00	7.465,00	517,26	6,93
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.972,00	5.972,00	205,91	3,45
2.5 - Cota parte ITR	4.480,00	4.480,00	11,66	0,26
2.6 - Cota parte IPVA	59.726,00	59.726,00	19.932,15	33,37
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.287.988,00	10.287.988,00	4.867.700,53	47,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	409.267,00	409.267,00	28.611,49	6,99
5.1 - Transferências do salário-educação	95.561,00	95.561,00	28.611,49	29,94
5.2 - Transferências diretas - PDDE	11.803,00	11.803,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	114.759,00	114.759,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	104.520,00	104.520,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	82.624,00	82.624,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	298.628,00	298.628,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	298.628,00	298.628,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	29.988,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	707.895,00	707.895,00	58.599,49	8,28

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.003.007,00	2.003.007,00	905.908,57	45,23
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.751.402,00	1.751.402,00	812.099,82	46,37
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	236.070,00	236.070,00	93.774,27	39,72
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.493,00	1.493,00	34,48	2,31
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.201,00	1.201,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	896,00	896,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	11.945,00	11.945,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.658.288,00	1.658.288,00	968.712,33	58,42
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.652.489,00	1.652.489,00	968.347,52	58,60
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	5.799,00	5.799,00	364,81	6,29
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-350.518,00	-350.518,00	62.438,95	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.383.335,60	3.272.723,11	1.166.180,40	35,63	1.166.180,40	35,63
13.1 - Com educação infantil	143.308,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.240.026,80	3.272.723,11	1.166.180,40	35,63	1.166.180,40	35,63
14-OUTRAS DESPESAS	1.588.890,40	1.175.502,89	534.941,59	45,51	333.761,38	28,39
14.1 - Com educação infantil	95.539,20	238.848,00	501,21	0,21	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.493.351,20	936.654,89	534.440,38	57,06	333.761,38	35,63
15 - Total das despesas do Fundeb	3.972.226,00	4.448.226,00	1.701.121,99	38,24	1.499.941,78	33,72

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		1.499.941,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13-(16.1+17.1))/((11) \times 100)\%$		120,38
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14-(16.2+17.2))/((11) \times 100)\%$		34,45
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100-(19.1+19.2))\%$		0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em 2016 que não foram utilizados		18.631,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2017		18.631,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22- Educação infantil	238.848,00	238.848,00	501,21	0,21	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	238.848,00	238.848,00	501,21	0,21	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	238.848,00	238.848,00	501,21	0,21	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- Ensino fundamental	3.733.378,00	4.209.378,00	1.746.748,39	41,50	1.538.669,39	36,55
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.733.378,00	4.209.378,00	1.700.620,78	40,40	1.499.941,78	35,63
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	46.127,61	0,00	38.727,61	0,00
24- Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	3.972.226,00	4.448.226,00	1.747.249,60	39,28	1.538.669,39	34,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		62.438,95
30- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
31- Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)		364,81
32- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		18.631,00
33- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos		0,00
34- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
35- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
36- Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34+35)		81.434,76
37- Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)		1.457.234,63
38- Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%		29,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	95.561,00	95.561,00	4.873,99	100,00	4.873,99	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	612.334,00	612.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	707.895,00	707.895,00	4.873,99	100,00	4.873,99	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	4.680.121,00	5.156.121,00	1.543.543,38	100,00	1.543.543,38	100,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	18.631,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	968.347,52	28.611,49
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	830.632,58	1.378,80
48.1-(-) Orçamento do exercício	830.632,58	1.378,80
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	364,81	0,00
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	156.710,75	27.232,69
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	156.710,75	27.232,69

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:44:32

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DFDE63A2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 SEMESTRE RECEITAS DESPESAS SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º bimestre de 2017 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	272.986,00	272.986,00	64.286,58	23,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.397,00	22.397,00	12.432,64	55,51
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.363,00	110.363,00	12.087,86	10,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.363,00	110.363,00	39.766,08	36,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.015.002,00	10.015.002,00	4.803.413,95	47,96
Cota Parte FPM	8.757.010,00	8.757.010,00	4.060.499,84	46,37
Cota Parte ITR	4.480,00	4.480,00	11,66	0,26
Cota Parte IPVA	59.726,00	59.726,00	19.932,15	33,37
Cota Parte ICMS	1.180.349,00	1.180.349,00	722.247,13	61,19
Cota Parte IPI - Exportação	5.972,00	5.972,00	205,91	3,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.465,00	7.465,00	517,26	6,93
Desoneração ICMS LC 87/97	7.465,00	7.465,00	517,26	6,93
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	10.287.988,00	10.287.988,00	4.867.700,53	47,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.563.761,00	1.563.761,00	590.949,16	37,79
Provenientes da União	1.557.962,00	1.557.962,00	590.949,16	37,93
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.799,00	5.799,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.563.761,00	1.563.761,00	590.949,16	37,79

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.368.961,00	4.183.961,00	1.727.318,53	41,28	1.727.318,53	41,28
Pessoal e Encargos Sociais	655.795,00	955.795,00	425.000,00	44,47	425.000,00	44,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.713.166,00	3.228.166,00	1.302.318,53	40,34	1.302.318,53	40,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.149.996,00	1.099.996,00	2.100,00	0,19	2.100,00	0,19
Investimentos	1.149.996,00	1.099.996,00	2.100,00	0,19	2.100,00	0,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.518.957,00	5.283.957,00	1.729.418,53	32,73	1.729.418,53	32,73
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IV) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IV) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.563.761,00	1.563.761,00	590.949,16	34,17	590.949,16	34,17
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.563.761,00	1.563.761,00	590.949,16	34,17	590.949,16	34,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00	—	0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.563.761,00	1.563.761,00	590.949,16	37,79	590.949,16	37,79
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV+V)	2.955.196,00	3.720.196,00	1.138.469,37	30,60	1.138.469,37	30,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUT.E LEGAIS - (VII)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,39
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIb)/100)						408.314,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º					
			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPEAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPEAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00	0,00		

DESPEAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	4.431.099,00	5.176.099,00	1.723.946,77	99,68	1.723.946,77	99,68
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	87.858,00	107.858,00	5.471,76	0,32	5.471,76	0,32
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPEAS	4.518.957,00	5.283.957,00	1.729.418,53	100,00	1.729.418,53	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:45:26

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EB979EB7

GABINETE DO PREFEITO RREO 1 SEMESTRE SIMPLIFICADO DE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2017 (Maio a Junho)	
LRP, Art 48, Anexo XIV	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	23.700.539,00	
Previsão Atualizada da Receita	23.700.539,00	
Receitas Realizadas	5.758.278,70	
Deficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	399.143,17	
DESPEAS		
Dotação inicial	23.700.539,00	
Créditos Adicionais	0,00	
Dotação Atualizada	23.700.539,00	
Despesas Empenhadas	5.087.732,88	
Despesas Liquidadas	4.803.268,18	
Despesas Pagas	4.377.340,21	
Superavit Orçamentário	955.010,52	
DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.087.732,88	
Despesas Liquidadas	4.803.268,18	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.941.774,89	
RECEITAS E DESPEAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	988.199,32	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.457.234,63	25%	29,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.166.180,40	60%	120,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	223.972,00
Despesa de Capital Líquida	184.490,42	7.459.040,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	74.657,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.138.469,37	15,00 %	23,39 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:47:48

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D47535F9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 SEMESTRE SIMPLIFICADO DE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2017 (Maio a Junho)	
LRP, Art 48, Anexo XIV	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	23.700.539,00
Previsão Atualizada da Receita	23.700.539,00
Receitas Realizadas	5.758.278,70
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	399.143,17
DESPESAS	
Dotação inicial	23.700.539,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.700.539,00
Despesas Empenhadas	5.087.732,88
Despesas Liquidadas	4.803.268,18
Despesas Pagas	4.377.340,21
Superavit Orçamentário	955.010,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	5.087.732,88
Despesas Liquidadas	4.803.268,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	10.941.774,89
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	

Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	988.199,32	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
inímetro Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.457.234,63	25%	29,94
inímetro Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.166.180,40	60%	120,38
inímetro Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
omplementação da União ao FUNDEB	0,00	RS\$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	223.972,00
Despesa de Capital Líquida	184.490,42	7.459.040,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	74.657,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.138.469,37	15,00 %	23,39 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:47:48

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:481AF119

GABINETE DO PREFEITO
RREO II SEMESTRE DESPESAS FUNCAO E SUB FUNCAO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	b/total b	% (b/a)	
			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')									
R\$ 1,00									
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	23.700.539,00	23.700.539,00	4.081.290,88	11.951.622,04	4.458.259,48	11.883.764,51	100,00	50,14	11.816.774,49
LEGISLATIVA	871.098,00	871.098,00	693.589,57	693.589,57	693.589,57	693.589,57	5,84	79,62	177.508,43
Ação Legislativa	871.098,00	871.098,00	693.589,57	693.589,57	693.589,57	693.589,57	5,84	79,62	177.508,43
ADMINISTRAÇÃO	1.361.213,00	1.493.213,00	236.137,83	1.087.201,93	324.686,83	1.082.759,53	9,11	72,51	410.453,47
Administração Geral	1.329.459,00	1.466.459,00	236.137,83	1.087.201,93	324.686,83	1.082.759,53	9,11	73,83	383.699,47
Tecnologia da Informação	31.754,00	26.754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.754,00

DEFESA NACIONAL	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
Administração Geral	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.213.829,00	1.091.829,00	19.477,35	259.539,93	89.806,47	249.273,38	2,10	22,83		842.555,62
Assistência ao Idoso	175.147,00	45.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.147,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.971,00	208.971,00	0,00	26.401,66	25.000,00	26.401,66	0,22	12,63		182.569,34
Assistência Comunitária	829.711,00	837.711,00	19.477,35	233.138,27	64.806,47	222.871,72	1,88	26,60		614.839,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	462.508,00	720.508,00	61.072,41	699.394,10	61.072,41	699.394,10	5,89	97,07		21.113,90
Previdência Básica	462.508,00	720.508,00	61.072,41	699.394,10	61.072,41	699.394,10	5,89	97,07		21.113,90
SAÚDE	4.518.957,00	4.680.257,00	1.150.045,92	2.946.019,45	1.150.045,92	2.946.019,45	24,79	62,95		1.734.237,55
Atenção Básica	4.431.099,00	4.572.399,00	1.150.045,92	2.940.547,69	1.150.045,92	2.940.547,69	24,74	64,31		1.631.851,31
Vigilância Epidemiológica	87.858,00	107.858,00	0,00	5.471,76	0,00	5.471,76	0,05	5,07		102.386,24
EDUCAÇÃO	3.972.226,00	5.149.226,00	1.302.838,68	3.890.089,48	1.452.838,68	3.858.064,83	32,47	74,93		1.291.161,17
Ensino Fundamental	3.612.572,00	4.709.572,00	1.151.471,89	3.583.877,40	1.301.471,89	3.551.852,75	29,89	75,42		1.157.719,25
Educação Infantil	238.848,00	238.848,00	151.366,79	151.868,00	151.366,79	151.868,00	1,28	63,58		86.980,00
Educação de Jovens e Adultos	120.806,00	200.806,00	0,00	154.344,08	0,00	154.344,08	1,30	76,86		46.461,92
CULTURA	370.363,00	360.363,00	81.096,45	84.847,45	81.096,45	84.847,45	0,71	23,54		275.515,55
Difusão Cultural	370.363,00	360.363,00	81.096,45	84.847,45	81.096,45	84.847,45	0,71	23,54		275.515,55
URBANISMO	4.412.788,00	4.232.788,00	161.822,55	1.575.858,33	229.913,03	1.559.362,63	13,12	36,84		2.673.425,37
Infra-Estrutura Urbana	3.197.256,00	3.411.256,00	161.822,55	1.553.242,33	229.913,03	1.549.746,63	13,04	45,43		1.861.509,37
Serviços Urbanos	1.215.532,00	821.532,00	0,00	22.616,00	0,00	9.616,00	0,08	1,17		811.916,00
HABITAÇÃO	499.343,00	79.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		79.343,00
Habitação Urbana	499.343,00	79.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		79.343,00
SANEAMENTO	734.226,00	724.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		724.226,00
Saneamento Básico Urbano	734.226,00	724.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		724.226,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
GESTÃO AMBIENTAL	963.710,00	683.710,00	2.111,49	19.003,41	2.111,49	19.003,41	0,16	2,78	664.706,59
Preservação e Conservação	963.710,00	683.710,00	2.111,49	19.003,41	2.111,49	19.003,41	0,16	2,78	664.706,59
AGRICULTURA	1.077.801,00	492.801,00	100.000,00	101.000,00	100.000,00	101.000,00	0,85	20,50	391.801,00
Abastecimento	63.508,00	18.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.508,00
Extensão Rural	672.163,00	327.163,00	100.000,00	101.000,00	100.000,00	101.000,00	0,85	30,87	226.163,00
Irrigação	342.130,00	147.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.130,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000.054,00	900.054,00	42.111,49	54.780,43	42.111,49	54.780,43	0,46	6,09	845.273,57
Turismo	120.054,00	120.054,00	42.111,49	54.780,43	42.111,49	54.780,43	0,46	45,63	65.273,57
Demais Subfunções	880.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
TRANSPORTE	761.902,00	856.602,00	214.877,61	440.426,87	214.877,61	435.798,64	3,67	50,88	420.803,36
Transporte Rodoviário	761.902,00	856.602,00	214.877,61	440.426,87	214.877,61	435.798,64	3,67	50,88	420.803,36
DESPORTO E LAZER	39.348,00	39.348,00	0,00	15.476,94	0,00	15.476,94	0,13	39,33	23.871,06
Lazer	39.348,00	39.348,00	0,00	15.476,94	0,00	15.476,94	0,13	39,33	23.871,06
ENCARGOS ESPECIAIS	655.008,00	655.008,00	16.109,53	84.394,15	16.109,53	84.394,15	0,71	12,88	570.613,85
Serviço da Dívida Interna	655.008,00	655.008,00	16.109,53	84.394,15	16.109,53	84.394,15	0,71	12,88	570.613,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	765.765,00	649.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.765,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.700.539,00	23.700.539,00	4.081.290,88	11.951.622,04	4.458.259,48	11.883.764,51	100,00	50,14	11.816.774,49

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:27:12

Nota (*) - Este relatório foi impresso sem considerar 'restos a pagar não processados'.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:ABA155C

GABINETE DO PREFEITO
RREO II SEMESTRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.281.998,77	1.198.339,90	917.912,63	993.455,04	1.162.463,97	1.110.016,96	1.564.315,37
Receita tributária	16.091,35	7.240,73	5.848,52	20.443,81	7.020,70	7.641,47	3.981,70
IPTU	0,00	0,00	0,00	12.432,64	0,00	0,00	0,00
ISS	5.802,86	1.552,20	263,09	1.513,86	1.177,50	1.778,35	315,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	10.288,49	5.688,53	5.585,43	6.497,31	5.843,20	5.863,12	3.666,70
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	1.332,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.264.574,82	1.191.099,17	912.064,11	973.011,23	1.155.443,27	1.102.375,49	1.560.333,67
Cota-parte do FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	1.196.055,51
Cota-parte do ICMS	154.002,76	93.329,52	122.165,05	110.940,35	136.123,86	105.685,59	115.141,99
Cota-parte do IPVA	0,00	1.507,07	0,00	0,00	0,00	18.425,08	16.288,58
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,66	0,00
Transferências da LC 87/96	172,42	0,00	172,42	0,00	0,00	172,42	0,00
Transferências da LC 61/89	104,05	0,00	0,00	0,00	101,86	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	269.693,07	146.148,38	121.073,43	125.967,16	167.510,39	137.955,09	116.432,59
Outras transferências correntes	181.703,01	105.422,77	139.402,26	98.446,32	128.394,90	173.437,36	116.415,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	162.580,41	187.604,14	130.317,62	127.531,46	144.662,43	153.212,51	102.979,93
Ded. de receita para formação do Fundeb	162.580,41	187.604,14	130.317,62	127.531,46	144.662,43	153.212,51	102.979,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.119.418,36	1.010.735,76	787.595,01	865.923,58	1.017.801,54	956.804,45	1.461.335,44

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	969.128,95	864.844,05	964.700,08	973.693,35	1.273.543,85	13.274.412,92	16.407.106,00
Receita tributária	3.944,14	7.257,86	5.717,28	8.735,77	1.714,37	95.637,70	416.371,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.432,64	22.397,00
ISS	332,50	2.776,76	435,00	133,50	0,00	16.080,62	110.363,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.863,00
IRRF	3.611,64	4.481,10	5.282,28	8.602,27	1.714,37	67.124,44	110.363,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.385,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,60	40.593,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.482,00
Transferências correntes	965.184,81	857.586,19	958.982,80	964.957,58	1.271.829,48	13.177.442,62	15.542.983,00
Cota-parte do FPM	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	764.450,16	8.222.530,14	8.757.010,00
Cota-parte do ICMS	134.214,97	118.657,61	117.680,11	139.222,38	130.751,89	1.477.916,08	1.180.349,00
Cota-parte do IPVA	7.860,99	7.594,76	10.882,84	0,00	0,00	62.559,32	59.726,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,66	4.480,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,26	7.465,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,91	5.972,00
Transferências do Fundeb	138.146,57	112.292,06	122.179,81	118.203,36	147.132,69	1.722.734,60	1.652.489,00
Outras transferências correntes	101.004,41	128.713,83	152.558,54	135.974,51	229.494,74	1.690.967,65	3.875.492,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.328,00
DEDUÇÕES (II)	116.791,53	129.147,08	134.672,27	142.155,90	179.040,37	1.710.695,65	2.003.007,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	116.791,53	129.147,08	134.672,27	142.155,90	179.040,37	1.710.695,65	2.003.007,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	852.337,42	735.696,97	830.027,81	831.537,45	1.094.503,48	11.563.717,27	14.404.099,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:28:12

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7AC9F9C3

**GABINETE DO PREFEITO
RREO II SEMESTRE RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
RREO - ANEXO 5 (LRF, Art 53, inciso III)	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)		
R\$ 1,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM SET/17 a OUT/17 (b)	EM NOV/17 a DEZ/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	16.740,05	5.519,97
DEDUÇÕES (II)	399.143,17	2.769.753,57	134.421,67
Disponibilidade de caixa	399.143,17	2.769.753,57	134.421,67
Disponibilidade de caixa bruta	399.143,17	3.760.521,56	249.470,11
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	990.767,99	115.048,44
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIVACIONES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	NO BIMESTRE (c-b)		ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR	0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:29:14

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9E052FFF

**GABINETE DO PREFEITO
RREO II SEMESTRE RESULTADO PRIMARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2017 (Novembro a Dezembro)		
R\$ 1,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.369.305,00	11.562.384,67	0,00
Receita tributária	416.371,00	95.637,70	0,00
IPTU	22.397,00	12.432,64	0,00
ISS	110.363,00	16.080,62	0,00
ITBI	29.863,00	0,00	0,00
IRRF	110.363,00	67.124,44	0,00
Outras receitas tributárias	143.385,00	0,00	0,00

Receita patrimonial líquida	5.799,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	40.593,00	1.332,60	0,00
(-) Aplicações financeiras	34.794,00	1.332,60	0,00
Transferências correntes	13.539.976,00	11.466.746,97	0,00
Cota-parte do FPM	7.005.608,00	6.714.255,59	0,00
Cota-parte do ICMS	944.279,00	1.275.529,46	0,00
Cota-parte do IPVA	47.781,00	62.559,32	0,00
Convênios	1.410.701,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	4.131.607,00	3.414.402,60	0,00
Demais receitas correntes	407.159,00	0,00	0,00
Dívida ativa	35.835,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	371.324,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.296.440,00	0,00	0,00
Operações de crédito (III)	223.972,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	5.972,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	74.657,00	0,00	0,00
Transferências de capital	8.364.284,00	0,00	0,00
Convênios	6.427.591,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	1.936.693,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	627.555,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	8.991.839,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + VI)	23.361.144,00	11.562.384,67	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.468.243,00	11.731.832,64	0,00	11.663.975,11	0,00
Pessoal e encargos sociais	6.246.175,00	5.032.441,59	0,00	5.030.990,59	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	55.225,00	19.813,99	0,00	19.813,99	0,00
Outras despesas correntes	11.166.843,00	6.679.577,06	0,00	6.613.170,53	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	17.413.018,00	11.712.018,65	0,00	11.644.161,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.582.531,00	219.789,40	0,00	219.789,40	0,00
Investimentos	5.020.538,00	155.209,24	0,00	155.209,24	0,00
Inversões financeiras	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	527.477,00	64.580,16	0,00	64.580,16	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.055.054,00	155.209,24	0,00	155.209,24	0,00
Reserva de contingência (XVI)	649.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	23.117.837,00	11.867.227,89	0,00	11.799.370,36	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	243.307,00	-	-	-236.985,69	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:29:54					
Nota: (*) - Este relatório foi impresso sem considerar 'restos a pagar não processados'.					

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:23A99ABE

GABINETE DO PREFEITO
RGF I SEMESTRE GARANTIAS E CONTRA GARANTIA DE VALORES

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º semestre de 2017 (até Junho)			RS 1,00
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	10.941.774,89	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	19,80%	19,80%	19,80%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:37:42

Medidas corretivas:

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9707A571

GABINETE DO PREFEITO
RGF I SEMESTRE OPERACOES DE CREDITO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º semestre de 2017 (até Junho)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	10.941.774,89	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	1.750.683,98	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	1.575.615,58	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	765.924,24	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	70.100,13	70.100,13
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	70.100,13	70.100,13
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:39:48

Nota :

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:703E8A19

GABINETE DO PREFEITO
RGF II SEMESTRE DIVIDA CONSOLIDADA

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º semestre de 2017 (até Dezembro)		
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00		
	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	40.818,95	5.519,97
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida contratual	0,00	40.818,95	5.519,97
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00

Externos		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de dívidas		0,00	40.818,95	5.519,97
De tributos		0,00	0,00	0,00
De contribuições previdenciárias		0,00	0,00	0,00
De demais contribuições sociais		0,00	40.818,95	5.519,97
Do FGTS		0,00	0,00	0,00
Com Instituição não financeira		0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais		0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		399.143,17	1.075.985,16	126.676,41
Disponibilidade de caixa		399.143,17	1.075.985,16	126.676,41
Disponibilidade de caixa bruta		399.143,17	1.501.913,13	241.724,85
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)		0,00	425.927,97	115.048,44
Demais haveres financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida - RCL		0,00	5.758.278,70	11.563.717,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		0,00%	0,71%	0,05%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		0,00%	0,00%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)		120,00	6.909.934,44	13.876.460,72
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art. 59 da LRF) (%)		108,00	6.218.941,00	12.488.814,65
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000		0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000		0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial		0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira		0,00	0,00	0,00
Depósitos		0,00	61.454,72	55.325,74
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores		0,00	0,00	67.857,53
Antecipação de receita orçamentária - ARO		0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 31/12/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:42:51				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: C768F078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
2	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
3	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMP A ROXA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
4	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, TAMP A VERMELHA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
5	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
6	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
7	ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	UND	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
8	CALIBRADOR BILIRUBINA BIOCLIN	KITS	06	R\$ 19,74	R\$ 118,44	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
9	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 26,10	R\$ 156,60	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
10	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
11	CONTADOR DIGITAL DE CELULAS SANGUÍNEAS	UND	01	R\$ 449,80	R\$ 449,80	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
12	TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
13	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UND	06	R\$ 32,40	R\$ 194,40	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
14	AGITADOR ORBITAL KLINE	UND	01	R\$ 607,00	R\$ 607,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
15	BANHO MARIA DIGITAL 5L	UND	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
16	CÁLICE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML EM PLÁSTICO	UND	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
17	ROCH STROMATOLYSER REAG. HEMAT. KX21N 3X, EM FRASCO COM 500ML	KITS	40	R\$ 242,00	R\$ 9.680,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
18	UREIA CINÉTICA: KIT COM 200 TESTES	KITS	90	R\$ 83,00	R\$ 7.470,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
19	ALBUMINA BOVINA A 22%: PARA SER UTILIZADA EM TESTES COM 10ML IMUNOHEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

20	FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO, COM 100 TESTES	KITS	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
21	SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
22	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
23	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
24	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
25	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50	ANTONIO WILLIAN COSTA
26	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICRROLLTROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
27	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICRROLLTROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
28	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICRROLLTROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
29	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 3,64	R\$ 54,60	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
30	TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	UND	2.800	R\$ 0,12	R\$ 336,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
31	TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLASTICO TRANSPARENTE	UND	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
32	TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	UND	1.800	R\$ 0,15	R\$ 270,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
33	LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	FRASCO	20	R\$ 63,40	R\$ 1.268,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
34	CKMB + CALLBRADOR: KIT COM 100 TESTES	KITS	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
35	CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR, KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
36	ROCH CELLPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600, GALÃO COM 20L	GALÃO	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
37	DESIDROGENASE LACTEA (LDH): KIT COM 60 TESTES	KITS	36	R\$ 42,50	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
38	COLORAÇÃO DE GRAM	KITS	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
39	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	FRASCO	40	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
40	CORANTE PANOPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE	KITS	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
41	BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	UND	140	R\$ 25,77	R\$ 3.607,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
42	OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	FRASCO	25	R\$ 3,05	R\$ 76,25	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
43	PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
44	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	UND	140	R\$ 3,80	R\$ 532,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
45	LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSOES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 3,77	R\$ 678,60	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
46	LAMINULAS PARA CAMARA NEWBAER: CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
47	MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	UND	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
48	MASCARA DUPLA CAMARA COM ELASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
49	PLACA DE KLLNE COM 8 ESCAVAÇÕES	UND	25	R\$ 32,40	R\$ 810,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
50	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICRROLLTROS	UND	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
51	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICRROLLTROS	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
52	POTE PLASTICO DE BOCA LARGA E TAMPAROSQUEAVEL	UND	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
53	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRI	CAIXA	450	R\$ 16,70	R\$ 7.515,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
54	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
55	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANA TÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉR	CAIXA	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
56	TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
57	TUBO DE WINTROBE	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
58	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	LITRO	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
59	ALCOOL METÍLLCO: P.A COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA; LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS: ACETONA E ALDEIDOS (COMO ACETONA): 0,001% COR (APHA): 10 ACIDEZ (COMO CH3COOH): 0,002% ALCALLNIDADE (COMO NH3): 0,0003% SUBSTÂNCIAS ESCURECIDA	LITRO	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
60	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINOSO EM LABORATÓRIO. GALÃO DE 5L	GALÃO	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
61	ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML, KIT COM 100 TESTES	KITS	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

62	AEO (ANTIESTNEPTOLLNA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	KITS	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
63	BILIRRUBINA COLOR: KIT COM 110 TESTES COMPATIVEL COM METROLAB 2300 PLUS	KITS	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
64	COLESTEROL ENZIMÁTICO: KIT COM 200 TESTES	KITS	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
65	CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, KIT COM 200 TESTES	KITS	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
66	GLUCOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE E PRONTO PARA USO, KIT COM 500 TESTES	KITS	100	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
67	LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA): KIT COM 100 TESTES	KITS	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
68	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES: KIT COM 250 TESTES	KITS	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
69	TESTE DE GRAVIDEZ: KIT COM 40 TESTES	KITS	40	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
70	TRIGLICERÍDEOS: KIT COM 200 TESTES	KITS	200	R\$ 102,70	R\$ 20.540,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
71	VDRL TESTE LUTICO: PRONTO PARA USO. KIT COM 300 TESTES	KITS	80	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
72	TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA): KIT COM 100 TESTES	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
73	TGO CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
74	TGP CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
75	TTAP: KIT COM 80 TESTES	KITS	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
76	GAMA GT: KIT COM 60 TESTES	KITS	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
77	FOSFATASE ALCALINA	KITS	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
78	UREIA ENZIMÁTICA: KIT COM 500 TESTES	KITS	90	R\$ 71,90	R\$ 6.471,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
79	TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100	KITS	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
80	TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	KITS	60	R\$ 151,00	R\$ 9.060,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
81	AMILASE CINÉTICA: KIT COM 60 TESTES	KITS	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
82	PROTEINAS TOTAIS COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
83	COLESTEROL HDL, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
84	BILIRRUBINA DIRETA, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 55,51	R\$ 555,10	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
85	LABORCAL	KITS	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
86	CONTROLE LABORCONTROL 1	KITS	15	R\$ 59,84	R\$ 897,60	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
87	HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
88	TESTE P/DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA A1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
89	CONTROLE HBA1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
90	CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	ANTONIO WILLIAN COSTA

Valor Global da Licitação: R\$ 182.609,27 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Data: 27 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 12844509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
2	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
3	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMPÁ ROXA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
4	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, TAMPÁ VERMELHA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
5	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
6	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
7	ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	UND	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
8	CALIBRADOR BILIRRUBINA BIOCLIN	KITS	06	R\$ 19,74	R\$ 118,44	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
9	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 26,10	R\$ 156,60	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
10	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
11	CONTADOR DIGITAL DE CELUAS SANGUÍNEAS	UND	01	R\$ 449,80	R\$ 449,80	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

12	TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
13	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UND	06	R\$ 32,40	R\$ 194,40	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
14	AGITADOR ORBITAL KLINE	UND	01	R\$ 607,00	R\$ 607,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
15	BANHO MARIA DIGITAL 5L	UND	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
16	CÁLICE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO	UND	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
17	ROCH STROMATOLYSER REAG. HEMAT. KX21N 3X. EM FRASCO COM 500ML	KITS	40	R\$ 242,00	R\$ 9.680,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
18	UREIA CINÉTICA: KIT COM 200 TESTES	KITS	90	R\$ 83,00	R\$ 7.470,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
19	ALBUMINA BOVINA A 22%: PARA SER UTILIZADA EM TESTES COM 10ML IMUNOHEMATOLÓGICOS. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
20	FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE. ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES	KITS	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
21	SORO ANTI-HUMANO: (COOMBS), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
22	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
23	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
24	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
25	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50	ANTONIO WILLIAN COSTA
26	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROROLLTROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
27	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROROLLTROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
28	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROROLLTROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
29	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 3,64	R\$ 54,60	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
30	TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	UND	2.800	R\$ 0,12	R\$ 336,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
31	TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
32	TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	UND	1.800	R\$ 0,15	R\$ 270,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
33	LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	FRASCO	20	R\$ 63,40	R\$ 1.268,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
34	CKMB + CALLBRADOR: KIT COM 100 TESTES	KITS	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
35	CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR, KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
36	ROCH CELLPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600. GALÃO COM 20L	GALÃO	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
37	DESIDROGENASE LACTEA (LDH): KIT COM 60 TESTES	KITS	36	R\$ 42,50	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
38	COLORAÇÃO DE GRAM	KITS	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
39	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	FRASCO	40	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
40	CORANTE PANOPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE	KITS	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
41	BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	UND	140	R\$ 25,77	R\$ 3.607,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
42	OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	FRASCO	25	R\$ 3,05	R\$ 76,25	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
43	PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
44	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	UND	140	R\$ 3,80	R\$ 532,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
45	LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSOES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 3,77	R\$ 678,60	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
46	LAMINULAS PARA CAMARA NEWBAER: CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
47	MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	UND	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
48	MASCARA DUPLA CAMARA COM ELASTICO. PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
49	PLACA DE KLINE COM 8 ESCAVAÇÕES	UND	25	R\$ 32,40	R\$ 810,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
50	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROROLLTROS	UND	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
51	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROROLLTROS	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
52	POTE PLÁSTICO DE BOCA LARGA E TAMPAROSQUEAVEL	UND	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
53	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRI	CAIXA	450	R\$ 16,70	R\$ 7.515,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
54	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
55	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANA TÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉR	CAIXA	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
56	TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

57	TUBO DE WINTROBE	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
58	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	LITRO	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
59	ALCOOL METÁLICO: P.A COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA: LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS: ACETONA E ALDEÍDOS (COMO ACETONA): 0,001% COR (APHA): 10 ACIDEZ (COMO CH3COOH): 0,002% ALCALLNIDADE (COMO NH3): 0,0003% SUBSTÂNCIAS ESCURECIDA	LITRO	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
60	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINOSO EM LABORATÓRIO, GALÃO DE 5L	GALÃO	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
61	ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML, KIT COM 100 TESTES	KITS	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
62	AEO (ANTIESTNEPTOLINA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	KITS	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
63	BILLRRUBINA COLOR: KIT COM 110 TESTES COMPATIVEL COM METROLAB 2300 PLUS	KITS	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
64	COLESTEROL ENZIMÁTICO: KIT COM 200 TESTES	KITS	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
65	CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, KIT COM 200 TESTES	KITS	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
66	GLUCOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE E PRONTO PARA USO, KIT COM 500 TESTES	KITS	100	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
67	LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA): KIT COM 100 TESTES	KITS	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
68	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES: KIT COM 250 TESTES	KITS	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
69	TESTE DE GRAVIDEZ: KIT COM 40 TESTES	KITS	40	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
70	TRIGLICERÍDEOS: KIT COM 200 TESTES	KITS	200	R\$ 102,70	R\$ 20.540,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
71	VDRL TESTE LUETICO: PRONTO PARA USO. KIT COM 300 TESTES	KITS	80	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
72	TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA): KIT COM 100 TESTES	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
73	TGO CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
74	TGP CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
75	TTAP: KIT COM 80 TESTES	KITS	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
76	GAMA GT: KIT COM 60 TESTES	KITS	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
77	FOSFATASE ALCALINA	KITS	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
78	UREIA ENZIMÁTICA: KIT COM 500 TESTES	KITS	90	R\$ 71,90	R\$ 6.471,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
79	TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100	KITS	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
80	TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	KITS	60	R\$ 151,00	R\$ 9.060,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
81	AMILASE CINÉTICA: KIT COM 60 TESTES	KITS	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
82	PROTEINAS TOTAIS COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
83	COLESTEROL HDL, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
84	BILIRRUBINA DIRETA, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 55,51	R\$ 555,10	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
85	LABORCAL	KITS	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
86	CONTROLE LABORCONTROL 1	KITS	15	R\$ 59,84	R\$ 897,60	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
87	HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
88	TESTE P/DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA A1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
89	CONTROLE HBA1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
90	CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	ANTONIO WILLIAN COSTA

Valor Global da Licitação: R\$ 182.609,27 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de agosto de 2019.

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7B438E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019-SRP.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Resultado Final Obtido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
2	PIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 MICROLITROS	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
3	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM EDTA, CAPACIDADE 5 ML, TAMP A ROXA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
4	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, DESCARTAVEL, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO, CAPACIDADE 5 ML, TAMP A VERMELHA, PCT C/50 UNID.	PACOTES	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
5	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X7	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

6	AGULHA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO MEDINDO 25X8	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
7	ADAPTADOR PLASTICO DE USO ÚNICO: PARA AGULHA DE COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM A 16 MM	UND	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
8	CALIBRADOR BILIRRUBINA BIOCLIN	KITS	06	R\$ 19,74	R\$ 118,44	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
9	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 26,10	R\$ 156,60	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
10	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
11	CONTADOR DIGITAL DE CELUAS SANGUÍNEAS	UND	01	R\$ 449,80	R\$ 449,80	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
12	TUBO CÔNICO P/ CENTRIFUGAÇÃO EM POLIPROPILENO 15 ML GRADUADO	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
13	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UND	06	R\$ 32,40	R\$ 194,40	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
14	AGITADOR ORBITAL KLINE	UND	01	R\$ 607,00	R\$ 607,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
15	BANHO MARIA DIGITAL 5L	UND	01	R\$ 682,00	R\$ 682,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
16	CÁLCE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML, EM PLÁSTICO	UND	1.500	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
17	ROCH STROMATOLYSER REAG. HEMAT. KX21N 3X, EM FRASCO COM 500ML	KITS	40	R\$ 242,00	R\$ 9.680,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
18	UREIA CINÉTICA: KIT COM 200 TESTES	KITS	90	R\$ 83,00	R\$ 7.470,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
19	ALBUMINA BOVINA A 22%: PARA SER UTILIZADA EM TESTES COM 10ML IMUNOHEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
20	FATOR REUMATOIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATOIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES	KITS	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
21	SORO ANTI-HUMANO: (COOMBS), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
22	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
23	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	FRASCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
24	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
25	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	FRASCO	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50	ANTONIO WILLIAN COSTA
26	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
27	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
28	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	UND	12	R\$ 45,83	R\$ 549,96	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
29	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 3,64	R\$ 54,60	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
30	TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	UND	2.800	R\$ 0,12	R\$ 336,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
31	TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLASTICO TRANSPARENTE	UND	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
32	TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	UND	1.800	R\$ 0,15	R\$ 270,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
33	LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	FRASCO	20	R\$ 63,40	R\$ 1.268,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
34	CKMB + CALLBRADOR: KIT COM 100 TESTES	KITS	30	R\$ 271,00	R\$ 8.130,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
35	CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALLBRADOR. KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
36	ROCH CELLPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600, GALÃO COM 20L	GALÃO	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
37	DESIDROGENASE LACTEA (LDH): KIT COM 60 TESTES	KITS	36	R\$ 42,50	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
38	COLORAÇÃO DE GRAM	KITS	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
39	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	FRASCO	40	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
40	CORANTE PANOPTICO: CONJUNTO DE TRES CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE	KITS	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
41	BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	UND	140	R\$ 25,77	R\$ 3.607,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
42	OLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	FRASCO	25	R\$ 3,05	R\$ 76,25	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
43	PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
44	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	UND	140	R\$ 3,80	R\$ 532,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
45	LAMINA FOSCA: COM BORDA FOSCA, DIMENSOES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 3,77	R\$ 678,60	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
46	LAMINULAS PARA CAMARA NEWBAER: CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
47	MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	UND	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
48	MASCARA DUPLA CAMARA COM ELASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
49	PLACA DE KLINE COM 8 ESCAVAÇÕES	UND	25	R\$ 32,40	R\$ 810,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
50	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS	UND	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
51	PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLITROS	UND	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
52	POTE PLASTICO DE BOCA LARGA E TAMPAS ROSQUEAVEL	UND	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
53	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRI	CAIXA	450	R\$ 16,70	R\$ 7.515,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
54	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL	CAIXA	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

	BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL					
55	LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁ TEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANA TÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL	CAIXA	600	R\$ 16,80	R\$ 10.080,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
56	TUBO DE MICRO HEMATOCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
57	TUBO DE WINTROBE	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
58	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	LITRO	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
59	ALCOOL METÍLLCO: P.A COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA; LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS: ACETONA E ALDEIDOS (COMO ACETONA); 0,001% COR (APHA); 10 ACIDEZ (COMO CH3COOH); 0,002% ALCALLNIDADE (COMO NH3); 0,0003% SUBSTÂNCIAS ESCURECIDA	LITRO	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
60	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINOSO EM LABORATÓRIO. GALÃO DE 5L	GALÃO	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
61	ACIDO URICO ENZIMATICO 100ML, KIT COM 100 TESTES	KITS	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
62	AEO (ANTIESTNEPTOLLNA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	KITS	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
63	BILLRRUBINA COLOR: KIT COM 110 TESTES COMPATIVEL COM METROLAB 2300 PLUS	KITS	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
64	COLESTEROL ENZIMÁTICO: KIT COM 200 TESTES	KITS	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
65	CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, KIT COM 200 TESTES	KITS	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
66	GLLCOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE E PRONTO PARA USO, KIT COM 500 TESTES	KITS	100	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
67	LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA): KIT COM 100 TESTES	KITS	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
68	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES: KIT COM 250 TESTES	KITS	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
69	TESTE DE GRAVIDEZ: KIT COM 40 TESTES	KITS	40	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
70	TRIGLICERÍDEOS: KIT COM 200 TESTES	KITS	200	R\$ 102,70	R\$ 20.540,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
71	VDRL TESTE LUTICO: PRONTO PARA USO. KIT COM 300 TESTES	KITS	80	R\$ 21,70	R\$ 1.736,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
72	TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA): KIT COM 100 TESTES	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
73	TGO CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
74	TGP CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	KITS	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
75	TTAP: KIT COM 80 TESTES	KITS	16	R\$ 41,00	R\$ 656,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
76	GAMA GT: KIT COM 60 TESTES	KITS	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
77	FOSFATASE ALCALINA	KITS	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
78	UREIA ENZIMÁTICA: KIT COM 500 TESTES	KITS	90	R\$ 71,90	R\$ 6.471,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
79	TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100	KITS	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
80	TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	KITS	60	R\$ 151,00	R\$ 9.060,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
81	AMILASE CINÉTICA: KIT COM 60 TESTES	KITS	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
82	PROTEINAS TOTAIS COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
83	COLESTEROL HDL, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
84	BILIRRUBINA DIRETA, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 55,51	R\$ 555,10	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
85	LABORCAL	KITS	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
86	CONTROLE LABORCONTROL 1	KITS	15	R\$ 59,84	R\$ 897,60	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
87	HEMOGLOBINA GLICOSADAS, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
88	TESTE P/DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA A1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00	ANTONIO WILLIAN COSTA
89	CONTROLE HBA1C, COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00	CDH - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA
90	CALIBRADOR HBA1C (3NIVEIS), COMPATIVEL C/METROLAB 2300 PLUS	KITS	05	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	ANTONIO WILLIAN COSTA

Valor Global da Licitação: R\$ 182.609,27 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0220AE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 004, EM 05 DE AGOSTO DE 2019 RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, item 8.4 do Edital do processo seletivo nº 003/2019 a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração com a documentação **ORIGINAL E COPIAS LEGÍVEIS do ANEXO I**, para que se possa instrumentalizar do seu devido cargo, especificamente no departamento de pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação.

COZINHEIRO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Francinildo Ildo Gonçalves	097.485.784-02	1º
Francisco Carlos da Silva	028.916.024-39	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Adson Gleydson Pereira da Silva	052.494.514-46	1º
Estela Franco da Silva	423.220.144-00	2º
Maria Eudamir Leite	553.557.494-53	3º
Sandra Couto de Andrade	023.139.004-10	4º
Marizete Cezaria Araujo Lira	913.379.094-91	5º
Maria de Jesus Nunes do Rêgo	851.609.384-00	6º
Maria Aparecida da Silva	142.417.958-03	7º
Maria Andre Gonçalves	937.661.304-04	8º
Helenira Gonçalves da Silva Queiroz	032.276.994-94	9º
Dalvirene Paulina Cavalcante Lima	937.939.104-82	10º
Josefa Nunes de Lima Aquino	935.709.10334	11º
Maria Aparecida Lopes da Silva	025.208.084-03	12º
Cleonice Saldanha Moreira Narcizo	013.956.854-95	13º
Sandra Maria de Jesus Andrade	012.212.244-50	14º
Lucicleide da Rocha Alves	001.740.671-43	15º
Maria Dalva de Lima	012.733.804-79	16º
Ana Paula Leite de C. Santana	044.889.014-33	17º

MOTORISTA -M1

Valdir de Oliveira Rufino	066.574.428-58	1º
Edivan Marcelino da Silva	078.288.148-36	2º
Francisco Gonçalves Pessoa	720.831.314-87	3º
José Almir Teixeira	564.471.401-20	4º
Paulo Franco de Queiroz	028.648.964-35	5º
José Cleilson da Silva	005.373.973-61	6º
Carlos Alanderson Torres	065.195.284-04	7º
Francisco das Chagas Bezerra	108.575.494-48	8º
Francisco Lindonjonso Silva Pessoa	107.312.114-30	9º
Francisco Adonias do Nascimento	761.510.004-63	10º
Francisco Sobrinho da Silva	702.880.204-30	11º
José Severino dos Santos	851.615.514-53	12º
Wagner Alexandre de Souza	029.142.954-80	13º
Moacir Nunes de Freitas	152.573.468-77	14º
Marcos Brandão	140.787.648-19	15º
José Nilton Neves	032.338.254-12	16º

MOTORISTA M-2

Osmar Pinheiro de Souza	392.484.614-68	1º
Murilo de Carvalho Casimiro	077.455.544-03	2º
Francisco das Chagas Silva	221.586.004-97	3º
Jucelino Marcelino Bessa	009.481.904-18	4º
José Arimateia Martins	033.270.304-56	5º

MOTORISTA M-3

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Oderlis Neto	336.224.854-34	1º
Diego Wilker Fernandes Nogueira	078.530.574-23	2º
Everton Gardel Santos de Azevedo	095.238.824-30	3º

MOTORISTA M-4

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
José Elivan de Oliveira	913.448.754-91	1º
José Ewagner de Queiroz	062.463.844-80	2º

MOTOCICLISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Damião Ferreira de Lima	052.769.284-01	1º
Deuzanir Nogueira de Bessa	009.141.524-16	2º
Nataliano Rodrigues de Lima	125.525.137-94	3º

MONITORES

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Nunes de Freitas Pessoa	852.708.734-00	1º
Maria Lúcia Claudino	876.054.144-04	2º
Fabiana Gonçalves de Souza	056.523.484-61	3º
Francisca Fábila Pinheiro Sombra	009.754.764-67	4º
Conceição de Sousa Nunes	069.203.614-85	5º
Cícero Maciano da Silva	000.400.823-50	6º
Geane Gonçalves Barbosa	057.239.204-48	7º
José Alves Sobrinho	059.093.574-76	8º
Aurélia Almeida de Lira	059.776.844-79	9º
Josefa Claudiana de Souza Lima	012.480.744-59	10º
Karla Alixandra Beserra	048.321.194-00	11º
Marcia Daliany de Amorim Silva	052.538.084-18	12º
Michele Cristina Queiroz Silva	101.500.934-46	13º

JARDINEIRO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Danilo Nunes de Souza Couto	088.913.784-61	1º

COVEIRO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
José Anderson Bessa Carvalho	065.960.664-01	1º

ANEXO I

- 01- 01 (uma) fotos 3x4 com fundo branco;
- 02- Cédula de identidade (RG)
- 03- Cadastro de pessoa física (CPF);
- 04 - Comprovante de residência;
- 05- Título de eleitor
- 06- Número de inscrição no Pis/Pasep;
- 07- CNIS (INSS)
- 08- Certificado de alistamento militar (homens);
- 09- Carteira de trabalho (nº. Série, data de emissão)
- 10- Comprovante da Escolaridade exigida; (conforme o cargo)
- 11- Certificado de Formação para motorista ou motociclista conforme inscrição;
- 12- Registro no conselho de Classe (se necessário)
- 13- Certidão de casamento ou nascimento;
- 14- Certidão de nascimento filhos e cartão de Vacina menor de 21 anos;
- 15- **Certidão** expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem Estar quite com obrigações eleitorais; (Cartório Eleitoral)
- 16- **Certidão** de Registro de Cartório Criminal; (FORUM)
- 17- Declaração de não-acumulação de cargos e emprego público;
- 18- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 19- E-mail e telefone para contato (fixo e/ou móvel);
- 20- Declaração informando Agência e conta Bancaria **CORRENTE** do Banco do Brasil.
- 21- Atestado de aptidão para o trabalho (clínico geral);
- 22- Atestado mental (psiquiatra ou psicólogo).
- 23- Habilitação se for motorista ou motociclista

Retroagindo seus efeitos a São Miguel / RN, 05 de agosto de 2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:436FC5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 756/2019

LEI Nº 756, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$5.140,00 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.140,00 (Cinco Mil Cento e Quarenta Reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de dotações orçamentárias, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Ação	2.007	Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
Elemento de Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.570,00
Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Ação	2.048	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				
Elemento de Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.570,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Ação	0.004	Amortização da Dívida Interna				
Elemento de Despesa	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.140,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Agosto de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EFE1FBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 097/2019**

DECRETO Nº 097, DE 27 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 893,86 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 893,86 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					893,86
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					893,86
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				893,86
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	12,36
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21240000	0001	881,50

Serra do Mel/RN, 27 de agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E4B3B069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 019/2019 – PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2019 SRP/PMVV

OBJETO: Futura aquisição de produtos e serviços de serigrafia para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: M A Q DE LIMA - ME CNPJ Nº 19.673.104/0001-95

ITENS VENCIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	P. TOTAL (R\$)
03	ATESTADO DE SANIDADE MENTAL	BLOCO	100	TG-MG	R\$ 2,50	R\$ 250,00
04	ATESTADO PSICOLÓGICO P 160X240 1 COR	BLOCO	100	TG-MG	R\$ 2,50	R\$ 250,00
05	AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS 56GR.160X215 100X1	BLOCO	200	TG-MG	R\$ 2,50	R\$ 500,00
06	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS 56GR 110X160 -100X1	BLOCO	200	TG-MG	R\$ 2,00	R\$ 400,00
07	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL 160X215 2 VIAS 1 COR	TALÃO	1.000	TG-MG	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
08	BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES 160X215 JORNAL 2 VIAS 1 COR	BLOCO	1.000	TG-MG	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
09	BOLETIM OPERATÓRIO 56GR.315X215 100X1	BLOCO	100	TG-MG	R\$ 4,30	R\$ 430,00
10	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBIENTAL-BPA 1 215X315 75GR. 100X1	BLOCO	50	TG-MG	R\$ 3,90	R\$ 195,00
11	CONTROLE DE ENVIO DE RECEBIMENTO DE LAMINA 297X21 CM	BLOCO	50	TG-MG	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12	LAUDO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 56GR. 100X1	BLOCO	50	TG-MG	R\$ 3,90	R\$ 195,00
13	PAPEL TIMBRADO 75GR A4 100X1 1COR	BLOCO	50	TG-MG	R\$ 4,00	R\$ 200,00
14	PAPEL TIMBRADO 75GR A4 100X1 4X0 COR	BLOCO	50	TG-MG	R\$ 4,00	R\$ 200,00
15	REGISTRO AMBULATORIO DA DENGUE FRENTE E VERSO 75GR 100X1	BLOCO	50	TG-MG	R\$ 5,50	R\$ 275,00
16	REGISTRO DE FREQUÊNCIA FUNCIONÁRIOS 215X31,5	BLOCO	50	TG-MG	R\$ 4,50	R\$ 225,00
17	REGISTRO DE EXAMES 75GR 215X315 100X1	BLOCO	50	TG-MG	R\$ 4,30	R\$ 215,00
18	REQUISIÇÃO DE COLO DE UTERO 75GR 215X315 100X1	BLOCO	100	TG-MG	R\$ 4,10	R\$ 410,00
19	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL 180GR 160X215 FRENTE E VERSO	UND.	1.000	TG-MG	R\$ 0,35	R\$ 350,00
20	FICHA DE MATRICULA 180GR 215X315	UND	500	TG-MG	R\$ 0,30	R\$ 150,00
21	FICHA DE RESULTADO FINAL 180GR 215X315	UND	300	TG-MG	R\$ 0,30	R\$ 90,00
22	FICHA INDIVIDUAL CICLO 297X210 180GR 1X1	UND	300	TG-MG	R\$ 0,30	R\$ 90,00
23	FICHA INDIVIDUAL DA FAMÍLIA 180GR 215X315	UND	1.000	TG-MG	R\$ 0,30	R\$ 300,00
24	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 180GR 215X315	UND	300	TG-MG	R\$ 0,30	R\$ 90,00
25	REQUERIMENTO DE MATRICULA 310X460 FRENTE E VERSO 75GR	UND	500	TG-MG	R\$ 0,50	R\$ 250,00
26	CARTÃO DE VACINA 210X310 180GR FRENTE E VERSO 1 COR	UND	2.000	TG-MG	R\$ 0,35	R\$ 700,00
27	CARTÃO IMPRESSO 100X150 180GR. 4X0	UND	400	TG-MG	R\$ 0,30	R\$ 120,00
28	CARTÃO MEDICINA FAMILIAR 215X310 180GR. 4X1	UND	1.000	TG-MG	R\$ 0,40	R\$ 400,00
29	CRACHÁ 180GR 110X110 COM BARBANTE PVC FRENTE E VERSO	UND	100	TG-MG	R\$ 2,70	R\$ 270,00
30	DIÁRIO DE CLASSE	UND	300	TG-MG	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
31	ENVELOPE OFÍCIO 75GR. 1 COR 230X110	UND	2.000	TG-MG	R\$ 0,34	R\$ 680,00
32	ENVELOPE OFÍCIO 75GR. 4X1 1 COR 230X110	UND	2.000	TG-MG	R\$ 0,35	R\$ 700,00
33	ENVELOPE SACO 1 COR 240X340	UND	2.000	TG-MG	R\$ 0,35	R\$ 700,00
34	ENVELOPE SACO COR 240X340 4X0	UND	2.000	TG-MG	R\$ 0,45	R\$ 900,00
35	PROGRAMA DO LEITE 180GR. 4X1 110X160	UND	2.000	TG-MG	R\$ 0,35	R\$ 700,00
36	FAIXA DE TECIDO	M²	150	TG-MG	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
38	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	M²	250	TG-MG	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
39	PLACAS FRONT. LIGHT	UND	30	TG-MG	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
40	IMPRESSÃO EM FOLHA A1 E A0	UND	100	TG-MG	R\$ 3,00	R\$ 300,00
41	CALENDRÁRIOS PERSONALIZADOS, DE PAREDE, COM A PRIMEIRA FOLHA PERSONALIZADA COM TODOS OS DOZE MESES EM FOLHAS A PARTE SENDO UMA FOLHA PARA CADA MÊS E TODOS COLOCADOS NA METADE INFERIOR DE BAIXO DA PRIMEIRA FOLHA E COM DIMENSÕES MÍNIMAS A4	UND	2000	TG-MG	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
42	FICHAS E-SUS A4 FRENTE/VERSO	UNID	20.000	TG-MG	R\$0,18	R\$ 3.600,00
43	CARTAZ 1M 1X0,60 MT	UNID	200	TG-MG	R\$ 3,90	R\$ 780,00
44	CARTAZ A3	UNID	400	TG-MG	R\$ 1,60	R\$ 640,00
45	TROFÉU ACRÍLICO	UNID	200	TG-MG	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 39.655,00	

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 26/08/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:07B68B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 SEMESTRE EXECUCAO DAS DESPESAS FUNCAO E SUB FUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º bimestre de 2017 (Maio a Junho)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.632.593,47	5.087.732,88	100,00	18.612.806,12	2.031.146,17	4.803.268,18	100,00	18.897.270,82	284.464,70
LEGISLATIVA	871.098,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00
Ação Legislativa	871.098,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.361.213,00	1.403.213,00	84.947,99	490.450,60	9,64	912.762,40	98.020,33	487.459,20	10,15	915.753,80	2.991,40
Administração Geral	1.329.459,00	1.371.459,00	84.947,99	490.450,60	9,64	881.008,40	98.020,33	487.459,20	10,15	883.999,80	2.991,40
Tecnologia da Informação	31.754,00	31.754,00	0,00	0,00	0,00	31.754,00	0,00	0,00	0,00	31.754,00	0,00
DEFESA NACIONAL	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
Administração Geral	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.213.829,00	1.271.829,00	54.807,60	120.192,65	2,36	1.151.636,35	29.807,60	80.192,65	1,67	1.191.636,35	40.000,00
Assistência ao Idoso	175.147,00	175.147,00	0,00	0,00	0,00	175.147,00	0,00	0,00	0,00	175.147,00	0,00
Assistência à Criança e ao	208.971,00	208.971,00	25.000,00	25.000,00	0,49	183.971,00	0,00	0,00	0,00	208.971,00	25.000,00
Assistência Comunitária	829.711,00	887.711,00	29.807,60	95.192,65	1,87	792.518,35	29.807,60	80.192,65	1,67	807.518,35	15.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	462.508,00	462.508,00	0,00	359.806,66	7,07	102.701,34	359.806,66	359.806,66	7,49	102.701,34	0,00
Previdência Básica	462.508,00	462.508,00	0,00	359.806,66	7,07	102.701,34	359.806,66	359.806,66	7,49	102.701,34	0,00
SAÚDE	4.518.957,00	5.283.957,00	804.851,27	1.729.418,53	33,99	3.554.538,47	804.851,27	1.729.418,53	36,01	3.554.538,47	0,00
Atenção Básica	4.431.099,00	5.176.099,00	800.277,89	1.723.946,77	33,88	3.452.152,23	800.277,89	1.723.946,77	35,89	3.452.152,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.858,00	107.858,00	4.573,38	5.471,76	0,11	102.386,24	4.573,38	5.471,76	0,11	102.386,24	0,00
EDUCAÇÃO	3.972.226,00	4.448.226,00	411.565,03	1.752.123,59	34,44	2.696.102,41	464.636,12	1.543.543,38	32,14	2.904.682,62	208.580,21
Ensino Fundamental	3.612.572,00	4.088.572,00	411.063,82	1.697.278,30	33,36	2.391.293,70	464.636,12	1.489.199,30	31,00	2.599.372,70	208.079,00
Educação Infantil	238.848,00	238.848,00	501,21	501,21	0,01	238.346,79	0,00	0,00	0,00	238.848,00	501,21
Educação de Jovens e Adult	120.806,00	120.806,00	0,00	54.344,08	1,07	66.461,92	0,00	54.344,08	1,13	66.461,92	0,00
CULTURA	370.363,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00
Difusão Cultural	370.363,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00
URBANISMO	4.412.788,00	3.912.788,00	215.954,09	464.744,16	9,13	3.448.043,84	215.954,09	434.248,46	9,04	3.478.539,54	30.495,70
Infra-Estrutura Urbana	3.197.256,00	3.072.256,00	213.954,09	462.744,16	9,10	2.609.511,84	213.954,09	432.248,46	9,00	2.640.007,54	30.495,70
Serviços Urbanos	1.215.532,00	840.532,00	2.000,00	2.000,00	0,04	838.532,00	2.000,00	2.000,00	0,04	838.532,00	0,00
HABITAÇÃO	499.343,00	199.343,00	0,00	0,00	0,00	199.343,00	0,00	0,00	0,00	199.343,00	0,00
Habitação Urbana	499.343,00	199.343,00	0,00	0,00	0,00	199.343,00	0,00	0,00	0,00	199.343,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	734.226,00	724.226,00	0,00	0,00	0,00	724.226,00	0,00	0,00	0,00	724.226,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	734.226,00	724.226,00	0,00	0,00	0,00	724.226,00	0,00	0,00	0,00	724.226,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	963.710,00	963.710,00	4.222,98	12.668,94	0,25	951.041,06	4.222,98	12.668,94	0,26	951.041,06	0,00
Preservação e Conservação	963.710,00	963.710,00	4.222,98	12.668,94	0,25	951.041,06	4.222,98	12.668,94	0,26	951.041,06	0,00
AGRICULTURA	1.077.801,00	632.801,00	0,00	1.000,00	0,02	631.801,00	0,00	1.000,00	0,02	631.801,00	0,00
Abastecimento	63.508,00	18.508,00	0,00	0,00	0,00	18.508,00	0,00	0,00	0,00	18.508,00	0,00
Extensão Rural	672.163,00	347.163,00	0,00	1.000,00	0,02	346.163,00	0,00	1.000,00	0,02	346.163,00	0,00
Irrigação	342.130,00	267.130,00	0,00	0,00	0,00	267.130,00	0,00	0,00	0,00	267.130,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000.054,00	1.000.054,00	4.222,98	10.557,45	0,21	989.496,55	2.111,49	8.445,96	0,18	991.608,04	2.111,49
Turismo	120.054,00	120.054,00	4.222,98	10.557,45	0,21	109.496,55	2.111,49	8.445,96	0,18	111.608,04	2.111,49
Demais Subfunções	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
TRANSPORTE	761.902,00	791.902,00	32.712,01	99.579,96	1,96	692.322,04	32.426,11	99.294,06	2,07	692.607,94	285,90

Transporte Rodoviário	761.902,00	791.902,00	32.712,01	99.579,96	1,96	692.322,04	32.426,11	99.294,06	2,07	692.607,94	285,90
DESPORTO E LAZER	39.348,00	39.348,00	4.222,98	12.668,94	0,25	26.679,06	4.222,98	12.668,94	0,26	26.679,06	0,00
Lazer	39.348,00	39.348,00	4.222,98	12.668,94	0,25	26.679,06	4.222,98	12.668,94	0,26	26.679,06	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	655.008,00	655.008,00	15.086,54	34.521,40	0,68	620.486,60	15.086,54	34.521,40	0,72	620.486,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	655.008,00	655.008,00	15.086,54	34.521,40	0,68	620.486,60	15.086,54	34.521,40	0,72	620.486,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	765.765,00	649.765,00	0,00	0,00	0,00	649.765,00	0,00	0,00	0,00	649.765,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.632.593,47	5.087.732,88	100,00	18.612.806,12	2.031.146,17	4.803.268,18	100,00	18.897.270,82	284.464,70

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 30/06/2017 - HORA DA EMISSÃO: 16:24:10

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:80A7AE7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 404/2019 LDO**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail: vilafior@vilafior.rn.gov.br

www.vilafior.rn.gov.br

LEI Nº 404/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Vila Flor para o exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;

A estrutura e organização dos orçamentos;

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre a dívida pública municipal;

As metas e riscos fiscais;

As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2018, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2019.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, (definição da pelo TCE), as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, por categoria econômica, Grupo de Natureza da Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade, ação ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas com base nos valores previstos para o exercício de 2019, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2020, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2020.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2020, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados por Decretos dos Poderes Executivos e Legislativos para atender às necessidades de execução.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2020 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2020 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2020 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em adiantado, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor - RN, 29 de julho de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades Página: 001	
Código	Nome
01	Câmara Municipal
01 01.	Câmara Municipal
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	Ação Legislativa
1.001	Reforma Ampliação do Prédio da Câmara
1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
02	Gabinete do Prefeito
02 01.	Gabinete do Prefeito
03	Essencial à Justiça
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial
03 092 0021	Administração Geral
2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
1.003	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil
04 124	Controle Interno
04 124 0021	Administração Geral
2.080	Manutenção da Controladoria Municipal
06	Segurança Pública
06 181	Policimento
06 181 0021	Administração Geral
1.004	Aquisição de Veículos para Guarda
2.003	Manutenção da Guarda Municipal

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
03	Secretaria Municipal de Administração
03 01.	Sec.Mun.de Administração
04	Administração

04 122	Administração Geral
04 122 0021	Administração Geral
1.006	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
2.008	Contribuição á AMLAP, CNM E FEMURN
2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão – SIC
2.083	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
2.121	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas
11	Trabalho
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador
2.007	Contribuição para Formação do PASEP

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flór	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
04	Secretaria Municipal de Finanças
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0021	Administração Geral
2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças
2.012	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado
28	Encargos Especiais
28 846	Outros Encargos Especiais
28 846 0202	Outros Encargos Especiais
1.052	Amortização da Dívida junto ao INSS
1.053	Amortização da Dívida junto ao FGTS
1.054	Amortização da Dívida junto ao COSERN
1.055	Amortização da Dívida junto ao CAERN
1.056	Amortização da Dívida com Precatórios
1.057	Amortização de outras Dívida Contratadas
2.010	Encargos com a Dívida Interna

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flór	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
05	Secretaria Municipal de Agricultura
05 01.	Secretaria Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20 606	Extensão Rural
20 606 0021	Administração Geral
1.071	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas
2.013	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores
2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
06 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18 542	Controle Ambiental
18 542 0021	Administração Geral
1.009	Construção de Lavanderia Publica
2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
2.091	Implantação do Plano diretor
18 544	Recursos Hídricos
18 544 0021	Administração Geral
1.010	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
1.072	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
2.017	Manutenção do Sistema de Abastecimento de D'água

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
07	Secretaria Municipal de Educação
07 01.	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Regular
1.011	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino
1.012	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
1.090	Reforma no Muro do Colégio Municipal Nossa Senhora do Desterro (emenda nº 02/2019)
1.091	Reforma da Quadra do Colégio Nossa Senhora do Desterro (emenda nº 03/2019)
2.018	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FUNDAMENTAL
2.019	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
2.022	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação (SAE)
2.023	Programa Estadual Transporte Escolar – PETERN
2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos
2.084	Programa Bolsa Estudantil
2.085	Manutenção do Ensino Fundamental
2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
2.092	Manutenção do Conselho da Merenda Escolar
2.093	Manutenção do Conselho do FUNDEB
2.118	Programa Novo Mais Educação
2.119	Plano Municipal de Educação - PME
12 365	Educação Infantil
12 365 0188	Ensino Regular
1.013	Construção e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil
1.092	Reforma da Creche Dona Dal (emenda nº 04/2019)
2.024	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE
2.087	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRE-ESCOLA
2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos

2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
2.108	Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0188	Ensino Regular
2.089	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos
2.090	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado BRALF
2.104	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA
12 367	Educação Especial
12 367 0188	Ensino Regular
2.109	Manutenção do Ensino Especial

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
07 02.	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Regular
1.059	Construção e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental – FUNDEB-40%
1.060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – FUNDEB-40%
2.025	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-40%
2.026	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-60%
12 365	Educação Infantil
12 365 0188	Ensino Regular
2.027	Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE - FUNDEB-40%
2.028	Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE - FUNDEB-60%
2.110	Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-40%
2.111	Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-60%
12 366	Educação de Jovens e Adultos
12 366 0188	Ensino Regular
2.112	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB-60%
2.113	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB-40%
12 367	Educação Especial
12 367 0188	Ensino Regular
2.125	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO – 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
08 01.	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0021	Administração Geral
1.073	Construção de Área de Lazer
2.029	Promoções e Eventos Culturais
2.030	Manutenção das Atividades Culturais
2.031	Manutenção da Banda de Música Oficial
2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal

27	Desporto e Lazer
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0021	Administração Geral
1.019	Construção de Quadras Poliesportivas e Comum
1.085	Construção do Campo de Futebol
2.032	Apoio a Comunidade Desportiva
2.033	Manutenção do Setor de Desporto
2.096	Programa Bolsa Atleta
09	Secretaria Municipal de Turismo
09 01.	Secretaria Municipal de Turismo
23	Comércio e Serviços
23 695	Turismo
23 695 0021	Administração Geral
1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio
1.074	Construção do Centro de Artesanato
1.075	Construção de Um Pórtico na Entrada da Cidade
2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
2.035	Capacitação de Agentes de Turismo
2.122	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
2.123	Fundo Municipal do Turismo

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flor	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
10	Secretaria Municipal de Saúde
10 01.	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0428	Assistência Médica a População
2.036	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.097	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0021	Administração Geral
1.021	Aquisição de Imóvel
1.076	Construção do Sistema de Saneamento Básico
2.037	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
10 02.	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0428	Assistência Médica a População
1.023	Aquisição de Imóvel
1.024	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
1.077	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS
1.078	Aquisição de Veículo Ambulância
1.079	Construção e Instalação de Laboratório de Análise Clínicas
1.086	Instalação de Laboratório de Prótese Dentária
1.087	Construção e Instalação de Unidade de Acolhimento
1.088	Construção e Instalação de Academia da Saúde
2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB-FIXO
2.042	Manutenção do Programa Estratégia da Família - ESF
2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
2.044	Manutenção do Programa Agentes Com. de Saúde - PACS
2.045	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ
2.048	Manutenção do Brasil Sorridente
2.049	Programa Rede Cegonha
2.050	Manutenção do Qualifar SUS
2.052	Programa Olhar Brasil
2.053	Aquisição de Medicamentos
2.098	Programa Saúde na Escola - PSE
2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos
2.100	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0428	Assistência Médica a População
1.066	Ampliação e Reforma do Hospital
2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar - MAC
ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flór	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0017	Assistência Farmacêutica
2.051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0112	Vigilância Sanitária
2.054	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0112	Vigilância Sanitária
2.055	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças ECD

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO – 2020	
Governo Municipal de Vila Flór	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
11	Secretaria Municipal de Assistência Social
11 01.	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0486	Assistência Social Geral
2.059	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
2.114	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
16 482	Habitação Urbana
16 482 0021	Administração Geral
1.032	Construção de Unidades Habitacionais
1.033	Aquisição de Imóveis
2.072	Manutenção do Setor de Habitação
2.107	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda
11 02.	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0485	Assistência a Velhice
1.080	Construção do Centro para Idosos
2.105	Manutenção do Conselho do Idoso
2.115	Fundo Municipal de Direito do Idoso
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0178	Assistência Comunitária
2.056	Fundo para Infância e Adolescência - (FIA)

2.057	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
2.058	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e Adolescente
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0486	Assistência Social Geral
1.068	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF
2.063	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas
2.066	Manutenção do Centro de Referência Especializada - CREAS
2.067	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD-BF
2.068	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS
2.069	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
2.070	Manutenção do Programa ASSESUAS TRABALHO
2.071	Manutenção do Programa BPC na Escola
2.101	Programa Primeira Infância - Criança Feliz
2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.120	Concessão de Benefício Eventuais Lei nº 363/2014
2.124	Manutenção do Programa de Benefício Eventuais Lei Municipal nº 364/2014

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
12	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
12 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15 451	Infraestrutura Urbana
15 451 0021	Administração Geral
1.036	Construção de Praças, Canteiros e Logradouros
1.039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
1.040	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
1.089	Aquisição de Imóveis
2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
13	Secretaria Municipal de Obras
13 01.	Secretaria Municipal de Obras
15	Urbanismo
15 452	Serviços Urbanos
15 452 0021	Administração Geral
1.069	Aquisição de veículos e outros equipamentos
2.074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal
2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
2.116	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
25	Energia
25 752	Energia Elétrica
25 752 0021	Administração Geral
1.037	Construção e Ampliação da Rede Iluminação Pública

2.075 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
14	Secretaria Municipal de Transporte
14.01.	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0021	Administração Geral
1.070	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento
1.081	Construção de Passagem Molhada
1.082	Construção de Abrigo Rodoviário
2.077	Manutenção da Secretaria Mun.de transportes
2.117	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas
2.126	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETOS E AÇÕES DA LDO - 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	
Consolidado	
Categoria Funcional Programática - Projetos/Atividades	
Código	Nome
99	Reserva de Contingência
99.99.	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingência
99.999	Reserva de Contingência
99.999.9999	Reserva de Contingência
9.999	Reserva de Contingência

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita MunicipalVILA FLOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	17.849.577,51	19.281.970,41	0,03	145,40	18.295.816,95	20.505.170,41	0,03	150,85	18.753.212,37	21.805.967,15	0,03	156,50
Receitas Primárias (I)	17.605.475,01	19.018.279,17	0,03	143,41	18.045.611,89	20.224.751,26	0,03	148,79	18.496.752,18	21.507.758,91	0,03	154,36
Despesa Total	17.849.577,51	19.276.807,16	0,03	145,36	18.295.816,95	20.494.860,94	0,03	150,77	18.739.483,19	21.790.003,06	0,03	156,39
Despesas Primárias (II)	17.248.673,82	18.632.845,40	0,03	140,50	17.675.591,19	19.810.047,86	0,03	145,73	18.113.180,42	21.061.747,15	0,03	151,16
Resultado Primário (III) = (I - II)	356.801,19	385.433,77	0,00	2,91	370.202,70	414.703,40	0,00	3,05	383.571,77	446.011,77	0,00	3,20
Resultado Nominal	7.857.891,76	8.488.471,85	0,01	64,01	8.065.189,28	9.039.119,76	0,01	66,50	8.266.819,01	9.612.538,92	0,01	68,99
Dívida Pública Consolidada	4.413.785,03	4.767.982,45	0,01	35,95	4.524.129,65	5.070.451,33	0,01	37,30	4.637.232,89	5.392.108,09	0,01	38,70

Dívida Consolidada Líquida	3.982.809,52	4.302.422,02	0,01	32,44	4.082.379,76	4.575.356,92	0,01	33,66	4.184.439,25	4.865.606,12	0,01	34,92
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: IDEMA/Relatórios da LRF

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018		% PIB	% RCL	Variação			
				Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100						
I - Receita Total	16.337.550,00	0,03	133,05	12.892.843,46	0,02	117,92	(3.444.706,54)	(21,08)			
II - Receitas Primárias (I)	16.199.550,00	0,03	131,92	12.865.861,67	0,02	117,68	(3.333.688,33)	(20,58)			
III - Despesa Total	16.367.550,00	0,03	133,29	12.946.176,39	0,02	118,41	(3.421.373,61)	(20,90)			
IV - Despesas Primárias (II)	15.967.550,00	0,03	97,74	12.538.177,58	0,02	114,68	(3.429.372,42)	(21,48)			
V - Resultado Primário (I - II)	232.000,00	0,00	1,89	327.684,09	0,00	3,00	95.684,09	41,24			
VI - Resultado Nominal	2.646.006,79	0,00	21,55	6.647.294,34	0,01	60,80	4.001.287,55	151,22			
VII - Dívida Pública Consolidada	3.052.825,49	0,01	24,86	4.206.073,15	0,01	38,47	1.153.247,66	37,78			
VIII - Dívida Consolidada Líquida	2.646.006,79	0,00	21,55	3.795.379,27	0,01	34,71	1.149.372,48	43,44			

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%		
Receita Total	12.031.408,05	12.892.843,46	7,16	17.366.781,00	34,70	17.849.577,51	2,78	18.295.816,95	2,50	18.753.212,37	2,50		
Receitas Primárias (I)	11.976.154,06	12.865.861,67	7,43	17.129.281,00	33,14	17.605.475,01	2,78	18.045.611,89	2,50	18.496.752,18	2,50		
Despesa Total	12.182.411,37	12.946.176,39	6,27	17.366.781,00	34,15	17.844.797,82	2,75	18.286.618,29	2,48	18.739.483,19	2,48		
Despesas Primárias (II)	11.923.731,17	12.538.177,58	5,15	16.786.781,00	33,89	17.248.673,82	2,75	17.675.591,19	2,48	18.113.180,42	2,48		
Resultado Primário (III) = (I - II)	52.422,89	327.684,09	525,08	342.500,00	4,52	356.801,19	4,18	370.020,70	3,71	383.571,77	3,66		
Resultado Nominal	(498.225,40)	6.647.294,34	###	7.670.461,50	15,39	7.857.891,76	2,44	8.065.189,28	2,64	8.266.819,01	2,50		
Dívida Pública Consolidada	3.290.391,78	4.206.073,15	27,83	4.294.400,69	2,10	4.413.785,03	2,78	4.524.129,65	2,50	4.637.232,89	2,50		
Dívida Consolidada Líquida	2.851.915,07	3.795.379,27	33,08	3.875.082,23	2,10	3.982.809,52	2,78	4.082.379,76	2,50	4.184.439,25	2,50		
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%		
Receita Total	12.386.334,59	13.376.325,09	7,99	18.038.875,42	34,86	19.281.970,41	6,89	20.505.170,41	6,34	21.805.967,15	6,34		
Receitas Primárias (I)	12.329.450,60	13.348.331,48	8,26	17.792.184,17	33,29	19.018.279,17	6,89	20.224.751,26	6,34	21.507.758,91	6,34		
Despesas Total	12.541.792,51	13.431.658,00	7,10	18.038.875,42	34,30	19.276.807,16	6,86	20.494.860,94	6,32	21.790.003,06	6,32		
Despesas Primárias (II)	12.275.481,24	13.008.359,24	5,97	17.436.429,42	34,04	18.632.845,40	6,86	19.810.047,86	6,32	21.061.747,15	6,32		
Resultado Primário (III) = (I - II)	53.969,37	339.972,24	529,94	355.754,75	4,64	385.433,77	8,34	414.703,40	7,59	446.011,77	7,55		
Resultado Nominal	(512.923,05)	6.896.567,88	###	7.967.308,36	15,53	8.488.471,85	6,54	9.039.119,76	6,49	9.612.538,92	6,34		
Dívida Pública Consolidada	3.387.458,34	4.363.800,89	28,82	4.460.593,99	2,22	4.767.982,45	6,89	5.070.451,33	6,34	5.392.108,09	6,34		
Dívida Consolidada Líquida	2.936.046,56	3.937.705,99	34,12	4.025.047,92	2,22	4.302.422,02	6,89	4.575.356,92	6,34	4.865.606,12	6,34		

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		(1.127.190,40)	100,00	(2.371.452,11)	100,00	(3.423.161,48)	100,00
TOTAL		(1.127.190,40)	100,00	(2.371.452,11)	100,00	(3.423.161,48)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2018	2017	2016		
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		2018	2017	2016		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos		-	-	-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
PREVIDÊNCIA						
Regime Geral de Previdência Social						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO						
VALOR (III)		2018	2017	2016		
		-	-	-	-	-

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2016	2017	2018
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balançetes do RPPS

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c	
2019					
2020			0,00		0,00
2021			0,00		0,00
2022			0,00		0,00
2023			0,00		0,00
2024			0,00		0,00
2025			0,00		0,00
2026			0,00		0,00
2027			0,00		0,00
2028			0,00		0,00
2029			0,00		0,00
2030			0,00		0,00
2031			0,00		0,00
2032			0,00		0,00
2033			0,00		0,00
2034			0,00		0,00
2035			0,00		0,00
2036			0,00		0,00
2037			0,00		0,00
2038			0,00		0,00
2039			0,00		0,00
2040			0,00		0,00
2041			0,00		0,00
2042			0,00		0,00
2043			0,00		0,00
2044			0,00		0,00
2045			0,00		0,00
2046			0,00		0,00
2047			0,00		0,00
2048			0,00		0,00
2049			0,00		0,00
2050			0,00		0,00
2051			0,00		0,00
2052			0,00		0,00
2053			0,00		0,00
2054			0,00		0,00
2055			0,00		0,00
2056			0,00		0,00
2057			0,00		0,00
2058			0,00		0,00
2059			0,00		0,00
2060			0,00		0,00
2061			0,00		0,00
2062			0,00		0,00
2063			0,00		0,00
2064			0,00		0,00

2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00

VILA FLOR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2020	2021		2022
NADA CONSTA					
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
 Prefeita

VILA FLOR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita		482.000,00
(-) Transferências Constitucionais		100.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		82.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		100.000,00
Novas DOCC		100.000,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		200.000,00

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

VILA FLOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		RS 1.00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F2EDE9D4